



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

A Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, nomeado pela Portaria Nº 009/2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, para atendimento aos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ, bem como o CIS/SERIDÓ, visando a promoção, preservação e integridade da saúde e segurança do conjunto dos seus servidores.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento no período compreendido entre os dias 23 de agosto de 2022 até 12 de setembro de 2022, em dias úteis, no horário das 7h30min às 12h30min

horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no seguinte website: [cisserido.com.br](http://cisserido.com.br)

Currais Novos/RN, 22 de agosto de 2022.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:9312C9B5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

Edital de Chamada Pública Nº 01/2022

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, através da Comissão Especial de Licitação, torna público aos interessados, o Edital de Chamada Pública nº 001/2022, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras de Serviços de Saúde no Estado do Rio Grande do Norte. O Edital está disponível nos sites: [www.copirn.org.br](http://www.copirn.org.br) e [www.iconsorciosaude.com.br/copirn](http://www.iconsorciosaude.com.br/copirn). A documentação para habilitação deverá ser enviada pelo site: [www.iconsorciosaude.com.br/copirn](http://www.iconsorciosaude.com.br/copirn) e os contatos poderão ser mantidos no horário das 8h às 16h de segunda à sexta-feira.

Maiores informações e esclarecimentos através dos e-mails: [licitacao@copirn.org.br](mailto:licitacao@copirn.org.br) e [copirn@copirn.org.br](mailto:copirn@copirn.org.br)

Ou pelos telefones: (84) 99967-8339 – Marcelo  
(84) 98895-8827 – Regulação COPIRN

Natal, 22 de agosto de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:467FFF3E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO**  
**GRANDE DO NORTE (FEMURN)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL**  
**EXTRAORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, em especial, nos artigos 18 e 19, vem, por meio do presente instrumento, convocar seus membros e representantes filiados, com fulcro no artigo 22 de seu Estatuto, para a Assembleia Geral Extraordinária que ocorrerá em sua sede, situada na **Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal-RN**, no dia **31 de agosto de 2022**, às **14h**, em primeira convocação, por maioria absoluta de seus membros (com a presença

da metade mais um dos membros); às **14h30**, em segunda chamada, com 1/3 de seus membros; ou, às **15h**, em terceira chamada, com qualquer número, para apreciação da seguinte pauta:  
01 – Reforma no Estatuto;  
02 – Proposição de reajuste das contribuições.

**Natal - RN, 22 de agosto de 2022**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Wilma Siqueira Lima S. Araújo  
**Código Identificador:**F20F5232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.266 DE 19/08/2022 - GP**

**LEI Nº 1.266 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre a garantia de acessibilidade para os deficientes visuais através da implementação de pisos táteis no âmbito das repartições públicas municipais e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Visando garantir acessibilidade às pessoas com deficiência visual, fica obrigatória a afixação de sinalização de solo especial para deficientes visuais, piso tátil direcional e de alerta, em obras e reformas realizadas a partir da entrada em vigor desta lei, nas dependências dos órgãos públicos municipais.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo deverá atender às especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 19 de agosto de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**FD9C6AEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2022**

*Declara Situação de Emergência no Município de Angicos/RN, afetado pela Estiagem e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,  
**CONSIDERANDO** o disposto pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de proteção e defesa civil (PNPDEC);

**CONSIDERANDO** que devido à estiagem decorrente da falta de chuvas no território municipal nos últimos meses;

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos danos o Município teve de dar cobertura ao abastecimento de água às comunidades rurais que necessitaram do precioso líquido para atender aos seus moradores e animais;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, relatando a ocorrência deste fenômeno é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a Situação de Emergência no âmbito do Município de Angicos-RN, permanecendo todas as medidas adotadas no Decreto Municipal nº 033/2021, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único.** O prazo de validade deste Decreto será prorrogado por igual período, se continuar a situação de anormalidade, comprovada pela escassez das reservas hídricas (estiagem) no âmbito do Município.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 22 de agosto de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**95F6CCAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DAS HABILITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado das habilitações da Tomada de Preço 008/2022, **foram HABILITADAS AS EMPRESAS:** ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.060.602/0001-90; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS -EIRELI-ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; C. L. CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52; LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80; R & N EMPREENDIMENTOS IMOB. E SERV. LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26; MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.199.698/0001-19; D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 46.459.330/0001-40; MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.199.698/0001-19; D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 46.459.330/0001-40; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 10.480.800/0001-70; RCON SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 46.794.851/0001-54; CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ: 44.904.596/0001-20; IEX EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 29.037.040/0001-90; H R DE SOUZA CONTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30 e E & E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.758.088/0001-43. A empresa

MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 26.747.948/0001-07, apresentou a Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencida, por se tratar de empresa ME, foi aberto a prazo de cinco dias para a empresa apresentar a certidão válida. A empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53, foi **inabilitada**, a mesma não apresentou os documentos de habilitação no ENVELOPE 01 (HABILITAÇÃO), apresentou apenas uma proposta; Empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55, foi **inabilitada** por não atender ao item 8.4.2 do edital, apresentou apenas um atestado de capacidade técnica e não compatível com o objeto da Tomada de Preço. O presidente determinou que as habilitações fossem digitalizadas e disponibilizadas no site <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>, para as empresas fazerem a conferência dos Documentos e seus questionamentos no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme Art. 109 inciso I Alínea (a) da Lei 8.666/93. Após a publicação do resultado de Habilitação e não havendo manifestações de recursos, serão abertos os envelopes das propostas no dia 31 de agosto de 2022 as 08:00h.

Apodi/RN, 22 de agosto de 2022.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:5E97E472

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
007/2022 - PROCESSO Nº 102.761/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial, e Calçada das Ruas do Contorno da Praça do Portal, e Rua Missionário Frei Herculano, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

**Assunto:** Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº. 007/2022.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nomeada através da Portaria nº. 076/2021, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 007/2022, que não houve interposição de recurso em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 12 de agosto de 2022, Edição 2843.

No ensejo, **Convoca** as empresas abaixo relacionadas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	SIM
02	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	SIM
03	MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/24.839.909/0001-04	SIM
04	QUALITY ENGENHARIA LTDA/30.399.726/0001-00	SIM
05	IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME/10.970.117/0001-51	SIM
06	DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/32.301.940/0001-07	SIM
07	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/09.254.081/0001-20	SIM
08	WA2 ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA/42.975.653/0001-36	NAO

**Declaradas Habilitadas** no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, a **realizar-se no dia 25 de agosto de 2022, às 10h00min** (dez horas) horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Município de Arez/RN.

Informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos

dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, 22 de agosto de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Município de Arez/RN

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:96848DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 -  
PROCESSO Nº 102.762/2022**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **COMUNICA** aos demais licitantes que a empresa **D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.459.330/0001-40, interpôs tempestivamente Recurso Administrativo relativo ao resultado de julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 008/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn) no dia 12/08/2022, edição nº 2843. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação deste comunicado.

Arez/RN, em 22 de agosto de 2022.

**COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Município de Arez/RN

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:1803F96C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 028/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) a servidora **FRANCISCA LÚCIA DE AMORIM**, matrícula nº **1059-2**, ocupante do cargo/função **Supervisor – Nível Superior** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 22/08/2022 a 25/08/2022, para uma Capacitação de Supervisores do Programa Criança Feliz.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**3EB36442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022, AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA W  
C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado da Pessoa Jurídica: **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES**, CNPJ Nº 24.587.883/0001-46, com sede na Rodovia BR 405 km 3, Aeroporto II, CEP: 59.619-218 - Mossoró/RN, neste ato representada pelo **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 638.390.324-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *realinhamento econômico-financeiro com escopo na cláusula décima terceira (das alterações) do Termo de Contrato Nº001/2022, assim como na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o realinhamento de preços dos Combustíveis, a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Baraúna, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Fica acrescido ao valor do contrato vigente os valores contidos no quadro demonstrativo denominado de

**TABELA DE COMPOSIÇÃO COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO descrito**

abaixo, tudo em conformidade com a cláusula décima terceira do Contrato nº001/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2022, Processo administrativo nº 22020002/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS TABELAS DE COMPOSIÇÃO: TABELA DE COMPOSIÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	DIESEL S-10	Litro	R\$ 7,06
02	DIESEL COMUM S/500	Litro	R\$ 6,85
03	GASOLINA COMUM	Litro	R\$ 7,82

**TABELA DE COMPOSIÇÃO COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	DIESEL S-10	Litro	R\$ 7,48
02	DIESEL COMUM S/500	Litro	R\$ 7,18
03	GASOLINA COMUM	Litro	R\$ 6,24

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 19 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W C Pinto Combustíveis E Transportes
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>WELLINGTON CAVALCANTE PINTO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TESTEMUNHA:**  
CPF:

**TESTEMUNHA:**  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**D50A2703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 23040001/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN  
E SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA – LTDA CNPJ Nº  
34.314.590/0001-49.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado da Pessoa Jurídica: **SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA – LTDA CNPJ Nº 34.314.590/0001-49**, com sede na Rua Francisco Ivanilton Cavalcante, nº 101, casa 03, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo **Sra. SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora do CPF: 048.756.874-51, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo referente ao Pregão Eletrônico Nº 023/2021, Processo Administrativo Nº 23040001/2021 com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica visando a locação de CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA destinado ao transporte de resíduos físicos e biológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 22 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Shirley Maria De Jesus Oliveira – LTDA.
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**982133E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2022**

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO COM A ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MANOEL DE BARROS.

Em 18 de agosto de 2022, na sede do **O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN**, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.074.427 SSP/RN e CPF nº 672.435.924-49, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e a senhora **VALQUIRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente na rua Prof. Amauri Ribeiro, nº 7, Casa, Centro, Baraúna/RN, Cep 59.695-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.793.052 ITEP/RN e CPF nº 046.316.244-77, e de outro lado a **ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MANOEL DE BARROS**, com sede na Rua do Horto Florestal, 155, Centro, CEP 59695-000 Baraúna - RN, com CNPJ de nº 01.836.422/0001-64, Neste Ato Representada Pelo Sr. **EDUARDO CARLOS BEZERRA GOUVEIA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: 009.173.814-83, doravante denominado de **PRESIDENTE DO CAIXA**, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros, para custear as ações que serão realizadas no dia 07 de setembro de 2022. A **ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MANOEL DE BARROS**, por sua vez, se responsabilizará em apresentar cronograma e as ações do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas da manutenção deste convênio serão suportadas pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA:	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
FONTE:	15001001	RECURSOS PRÓPRIOS

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a escola beneficiada, cujo os dados bancários são:  
 Banco do Brasil  
 Agência: 2828-2  
 Conta Corrente: 186198

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MANOEL DE BARROS**

**ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MANOEL DE BARROS**, se compromete em fornecer o plano de trabalho que será executado no

dia 07 de setembro de 2022, a secretaria de Educação a qual responderá por suas execuções sempre que forem oficiadas. Atendido prioritariamente o plano de trabalho da escola conveniada, esta, poderá, via doação, destinar materiais adquiridos para outras unidades públicas escolares do município que eventualmente solicitem este apoio com destinação específica para o atendimento do desfile de 7 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA**

O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 30/09/2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O referido Caixa Escolar deverá prestar contas com a Secretaria Municipal de Educação acerca dos valores repassados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Diário Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DIVERGÊNCIAS - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA – DAS COPIAS**

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

Duas para o MUNICIPIO;

Uma para a Secretaria Municipal de Educação;

Uma para a ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MANOEL DE BARROS,

Uma cópia para extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Município de Baraúna

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**VALQUIRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**

Secretaria Municipal de Educação

Escola Municipal de 1º Grau Manoel de Barros

**EDUARDO CARLOS BEZERRA GOUVEIA**

Presidente do Caixa

**Testemunhas:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**331024CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2022**

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO COM A CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA DE 1 GRAU AMAURI RIBEIRO.

Em 18 de agosto de 2022, na sede do **O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN**, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.074.427 SSP/RN e CPF nº 672.435.924-49, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e a senhora **VALQUIRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente na rua Prof. Amauri Ribeiro, nº 7, Casa, Centro, Baraúna/RN, Cep 59.695-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.793.052 ITEP/RN e CPF nº 046.316.244-77, e de outro lado o **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA DE 1 GRAU AMAURI RIBEIRO**, com sede na Av Jeronimo Rosado, s/n, Centro, CEP 59695-000 Baraúna - RN, com CNPJ de nº 01.803.038/0001-65, Neste Ato Representada Pela Sra. **VALDETE PINHEIRO DA SILVA PEREIRA**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº: 673.045.164-53, doravante denominado de **PRESIDENTE DO CAIXA**, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros, para custear as ações que serão realizadas no dia 07 de setembro de 2022. O **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA DE 1 GRAU AMAURI RIBEIRO**, por sua vez, se responsabilizará em apresentar cronograma e as ações do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas da manutenção deste convênio serão suportadas pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA:	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
FONTE:	15001001	RECURSOS PRÓPRIOS

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a escola beneficiada, cujo os dados bancários são:  
Banco do Brasil  
Agência: 2828-2  
Conta Corrente: 200786

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA DE 1 GRAU AMAURI RIBEIRO**

O **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA DE 1 GRAU AMAURI RIBEIRO**, se compromete em fornecer o plano de trabalho que será executado no dia 07 de setembro de 2022, a secretaria de Educação a qual responderá por suas execuções sempre que forem oficiadas. Atendido prioritariamente o plano de trabalho da escola conveniada, esta, poderá, via doação, destinar materiais adquiridos para outras unidades públicas escolares do município que eventualmente solicitem este apoio com destinação específica para o atendimento do desfile de 7 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA**

O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 30/09/2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período e ainda a justifica plausível para tanto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto e após emissão de parecer jurídico pela procuradoria jurídica do município.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Diário Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA – DAS DIVERGÊNCIAS - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COPIAS**

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

Duas para o MUNICIPIO;

Uma para a Secretaria Municipal de Educação;

Uma para o CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA DE 1 GRAU AMAURI RIBEIRO;

Uma cópia para extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Município de Baraúna

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**VALQUIRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**

Secretaria Municipal de Educação

O Caixa Escolar da Escola de 1 Grau Amauri Ribeiro

**VALDETE PINHEIRO DA SILVA PEREIRA**

Presidente do Caixa

**Testemunhas:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:5380D7B2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2022**

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO COM A ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PEDRO FERNANDES.

Em 18 de agosto de 2022, na sede do **O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN**, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.074.427 SSP/RN e CPF nº 672.435.924-49, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e a senhora **VALQUIRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente na rua Prof. Amauri Ribeiro, nº 7, Casa, Centro, Baraúna/RN, Cep 59.695-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.793.052 ITEP/RN e CPF nº 046.316.244-77, e de outro lado a **ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PEDRO FERNANDES**, com sede no Sítio Veneza, s/n, Zona Rural, CEP 59695-000 Baraúna - RN, com CNPJ de nº 03.802.821/0001-30, Neste Ato Representada Pela Sra. **MARIA SALETE DE MELO**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº: 430.280.197-91, doravante denominado de **PRESIDENTE DO CAIXA**, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros, para custear as ações que serão realizadas no dia 07 de setembro de 2022. A **ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PEDRO FERNANDES**, por sua vez, se responsabilizará em apresentar cronograma e as ações do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas da manutenção deste convênio serão suportadas pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA:	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
FONTE:	15001001	RECURSOS PRÓPRIOS

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a escola beneficiada, cujo os dados bancários são:  
Banco do Brasil  
Agência: 2828-2  
Conta Corrente: 19851X

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PEDRO FERNANDES**

**ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PEDRO FERNANDES**, se compromete em fornecer o plano de trabalho que será executado no dia 07 de setembro de 2022, a secretaria de Educação a qual responderá por suas execuções sempre que forem oficiadas. Atendido prioritariamente o plano de trabalho da escola conveniada, esta, poderá, via doação, destinar materiais adquiridos para outras unidades públicas escolares do município que eventualmente solicitem este apoio com destinação específica para o atendimento do desfile de 7 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA**

O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 30/09/2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O referido Caixa Escolar deverá prestar contas com a Secretaria Municipal de Educação acerca dos valores repassados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Diário Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DIVERGÊNCIAS - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA – DAS COPIAS**

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

Duas para o MUNICIPIO;

Uma para a Secretaria Municipal de Educação;

Uma para a ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PEDRO FERNANDES;

Uma cópia para extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Município De Baraúna

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**VALQUIRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**  
Secretaria Municipal De Educação

**MARIA SALETE DE MELO**

Escola Municipal De 1º Grau Pedro Fernandes  
Presidente Do Caixa

**Testemunhas:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:03A5F50F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2022**

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO COM O CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA DE 1º GRAU MARIA BARROS FEITOSA.

Em 18 de agosto de 2022, na sede do **O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN**, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.074.427 SSP/RN e CPF nº 672.435.924-49, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e a senhora **VALQUIRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente na rua Prof. Amauri Ribeiro, nº 7, Casa, Centro, Baraúna/RN, Cep 59.695-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.793.052 ITEP/RN e CPF nº 046.316.244-77, e de outro lado o **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA DE 1 GRAU MARIA BARROS FEITOSA**, com sede na Rua José Andre, 97, Centro, CEP 59695-000 Baraúna - RN, com CNPJ de nº 03.157.865/0001-54, Neste Ato Representada Pela Sra. **NUBIA MARIA DANTAS DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº: 229.797.434-53, doravante denominado de **PRESIDENTE DO CAIXA**, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros, para custear as ações que serão realizadas no dia 07 de setembro de 2022. O **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA DE 1º GRAU MARIA BARROS FEITOSA**, por sua vez, se responsabilizará em apresentar cronograma e as ações do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da manutenção deste convênio serão suportadas pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA:	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
FONTE:	15001001	RECURSOS PRÓPRIOS

#### CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a escola beneficiada, cujo os dados bancários são:

Banco do Brasil  
Agência: 2828-2  
Conta Corrente: 187305

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA DE 1 GRAU MARIA BARROS FEITOSA

**CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA DE 1 GRAU MARIA BARROS FEITOSA**, se compromete em fornecer o plano de trabalho que será executado no dia 07 de setembro de 2022, a secretaria de Educação a qual responderá por suas execuções sempre que forem oficiadas.

Atendido prioritariamente o plano de trabalho da escola conveniada, esta, poderá, via doação, destinar materiais adquiridos para outras unidades públicas escolares do município que eventualmente solicitem este apoio com destinação específica para o atendimento do desfile de 7 de setembro de 2022.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 30/09/2022.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos participantes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes

do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período e ainda a justifica plausível para tanto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto e após emissão de parecer jurídico pela procuradoria jurídica do município.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Diário Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DIVERGÊNCIAS - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

Duas para o MUNICÍPIO;

Uma para a Secretaria Municipal de Educação;

Uma para o CAIXA ESCOLAR.

Uma cópia para extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participantes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Município De Baraúna

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**VALQUIRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**

Secretaria Municipal de Educação

Caixa Escolar Da Escola De 1 Grau Maria Barros Feitosa

**NUBIA MARIA DANTAS DA SILVA**

Presidente Do Caixa

#### Testemunhas:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:9AA69DBC**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 03/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIA** no valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais) cada, a senhora **VANUSA BENICIO DE SOUSA**, matrícula nº 12718, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRA CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de BRASÍLIA/DF, nos dias 21/08/2022 a 23/08/2022, para tratar de assuntos do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de agosto de 2022.

**FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**72DF0672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 04/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais) cada, a senhora **VICTORIA CAROLLAYNE DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 18589, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRA CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de BRASÍLIA/DF, nos dias 21/08/2022 a 23/08/2022, para tratar de assuntos do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de agosto de 2022.

**FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**FC81863D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 083/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 820,00** (oitocentos e vinte reais) cada, ao Vice-Prefeito do Município **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, matrícula nº 367, ocupante do cargo/função **VICE-PREFEITO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de BRASÍLIA/DF, nos dias 21/08/2022 a 23/08/2022, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de agosto de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6B01E260

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
017/2022 – PMB/SEMGARH PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 10050001/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico SRP Nº017/2022 – Processo Administrativo Nº 10050001/2022**, anteriormente aprazado para o dia **24 de agosto de 2022**, às **15h01min**, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA DE 400 MBPS DE DOWNLOAD E 200 MBPS DE UPLOAD ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN (E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, INCLUINDO ZONA RURAL) E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES-INTERNET, 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS**, fica **SUSPENSO** até ulterior deliberação. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 22 de agosto de 2022.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**0DCDB21B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 015.2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Barcelona  
Município Barcelona  
Registro de Preços Eletrônico - 015/2022

Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE UNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 87.525,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 27/05/2022 - 10:35:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	85.200,00

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**C4DE599B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 022.2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 022.2022  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Produtos ÉTICOS constantes das letras A ate Z - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FARMACIA BELA VISTA LTDA (42.448.471/0001-07)	Adjudicado em: 15/08/2022 11:42:30 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDICAMENTOS	ANVISA	1	100,00
Item: 0002 - Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA PETROPOLIS LTDA (09.388.653/0001-64)	Adjudicado em: 15/08/2022 11:42:30 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TABELA FARMACIA	ABC TABELA ABC FARMACIA	1	100,00
Item: 0003 - Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA PETROPOLIS LTDA (09.388.653/0001-64)	Adjudicado em: 15/08/2022 11:42:30 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TABELA FARMACIA	ABC TABELA ABC FARMACIA	1	100,00

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**AD1DADD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 023.2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 023/2022  
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE UNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 119.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
jose antonio bezerra de sousa	Adjudicado em: 08/08/2022 - 11:27:50 - Por:	50.000,00

(10.940.739/0001-37)	Anderson Victor da Silva Costa	
----------------------	--------------------------------	--

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**428452AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 023/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 023/2022  
Resultado da Homologação

0001 - LOTE UNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 119.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
jose antonio bezerra de sousa		1 Unidade	50.000,00	50.000,00	Homologado em 22/08/2022 09:34:08 Por: Fabiano Lopes Pereira

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**588A188C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1.903/2022. PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 031/2022**

**TIPO:** Menor valor por Item.

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Material Elétrico e materiais diversos utilizados na manutenção da Iluminação Pública do Município de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

**CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 39.910.323/0001-58** - saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens, 0015, 0017, 0035, 0036, 0049, 0082, 0096, 0099, 0113, 0114, 0117, 0118, 0127, 0145 e 0155, com valor total geral de: R\$ 160.663,00 (cento e sessenta mil seiscentos e sessenta e três reais).

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME – CNPJ: 37.227.550/0001-58** - saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens, 0012, 0018, 0019, 0020, 0025, 0026, 0027, 0028, 0037, 0040, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0053, 0055, 0120, 0121, 0123, 0143, 0146, 0150, 0151 e 152, com valor total geral de: R\$ 106.779,15 (cento e seis mil setecentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

**DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 06.267.047/0001-00** - saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens, 0032, 0056, 0057, 0083, 0088, 0090 e 0108, com valor total geral de: R\$ 3.360,50 (três mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

**EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA --- CNPJ: 37.485.649/0001-50** -saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens,0006 e 0010, com valor total geral de: R\$ 21.440,00 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais).

**GRAND COMMERCE LTDA – CNPJ: 43.471.316/0001-74** - saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens, 0003, 0059, 0060, 0061, 0062, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0091, 0093 e 0095, com valor total geral de: R\$ 29.516,40 (vinte e nove mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

**GUSTAVO XAVIER GARCEZ – CNPJ: 26.303.607/0001-34** - saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens, 0001, 0002, 0005, 0007, 0008, 0009, 0051, 0076, 0077, 0078 e 0080, com valor total geral de: R\$ 61.815,40 (sessenta e um mil oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).

**LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA – CNPJ: 45.314.684/0001-34** - saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens, 0097, 0098, 0102, 0111 e 154, com valor total geral de: R\$ 210.963,20 (duzentos e dez mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

**LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIREL – CNPJ: 11.178.569/0001-68** - saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens, 0112 com valor total geral de: R\$ 20.218,50 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

**LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – CNPJ: 70.047.329/0001-93** - saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens, 0029, 0030, 0034, 0039, 0048, 0050, 0052, 0054, 0073, 0075, 0079, 0084, 0100, 0101, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0109, 0110, 0119, 0122, 0124, 0125, 0126, 0128, 0129, 0130, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0144, 0147, 0148, 0149, 0153, 0158, 0159, 0160 e 0161 com valor total geral de: R\$ 56.125,83 (Cinquenta e seis mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

**MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA – CNPJ: 44.680.852/0001-42** - saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens, 0004, 0011, 0013, 0014, 0016, 0021, 0022, 0023, 0024, 0031, 0033, 0063, 0064, 0065, 0066, 0085, 0086, 0087, 0089, 0092, 0094, 0131 e 0142 com valor total geral de: R\$ 68.032,00 (Sessenta e oito mil e trinta e dois reais).

**ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 07.324.021/0001-01** - saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item, 0038 com valor total geral de: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIREL – CNPJ: 31.506.621/0001-75** - saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item, 0041 com valor total geral de: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Os itens de nº, 0058, 0074, 0157 e 0162 foram declarados FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Os itens de nº: 0115, 0116 e 0156 foram considerados DESERTOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 22 de agosto de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**F8070D8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 118/2022 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 13.079.100/0001-05. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO DO CEMITÉRIO DO SÍTIO RIACHÃO. VALOR GLOBAL: R\$ 26.930,24 (vinte e seis mil, novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, I, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2022.

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**60321506

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 118/2022 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO DO CEMITÉRIO DO SÍTIO RIACHÃO com a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP** (13.079.100/0001-05), com valor total de **R\$ 26.930,24 (vinte e seis mil, novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**A9DF7B0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**  
**PORTARIA Nº 000008/2022 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA MARLENE MONTEIRO.**

**Aposentadoria art. 6º da EC 41/2003 (Professor)**

**Portaria nº 000008/2022**

Bom Jesus/RN, 22 de agosto de 2022.

*Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARLENE MONTEIRO.*

**A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017,

Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 000028/2018, de 04 de outubro de 2018, para excluir as vantagens de Gratificação por Título, na conformidade do último contracheque da atividade (09/2018); indicar a nomenclatura correta do cargo da servidora; bem como para proceder com a inclusão do § 5º do art. 40 da CF/88 e a fundamentação legal da vantagem (ADTS), em atendimento à Decisão nº 2387/2021-TC;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARLENE MONTEIRO**, portadora do RG nº 828289, SSP-RN, CPF nº 663.619.904-00, titular do cargo **PROFESSOR P-3/J**, Matrícula Funcional nº 64-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/1988 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000021/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:**

**06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento); nos termos do art. 24 da Lei Orgânica do Município e art. 110, "e", da Lei Municipal nº 176/97.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de outubro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**  
Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:27A5A56C**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para comparecer, **no prazo de 5 dias**, ao Setor de Tributação no endereço Rua Manoel Andrade, nº 69, no horário 07:00 às 13:00 para realização de cadastro com a finalidade de identificar os contribuintes que estão sobre a posse e utilização do Bem Público BOX do Mercado Municipal de Bom Jesus.

O não comparecimento no local e hora determinado ocasionará na perda do BOX, como também a reintegração de posse pela prefeitura.

Atenciosamente,

**JOSE FÁBIO SANTOS**

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:55506DA6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 793 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL Nº 793 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

*Nomina a Quadra de Esporte localizada na Escola Dinarte de Medeiros Mariz, no Município de Brejinho/RN.*

**O Prefeito Municipal de Brejinho**, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

**Art. 1º** - Fica denominada a quadra de esporte localizada na Escola Dinarte de Medeiros Mariz, neste Município, de "Quadra de Esporte Maria Neirly Souza de Macedo".

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo os símbolos do município e os nomes das autoridades à época de sua inauguração.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 22 de agosto de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:A3818CFA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 794 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL Nº 794 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

*Nomina a Praça do Conjunto Planalto, no Município de Brejinho/RN.*

**O Prefeito Municipal de Brejinho**, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

**Art. 1º** - Fica denominada a Praça do Conjunto Planalto, neste Município, de "Praça Raimundo Avelino de Oliveira".

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo os símbolos do município e os nomes das autoridades à época de sua inauguração.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 22 de agosto de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**75011235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO**  
**PRESENCIAL Nº 008/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao : Registro de preço para aquisição de **equipamentos de telecomunicação móvel e informática** destinados ao atendimento das necessidades deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora as empresas: **LICITAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 36.544.770/0001-42 e MARCO A B DE MELO – ME inscrita no CNPJ: 36.544.770/0001-42**, em seguida iniciou a fase de lances verbais, onde a empresa **LICITAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 36.544.770/0001-42**, sagrou-se vencedora dos itens 3,9,10,11,15,18,24 licitados chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 106.950,00 (cento e seis mil novecentos e cinquenta reais)**, já a empresa **MARCO A B DE MELO – ME inscrita no CNPJ: 36.544.770/0001-42 sagrou-se vencedora dos itens 1,2,4,5,6,7,8,12,13,14,16,17,19,20,21,22,23,25** chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 333.840,00 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta reais)**. Considerando satisfatória as propostas vencedoras, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edíficas e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 08 de agosto de 2022

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**797C84CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2022-GP-PMCN**

*Dá Posse a Suplente de Conselheiro Tutelar por motivo de férias do titular, no âmbito de Caiçara do Norte/RN e dá outras providencias.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Constitucional do Município de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o pedido de férias anuais da Conselheira Tutelar titular **Ivone de Santos Silva**, e o parecer favorável do processo 082/2022;

**CONSIDERANDO** que o Sr. **WHOSLEY RICARDO DO NASCIMENTO DE MORAIS**, CPF 028.353.214-97, é o suplente imediato, de acordo com a **PORTARIA Nº 026/2022-GP-PMCN**, de 12 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DAR POSSE ao Senhor **Whosley Ricardo Do Nascimento De Moraes**, CPF 028.353.214-97, como Conselheiro Tutelar no Município de Caiçara do Norte/RN, para o de 23/08/2022 a 21/09/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 22 de agosto de 2022.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**D5491D38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.03.23.0006**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA** RADIANY F MALHEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 21.565.342/0001-29; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** **R\$ 51.389,76 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

Caicó/RN, 15 de junho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**6A085DED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2022.07.22.0002**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **2022.07.22.0002**, Pregão Eletrônico nº 46/2022 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 22 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**1EE7351F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**050/2022**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.07.15.0078**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 634/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.07.15.0078**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA (GRADE ARADORA HIDRÁULICA) E DISCOS E MANCAIS PARA A GRADE ARADORA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Caicó/RN. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 23/08/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 02/09/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de agosto de 2022.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**523826DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 – PROC. LIC.**  
**MC/RN Nº 2021.06.11.0039**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 – PROC. LIC. MC/RN nº**  
**2021.06.11.0039**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu CANCELAR, o certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 – PROC. LIC. MC/RN nº 2021.06.11.0039, visando a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL**. O respectivo cancelamento se deu em razão da modificação no termo de referência, ocorrido após a suspensão do presente certame que foi formalizado no exercício anterior. Dessa forma, será providenciado um novo processo com as especificações trazidas no corrente exercício. Para maiores informações entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000, das 07:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: [cpl@caico.rn.gov.br](mailto:cpl@caico.rn.gov.br).

Caicó/RN, 22 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**587B1644

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO**  
**Nº 001/2022 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: CLEAR SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.347.966/0001-56; OBJETO: **prorrogação de prazo de vigência da inexigibilidade Nº 004/2021, por termo inicial o dia 26 de abril 2022 e termo final em 26 de abril de 2023 referente ao credenciamento de Nº 001/2022;** SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e CLEAR SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.347.966/0001-56 – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**7AB1AB78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO**  
**Nº 008/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: ADALZINETE DA SILVA PEREIRA - CPF: 027.340.264-14; OBJETO: **prorrogação de prazo de vigência da inexigibilidade Nº 004/2021, por termo inicial o dia 26 de abril 2022 e termo final em 26 de abril de 2023 referente ao credenciamento de Nº 008/2021;** SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e ADALZINETE DA SILVA PEREIRA – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**890223EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO**  
**Nº 009/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: GOMES E FRANÇA LTDA ME; OBJETO: **prorrogação de prazo de vigência da inexigibilidade Nº 004/2021, por termo inicial o dia 26 de abril 2022 e termo final em 26 de abril de 2023 referente ao credenciamento de Nº 009/2021;** SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e GOMES E FRANÇA LTDA ME – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**13C1D12B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO**  
**Nº 010/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CREDCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **CLINICA DO RIM LTDA**; OBJETO: **prorrogação de prazo de vigência da inexigibilidade Nº 004/2021, por termo inicial o dia 26 de abril 2022 e termo final em 26 de abril de 2023 referente ao credenciamento de Nº 010/2021**; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **CLINICA DO RIM LTDA** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**79381D9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO**  
**Nº 015/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CREDCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO**; OBJETO: **prorrogação de prazo de vigência da inexigibilidade Nº 004/2021, por termo inicial o dia 26 de abril 2022 e termo final em 26 de abril de 2023 referente ao credenciamento de Nº 015/2021**; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**0BE6E8EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO**  
**Nº 016/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CREDCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **CLINICA DE ULTRASSONOGRRAFIA DE CAICÓ LTDA - ME**; OBJETO: **prorrogação de prazo de vigência da inexigibilidade Nº 004/2021, por termo inicial o dia 26 de abril 2022 e termo final em 26 de abril de 2023 referente ao credenciamento de Nº 016/2021**; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **CLINICA DE ULTRASSONOGRRAFIA DE CAICÓ LTDA - ME** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**63FF43F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO**  
**Nº 018/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CREDCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**; OBJETO: **prorrogação de prazo de vigência da inexigibilidade Nº 004/2021, por termo inicial o dia 26 de abril 2022 e termo final em 26 de abril de 2023 referente ao credenciamento de Nº 018/2021**; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante

e **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**964D3F0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO**  
**Nº 019/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CREDCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA**; OBJETO: **prorrogação de prazo de vigência da inexigibilidade Nº 004/2021, por termo inicial o dia 26 de abril 2022 e termo final em 26 de abril de 2023 referente ao credenciamento de Nº 019/2021**; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**0C1D0F19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO**  
**Nº 020/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CREDCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA DO SERIDÓ LTDA**; OBJETO: **prorrogação de prazo de vigência da inexigibilidade Nº 004/2021, por termo inicial o dia 26 de abril 2022 e termo final em 26 de abril de 2023 referente ao credenciamento de Nº 020/2021**; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA DO SERIDÓ LTDA** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**10E3DF96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO**  
**Nº 021/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CREDCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMARIA LTDA ME**; OBJETO: **prorrogação de prazo de vigência da inexigibilidade Nº 004/2021, por termo inicial o dia 26 de abril 2022 e termo final em 26 de abril de 2023 referente ao credenciamento de Nº 021/2021**; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMARIA LTDA ME** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**9DC5043D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO**  
**Nº 024/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**CREENCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CREENCIADA:** M.T. SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência da inexigibilidade Nº 004/2021, por termo inicial o dia 26 de abril 2022 e termo final em 26 de abril de 2023 referente ao credenciamento de Nº 024/2021; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e M.T. SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**5CE93940

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO**  
**Nº 029/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**CREENCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CREENCIADA:** GASTROCLINICA CAICÓ LTDA; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência da inexigibilidade Nº 004/2021, por termo inicial o dia 26 de abril 2022 e termo final em 26 de abril de 2023 referente ao credenciamento de Nº 029/2021; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e GASTROCLINICA CAICÓ LTDA – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**4811358D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO**  
**Nº 011/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**CREENCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CREENCIADA:** JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA EIRELI – EPP; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência da inexigibilidade Nº 004/2021, por termo inicial o dia 26 de abril 2022 e termo final em 26 de abril de 2023 referente ao credenciamento de Nº 011/2021; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA EIRELI - EPP – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**4595F839

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO**  
**Nº 027/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**CREENCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CREENCIADA:** JOSÉ DIÓGENES DA CRUZ LIMA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.075.350/0001-67; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência da inexigibilidade Nº 004/2021, por termo inicial o dia 26 de abril 2022 e termo final em 26 de abril de 2023 referente ao credenciamento de Nº 011/2021; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e JOSÉ DIÓGENES DA CRUZ LIMA LTDA– pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**8E8BACC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**016/2022 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2022.07.04.0043 –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Credenciamento, visando a Contratação de pessoa jurídica para confecções de próteses odontológica para dar continuidade das ações do Projeto do Laboratório de Próteses Odontológicas, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**016/2022**

1- De acordo.  
2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento**, visando a **Contratação de pessoa jurídica para confecções de próteses odontológica para dar continuidade das ações do Projeto do Laboratório de Próteses Odontológicas, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012**, junto a Empresa: **EUFRÁSIO DE MEDEIROS JUNIOR ME** CNPJ: **26.353.031/0001-10**, com o valor estimado anual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **EUFRÁSIO DE MEDEIROS JUNIOR ME** CNPJ: **26.353.031/0001-10**.

Caicó/RN, 22 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**FECE0098

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 035/2022**

**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 035/2022**  
**DISPENSA Nº 031/2022– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº**  
**2022.06.21.0029**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **GIVANILDO ARAÚJO**, portador do CPF 297.441.724-87; **OBJETO:** Contratação dos serviços de Locação de Imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Maria do Socorro Batista de Oliveira;

**VALOR:** o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - Código de Atividade: 299-4.12012.8.244.19.2.34- Elemento da Despesa: 339036 - Fonte 1500.

Caicó/RN, 08 de agosto de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**C5980D4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 037/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 037/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.11.19.0013**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS; DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA, CNPJ: 05.757.137/0001-09; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.161.775,42 (Um milhão, cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

Caicó/RN, 19 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó  
Representante legal do órgão gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**2F2A9DF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2022**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.08.11.0070**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração.  
**Assunto:** Aquisição de Combustíveis no deslocamento para cidade de Natal/RN, visando atender as necessidades do município de Caicó/RN.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2022**

**1-** Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**2- HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PARNAMIRIM COMERCIO DE COMBUSTÍVEL PLANALTO LTDA (CNPJ: 34.615.965/0001-00)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 195.944,76** (cento e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

**3- DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis no deslocamento para cidade de Natal/RN**, visando atender as necessidades do município de Caicó/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município.

**4- DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 22 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**FD976F7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2022**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.08.11.0007**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Assunto: Contratação de empresa especializada no serviço de recuperação e manutenção de transformador 150 KVA.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2022**

**1 -** Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**2 - HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 29.153.200/0001-66)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

**3 - DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de empresa especializada no serviço de recuperação e manutenção de transformador 150 KVA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**4 - DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 22 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**09EA7457

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO**  
**ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2022 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.03.18.0015**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.277.779/0001-09; **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro do valor registrado, tendo em vista a variação de valor no que se diz respeito ao item homologado através do Pregão Eletrônico nº 059/2021, no qual originou Contrato Administrativo nº 034/2022, como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, visando para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimentos de Caicó/RN; **DATA DO REEQUILÍBRIO:** 22 de agosto de 2022, **VALOR DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:** R\$ 3.507,92 (três mil, quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos). **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e José Altair Lima Silva – pela Contratada.

Caicó/RN, 22 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**8980249B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1293/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1293/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) com pernoite, e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JACKSON EMANUEL SANTOS			
<b>CARGO:</b>	SUB-COORD DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA / SUB-COORD DE VIGILANC			
<b>MATRÍCULA:</b>	0014264 / 3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 069.037.254-07 RG: 002.605.462 SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Próprio			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária / Reunião Anual do Educavisa, no Centro de Convenções de Natal/RN, nos dias 04/08/2022 e 05.08.2022.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/08/2022	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Natal/RN	04/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2022

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**920A7B6D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1330/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1330/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	SARAH SILVA RIBEIRO			
<b>CARGO:</b>	FISCAL SANITARIO-ENFERMEIRA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15745			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 055.034.274-59 RG: 1.965.212			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL RGF – 7J42			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar da Reunião Anual do Educavisa, no Centro de Convenções de Natal/RN, no dia 05.08.2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	05/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2022

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4B78B82C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1331/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1331/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CAMILA CARLA DANTAS SOARES			
<b>CARGO:</b>	FISCAL SANITARIO-ENFERMEIRA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1996061 / 1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 065.486.344-03 RG: 002.306.265 ITEP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL RGF – 7J42			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar da Reunião Anual do Educavisa, no Centro de Convenções de Natal/RN, no dia 05.08.2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	05/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2022

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**435B5A09**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1342/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1342/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0C22			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Carlos Alexandre dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/08/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	08/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7630B5C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1343/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1343/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1120808			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 654.980.204-06	RG: 833.930		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO	SPIN QYU – 9G67		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Janiclenia Bezerra Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/08/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	08/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**08E0346B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1344/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1344/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.020.064-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO	VAN QGQ – 9G66		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Fabio Jose Santos Pinheiro, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/08/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	08/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FE7BD708

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1345/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1345/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5243			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.990.554-38	RG: 833.930		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 horas			
<b>TIPO DOTRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis Bezerra, para realizar tratamento de saúde no CECAN, em Natal/RN, no dia 08/08/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	08/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**234AB8B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1346/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1346/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO	VAN QGN – 5E97		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ana Patricia Dantas de Souza, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/08/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	08/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4BBFCD82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1347/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1347/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maciel Fabio de Araújo, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 08/08/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	08/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:2303E289

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1350/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1350/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1998242			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 0B12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar tratamento na Clínica Vivianny Lopes, em Natal/RN, no dia 09/08/2022.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	09/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2022

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:F8A7E265

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1351/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1351/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Pricilla Fernanda Silva Belmiro, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 09/08/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	09/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:D2A66574

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1357/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1357/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15607			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 089.174.627-74			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Pricilla Fernanda Silva Belmiro, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 09/08/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	09/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:42B07B91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1360/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1360/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Samuel Smitty de Medeiros Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**09ACA766

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1365/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1365/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Anita Maria da Conceição, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**22F56068

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1369/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1369/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Leodegario Neri, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 10/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F4F68DF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1372/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1372/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joice Patricia dos Santos, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 10/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F9CCE229

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1373/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1373/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.813.934-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Conduzir o (a) paciente Rita Pereira de Medeiros, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 10/08/2022.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B504AAD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1375/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1375/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/08/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**86F82994

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 640 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.22.0015;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **DEOCLÉCIO VANDERLEY DE ABREU**, Inscrito no CPF nº 022.198.074-10, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4221/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**3A927672

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 641 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.26.0072;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MAIZIA ESTEVÃO DA FONSÊCA**, Inscrita no CPF nº 060.989.494-33, Gari, matrícula nº 1.4552/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**125EB839

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 642 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 632/2022, de 12 de agosto de 2022, que **concedera**, mudança de nível do quadro do magistério, de **Professor PEM - LP/EI** para **Professor PEM - LP/EII**, a funcionária, **MARIA DO CARMO DE BRITO FERNANDES**, inscrita no CPF nº 054.155.974-50, matrícula nº 1.4870/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por duplicidade de Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar 12 de agosto de 2022, de revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**F51FBA02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 643 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.08.09.0080;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), o servidor **RONILDO FÉLIX DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 473.890.954-15, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1615, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que havia sido concedido Licença sem Remuneração pela Portaria nº 508/2022, de 15 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 508/2022, de 15 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**3D6196BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 644 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.08.10.0027;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **MARCOS LEOPOLDO DE SOUSA**, Inscrito no CPF nº 785.334.904-10, Professor PEM-LP/I, matrícula nº 1.5327, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**8FC939D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 645 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2022.08.11.0048;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **IRENE ALVES DE FRANÇA**, Inscrita no CPF nº 473.888.974-53, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1913, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**ADBF21A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 646 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2022.07.04.0070;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **MARIA SELMA DO NASCIMENTO**, Inscrita no CPF nº 430.554.944-15, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1618, lotada no Gabinete do Prefeito – Subprefeitura de Lágins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**E98DA078

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 647 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2022.06.24.0044;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **SUELI COSTA DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 790.929.424-72, Nutricionista, matrícula nº 1.5496, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**4EDC1032**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 648 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.08.10.0030**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DIAS DE OLIVEIRA NETA**, inscrita no CPF nº 914.369.404-78, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2198, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**03432ECF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 969 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Caicó/RN, pelo falecimento do Senhor **EMÍDIO GERMANO DA SILVA JÚNIOR** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**DECRETA:**

Art. 1º - **FICA DECRETADO LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias em todo Território do município de Caicó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **EMÍDIO GERMANO DA SILVA JÚNIOR**, Ex - Vice-Prefeito de Caicó/RN e Advogado, ocorrido domingo dia 21 de agosto de 2022, em Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - **Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**CC3A9A0E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 970, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

**FACULTA O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**CONSIDERANDO** a diminuição do número de casos confirmados para a COVID-19 no Município de Caicó/RN;

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município de Caicó/RN.

Art. 2º Fica facultado o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de Caicó.

Parágrafo único. Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial nos seguintes casos:

- - Pertencentes a grupos de risco, a exemplo de idosos, gestantes e imunossuprimidos;
- - Aqueles que apresentarem sintomas gripais;
- - no âmbito do transporte público de passageiros;

Art. 3º O Município de Caicó/RN poderá, a qualquer tempo, rever as medidas estabelecidas neste Decreto, em face do cenário epidemiológico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Caicó/RN, 22 de agosto de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Caicó/RN

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**32F92E2D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 – PMCR/RN****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 – PMCR/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Campo Redondo/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NILSON MEIRA DE AZEVEDO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.098.751/0001-31, com sede na Rua Coronel Felinto Elisio, nº. 87-B, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representada pelo Sr. **NILSON MEIRA DE AZEVEDO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades

constantes do **Processo nº. 704.008/2022 – PMCR/RN**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 – PMCR/RN**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na nos termos da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, a qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

1-INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLANO MENSAL E PONTO DE INTERNET; CONEXÃO DOWNLOAD/UPLOAD; VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 MBPS; ATENDIMENTO 24H.-PONTO-120-R\$ 110,00-R\$ 13.200,00 / 2-INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLANO MENSAL E PONTO DE INTERNET; CONEXÃO DOWNLOAD/UPLOAD; VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS; ATENDIMENTO 24H. -PONTO-120-R\$ 130,00-R\$ 15.600,00 / 3-INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLANO MENSAL E PONTO DE INTERNET; CONEXÃO DOWNLOAD/UPLOAD; VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS; ATENDIMENTO 24H. -PONTO-120-R\$ 150,00-R\$ 18.000,00

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA CABO, FIBRA ÓPTICA E RADIOFREQUÊNCIA**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviço; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

As condições de prestação de serviço constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

- Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

- Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

- Fica vedado à licitante registrada interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

- A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

**8.1.1.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.1.2.** Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente a quantidade e valor dos itens;

**8.1.3.** Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente prestação de serviços;

**8.1.4.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

**8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**8.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.8.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

**8.1.9.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

**8.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.1.11.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.1.12.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

**8.2.1.** Emitir a nota de empenho;

**8.2.2.** Verificar minuciosamente a conformidade os serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

**8.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

**8.2.4.** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

**8.2.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

**8.2.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

**8.2.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.2.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- O prazo para início da prestação de serviço será de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

- A Prestação de Serviços deverá ser de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

- A licitante vencedora deverá prestar os serviços adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante a prestação de serviços.

- No caso de constatada divergência entre a prestação de serviços e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo **IMEDIAMENTE**, contados a partir da comunicação da recusa.

- Caso a licitante vencedora não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a

Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária ou transferência, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das seguintes comprovações:

10.2.1. Certidões de Regularidade Fiscal, atestando a manutenção da idoneidade da contratada;

10.3. Ocorrência à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de prestar os serviços adequadamente;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Notas Fiscais número do Empenho e o domicílio bancário, além do número do processo licitatório de referência;

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação de serviço, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

advertência;

multa;

suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

11.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022- PMCR/RN** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Campo Redondo/RN, 18 de agosto de 2022.

Município de Campo Redondo  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Nilson Meira de Azevedo ME  
**NILSON MEIRA DE AZEVEDO**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**0AD0B660

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 043 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público no âmbito do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público durante os dias 23 e 24 de agosto de 2022, em razão do planejamento de ações das secretarias para o terceiro quadrimestre do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama/RN, em 22 de agosto de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Interino Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**9B525091

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2022. (\*)**

*Exonerar a Coordenadora de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.*

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **Maria Nadyege Palhano da Silva**, inscrita no RG sob nº 2.973.370 ITEP/RN, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de julho de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de agosto de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**DE6195C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2022. (\*)**

*Exonerar a Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.*

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **Adylla Luanny Apolinário da Silva**, inscrita no CPF sob nº 117.XXX.XXX-67, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora do Departamento de Obras**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de julho de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de agosto de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**1FC9207F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2022.**

*Exonera a Secretária Municipal de Saúde de Canguaretama-RN.*

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora **Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro**, inscrita no CPF sob nº 035.XXX.XXX-37 e RG nº 1.XXX.948, do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de agosto de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**BEB2C1E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO**

Trata-se de requerimento formulado pelo (a) servidor (a) **GERLANE FERREIRA DE LIMA SANTOS** com o intuito de obter a declaração de vacância por posse em cargo inacumulável. Consultada a Assessoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito do(a) Requerente.

Assim, aprovo o Parecer que concluiu pela possibilidade da declaração de vacância.

Publique-se a presente decisão, cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o(a) Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.

Após, arquite-se na pasta funcional do (a) Requerente.

Canguaretama/RN, 22 de agosto de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**9617E693

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 048/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803025/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA ME**, CNPJ: 27.197.452/0001-61, no valor total de **R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Saúde destinada à contratação de empresa para assinatura de software de gestão em saúde para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados na APS, acompanhamento da capacitação ponderada, ações estratégicas e pagamentos por desempenho (requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde no Programa Previne Brasil), para a Secretaria Municipal de Saúde deste município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**4BD2B32D

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 146/2022-GP**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**, Diretora de Setor de Medicamentos e Correlatos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico 022/2022 – Processo administrativo 223003/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, em atendimento às necessidades deste município, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá

registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de agosto de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**B2C2250C

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 149/2022-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer interinamente o cargo de **Secretária Municipal Interina de Trabalho e Assistência Social**, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A interinidade perdurará pelo período de afastamento do titular para fins de tratamento de saúde, conforme recomendação médica.

§ 2º A servidora nomeada no *caput* desse artigo, durante a interinidade, fará *jus* somente ao subsídio inerente ao cargo de Secretário(a) Municipal.

**Art. 2º** Determinar que durante o período de interinidade a movimentação das contas correntes da titularidade **Fundo Municipal de Assistência Social de Caraúbas-RN (CNPJ nº 14.856.151/0001-50)**, compreendidos todos os atos necessários para tal finalidade, conforme abaixo, ficam a cargo do Prefeito Municipal conjuntamente com a Secretária Municipal Interina de Trabalho e Assistência Social:

I - Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;

II - Solicitação de saldos, extratos e comprovantes de contas correntes, de poupanças e de aplicações financeiras;

III - Assinar contratos de abertura de contas de depósitos e de poupanças;

IV - Efetuar resgates e aplicações financeiras;

V - Efetuar a liberação de arquivo de pagamento de folha pelo Auto Atendimento Setor Público;

VI - Cadastrar, desbloquear e alterar senhas.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 22 de agosto de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**296521C2

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 147/2022-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES** do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 22 de agosto de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**703933CB

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 148/2022-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **PRICILENE CRISTINA GARÇÃO DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, com atribuições na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 22 de agosto de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E798C536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE**  
**AO CONTRATO Nº 001/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504025/2021**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **PAULO VITOR D DE MEDEIROS**, CNPJ: 35.909.080/0001-87, com sede na Rua Jose da Penha, 40 – Centro - CEP: 59.780-000 – Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Srº **PAULO VITOR DUARTE DE MEDEIROS**, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº

06625026808 e inscrito no CPF sob o nº 073.066.844-42, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de pessoa jurídica visando a Execução dos Serviços de Construção do Muro de Contorno da Escola Infantil do Programa Pró-Infância - MEC/FNDE e fachada da referida unidade, localizada no Bairro Leandro Bezerra no Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto altera o prazo do contrato inicial com escopo no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO DA ESCOLA INFANTIL DO PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA - MEC/FNDE E FACHADA DA REFERIDA UNIDADE, LOCALIZADA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 30/12/2022, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 19 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	<b>PAULO VITOR D DE MEDEIROS</b>
<b>ANTONIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PAULO VITOR DUARTE DE MEDEIROS</b>
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F6F557C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO**  
**CONTRATO Nº 001/2020 DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211020/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes::

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o apostilamento relativo ao reajuste com escopo, respectivamente, nos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, relativo à contratação

de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de contratação de pessoa jurídica visando a execução dos serviços de Construção do Polo de Academia da Saúde – Modalidade Intermediária, a qual será situada na Rua Ismael Siqueira Cortez no bairro Leandro Bezerra no Município de Caraúbas/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

Conforme cláusula primeira, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajustamento de valores com base no Índice Nacional de Custos da Construção – INCC, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 4ª do Termo de Contrato nº 001/2020 oriundo da Tomada de Preços Nº 001/2020, de acordo com a tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR (R\$) ORIGINAL	VALOR (R\$) COM CÁLCULO REAJUSTE INCC
Contratação de pessoa jurídica visando a execução dos serviços de Construção do Polo de Academia da Saúde – Modalidade Intermediária, a qual será situada na Rua Ismael Siqueira Cortez no bairro Leandro Bezerra no Município de Caraúbas/RN.	Obras	R\$ 136.130,78	<b>R\$ 159.763,08</b>

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2022.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**10CE8829

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803025/2022

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 803025/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 048/2022 para a contratação de empresa para assinatura de software de gestão em saúde para monitoramento e avaliação das ações e serviços ofertados na APS, acompanhamento da capacitação ponderada, ações estratégicas e pagamentos por desempenho (requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde no Programa Previne Brasil), para Secretaria Municipal de Saúde deste município, junto à Pessoa Jurídica: **BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 27.197.452/0001-61**, com sede na Rua João Ciriaco nº 251, Ibiarinha, CEP: 58.980-000 na cidade de Ibiara/PB, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a relevância do papel do município no processo de consolidação da saúde pública, com ênfase na eficiência e eficácia do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, a informatização dos processos operacionais e a disponibilização de inovações tecnológicas se tornam essenciais para a viabilização da coleta sincronizada e integrada de dados.

Considerando o processamento e distribuição das informações geradas e que podem ser usadas para a melhoria do processo de trabalho e garantia da execução de ações preventivas, corretivas e evolutivas atendendo às perspectivas para a qualificação dos serviços públicos de saúde associados à redução de custos e aumento dos índices e indicadores qualitativos e quantitativos estabelecidos para oferta de ações de serviços de saúde municipal.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Caraúbas, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem, de forma contínua, desenvolvendo ações na busca efetiva da melhoria do processo de trabalho das equipes de saúde vinculadas a Atenção Primária à Saúde (APS). Sendo necessária a contratação de empresa para locação de Software para monitoramento e avaliações das ações e serviços de saúde ofertados nas unidades de saúde, inclusive para acompanhar a Capacitação Ponderada, Ações Estratégicas e Pagamentos por Desempenho, os quais fazem parte do Programa Previne Brasil.

A contratação do Software proporcionará à administração da Prefeitura Municipal de Caraúbas uma qualificação qualitativa no contexto operacional do atendimento aos usuários da saúde, permitindo dentre os vários benefícios diretos e indiretos, a disponibilização de base de dados com informações íntegras, analíticas, confiáveis e consolidadas com base na realidade municipal, permitindo o planejamento de ações de saúde do Governo municipal, sejam estas corretivas, preventivas ou evolutivas, refletindo de forma positiva nos índices e indicadores de saúde com alcance de metas pactuadas, e, indiscutivelmente, na satisfação dos usuários das ações e serviços públicos de saúde com qualidade.

Nesta perspectiva, torna-se indispensável a abertura de processo de despesa pública para a finalidade citada acima, com o propósito principal de maximizar e promover melhorias na saúde pública do município de Caraúbas, junto à Pessoa Jurídica: **BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 27.197.452/0001-61** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação, junto à Pessoa Jurídica: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 27.197.452/0001-61, no valor total de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2022.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**83A43F6A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 02 de setembro de 2022, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando a **contratação de empresa para aquisição de reagentes para laboratório, destinados a suprir as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Caraúba dos Dantas**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.caraubadosdantas.rn.gov.br](http://www.caraubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 23 de agosto de 2022.

**22 de agosto de 2022.**

**MARIA DA PAZ DANTAS.**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F3B49F16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **02 de setembro de 2022 às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, para formalização de ARP, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de cimento para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

22 de Agosto de 2022.

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**0D050957

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 054/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2021**  
**TERMO ADITIVO N.º 001**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 09.234.399/0001-40, sediado(a) na Rod. PB 321, KM 2,6, Fazenda Marabá, Área Rural, Belém do Brejo do Cruz/PB. CEP: 58.895-000, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 001, ao Contrato Administrativo n.º 054/2021, firmado em 03/08/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 054/2021, referente à Contratação de Empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em serviços de saúde, com manejo adequado de acordo com a classificação de grupos na legislação pertinente ao serviço, de materiais hospitalares provenientes dos serviços públicos de saúde municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 03 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2023, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 054/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de agosto de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Município de Carnaúba Dos Dantas  
Contratante

**FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES JÚNIOR**

Cril Empreendimento Ambiental LTDA  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**EDF56D00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 148/2022- GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA 148/2022- GP, de 18 de agosto de 2022.**

*“Dispõe sobre nomeação de servidor.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (03/08/2022), nesta cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, no Gabinete do Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO SILVERIO DE MEDEIROS, funcionário público municipal, foi empossado por mim, Presidente da Junta de Serviço Militar, no cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º A designação foi publicada na Portaria n.º 136/2022 –GP, de 03 de agosto de 2022, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 3º Na oportunidade, foram conferidos, minuciosamente, os bens pertencentes à Prefeitura e distribuídos à JSM, os quais se encontram sem alteração e passam à responsabilidade do Secretário empossado. A escrituração acha-se em dia.

Art. 4º Por ser verdade, foi lavrado o presente termo que vai assinado por mim, Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar, e pelo Secretário Empossado.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 18 de agosto de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO SILVERIO DE MEDEIROS**

Secretário Empossado

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**7BE4D1C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 149/2022- GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA 149/2022- GP, de 19 de agosto de 2022.**

*“Dispõe sobre nomeação de servidor.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (08/08/2022), nesta cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, no Gabinete do Prefeito Municipal, o Sr. PAULO ROBERTO DANTAS, funcionário público municipal, foi empossado por mim, Presidente da Junta de Serviço Militar, no cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º A designação foi publicada na Portaria nº 141/2022 –GP, de 08 de agosto de 2022, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 3º Na oportunidade, foram conferidos, minuciosamente, os bens pertencentes à Prefeitura e distribuídos à JSM, os quais se encontram sem alteração e passam à responsabilidade do Secretário empossado. A escrituração acha-se em dia.

Art. 4º Por ser verdade, foi lavrado o presente termo que vai assinado por mim, Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar, e pelo Secretário Empossado.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 19 de agosto de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROBERTO DANTAS**  
Secretário Empossado

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:DD191DFE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO**

**DECISÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022.

**OBJETO:** Aquisição de biblioteca infantil e brinquedoteca para compor a educação infantil da rede municipal de ensino, para compor as orientações e trabalhos de programas e serviços em desenvolvimento, e do conselho tutelar, da Secretaria de Educação e de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas – RN.

Tratam os autos de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico com vistas ao registro de preços para aquisição de biblioteca infantil e brinquedoteca para compor a educação infantil da rede municipal de ensino, para compor as orientações e trabalhos de programas e serviços em desenvolvimento, e do conselho tutelar, da Secretaria de Educação e de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas – RN.

**I - RELATÓRIO**

a) Trata-se de uma solicitação de amostra da Secretária de Educação para o item Biblioteca Infantil, que teve como vencedor, a Empresa **Foco Projetos Educacionais e Comércio Varejista de Móveis Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 30.531.122/0001-75.

**II - CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto, passo a decidir Após os devidos trâmites processuais, parecer pedagógico:

Aprovar a amostra apresentada pela **Foco Projetos Educacionais e Comércio Varejista de Móveis Eireli**.

Lavrem-se os devidos termos e providenciem-se as respectivas publicações, após apreciação deste gabinete.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de agosto de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:357B9D5C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2022 - FMAS C. DOS**  
**DANTAS/RN, 18 DE AGOSTO DE 2022.**

Portaria de Diária nº 053/2022 - FMAS C. dos Dantas/RN, 18 de agosto de 2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Senhor **ULLAN VITOR DE CARVALHO**, motorista lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar segunda-feira, dia 22 de agosto de 2022, à Natal/RN a fim de realizar o deslocamento da Supervisora do Programa Criança Feliz que estará participando de Capacitação “Guia de Visita Domiciliar”.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:4A92CC6D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2022 - FMAS C. DOS**  
**DANTAS/RN, 16 DE AGOSTO DE 2022.**

Portaria de Diária nº 052/2022 - FMAS C. dos Dantas/RN, 16 de agosto de 2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Senhora **MARIA EDIVANILDA XAVIER DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, aprovada através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, 02 (duas) diárias e ½ (meia) no valor de **R\$ 200,00** (Duzentos Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar Natal/RN, com o objetivo de participar da Capacitação “Guia de Visita Domiciliar”, que ocorrerá entre os dias 22 a 25 de agosto de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**6E00AEF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 147 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA nº 147 de 22 de agosto de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Senhora Damiana Cristina de Souza (Assistente Social), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Pipa/RN, no dia 23/08/2022, por tratar de uma demanda de Acolhimento Institucional vinda da equipe do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 22 de agosto de 2022.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Pelusia Bezerra Correa de Melo  
**Código Identificador:**D3C6E750

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 161/2020**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.527.707/0001-19.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo (12 meses).

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 57, Inciso II c/c § 2º, II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pela Contratada:** JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO  
**Pelo Contratante:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

**Publicado por:**  
Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa  
**Código Identificador:**E15F8ED6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa especializada no controle ambiental de pragas através de dedetização dos prédios e logradouros públicos pertencentes ou à disposição do Município de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635,

1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**0521EA1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**RESOLUÇÃO-SMEB Nº 02, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

**RESOLUÇÃO-SMEB Nº 02, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre última e improrrogável convocação de coletivos culturais, empresas culturais e associações culturais para prestação de contas referentes aos recursos da Lei Aldir Blanc, Lei 14.017/2020, do município de Ceará-Mirim e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Educação Básica, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no § 4º, Art. 7º, Decreto de Regulamentação 10.751/2021, Lei 14.150/2021 que alterou a Lei 14.017/2020, sendo esgotado os prazos para análise de prestações de contas,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder prazo improrrogável com data limite até 31 de agosto de 2022, para apresentações de prestações a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação Básica, à Rua Heráclito Vilar, nº 720, Bairro Santa Águeda, CEP. 59.570-000, no horário das 08h às 14h, em Ceará-Mirim/RN.

Artigo 2º - Convocar todos os coletivos culturais, empresas culturais, associações culturais, trabalhadores e trabalhadoras da cultura premiados, que ainda não prestaram contas para apresentarem documentação, incluindo relatório de contrapartida, dentro do prazo estipulado no Artigo 1º dessa resolução.

Artigo 3º - Autorizar publicação de vídeos produzindo em função de edital de premiações, a ser veiculado em redes sociais particulares, uma vez que já foi esgotado prazo estipulado para análise, conforme Lei 14.150/2021, em 30 de junho de 2022.

Artigo 4º - O não comparecimento, após notificação, implicará em sanções conforme Decreto de Regulamentação municipal, editais e contratos de prestação de serviços.

Artigo 5º - Os beneficiários que não apresentarem prestações de contas no prazo estipulado deverá devolver os recursos ao município no prazo de 30 dias, podendo ficar impedido de qualquer participação contratual junto a Prefeitura Municipal, conforme a Lei.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de agosto de 2022.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti  
**Código Identificador:**AA4705F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2723/2022-**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2723/2022

ADJUDICO OS VENCEDORES DA CHAMADA PÚBLICA 005/2022, COM SESSÃO REALIZADA EM 16/08/2022 A SABER:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**

**VENCEDORES:** **Alexsandro Raquel** (CPF 064.805.494-22) com valor global de R\$ 23.979,50 (vinte e três mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); **Ana Maria dos Santos** (CPF 049.497.674-88) com valor global R\$ 23.979,50 (vinte e três mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); **Davi Camilo da Silva** (CPF 037.705.494—14) com valor global R\$ 23.979,50 (vinte e três mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); **Jose Silvano Silva** (CPF 966.459.624-87) com valor global de R\$ 23.979,50 (vinte e três mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); **Josefa Erineide Olímpio Davi** (CPF 056.868.424-93) com valor global de R\$ 23.979,50 (vinte e três mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); **Júlia Isabella dos Santos** (CPF 076.450.704-47) com valor global de R\$ 23.979,50 (vinte e três mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); **Marcelo Braz da Silva Melo** (CPF 017.303.744-50) com valor global de R\$ 23.979,50 (vinte e três mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); **Maria Borges da Silva** (CPF 032.512.604) com valor global de R\$ 23.979,50 (vinte e três mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); **Maria Livia Macedo da Silva** (CPF 101.244.484-88) com valor global de R\$ 23.979,50 (vinte e três mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); **Silvana Maria de Medeiros** (CPF 061.223.774-57) com valor global de R\$ 23.979,50 (vinte e três mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos);

CERRO CORA/RN, 22 DE AGOSTO DE 2022

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:692F50D3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA  
005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2723/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2723/2022

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 005/2022, QUE TEVE POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO SUPRAMENCIONADO, EM FAVOR DOS FORNECEDORES A SEGUIR: ALEXSANDRO RAQUEL** (CPF 064.805.494-22) COM VALO GLOBAL DE R\$ 23.979,50 (VINTE E TRÊS MIL

NOVECENOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **ANA MARIA DOS SANTOS** (CPF 049.497.674-88) COM VALOR GLOBAL R\$ 23.979,50 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **DAVI CAMILO DA SILVA** (CPF 037.705.494—14) COM VALOR GLOBAL R\$ 23.979,50 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **JOSE SILVANO SILVA** (CPF 966.459.624-87) COM VALOR GLOBAL DE R\$ 23.979,50 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **JOSEFA ERINEIDE OLÍMPIO DAVI** (CPF 056.868.424-93) ) COM VALOR GLOBAL DE R\$ 23.979,50 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **JÚLIA ISABELLA DOS SANTOS** (CPF 076.450.704-47) COM VALOR GLOBAL DE R\$ 23.979,50 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **MARCELO BRAZ DA SILVA MELO** (CPF 017.303.744-50) COM VALOR GLOBAL DE R\$ 23.979,50 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **MARIA BORGES DA SILVA** (CPF 032.512.604) COM VALOR GLOBAL DE R\$ 23.979,50 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **MARIA LIVIA MACEDO DA SILVA** (CPF 101.244.484-88) COM VALOR GLOBAL DE R\$ 23.979,50 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **SILVANA MARIA DE MEDEIROS** (CPF 061.223.774-57) COM VALOR GLOBAL DE R\$ 23.979,50 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

CERRO CORA/RN, 22 DE AGOSTO DE 2022

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:9F5C58DE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 282/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de julho de 2022**, acompanhando o paciente Samuel de Macedo Silva (Menor), teste positivo para COVID 19, encaminhado para realização de tratamento especial (Exames e avaliações), possível internamento no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes – Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n - Parque dos Coqueiros - Natal – RN – CEP: 59115-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de julho de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**976B6CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 284/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de agosto de 2022**, acompanhando o paciente Sebastião Alves de Lima, encaminhado para realização de tratamento especial (Cateterismo Cardíaco), com médicos do HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes - Avenida Nilo Peçanha, 620 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-300.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de agosto de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**18B55F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 285/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de agosto de 2022**, acompanhando a paciente Maria dos Prazeres de Jesus vítima de queda da própria altura, com queixas de dor em MIE – Membro Inferior esquerdo (Fêmur)), restrição de movimento. PA: 120x80; FC: 86; SPo2: 96%, encaminhado para realização de tratamento especial com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Hermes da Fonseca, 817 - Petrópolis, Natal - RN, 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de agosto de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**DE963F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 286/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de agosto de 2022**, acompanhando o paciente Samuel Carvalho do Nascimento (Menor), teste positivo para COVID 19, encaminhado para realização de tratamento especial (Exames e avaliações), possível internamento no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes – Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n - Parque dos Coqueiros - Natal – RN – CEP: 59115-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de agosto de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**7E4C6BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 283/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **María Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de agosto de 2022**, conduzindo o paciente Sebastião Alves de Lima, encaminhado para realização de tratamento especial (Cateterismo Cardíaco), com médicos do HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes - Avenida Nilo Peçanha, 620 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-300.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de agosto de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:0AB8B258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 287/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Samuel Brito de Lima** - matrícula nº. 18366 – Coordenador Técnico Contábil – Conforme Portaria nº. 014/2021-GP – SEFIT - CPF: 009.168.134-01, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a Capital do Estado, durante os dias: **24 e 25 de agosto de 2022** - Participar **1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte**, uma realização FEMURN – Federação dos Municípios do RN, a ser realizado na Arena das Dunas - Localizada no bairro deLagoa Nova, entre aBR-101e aAvenida Prudente de Moraes.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de agosto de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:7A35263F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2022- GP**

**Portaria nº 076/2022- GP**

Em, 01 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de “CHEFE DA DIVISÃO DO SETOR DE COMPRAS –CC4”, junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a senhora Elania Belmiro Azevedo de Andrade, portadora do CPF/MF Nº 056.\*\*\*.\*\*\*-61.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa  
Código Identificador:5F6EBED2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0120/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS/RN.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;  
CONSIDERANDO o falecimento da Professora Municipal, Geuzilene Alves Cardoso.

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado Luto Oficial no Município de Coronel João Pessoa/RN e ponto facultativo nas repartições Públicas Vinculadas à Pasta Educativa nos dia 22/08/2022 (segunda-feira) em virtude do falecimento da Professora acima epigrafada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 22/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de agosto de 2022

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:9CE2A292

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA 130/2022**

Portaria nº 130/2022 Cel. João Pessoa/RN, em 19/08 /2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sr. REGILANIO DA SILVA**, Matrícula nº. Port. 130940-4 (Cargo)CHEFE DA UNIDADE DE INFORMATICA (**TRES**) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 02/08/2022 a 04.08.2022, para que a mesma possa dirigir-se a MOSSORÓ-RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Cel. João Pessoa/RN, em 19/08/2022.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**2D537F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066-043/2022 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01341/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço por item de acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da sessão: 26 de agosto de 2022.

Horário: 08h00min até as 14h00min.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Aquisição de material permanente para estruturação da rede de frio municipal para armazenamento de medicamentos termolábeis e a informatização da assistência farmacêutica da atenção primária à saúde, sendo itens remanescentes (Deserto/Fracassados) da Dispensa Eletrônica nº 046-031/2022, conforme proposta nº 17767.396000/1210-03.

Coronel João Pessoa/RN, 22/08/2022.

**REGILÂNIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**D0F2F7F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO  
MC/RN Nº 109/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **23 de agosto de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), o

Edital da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de setembro de 2022, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 22 de agosto de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**05240428

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA) PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/RN Nº 108/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, no dia **23 de agosto de 2022**, no site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de execução de obras de pavimentação asfáltica na zona urbana do Município de Cruzeta/RN**, será realizada no dia **08 de setembro de 2022, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 22 de agosto de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**D433F41D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO - NEGOCIAÇÃO DE ITEM PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 021/2022****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 089/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar o representante da empresa **H L MEDEIROS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº **12.005.957/0001-00**, com Inscrição Estadual nº 20.232.082-0 e sede na Rua Janucio Nobrega, nº 500, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000 a comparecer na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no **dia 24 de agosto de 2022, às 08h30min**, visando à negociação para o fornecimento do produto **“Leite pasteurizado - Tipo C”**, tendo em vista a desistência parcial da Ata de Registro de Preços nº 120/2022, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 089/2022**, junto à empresa **VALQUIRIA REGINA DINIZ**, inscrita no CNPJ nº **10.696.899/0001-82**.

Cruzeta/RN, 22 de agosto de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**347E8344

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MARIA JANAINA ALVES CORDEIRO HONORIO, CPF: 086.533.034-48.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PROFESSORA ANOS INICIAIS** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 3.227,17 (três mil duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de dezembro de 2021.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 17 de agosto de 2022.

**Assinam:**  
**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**MARIA JANAINA ALVES CORDEIRO HONORIO**  
**CPF nº 086.533.034-48**

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**F2B40944

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ALLAN LUCIANO BEZERRA DA SILVA, CPF: 039.582.364-13.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PROFESSOR ANOS FINAIS (EDUCAÇÃO FÍSICA)** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 3.227,17 (três mil duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de dezembro de 2021.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 22 de agosto de 2022.

**Assinam:**  
**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**ALLAN LUCIANO BEZERRA DA SILVA.**  
**CPF nº 039.582.364-13**

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**53251A00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2022-GP**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a desistência de alguns participantes do Conselho Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para a composição do Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros:

**I – Representantes dos Usuários:**

**a) SINDSERV CRUZETA E SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:**  
**Titular:**KATIA ALBERTINA DE ARAÚJO.  
**Suplente:**Maria da Guia de Almeida.

**b) ASSOC. MANOEL CIPRIANO DE ARAUJO:**

**Titular:**Maria de Lourdes de Medeiros.  
**Suplente:**Maria Antônia Galvão da Silva.

**c) IGREJAS:**

**Titular:**Joana Dárc de Oliveira.  
**Suplente:**Pedro Pereira da Silva.

**d) ASSOC. JOSEFA DE MEDEIROS LIRA:**

**Titular:**Marlene Araújo.  
**Suplente:**Francisca das Chagas Silva de Medeiros.

**II– Representantes dos Profissionais de Saúde:**

**a) PSF 02:**  
**Titular:**Elisangela Dantas.  
**Suplente:**Maria Auxiliadora Dantas.

**b) PSF 01:**

**Titular:**Maria Socorro Azevedo Marinho.  
**Suplente:**Rhaonny Cassimiro da Silva Ferreira.

**III– Representantes da gestão e prestadores:**

**a) GESTÃO:**  
**Titular:**Francisca Sebastiana Lopes.  
**Suplente:**José Erivan da Silva.

**b) HOSPITAL E PRESTADORES:**

**Titular:**MAFALDA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ  
**Suplente:**Débora Karoliny Silva de Medeiros.

**Art. 2º**- O mandato dos membros nomeados no artigo 1º desta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Art. 3º**- Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 12 de agosto de 2022.

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**0C7D3DC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 151/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Edilton dos Santos Araújo.

**Cargo /Função:** Coord. de Transporte.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 16 de agosto de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de levar carro do município para a revisão.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 17 de agosto de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**21709795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 152/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francisca Sebastiana Lopes.

**Cargo /Função:** Secretária Municipal de Saúde.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 17 de agosto 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da Reunião mensal do Conselho dos Secretários municipais de saúde do RN(COSEMS/RN).

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 17 de agosto de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**202822BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 153/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francimária Moisés da Silva.

**Cargo /Função:** Coordenadora de vigilância sanitária.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 17 de agosto 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da Reunião mensal do Conselho dos Secretários municipais de saúde do RN(COSEMS/RN).

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 17 de agosto de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**D8D44E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 154/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 7(sete) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 05, 08, 09, 10, 11, 15 e 17 de agosto de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 17 de agosto de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**43C42017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 155/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** São Gonçalo do Amarante/RN.

**Data do Afastamento:** 16 de agosto de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a São Gonçalo do Amarante/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 17 de agosto de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**7C92627D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 156/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Edilton dos Santos Araújo.

**Cargo /Função:** Coord. de Transporte.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Patos/PB

**Data do Afastamento:** 18 de agosto de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Patos/PB, com a finalidade de levar carro do município para a manutenção.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 17 de agosto de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**896804D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 157/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Diego Antônio Barros de Oliveira.

**Cargo /Função:**Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 18 de agosto de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de levar carro do município para a manutenção.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 19 de agosto de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**F1476137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 158/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Jasiel Jhonatas Santos Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 3(três) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 04, 09 e 16 de agosto de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 22 de agosto de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**75072C21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas pesadas, tipo: retroescavadeira hidráulica, motoniveladora e pá carregadeira, caçamba e trator equipado com arado**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 05 de setembro de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 22 de agosto de 2022.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**2AB83935

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 0037/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, realizado em 27 de junho de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**FARMÁCIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA**, CNPJ: 04.522.343/0001-77, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

**Item 75** pelo valor unitário de R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos), e quantidade de 600 unidades.

**MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, CNPJ: 10.779.833/0001-56, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 28,13 (vinte e oito reais e treze centavos), e quantidade de 5.000 caixas;

**Item 64** pelo valor unitário de R\$ 65,09 (sessenta e cinco reais e nove centavos), e quantidade de 900 caixas.

**GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ: 10.782.385/0001-40, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), e quantidade de 8.000 unidades;

**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 54,57 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), e quantidade de 450 unidades;

**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 54,57 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), e quantidade de 450 unidades;

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos), e quantidade de 7.000 unidades;

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 90,85 (noventa reais e oitenta e cinco centavos), e quantidade de 200 caixas;

**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 93,00 (noventa e três reais), e quantidade de 300 caixas;

**Item 15** pelo valor unitário de R\$ 93,00 (noventa e três reais), e quantidade de 300 caixas;

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 31,32 (trinta e um reais e trinta e dois centavos), e quantidade de 200 caixas;

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 31,32 (trinta e um reais e trinta e dois centavos), e quantidade de 320 caixas;

**Item 18** pelo valor unitário de R\$ 52,11 (cinquenta e dois reais e onze centavos), e quantidade de 150 caixas;

**Item 19** pelo valor unitário de R\$ 39,04 (trinta e nove reais e quatro centavos), e quantidade de 400 caixas;

**Item 20** pelo valor unitário de R\$ 38,82 (trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), e quantidade de 400 caixas;

**Item 22** pelo valor unitário de R\$ 83,90 (oitenta e três reais e noventa centavos), e quantidade de 450 caixas;

**Item 25** pelo valor unitário de R\$ 1.483,02 (mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dois centavos), e quantidade de 50 unidades;

**Item 37** pelo valor unitário de R\$ 19,73 (dezenove reais e setenta e três centavos), e quantidade de 4.000 pacotes;

**Item 40** pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais), e quantidade de 300 pacotes;

**Item 41** pelo valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), e quantidade de 200 pacotes;

**Item 50** pelo valor unitário de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos), e quantidade de 3.000 unidades;

**Item 53** pelo valor unitário de R\$ 2,01 (dois reais e um centavo), e quantidade de 10.000 rolos;

**Item 56** pelo valor unitário de R\$ 39,65 (trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), e quantidade de 500 caixas;

**Item 59** pelo valor unitário de R\$ 54,26 (cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), e quantidade de 300 unidades;

**Item 63** pelo valor unitário de R\$ 10,87 (dez reais e oitenta e sete centavos), e quantidade de 1.000 potes;

**Item 70** pelo valor unitário de R\$ 8,56 (oito reais e cinquenta e seis centavos), e quantidade de 400 unidades;

**Item 73** pelo valor unitário de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos), e quantidade de 5.000 rolos.

**PRM COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 22.774.865/0001-48, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

**Item 26** pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), e quantidade de 1.000 unidades;

**Item 27** pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), e quantidade de 1.000 unidades;

**Item 28** pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), e quantidade de 1.000 unidades;

**Item 29** pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), e quantidade de 1.000 unidades.

**D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ: 23.680.034/0001-70, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), e quantidade de 150 caixas;

**Item 49** pelo valor unitário de R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos), e quantidade de 6.000 unidades.

**CME COMERCIO E IMPORTACAO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 26.232.599/0001-82, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

**Item 66** pelo valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), e quantidade de 800 rolos.

**JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), e quantidade de 1.300 caixas;

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 35,27 (trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), e quantidade de 1.700 caixas;

**Item 23** pelo valor unitário de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), e quantidade 900 caixas;

**Item 24** pelo valor unitário de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), e quantidade de 900 caixas;

**Item 44** pelo valor unitário de R\$ 31,47 (trinta e um reais e quarenta e sete centavos), e quantidade de 200 caixas;

**Item 71** pelo valor unitário de R\$ 11,56 (onze reais e cinquenta e seis centavos), e quantidade de 8.000 unidades;

**Item 74** pelo valor unitário de R\$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos), e quantidade de 8.000 rolos.

**MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 28.199.997/0001-70, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

**Item 32** pelo valor unitário de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 300 unidades;

**Item 35** pelo valor unitário de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 500 unidades.

**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 29.043.834/0001-66, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

**Item 65** pelo valor unitário de R\$ 8,42 (oito reais e quarenta e dois centavos), e quantidade de 3.500 Bisnagas 50,00 G.

**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

**Item 21** pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos), e quantidade de 20.000 unidades.

**DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 34.180.445/0001-12, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

**Item 33** pelo valor unitário de R\$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos), e quantidade de 6.200 unidades;

**Item 55** pelo valor unitário de R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos), e quantidade de 3.200 unidades.

**IS4 IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ:39.691.109/0001-58, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

**Item 52** pelo valor unitário de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais), e quantidade de 100 unidades;

**Item 54** pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), e quantidade de 1.000 unidades;

**Item 61** pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), e quantidade de 300 unidades.

**POTIGUAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 44.205.333/0001-22, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 65,10 (sessenta e cinco reais e dez centavos), e quantidade de 1.500 caixas;

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos), e quantidade de 2.000 pacotes;

**Item 30** pelo valor unitário de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), e quantidade de 1.000 pacotes;

**Item 31** pelo valor unitário de R\$ 101,63 (cento e um reais e sessenta e três centavos), e quantidade de 320 caixas;

**Item 42** pelo valor unitário de R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos), e quantidade de 7.000 unidades;

**Item 43** pelo valor unitário de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), e quantidade de 7.000 pacotes;

**Item 45** pelo valor unitário de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), e quantidade de 500 pacotes;

**Item 46** pelo valor unitário de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos), e quantidade de 500 pacotes;

**Item 47** pelo valor unitário de R\$ 8,37 (oito reais e trinta e sete centavos), e quantidade de 400 pacotes;

**Item 48** pelo valor unitário de R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos), e quantidade de 300 pacotes;

**Item 58** pelo valor unitário de R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), e quantidade de 300 caixas;

**Item 69** pelo valor unitário de R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos), e quantidade de 5.000 rolos.

**PRODUMED – SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ:55.634.901/0001-27, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

**Item 67** pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), e quantidade de 1.600 rolos;

**Item 68** pelo valor unitário de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), e quantidade 800 rolos.

**INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, CNPJ:59.309.302/0001-99, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), e quantidade de 1.500 caixas;

**GOEDERT LTDA**, CNPJ:79.846.465/0001-18, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

**Item 77** pelo valor unitário de R\$ 15,38 (quinze reais e trinta e oito centavos), e quantidade de 4.500 caixas;

**Item 78** pelo valor unitário de R\$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos), e quantidade 3.000 caixas.

Currais Novos/RN, 22 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0294A76E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0745, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do processo protocolado sob o nº 9.849/2022;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, a(o) servidor(a) **Jarda Viana da Costa**, matrícula 2412-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no *caput* anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A9BE016C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0740, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801508-98.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 114/2022-AJ/PMCN, de 11/08/2022, protocolizado sob o nº 11.151/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal,

nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se o acréscimo de 2% (dois por cento) ao vencimento básico do(a) servidor(a), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Sueide Kátia Pereira de Araújo	2537-1	SEMEC	17/06/2002	Prof. PNE-III “P”	Prof. PNE-III “T”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**53EE3F06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0741, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801513-23.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 115/2022-AJ/PMCN, de 11/08/2022, protocolizado sob o nº 11.152/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se o acréscimo de 2% (dois por cento) ao vencimento básico do(a) servidor(a), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Edna Dantas	2043-1	SEMEC	07/07/1998	Prof. PNE-III “H”	Prof. PNE-III “J”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D092231F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0751, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800784-31.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 122/2022-AJ/PMCN, de 12/08/2022, protocolizado sob o nº 11.212/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Adelita Maria Batista Melo da Cunha**, matrícula nº 2484-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

a) “**Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas – Edição 2012**”, carga horária 180h, promovido pela UNB – Universidade de Brasília, no período de 28/08/2012 a 21/04/2013;

b) “**Psicopedagogia Inclusiva**”, carga horária 180h, promovido pelo CEFOP-Centro FAPAZ de Ensino e Formação de Professores, no período de 30/08/2013 a 30/09/2013;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 1E71AB76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0750, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800784-31.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 122/2022-AJ/PMCN, de 12/08/2022, protocolizado sob o nº 11.212/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Adelita Maria Batista Melo da Cunha	2484-1	SEMEC	01/03/2001	Prof. PNS-II “F”	Prof. PNE-III “F”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, decorre da conclusão do Curso de Especialização em “Psicopedagogia Clínica e Institucional” promovido pela FAS – Faculdade do Seridó, no período de novembro de 2016 a maio de 2018, com carga horária total de 600 horas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 0DA6079D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0754, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800455-19.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 120/2022-AJ/PMCN, de 11/08/2022, protocolizado sob o nº 11.157/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Queccia Bezerra de Araújo	2239-1	SEMEC	25/02/1999	Prof. PNS-II “G”	Prof. PNE-III “G”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, decorre da conclusão do Curso de Pós-graduação em “Docência na Educação Infantil” promovido pela UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 14/09/2012 a 31/03/2014, com carga horária total de 360 horas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 0405FBCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0755, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800455-19.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 120/2022-AJ/PMCN, de 11/08/2022, protocolizado sob o nº 11.157/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Queccia Bezerra de Araújo**, matrícula nº 2239-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

a) **Curso PROINFO Integrado “Introdução a Educação Digital, Ensinando e Aprendendo com as TIC’s e Elaboração de Projetos”**, carga horária 180h, promovido pela SEB/MEC – Secretaria de Educação Básica em parceria com a UNDIME/RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, no período de setembro de 2012 a novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:40435A5F**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0753, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802435-64.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 119/2022-AJ/PMCN, de 11/08/2022, protocolizado sob o nº 11.156/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Joanilson Kelis do Nascimento	1843-1	SEMEC	04/04/1994	Prof. PNE-III “J”	Prof. PNM-IV “J”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, decorre da conclusão do Curso de Mestrado em “Educação Física” promovido pela UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, junto ao Programa de Pós-graduação em Educação Física em Rede Nacional, no período de abril de 2018 a maio de 2020, com carga horária total de 420 horas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:CF5C8E96**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0752, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800951-48.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 121/2022-AJ/PMCN, de 11/08/2022, protocolizado sob o nº 11.158/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Maria Izabel de Lima Medeiros	2579-1	SEMEC	18/05/2003	Prof. PNS-II “E”	Prof. PNE-III “E”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, decorre da conclusão do Curso de Especialização em “Ensino e Aprendizagem de Línguas” promovido pela UFRN/CERES – Universidade Federal do Rio Grande do Norte/ Centro de Ensino Superior do Seridó, no período de 18/02/2013 a 02/03/2015, com carga horária total de 420 horas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:96D5702F**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0757, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800500-23.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 118/2022-AJ/PMCN, de 11/08/2022, protocolizado sob o nº 11.155/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria das Mercês de Melo**, matrícula nº 2440-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

a) **“Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas – Edição 2012”**, carga horária 180h, promovido pela UNB – Universidade de Brasília, no período de 28/08/2012 a 21/04/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D878C84A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0756, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800500-23.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 118/2022-AJ/PMCN, de 11/08/2022, protocolizado sob o nº 11.155/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Maria das Mercês de Melo	2440-1	SEMEC	24/03/2000	Prof. PNS-II “G”	Prof. PNE-III “G”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, decorre da conclusão do Curso de Especialização em “Programa Nacional Educação, Pobreza e Desigualdade Social” promovido pela UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte através do Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação do Centro de Educação/CE, no período de 28/08/2015 a 30/06/2017, com carga horária total de 360 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6344841B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 094/2022 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS EM 19 DE AGOSTO DE 2022**

Á  
HOSTON HUGO RIBEIRO  
H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 22.772.312/0001-56.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 236/2022 e 1132/2022 referente à Ata de Registro de Preço 160/2022, Pregão Eletrônico 28/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.772.312/0001-56;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 07 de março e 01 de julho de 2022, respectivamente, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 365/2022/PMCN/GP.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**C29CAB80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389/2022**  
**PROCESSO - PMCN/RN Nº 2.947/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) BRENO IGOR GOIS DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 701.093.024-43, para prestação de serviço como MOTORISTA para conduzir os estudantes com destino às escolas municipais e estaduais oriundos da zona rural e urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.034/2022.

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**552BE4A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 361/2022 -**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3.312/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora Amanda Daiane de Souza, CPF/MF Nº 064.540.534-58, para prestação de serviço como ZELADORA para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 29 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.144/2022.

Currais Novos/RN, 13 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**83D7466F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 351/2022 - PROCESSO PMCN/RN Nº 3.241/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) Katianny Costa Santana, CPF/MF Nº 084.022.244-07, para prestação de serviço como ZELADORA para desempenhar atividades na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 29 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.839/2022.

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**8A78816B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2022 - PROCESSO PMCN/RN Nº 2.945/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor José Francisco Borges, CPF/MF Nº 146.601.804-68, para prestação de serviço como MOTORISTA para conduzir os estudantes com destino às escolas municipais e estaduais, oriundos da zona rural e urbana, no período de 01 de agosto de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.041/2022.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**A95B50CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2022 - PROCESSO PMCN/RN Nº 2.944/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 028.840.134-40, para prestação de serviço como MOTORISTA para conduzir os estudantes com destino às escolas municipais e estaduais, oriundos da zona rural e urbana, no período de 01 de agosto de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.340/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**FB752D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342/2022 - PROCESSO PMCN/RN Nº 2.946/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) Breno Gustavo Cortes da Silva, CPF/MF Nº 100.342.124-50, para Prestação de serviço como MOTORISTA para conduzir os estudantes com destino às escolas municipais e estaduais, oriundos da zona rural e urbana, no período de 01 de agosto de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.042/2022.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**3C4D45A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 284/2022 - PROCESSO PMCN/RN Nº 3.506/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa BOSCO CLÍNICA MEDICA LTDA, CNPJ Nº 17.901.531/0001-58, para prestação de serviços de oftalmologia, no período de 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 771,60 (setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) a realização de cirurgias de catarata, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) cirurgias; R\$ 80,00 (oitenta reais) a consulta médica especializada – Oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) consultas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.694/2022.

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**C2E7688A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 285/2022 - PROCESSO PMCN/RN Nº 3.501/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO, CNPJ Nº 10.726.677/0001-65, para prestação de serviço de oftalmologia, no período de 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) a realização de cirurgias de catarata, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) a consulta médica especializada – oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) consultas; R\$ 57,74 (cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) a realização de exame de glaucoma, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) exames; R\$ 200,00 (duzentos reais) a realização de cirurgia de pterígio, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) cirurgias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.696/2022.

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**53E9B522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OMADA DE PREÇOS N.º 007/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente, torna público que às **08:30h** do dia **08/09/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 007/2022**, tipo Menor preço, para **contratação da prestação de serviços técnicos de assessoria especializados na área de engenharia elétrica, visando a recuperação de receitas (repetição de indébito) decorrentes de cobranças indevidas ou não repasse da contribuição de iluminação pública – CIP; (ii) e recuperação de receitas das taxas de localização e funcionamento (TLF), de licença e localização (TLL) e de Licença Ambiental (TLA) das estações rádio-base (ERBS) do setor de telecomunicações e assessoria no levantamento e constituição de créditos de natureza tributária (diversos) referente à prestação de serviços de grandes contribuintes e simples nacional, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 22/08/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**25121678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 305/2022 - GP EM, 19 DE AGOSTO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal n.º 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 4 (quatro) diárias a Servidora **JESSICA KARLA DE GÓIS**, inscrita no C.P.F sob o nº 098.380.284-86 – Supervisora Técnica do Programa Criança Feliz, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem na Cidade de Natal/RN, no período compreendido de 22 à 25 de agosto de 2022, ensejo em que participará da Capacitação do Guia da Visita Domiciliar versão revisada e atualizada de Supervisores do Programa Criança Feliz.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 19 de agosto de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**57CBA165

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 306/2022 - GP EM, 19 DE AGOSTO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a servidor que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal n.º 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao Servidor **Wileano Leite de Góis**, inscrito no C.P.F sob o nº 029.042.454-21, nomeado no cargo de Digitador do referido Município, através do ato administrativo – Portaria nº 159/2012 - e lotado no Gabinete do Prefeito do Município, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana, no dia 22 de agosto de 2022, oportunidade em que irá ao PRM (Posto de Recrutamento Militar) para tratar de assuntos pertinentes ao Serviço Militar do Município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 19 de agosto de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**9BB88A13

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 309/2022-GP**

*Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Ação Cultural - CAC, do município de Felipe Guerra, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre descentralização de recursos federais emergenciais, expede a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica criado Comitê de Ação Cultural - CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais individuais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2022, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto por 3 (três) representantes da sociedade civil, 3 (três) representantes Administração Pública Municipal, garantido assento a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:

- a) Marcio Diego da Silva Dantas, Secretário de Esporte, Cultura e Lazer, Rua Adélia Gurgel, 77, Rg:002.559355, CPF 101.870.424-89, (84)999018492, marcio-diego@hotmail.com
- b) Magno Eliton Valentim de Oliveira, Secretário de Administração, Rua Professora Adélia Gurgel, 172, 002403201, 066.975.084-00, (84) 999162488, maguilagames@outlook.com
- c) Danielly Virginia de Oliveira Bezerra, Coordenadora de Recursos Humanos, Rua Gilberto Pascoal, 143, 2869444, 103.864.474-70, (84)998666322, danielybezerra2009@hotmail.com

II – Representantes da sociedade civil:

- a) Jamerson Costa e Souza, Sociedade Civil
- b) Wilha Fernanda de Oliveira Moura, Sociedade Civil
- c) Nome completo e área que representa

§ 1º - O Comitê de Ação Cultural – CAC será presidido pelo Secretário de Esporte, Cultura e Lazer, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os componentes do Comitê de Ação Cultural serão eleitos ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 3º - Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal.

§ 4º - As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O Comitê de Ação Cultural de Felipe Guerra/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os beneficiários que receberam recursos da Lei Aldir Blanc, Lei 14.017/2020, deverão se submeter a aprovação de suas prestações de contas com resultados disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.

Art. 7º - A prestação de contas dos beneficiários deverá obedecer a prazos estabelecidos pela Lei 14.150/2021.

Art. 8º - O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária pelo menos 3 vezes ao ano e e extraordinariamente quando necessário, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre prestações de contas dos projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 9º - Cabe ao Comitê de Ação Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, utilizados para fins de projetos apresentado executados na forma da Lei de 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Art. 10 – A análise sobre aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020, Decreto 10.464/2020, alterados pela Lei 14.150/2021, Decreto 10.751/2021, de 22 de julho de 2021.

Art. 11 – Compete ao Comitê de Ação Cultural - CAC:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos destinados por meio de editais público;

II – Decidir sobre aprovação ou reprovação de projetos contemplados cumprindo as normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos;

V - Aprovar prestações de contas sobre recursos que foram destinados para ações dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, no município de Felipe Guerra/RN.

Art. 12. Compete ao Presidente do Comitê de Ação Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar as prestações de contas e fornecer extratos de contas bancárias à comissão junto ao setor de finança do município;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as

atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural.

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 13. Compete aos demais membros do Comitê de Ação Cultural:

I - Participar das reuniões;

II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos na Lei Aldir Blanc, versando sobre subsídios e premiações;

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício por meio da Lei Aldir Blanc;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu

término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

VII – Analisar, aprovar ou reprovando as prestações de contas dos projetos contemplados por editais públicos, em consonância com a Lei Aldir Blanc.

Art. 14 – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Ação Cultural.

Art. 15 – O Comitê de Ação Cultural – CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2022, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 16 – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Felipe Guerra/RN, 20 de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**55999AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 308/2022-SMARH EM, 22 DE AGOSTO DE  
2022.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Antônia Nazailde Nogueira de Souza no cargo de Professora das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Antônia Nazailde Nogueira de Souza** no cargo de **Professora** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 13/06/2022 a 11/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 22 de Agosto de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**629EB73E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATO ADMINISTRATIVO DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal Aposentado. Administrativo e Financeiro. Aposentadoria remanescente. Acórdão Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **PEDRO BATISTA DA SILVEIRA**, cujo objeto, principal, reside na complementação de proventos de aposentadoria;

**CONSIDERANDO**, Acórdão Judicial prolatada nos autos do processo nº **0803395-27.2020.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes: (ID: 82473338 – fls 35) “**Ante o exposto, dou provimento ao apelo, para julgar procedente a pretensão inicial e condenar o Município de Felipe Guerra/RN a promover a complementação da aposentadoria do apelante, de forma equiparada com os vencimentos de servidor ativo ocupante do cargo equivalente àquele no qual foi aposentado, além de pagar as diferenças salariais vencidas, com observância a prescrição quinzenal, acrescidos de juros de mora calculados com base na remuneração oficial da caderneta de poupança, a partir da**

**citação válida, e correção monetária calculada com base no IPCA-E, a partir do momento do vencimento da dívida.”**

**CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

**D E T E R M I N O**

– A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a implantação da complementação da aposentadoria de forma equiparada com os vencimentos de servidor ativo ocupante de cargo equivalente aquele no qual foi aposentado, o Servidor **PEDRO BATISTA DA SILVEIRA**, nos termos da sentença judicial prolatada,

– O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, consoante os termos do item antecedente.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra-RN, 22 de agosto de 2022

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**ACF96528

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
054/2022**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** SELECTHUS CONTABILIDADE LTDA;

**CNPJ:** 37.037.282/0001-01

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de Apoio Administrativo e orientação junto a Secretaria Municipal de Administração, concernentes aos trabalhos rotineiros de controle administrativo, acompanhamento e arquivamento de processos do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 22 de agosto de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**C9B945BF

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE  
RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP**

**OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atendermos as necessidades do sistema municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN.

**CONSIDERANDO QUE:**

De acordo com o edital 006/2022-SRP, Leis números 8.666/93 e 10.520/2002 e Ata da sessão pública da licitação em destaque, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, declarou inabilitada a empresa LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.033.946/0001-66.

O Relatório de julgamento do recurso administrativo refuta os pontos alegados pela recorrente e o julga IMPROCEDENTE, ou seja, insuficiente para modificar a decisão registrada no julgamento da licitação.

O parecer jurídico por sua vez opina pela improcedência do recurso apresentado pela empresa LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.033.946/0001-66, assim informando que deve ser mantida a decisão da Comissão Permanente de licitação (Pregoeiro), uma vez que a empresa não apresentou toda documentação solicitada no instrumento convocatório.

**DECIDO:**

Em razão do exposto, RATIFICO, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8666/93 e artigo 13, inciso IV do Decreto 10.024/19, mantenho a decisão tomada pelo pregoeiro, e julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.033.946/0001-66.

FERNANDO PEDROZA/RN, 19 de agosto de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:2B5146EB**

**GABINETE DA PREFEITA  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**Referência:**Pregão Eletrônico nº 006/2022  
**Processo nº:** 31050014/2022

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atendermos as necessidades do sistema municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN.

**EMPRESA RECORRENTE:** LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.033.946/0001-66.

**I - DOS FATOS**

No dia 25 de julho de 2022, efetuou-se a abertura do certame junto ao Sistema Portal de Compras Públicas, atendendo as exigências contidas no edital e seus anexos em consonância com o Decreto Federal 10.024/2019.

Ao iniciar a fase de Análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME, CNPJ nº 08.033.946/0001-66, provisoriamente classificada em

primeiro lugar em diversos itens, foi constatado que a mesma deixou de apresentar “Alvará Sanitário emitido pela Gerencia de Vigilância Sanitária do município e/ou estado sede, dentro da sua validade e dentro do objetivo a que se propõe” conforme solicitado no instrumento convocatório no item 9.11.2, do edital, o Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio decidiu pela inabilitação, em virtude da empresa classificada em primeiro lugar ter deixado de incluir entre os documentos de habilitação a “Alvará Sanitário emitido pela Gerencia de Vigilância Sanitária”, requisito expressamente determinado no Edital pregão eletrônico nº 006/2022 no item 9.11.2, mostrando assim desrespeito ao instrumento convocatório evidenciado.

É amplamente sabido que a vinculação ao instrumento convocatório é princípio basilar de um processo licitatório. Pede-se vênias para colacionar precedente jurisprudencial da Suprema Corte brasileira nesse sendo:

**RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO.** 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (Sem grifo no original) (RMS 23640/DF).

A falha: ausência de juntada de declaração é insanável! Não é permitido em processo licitatório a juntada de documento essencial a posteriori. Pede-se vênias para colacionar o posicionamento do Tribunal de Contas da União a respeito do tema.

“5.7. [...] a ausência das declarações exigidas no item 8.4.1.5 do termo de referência do edital justificam a recusa pelo Pregoeiro à intenção de recurso da empresa Gestão e Inteligência em Informática Ltda. Isso porque, conforme consta do Relatório do Acórdão n. 339/2010 – Plenário, insere-se no exame de admissibilidade um mínimo de plausibilidade dos motivos indicados a fim de decidir sobre seu seguimento. **Se o motivo da inabilitação é a ausência de documento exigido no edital do certame, não há como ser superado via recurso e a decisão do Pregoeiro em negar a intenção de recorrer do licitante visa afastar do certame manifestação de caráter meramente protelatório**” (Acórdão 1462/2010-TCU Plenário) (Grifos opostos).

Assim depois de constatada a irregularidade da recorrente, foi convocada as empresas subsequentes para análise de seus documentos conforme exigência do instrumento convocatório, onde elas tiveram sua habilitação confirmada atendendo tanto aos dispositivos do Edital e anexos, assim como aos artigos do Decreto Federal 10.024/2019. Apresentando devidamente seus documentos de proposta e habilitação.

**II - DAS RAZÕES APRESENTADA PELA EMPRESA RECORRENTE**

A empresa LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME, CNPJ nº 08.033.946/0001-66, alega em seu Recurso Administrativo que não merecia prosperar o resultado deste certame, que motivou a sua desclassificação, conforme as razões a seguir expostas.

No presente recurso a empresa LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME, CNPJ nº 08.033.946/0001-66, inicialmente a Recorrente questiona que o ilustre Pregoeiro resolveu inabilitá-la, em virtude de “deixar de

apresentar o documento solicitado no item 9.11.2 alvará sanitário emitido pela Gerencia de Vigilância Sanitária do município e/ou estado desta forma ficando a empresa INABILITADA do certame". A recorrente sinaliza de plano, que a resolução CGSIM nº 57 de 21 de maio /2020, em seu Art. 1º, diz:  
Art. 1º Esta Resolução visa a definir o conceito de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, conforme estabelecido no art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019." (NR).

A recorrente continua seu recurso solicitando com fundamento apresentado e nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME, HABILITADA para prosseguir no pleito.

Ao final do recurso a recorrente apresenta em anexo, declaração emitida pela Coordenação de Vigilância Sanitária – VISANG do município onde a empresa é sediada, onde a Coordenação afirma que a mesma esta dispensada da necessidade de licenciamento pela vigilância sanitária para funcionamento no estabelecimento (dispensada de alvará sanitário).

## II – DA TEMPESTIVIDADE

A manifestação e motivação da intenção em recorrer foi registrada pela recorrente na própria sessão pública do Pregão em referência, e registrada no Sistema Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação da fundamentação das suas alegações. Igual prazo foi concedido para a apresentação das contrarrazões, a partir do término do prazo da empresa recorrente, caso entendessem necessário, estabelecido assim, o rito processual em consonância à Lei nº 10.520/2002 em seu art. 4º, Inciso XX e os Decretos Federais nºs 5.450/05, §1º e 10.024/2019, e nos termos do item 11 do Edital, cujo atendimento se prende desta feita a mesma norma supramencionada, no decreto nº 10.024/2019.

Dentro do prazo legal, devidamente registrado no Sistema Portal de Compras Públicas, foram apresentadas as razões, sendo portanto tempestiva.

## III – DA ANÁLISE

Cuida-se da análise do recurso interposto pela empresa LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME, CNPJ nº 08.033.946/0001-66, para reconsideração da decisão deste Pregoeiro que a desclassificou do certame.

Registre-se que, a metodologia utilizada para a análise das razões apresentadas pela Recorrente se encontram fundamentadas conforme as legislações vigentes, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

Frise-se, ainda, que o objetivo do presente Processo Licitatório é atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e que o Edital publicado que orientou o presente Processo Licitatório é pautado nos princípios norteadores da Administração Pública e nas cominações legais que baseiam todo o processo licitatório.

O processo licitatório foi conduzido por profissionais competentes, quais são nomeados pela Portaria nº 072/2022 de 23 de junho de 2022, publicada em 24 de junho de 2022 no Diário Oficial do Município - FEMURN.

Sabe-se que o julgamento de qualquer Processo Licitatório deve ser fundamentado em fatores concretos, exigidos pela Administração Pública em confronto com o ofertado pelas empresas licitantes, dentro dos parâmetros fixados no Instrumento Convocatório.

Sobre o tema, destaca-se os seguintes entendimentos jurisprudenciais:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INTEMPESTIVA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. **O instrumento convocatório de licitação não impugnado é soberano, vinculando tanto a Administração Pública quanto os licitantes.** A proposta apresentada pela impetrante foi intempestiva. Apesar de no site em que foi realizado o certame constar prazo diverso, deveria a empresa ter atentado ao expressamente estabelecido no edital, pois é este que tem caráter vinculante e faz lei entre as partes. Na dúvida, poderia ter realizado consulta. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70060461415, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Almir Porto da Rocha Filho, Julgado em 17/09/2014, Publicado em 22/09/2014) (Sem grifo no original).

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - **O edital tem caráter vinculatório entre as partes licitantes, devendo ser cumprido na íntegra, sob pena de desclassificação.** (Apelação Cível – 0081888-2, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do PR, Relator: Antônio Lopes Noronha, Julgado em 31/08/2000, Publicado em 13/11/2000). (Sem grifo no original).

É defeso tanto à Administração quanto aos seus agentes afastarem-se das disposições contidas no edital, seja a que pretexto for, sob pena de vulnerar princípios administrativos. De fato, sendo o edital, a lei interna da licitação, não cabe ao intérprete agente público fazer uso do poder discricionário para indevidamente autorizar aquilo que a lei não autorizou.

Afinal, o edital é o norte da licitação garantindo assim, a isonomia do certame, uma vez que só admite a participação de licitantes em iguais condições. Lembre-se que o tratamento isonômico constitui finalidade primária da licitação.

Nesse sentido formou-se a orientação adotada pelo TCU no Acórdão nº 955/2012 – Segunda Câmara:

**“A isonomia é o princípio norteador das licitações públicas.** Mais do que a economicidade e até mesmo da supremacia do interesse público, a isonomia deve prevalecer sobre todos os outros princípios em todo ato de licitações públicas. Não se pode adquirir um bem por um preço aparente igual à metade daquele do mercado sem antes garantir a isonomia e oportunidades iguais a todos os fornecedores do produto ou serviço comum. Para se confirmar essa conclusão basta que se leia o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal da República e o artigo 3º, caput, da Lei 8.666/93:

A rigor por conta do princípio da igualdade, a Administração não pode deixar de aplicar regra pré-estabelecida em nome de outra que estabeleça desigualdades de tratamento entre concorrentes, prevista na Lei Federal 8.666/93, em seu Art. 3º, que diz: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, (.....)”.

Destaca-se o acórdão do Colendo TJSP, no sentido de que deve ser inabilitada do certame, licitante que não apresenta documentos exigidos no edital, em razão da violação dos princípios do artigo 37 da CF, vejamos:

“Administrativo – Licitação – Ausência dos documentos exigidos no edital de licitação – Segurança denegada – Observância do art. 37, XXI, da CF – Obrigação da administração de observar os requisitos de igualdade de condições a todos os concorrente e legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência – Segurança Denegada – Recurso Improvido”.

Isto posto, nota-se a presença e a importância do Princípio da Isonomia no Direito Administrativo pois está diretamente relacionado com a finalidade pública, a qual conduz a atividade administrativa.

Ora, se o princípio da isonomia é um dos principais requisitos a se observar em uma licitação, claramente deve ser mantido o julgamento que inabilitou a LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME, CNPJ nº 08.033.946/0001-66, posto que não foram cumpridas as exigências de habilitação.

#### IV - DA FUNDAMENTAÇÃO

A licitação é o instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses, é certo que o sentido de “vantajosa” não é sinônimo de mais econômica financeiramente, já que, a licitação busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender a reclamos do interesse coletivo, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade etc). Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, sendo que após, tivemos o advento do Pregão Eletrônico, normatizado através do Decreto Federal nº 5.450/2005 e a partir de 28 de outubro de 2019, todos os editais publicados deverão estar ajustados aos termos do novo Decreto Federal 10.024/2019, o qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios aplicáveis às licitações, como o da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993. Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório.

Conforme instrui o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (<https://jus.com.br/tudo/tribunal-de-contas>) da União, Lucas Rocha Furtado, “*o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes.*”, esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “*a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada*”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416).

A participação no Pregão é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula, gera compromissos com os concidadãos e, por conseguinte à Administração.

Assim, a conduta do Pregoeiro do Município de Fernando Pedroza/RN, além de observar todos os dispositivos previstos no instrumento convocatório e as legislações que normatizam o pregão eletrônico, atende também ao princípio da isonomia quando se assegura que todos os licitantes serão beneficiados por idêntico tratamento.

Imperioso destacar que todos os julgados deste pregoeiro estão embasados nos princípios esculpidos:

**Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e **julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.** (grifo nosso)

Sobre o tema, destaca-se ainda os seguintes entendimentos jurisprudenciais:

**Ementa:** AGRAVO EM APELAÇÃO CÍVEL (AGRAVO INTERNO). JULGAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. POSSIBILIDADE. ART. 557, CAPUT, DO CPC. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL. CABIMENTO. AUSÊNCIA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. SEGURANÇA DENEGADA. 1. Manifesta a possibilidade de julgamento monocrático **no** caso concreto, por se tratar de recurso em

confronto com a jurisprudência dominante perante esta Egrégia Corte. 2. **Hipótese em que a empresa impetrante não demonstrou o atendimento integral dos requisitos previstos pelo edital licitatório, mormente com relação à Licença de Operação.** 3. **O edital tem força vinculante a todos os licitantes, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório.** 4. Descumprimento das cláusulas que implica a inabilitação da empresa licitante, nos termos dispostos pelo artigo 37, XXI, da Constituição Federal e da Lei nº 8.666 /93. NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO EM APELAÇÃO (AGRAVO INTERNO). UNÂNIME. (Agravo Nº 70068402759, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Julgado em 16/03/2016).

**Ementa:** MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. **O edital do certame não deixa dúvidas quanto à documentação exigida para qualificação técnica, razão por que, não apresentada oportunamente, inabilitado o concorrente. SEGURANÇA DENEGADA.** (Mandado de Segurança Nº 70049112444, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arno Werlang, Julgado em 05/10/2012) APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - **O edital tem caráter vinculatório entre as partes licitantes, devendo ser cumprido na íntegra, sob pena de desclassificação.** (Apelação Cível – 0081888-2, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do PR, Relator: Antônio Lopes Noronha, Julgado em 31/08/2000, Publicado em 13/11/2000). (Sem grifo no original).

**Ementa:** Administrativo - Licitação - Ausência dos documentos exigidos no Edital de Licitação - Segurança denegada - Observância do art. 37, XXI, da CF Obrigação da administração de observar os requisitos de igualdade de condições a todos os concorrentes e legalidade, impessoalidade moralidade publicidade e eficiência - Segurança denegada - Recurso improvido. **(TJ-SP - Apelação APL 994061556110 SP (TJ-SP).** Data de publicação: 19/05/2010).

Quanto à inabilitação da empresa LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME, CNPJ nº 08.033.946/0001-66, foi respeitando e seguindo os termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital, como também o do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamentou os novos procedimentos para realização do pregão eletrônico nas aquisições de bens e contratações de serviços comuns. Este decreto prevê o envio antecipado dos documentos de habilitação. Assim, o registro dos documentos comprobatórios é realizado via sistema, juntamente com a apresentação das propostas. Os documentos permanecerão em sigilo, sendo disponibilizados para avaliação do pregoeiro somente após o encerramento da fase de lances. Segundo Cristiano Heckert, secretário de Gestão do Ministério da Economia, “*o intuito do envio antecipado é evitar atrasos na conclusão do pregão, ausência de documentação, bem como tentativas de conluio de empresas*”.

No que tange ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, os artigos mencionados acima também encontram respaldos em itens contidos no Edital, de forma objetiva, demonstrando claramente a todos os licitantes interessados, as normas regulamentadoras que serão utilizadas para avaliação dos participantes, vejamos o que diz o edital:

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

Citando o Art. 44 da Lei 8.666/93:

**“No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei”**

A Recorrente em seu recurso anexou declaração demonstrando que esta dispensada de licenciamento de alvará da vigilância sanitária Municipal, o mesmo com data de emissão em 31/01/2022, demonstrando assim que a mesma não possui o alvará solicitado no item 9.11.2 do edital, no entanto a mesma possui a declaração, documento este que ao nosso ver deveria ter sido apresentado nos documentos de habilitação solicitados no edital, para conhecimento de todos, e assim conseguindo comprovar o porquê da não apresentação de todos os documentos solicitados, uma vez que apenas com a apresentação de tal declaração seria possível conhecer a dispensa do licenciamento.

Cumprir destacar que a recorrente apresentou documentação em seu recurso e não nos documentos de habilitação, dessa forma não podendo referido documento ser considerado para fins de habilitação, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Em tal prol, ressalte-se lição do administrativista MARÇAL JUSTEN FILHO:

“Depois de editado o ato convocatório, inicia-se a chamada fase externa da licitação. Os particulares apresentam as suas propostas e documentos, que serão avaliados de acordo com os critérios previstos na Lei e no ato convocatório. Nessa segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as condições para ser contratado. Também nessa etapa se exige o tratamento isonômico. Trata-se, então, da isonomia na execução da licitação. Todos os interessados e participantes merecem tratamento equivalente.”

Nesse diapasão, a fim de demonstrar a isonomia, a impessoalidade, o cuidado na condução do julgamento das propostas e análise dos documentos importante destacar manifestação do Senhor Pregoeiro:

“No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.”

O presente caso é bem diferente, estamos tratando de um documento que deveria estar com os demais documentos de habilitação, exigido por um dispositivo do edital.

Note-se que, conforme as disposições editalícias do item 9 do Edital, é ônus da licitante apresentar os documentos de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO.

Em havendo algum erro, intencional ou não, faz-se necessária a inabilitação do licitante, pois, sua conduta afronta os princípios basilares aplicados ao direito administrativo e, mais especificamente, às licitações, nomeados no artigo 3º da Lei 8.666/93, com destaque aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Portanto, a conduta de inabilitação da empresa LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME, CNPJ nº 08.033.946/0001-66, pelo não envio de todos os documentos de habilitação encontra-se embasada e fundamentada tanto nos artigos do Decreto Federal 10.024/2019 que normatizam a condução do pregão em **sua forma eletrônica**, onde revogou os decretos 5.450/2005 e 5.504/2005 assim como nos itens do Edital do Pregão Eletrônico 006/2022.

Desta forma, baseando-se na orientação jurisprudencial e o atendimento dos princípios basilares da licitação, como da isonomia, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, entendeu-se restar devidamente comprovada a inabilitação da empresa LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME, CNPJ nº 08.033.946/0001-66.

## V - DA DECISÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditames da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, termos do edital e todos os atos até então praticados; o Pregoeiro, pautado nos princípios basilares da licitação pública, **DECIDE POR ADMITIR o presente recurso, para no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, MANTENDO a inabilitação da empresa LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME, CNPJ nº 08.033.946/0001-66 do certame, pelo descumprimento ao item 9.11.2 relacionado ao item 9 - HABILITAÇÃO.**

É importante destacar que a presente justificativa e decisão deste Pregoeiro não vincula a análise e decisão superior acerca do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo.

Dito isto, encaminho o respectivo processo e decisão deste Pregoeiro para a Procuradoria Geral do Município, a quem caberá a emissão do Parecer Jurídico de estilo. Posteriormente encaminhe-se para a Autoridade Administrativa Superior, a quem caberá a apreciação e decisão final.

Fernando Pedroza/RN, 18 de agosto de 2022

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**5AD020EB

## GABINETE DA PREFEITA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 006/2022-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atendermos as necessidades do sistema municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME** -, inscrita no **CNPJ: 15.052.431/0001-79**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 77, 78, 80, 81, 82 e 83, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 134.331,77 (cento e trinta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), a empresa **L P MENDONCA SOBRINHO ME**, inscrita no **CNPJ: 24.913.657/0001-08**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 74, 75 e 76, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), a empresa **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405**, inscrita no **CNPJ: 45.197.842/0001-13**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 41 e 50 do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 1.437,30 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos), a empresa **RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.797.103/0001-36**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 14, 17, 19,

24, 25, 28, 30 e 33, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 22.302,87 (vinte dois mil trezentos e dois reais e oitenta e sete centavos), a empresa **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.117.186/0001-38**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 02, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 31, 32, 37, 40, 45, 47, 49, 59, 60, 62, 66, 79, 85, 86 e 87, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 63.789,30 (sessenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), totalizando ao final do certame o valor global de R\$ 227.561,24 (duzentos e vinte sete mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte quatro centavos), tendo como **fracassados ou desertos** os itens: 34, 52, 71, 73 e 84.

Ao final na fase de intenção de recursos, foi constatado a motivação da intenção em recorrer do resultado pela empresa LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.033.946/0001-66, visto que, a empresa foi considerada inabilitada do certame, assim na própria sessão pública do Pregão em referência, e registrada no Sistema Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para apresentação da fundamentação das suas alegações. Igual prazo foi concedido para a apresentação das contrarrazões, a partir do término do prazo da empresa recorrente, caso entendessem necessário, estabelecido assim, o rito processual em consonância à Lei nº 10.520/2002 em seu art. 4º, Inciso XX e os Decretos Federais nºs 5.450/05, §1º e 10.024/2019, e nos termos do item 11 do Edital, cujo atendimento se prende desta feita a mesma norma supramencionada, no decreto Nº 10.024/2019. Dentro do prazo legal, devidamente registrado no Sistema Portal de Compras Públicas, foi apresentada as razões, sendo, portanto, tempestiva.

Dessa forma foi analisado o recurso apresentado pela empresa, e na sequência elaborado o resultado de julgamento, conforme anexo via sistema, tendo como decisão por todo exposto no documento e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditamos da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, termos do edital e todos os atos até então praticados; o Pregoeiro, pautado nos princípios basilares da licitação pública, DECIDE POR ADMITIR o presente recurso, para no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, MANTENDO a inabilitação da empresa LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME do certame, pelo descumprimento ao item 9.11.2 do edital, deixando de apresentar “Alvará Sanitário emitido pela Gerencia de Vigilância Sanitária do município e/ou estado sede, dentro da sua validade e dentro do objetivo a que se propõe”.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e posterior decisão. Desta maneira, submetemos a presente decisão à autoridade competente para apreciação e posterior ratificação. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Fernando Pedroza/RN, 19 de agosto de 2022

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:846E553D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2022 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra**LUZINETE ALCANTARA RIBEIRO**,CPF nº **634.809.564-91**,

matricula nº **6985**, no cargo de **TESOUREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, a ser realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, na Arena das Dunas, localizada na Avenida Prudente de Moraes, nº 5121 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59064-625.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de agosto de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:D2BA7FE1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2022 – GP/PMFP**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 131/2022, a Sra.**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**,CPF nº **703.670.784-49**, matricula nº **6987**, no cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, lotada no Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$848,40 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) totalizando R\$424,20 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **REUNIÃO NA CAERN NATAL/RN**, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2022, na sede da CAERN, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1555 – Tirol – Natal/RN, CEP: 59015-000.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de agosto de 2022

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:30652597

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2022 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**,CPF nº **703.670.784-49**, matricula nº **6571**, no cargo de **PREFEITA**, lotada no Gabinete da Prefeita, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$848,40 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.272,60 (hum mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO**

**NORTE**, a ser realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, na Arena das Dunas, localizada na Avenida Prudente de Moraes, nº 5121 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59064-625.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de agosto de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**3F5C7DC9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2022 – GP/PMFP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra**PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO**,CPF nº **089.603.034-29**, matrícula nº **6986**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$909,00 (novecentos e nove reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, a ser realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, na Arena das Dunas, localizada na Avenida Prudente de Moraes, nº 5121 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59064-625.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de agosto de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**2D28BF2F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2022 – GP/PMFP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr**FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO**,CPF nº **025.559.094-60**, matrícula nº **601**, no cargo de **COORDENADOR DE CULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$545,40 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, a ser realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, na Arena das Dunas, localizada na Avenida Prudente de Moraes, nº 5121 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59064-625.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de agosto de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**A22CA884

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2022 – GP/PMFP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, o Sr**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**,CPF nº **066.279.254-86**, matrícula nº **6994**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$909,00 (novecentos e nove reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, a ser realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, na Arena das Dunas, localizada na Avenida Prudente de Moraes, nº 5121 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59064-625.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de agosto de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**7B2D4F7D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2022 – GP/PMFP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra**MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER**,CPF nº **073.152.754-28**, matrícula nº **7013**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$909,00 (novecentos e nove reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, a ser realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, na Arena das Dunas, localizada na Avenida Prudente de Moraes, nº 5121 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59064-625.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de agosto de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**64EEC1A6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2022 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, o Sr.**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, CPF nº **008.366.794-66**, matrícula nº **3381**, no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotado no Gabinete da Prefeita, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$909,00 (novecentos e nove reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, a ser realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, na Arena das Dunas, localizada na Avenida Prudente de Moraes, nº 5121 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59064-625.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de agosto de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**D36D715B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080082/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080082/2022  
**Objeto:** Serviço de Roço das Estradas vicinais do Sítio Candeia.  
**Contratado:** **ODAIR GURGEL DE MIRANDA (217.203.758-36)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.631,57  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**975EC5F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080083/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080083/2022  
**Objeto:** Serviços Prestados de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Município de Frutuoso Gomes  
**Contratado:** **FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.763,84  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7448284B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080084/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080084/2022  
**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** **SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.337,52  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B087AB21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080085/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080085/2022  
**Objeto:** Serviços de impressão gráfica destinado a atender as necessidades da Secretaria de Administração  
**Contratado:** **GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.800,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8039064A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080086/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080086/2022  
**Objeto:** Serviços de conserto e manutenção em ar condicionado pertencente a Secretaria Municipal de Administração  
**Contratado:** **DEODATO SERVIÇOS LTDA (46.123.927/0001-10)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.460,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CE9B19F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080087/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080087/2022  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** **M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.250,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C1066616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080088/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080088/2022

**Objeto:** Serviços de conserto e manutenção de equipamentos odontológicos

**Contratado:** ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA (24.955.001/0001-58)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.130,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3C6CFB78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080089/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080089/2022

**Objeto:** Serviços de reforma e limpeza nos canteiros das ruas públicas de Frutuoso Gomes/RN

**Contratado:** NUNES - EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (09.181.832/0001-26)

**Valor Total Julgado:** R\$ 12.233,60

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B1C1E536

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080090/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080090/2022

**Objeto:** Serviço de acompanhamento e monitoramento dos indicadores de saúde da atenção básica2

**Contratado:** KAREN GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.494,74

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**69F301C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
060/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2022**

Respaldo no ART. 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 105/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria, com fornecimento de materiais e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo para o Município de Galinhos/RN, com valor total de R\$ 46.555,50 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco mil reais e cinquenta centavos) a ser fornecido pela empresa GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO inscrito no CNPJ 25.196.557/0001-70.

Em cumprimento a Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 22 de agosto de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**C1E44D1E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 516, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com ou sem garantia da UNIÃO e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com ou sem a garantia da união, até o valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões) de reais, no âmbito do PROGRAMA FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, cujo montante será aplicado em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos da operação de crédito decorrente desta Lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4.º** - O orçamento do Município consignará, anualmente, o montante de recursos destinados à amortização ou pagamento de principal, juros, demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, caso se façam necessários, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 22 de agosto de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**94244FCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 530/2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à Empresa **METROVIAS SEGURANCA VIARIA LTDA** inscrita sob CNPJ nº **40.911.381/0001-85** para a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRANSITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, no valor global de R\$ 17.343,12 (dezesete mil trezentos e quarenta e três reais e doze centavos), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 22 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**087BE092

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73**  
Contratada: **METROVIAS SEGURANCA VIARIA LTDA- CNPJ sob nº 40.911.381/0001-85**  
Processo Administrativo nº **530/2022** – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **061/2022**  
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRANSITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA.**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 17.343,12 (dezesete mil trezentos e quarenta e três reais e doze centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022**  
**VIGÊNCIA: 31/12/2022**  
UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 1030-Sinalizacao de Ruas e Avenidas  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Goianinha, em 22/08/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

Metrovias Seguranca Viaria LTDA-  
CNPJ sob nº 40.911.381/0001-85  
**VLADEMIR CLAUDIO ARAUJO DE BARROS**  
CPF: 466.700.174-72  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**23D3043A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 711/2022 - GP**

**LEI Nº. 711/2022 - GP** Governador Dix-sept Rosado/RN, Em 17 de agosto de 2022.

Institui e inclui no Calendário de Eventos e Festas do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN o “Dissé Junino”, no âmbito do município de Governador Dix-sept Rosado/RN e dá outras providências.

‘**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município o “Dissé Junino”, a ser comemorado, anualmente, no mês de junho.

Parágrafo Único. O “Dissé Junino” deverá ser um espaço cultural dedicado aos festejos de São João no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**Art.2º.** As festividades do evento “Dissé Junino” deverão ocorrer no Largo da Folia, devendo ser definidas, pelo órgão competente, o local, a data e o horário das festividades.

§ 1º O órgão municipal competente garantirá estrutura mínima para realização do evento.

§ 2º Fica a cargo do órgão competente realizar o cadastramento e credenciamento dos comerciantes interessados na instalação de barracas para venda de comidas e bebidas.

**Art.3º.** As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tornando revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 17 de agosto de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**73DEFD85

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014/2022**

**Decreto Orçamentário nº 014/2022 Em, 4 de Julho de 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0698, de 30 de dezembro de 2021

**Art. 1º** - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO</b>	
<b>01 031 2001 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
0000014 3390.14 99 15001000 - Diárias - Civil	20.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>20.000,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) como segue:

<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO</b>	
<b>01 031 2001 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
0000015 3390.30 99 15001000 - Material de Consumo	20.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>	<b>20.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:EA14A054**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 015/2022**

**Decreto Orçamentário nº 015/2022 Em, 20 de Julho de 2022**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0698, de 30 de dezembro de 2021

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO</b>	
<b>01 128 2001 1002 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO</b>	
0000005 3390.39 99 15001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>10.000,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) como segue:

<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO</b>	
<b>01 031 2001 1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.</b>	
0000006 4490.52 99 15001000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>	<b>10.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:32CB8A56**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I DA LEI 720/2021**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Eu, Fabyellyson Pereira Gomes, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender a proposta da Nova Estrutura Organização e Administrativa da Câmara Municipal de Grossos-RN.

A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Grossos – RN, 11 de Novembro de 2021

**FABYELLYSON PEREIRA GOMES**  
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:31B47EE6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO II DA LEI 720/2021**

**Metodologia de Cálculo**

Assunto: Estudo do Impacto Financeiro e Orçamentário referente ao Projeto de Lei que trata da Nova Estrutura Organização e Administrativa

As premissas utilizadas para a previsão a nova despesa, levou em consideração o valor do vencimento atual, indicando o vencimento base, acrescido das vantagens e dos encargos patronais, bem como o crescimento vegetativo.

A forma utilizada para apurar os gastos com pessoal acrescentando a nova despesa foi através do IPCA, onde projetou uma inflação de 10,06% para o exercício de 2022, 2023 10,06% e 2024 10,06%, segundo o IBGE/IPCA.

Foi levado em consideração as despesas de pessoal no exercício de 2021, tendo como amparado legal o RGF do 2º Quadrimestre de 2021, indicando um incremento de 0,70% sobre a Receita Corrente Líquida.

Quanto às metas de resultado primário e Nominal da LDO, as despesas com pessoal e encargos sociais, não irão comprometer os limites constitucionais, tendo em vista que tais despesas serão absorvidas pelo aumento permanente de receitas efetivas de transferências constitucionais e legais e arrecadação de tributos municipais.

Grossos – RN, 28 de Outubro de 2021

**HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA**  
Contador

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:16277778**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO III DA LEI 720/2021**

Assunto: Estudo do Impacto Financeiro e Orçamentário referente ao Projeto de Lei que trata de Nova Estrutura Organização e Administrativa

No cumprimento do que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e demais normas que regulam a matéria de pessoal, e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

**1 – DA PRELIMINAR**

Trata de estudo matemático da despesa total com pessoal, quando confrontada com a estimativa da Receita Corrente Líquida para o exercício financeiro 2020 e seguintes.

A lei de Responsabilidade Fiscal assim regula os casos de estudos para aumento de despesa de pessoal. In. Verbis.

Art. 16.A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

2. Legislação que rege a matéria

\* Constituição Federal

\* Lei de Responsabilidade Fiscal

\* Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO

\* Plano Plurianual - PPA

\* Lei Orçamentária Anual - LOA

#### SITUAÇÃO ANTES DA LEI

Estimativa da R.C.L - R\$	34.687.125,36
---------------------------	---------------

Tipo de Despesa	Valor - R\$	Índice %
Pessoal e encargos sociais	955.089,87	2,75
<b>Total da Despesa de Pessoal</b>	<b>955.089,87</b>	<b>2,75</b>
Índice atingido no último RGF publicado (2º Quadrimestre 2021)		2,75

#### SITUAÇÃO DEPOIS DA LEI PUBLICADA

R.C.L - R\$	34.687.125,36
-------------	---------------

Tipo de Despesa	Valor - R\$	Índice %
Pessoal e Encargos Sociais -	1.195.953,87	3,45
<b>Índice</b>	<b>0,70</b>	
<b>Índice Incrementado</b>	<b>0,70</b>	

Os estudos elaborados em 28 de Outubro de 2020 demonstram que haverá um acréscimo de 0,70% na DTP.

Grossos - RN, 28 de Outubro de 2021

**HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA**

Contador

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**0914363D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO Nº 061/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 4696/2022

**Nome do credor:** CENTRO MEDICO METROPOLITANO LTDA.

**CNPJ:** 26.815.255/0001-04

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**AÇÃO:** 2009 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

**NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 - GUAMARÉ

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) \*mês.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS NO ATENDIMENTO MÉDICO -HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL, OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, referente aos grupos 1; 1.1; 1.2; 1.3; 1.4; 2 (Tab 1)/14.10 (Tab 2)/15.1; 15.2 (Tab 3)/18.1 (Tab 6) conforme o Termo de Referência que segue em anexo, para o período de 12 (doze) meses. CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 e Termo de Credenciamento nº 08/2022.

Guamaré/RN, 17 de agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**F406C879

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 332/2022-GC, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 - CONCEDER 30 dias de Férias à(o) servidor(a) comissionado(a) municipal, JUDNA MARIA SANTOS ROCHA, matrícula nº6101, ocupante do cargo de Supervisora do PCF, lotado (a) na Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. correspondente ao período aquisitivo de 05/02/2021 a 04/02/2022, a serem gozadas a partir de 01/09/2022 a 30/09/2022.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - Ipanguaçú/RN, 11 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**MARIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**245C49B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 359/2022-GC, DE  
22 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;  
**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor VINICIUS ARAUJO DA COSTA, portador do CPF: 016.825.584-79, matrícula funcional nº 6430, ocupante do cargo de diretor de estatísticas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo de viagem com destino a Mossoró/RN, com partida no dia 24 de Agosto de 2022, e retorno no dia 25 de Agosto de 2022, para participação em Oficina de Atualização do sistema de informação SIVEP – DDA.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 22 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:409B535C**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 817001/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 34/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): MASTER LOCACOES LTDA - CNPJ Nº: 07.656.489/0001-01

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo do tipo Pick-up leve ano/modelo 2018/2019 ou posterior, cabine simples, com 02 (duas) portas laterais, movido a álcool/gasolina, sem motorista, com combustível por conta da contratante e demais características descritas no termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.399,88 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 17/08/2022 À 17/08/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.011.18.542.0012.2017.339039.15000000

IPANGUAÇU/RN, 17/08/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Pelo (a) Contratante

**GEORGE ANTONIO SOLANO DE FREITAS**  
Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:5AEE3C7D**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 819001/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 35/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): MASTER LOCACOES LTDA - CNPJ Nº: 07.656.489/0001-01

OBJETO: Abertura de Procedimento Licitatório para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de veículo do TIPO CAMINHONETE (PICK UP), CABINE DUPLA COM 04 PORTAS LATERAIS, COM CAPA MARÍTIMA PARA CAPOTA, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 91.199,88 (noventa e um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 19/08/2022 À 19/08/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04/001/08/122/0013/244/2030/339036.15000000.

04/001/08/122/0013/244/2030/339039.15000000.

IPANGUAÇU/RN, 19/08/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Pelo (a) Contratante

**GEORGE ANTONIO SOLANO DE FREITAS**  
Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:4A1706E1**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 -  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 02 - PROPOSTAS  
DE PREÇO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
HABILITAÇÃO.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022  
(Processo Administrativo nº 379/2022)

Às nove horas e quinze minutos, do dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 118 – GP de 22 de fevereiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: O Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103, para o recebimento dos envelopes nº 01 - documentos de habilitação e nº 02 - propostas de preços e abertura e julgamento dos envelopes de habilitação, apresentados na Tomada de Preços nº 006/2022, que tem como objeto a PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO NAS COMUNIDADES DE UBARANA E PATAXÓ NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU. Aberta a sessão a Senhora Presidente informou que nenhuma licitante de fez presente na sessão, que apenas protocolaram antes da abertura da sessão os seus envelopes de habilitação e proposta e em seguida se ausentaram da sala de licitações. Comunicou em seguida que havia recebido protocolados junto a Comissão Permanente de Licitações os envelopes de habilitação e propostas de preços de 13(treze) empresas a seguir descritas: KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.581.090/0001-90; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09; VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30; INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 19.852.388/0001-87; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.094.503/0001-67; DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.254.143/0001-41; RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00; CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61; HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES E SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89; EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.415.686/0001-91; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26;

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 41.284.989/0001-90 e CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97. Ato contínuo a Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, fez a conferência de todos os envelopes recebidos para constatar se os mesmos estavam devidamente lacrados. Em seguida realizou a abertura dos envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, das empresas participantes e posteriormente passou a análise dos documentos constantes. A Presidente, informou que durante a análise foi feita a consulta aos órgãos expedidores para fins de validação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes. Ao término da análise, a Comissão Permanente de Licitações se posicionou na seguinte forma: As empresas KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.581.090/0001-90; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP– CNPJ: 14.022.963/0001-09; VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30; INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 19.852.388/0001-87; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.094.503/0001-67; DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.254.143/0001-41; RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00; CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61; HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES E SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89; EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.415.686/0001-91; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 41.284.989/0001-90 e CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97, atenderam a todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando portanto, HABILITADAS para a próxima fase. Não havendo interposição de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços fica marcada para o dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois (31.08.2022), às 09h30 (nove horas e trinta minutos) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. Com respaldo no Art. 109, inciso I, “b” da Lei nº 8.666/93, intimem-se as licitantes para querendo no prazo de 05(cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. A ata deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Ipanguaçu/RN, em 22 de agosto de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**  
Membro

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Membro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:7914189C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 059/2022, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica: A IVANILDO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 24.444.378/0001-42, apresentou proposta no valor de R\$:

145.905,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e cinco reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 22 de agosto de 2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:F4922610

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº: 004/2022- SEMTHAS, DE 19 DE AGOSTO**  
**DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIASOCIAL – SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO RANIERESIQUEIRA**, matrícula Nº 3177, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
819001/2022	MASTER LOCACOES LTDA	ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE (PICK UP), CABINE DUPLA COM 04 PORTAS LATERAIS, COM CAPA MARÍTIMA PARA CAPOTA, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total

do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, 19 de Agosto de 2022.

**MARIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO**

Secretária Municipal Do Trabalho, Habitação E Assistência Social

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**330CE9EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº  
007/2022**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 007/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante aos serviços disponibilização de medicamentos injetáveis, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 10.538.476/0001-34, REFERENTE a Nota fiscal de nº 6260 no valor de R\$ 10.485,90 (dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Itaú/RN, 22 de agosto de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**902E9AD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 220820220001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DO CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ/RN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA. REFERENTE À EXPEDIÇÃO DE ESCRITURAS PÚBLICAS: CERTIDÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, AUTENTIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN

**Contratado:** ITAU CARTORIO UNICO OFICIO DE NOTAS (08.392.557/0001-27), com Valor Total Julgado: R\$ 14.725,24 (quatorze mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 22/08/2022

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**BEA5EAB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ITAU CARTORIO UNICO OFICIO DE NOTAS (08.392.557/0001-27), referente à CONTRATAÇÃO DO CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ/RN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA. REFERENTE À EXPEDIÇÃO DE ESCRITURAS PÚBLICAS: CERTIDÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, AUTENTIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 22/08/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**CB44EC23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ/RN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA. REFERENTE À EXPEDIÇÃO DE ESCRITURAS PÚBLICAS: CERTIDÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, AUTENTIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ITAU CARTORIO UNICO OFICIO DE NOTAS (08.392.557/0001-27), objetivando CONTRATAÇÃO DO CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ/RN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA. REFERENTE À EXPEDIÇÃO DE ESCRITURAS PÚBLICAS: CERTIDÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, AUTENTIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, com o valor total julgado de R\$ 14.725,24 (quatorze mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Ordem que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 22/08/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**8206A1A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 220820220001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**CONTRATADA:** ITAU CARTORIO UNICO OFICIO DE NOTAS

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 220820220001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ/RN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA. REFERENTE À EXPEDIÇÃO DE ESCRITURAS PÚBLICAS: CERTIDÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, AUTENTIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 4.274,12 (quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos).**

**DOTAÇÃO:** 33 - 1. 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 22/08/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2022

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**E7C8F3E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 220820220001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** ITAU CARTORIO UNICO OFICIO DE NOTAS

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 220820220001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ/RN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA. REFERENTE À EXPEDIÇÃO DE ESCRITURAS PÚBLICAS: CERTIDÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, AUTENTIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 6.177,00 (seis mil e cento e setenta e sete reais).**

**DOTAÇÃO:** 399 - 6. 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 22/08/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2022

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**26360576

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 220820220001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** ITAU CARTORIO UNICO OFICIO DE NOTAS

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 220820220001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ/RN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA. REFERENTE À EXPEDIÇÃO DE ESCRITURAS PÚBLICAS: CERTIDÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, AUTENTIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 4.274,12 (quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos).**

**DOTAÇÃO:** 253 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 22/08/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2022

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**52492675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**

**LEI Nº 00585/2022 - ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 202/1992, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

**LEI Nº 00585/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

*Altera e Revoga dispositivos da Lei Municipal 202/1992, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município de Itaú.*

O Prefeito de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 139, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 44, da Lei Municipal 202 de 17 de novembro de 1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 44º.** A menor remuneração atribuída aos cargos de carreira não será inferior ao salário mínimo vigente”.

**REDAÇÃO ANTERIOR:**

**Art. 44º.** A menor remuneração atribuída aos cargos de carreira não será inferior a 1/40 (um quarenta avos) do teto da remuneração fixado no Artigo anterior.

**Art. 2º.** O artigo 63, §2º, da Lei Municipal 202 de 17 de novembro de 1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 63.....**”

§2º. A gratificação prevista neste artigo **não** incorpora à remuneração do servidor e **não** integra o provento da aposentadoria.”

**REDAÇÃO ANTERIOR:**

**Art. 63.....**  
§2º. A gratificação prevista neste artigo incorpora-se à remuneração do servidor e integra o provento da aposentadoria, na proporção de 1/5 (um quinto) por ano de exercício na função de direção, chefia ou assessoramento, até o limite de 5 (cinco) quintos.

**Art. 3º.** Fica revogado o artigo 206, da Lei Municipal 202 de 17 de novembro de 1992, que passa a seguir os artigos da Lei nº 410/2013, 01 de julho de 2013, que “Dispõe sobre a prorrogação da licença maternidade de quatro para seis meses e dá outras providências”.

**REDAÇÃO ANTERIOR:**

**Art. 206º.** A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, serão concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada.

**Parágrafo Único** – No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 1 (um) ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 22 de Agosto de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**51C5EC6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
LEI Nº 00586/2022****LEI Nº 00586/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.031.665,00 (um milhão e trinta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de 1.031.665,00 (um milhão e trinta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) com o objetivo de Suplementar na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022 de nº 543/2021, ação ao município de Itaú - RN, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	1.031.665,00
<b>Total R\$</b> .....		<b>1.031.665,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Agosto de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**6BF77838**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
LEI Nº 00588/2022 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - PROEDI NO MUNICÍPIO DE  
ITAÚ/RN.****LEI Nº 00588/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

*“Institui o Programa Municipal de Educação Integral – PROEDI no município de Itaú/RN e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 139, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído na Rede Municipal de Ensino o **Programa Municipal de Educação Integral – PROEDI** nas Escolas do Município, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais.

**Art. 2º** O **Programa Municipal de Educação Integral – PROEDI** será implementado pelo Município de Itaú, por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, para a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação, conforme os eixos temáticos descritos na parte diversificada como desdobramentos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

**Art. 3º** O **Programa Municipal de Educação Integral – PROEDI** tem relevante contribuição para a formação social de seus alunos e tem por finalidade contribuir para a:

Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em Língua Portuguesa e Matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

Melhoria dos resultados de aprendizagem da Educação Básica: Educação Infantil e nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental; Ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

**Art. 4º** Ficam destinados recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio, afim de contribuir para que as referidas escolas realizem atividades complementares com foco no acompanhamento pedagógico em contra turno por meio do desenvolvimento de Atividades Educativas durante todo o ano letivo.

**Art. 5º** A adesão ao **Programa Municipal de Educação Integral – PROEDI** é destinada a todas as escolas da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental, cuja extensão será de 15 (quinze) horas semanais por meio de atividades complementares.

**Parágrafo Único.** As atividades serão desenvolvidas pela Escola com a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, inseridas de forma gradativa aos segmentos educacionais atendidos pelo município.

**Art. 6º** As Diretrizes Gerais para organização e funcionamento da Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino de Itaú/RN seguirão com a Resolução CME nº 02/2022, aprovada em 15 de julho de 2022.

**Parágrafo Único.** Ao final de cada semestre, a Secretaria Municipal de Educação deverá realizar avaliação de desempenho com o objetivo de verificar a aprendizagem e desenvolvimento do público atendido.

**Art. 7º** As atividades complementares nas escolas serão desenvolvidas pelos seguintes atores:

**Agente Pedagógico** : É o agente com formação inicial em Nível Médio Completo e/ou Cursando Licenciatura/Pós.

**Monitor de Atividades:** É o agente com formação inicial em Nível Médio Completo e/ou Cursando Licenciatura/Pós responsável pelas atividades educativas, que serão executadas conforme a necessidade da Unidade Escolar.

**Parágrafo Único.** A carga horária, a formação e demais especificações dos agentes descritos nos incisos deste artigo são os constantes dos anexos desta Lei.

**Art. 8º** Os recursos destinados ao financiamento serão para cobertura de despesas de custeio, devendo ser empregados:

No ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Agentes Pedagógicos e Monitores de Atividades; e Na aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades complementares.

**Art. 9º** Para a implantação do programa de ampliação de carga horária de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar Bolsa Auxílio aos Agentes Voluntários, nos termos dos anexos desta Lei .

**Art. 10º** O pagamento de Bolsa Auxílio será feito de acordo com a carga horária e a atividade desenvolvida pelo agente pedagógico e monitor, nos termos do anexo II desta Lei.

**Art. 11º** O recebimento não vincula o seu receptor ao Município e nem possui natureza jurídica de salário para nenhum fim.

**Art. 12º** Aos Bolsistas não vinculados ao Município, o pagamento da Bolsa será feito por meio de depósito direto em conta bancária a ser informado pelo bolsista.

**Art. 13º** O pagamento da Bolsa Auxílio e número de vagas previstas são constantes dos anexos desta Lei, podendo em todo caso ser

ampliado, desde que devidamente justificado e registrado em livro próprio da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 14º** A participação no Programa Municipal de Educação Integral constitui serviço de relevante valor social, cuja declaração deve ser concedida ao bolsista ao fim de cada período.

**Art. 15º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 16º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Itaú/RN, 22 de agosto de 2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito

## ANEXO I

### AGENTES E ATRIBUIÇÕES

Para a implantação do **Programa Municipal Educação Integral – PROEDI** serão necessários os seguintes agentes:

• **DIRETOR ESCOLAR:** O Diretor Escolar tem papel fundamental, pois a ele compete, com o apoio do Articulador, coordenar o desenvolvimento e o bom andamento das ações do programa dentro da escola, de modo que os objetivos propostos sejam alcançados. Entre suas atividades no programa, estão:

Reestruturar o Projeto Político Pedagógico e elaborar o Pla no de Atendimento da Escola;

Contribuir na seleção dos Agentes pedagógicos;

Organizar o tempo escolar;

Monitorar as atividades;

Além disso, ele deve cuidar para que as atividades previstas se realizem adequadamente, com a participação efetiva dos estudantes e dos voluntários, e com o apoio das famílias.

• **ARTICULADOR:** É o responsável pela coordenação e organização das atividades nas escolas e por monitorar as atividades para garantir que estejam de acordo com o projeto político-pedagógico das instituições. Além disso, é o Articulador que também promove a interação entre comunidade e ambiente escolar. O articulador municipal será escolhido pela secretaria Municipal de Educação, sendo um servidor lotado na mesma, sem haver remuneração extra, exceto se exceder a carga horária do profissional.

• **AGENTE PEDAGÓGICO (voluntário):** É o responsável pela realização das atividades de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática. Deve trabalhar de maneira articulada com os professores da escola, sobretudo com os professores de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando metodologias diversificadas e adequadas às necessidades dos estudantes.

• **MONITOR DE ATIVIDADES (voluntário):** É o responsável pela realização das atividades educativas nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, para a melhoria do desempenho educacional.

• **ESTUDANTES:** Os estudantes participantes Programa Municipal de Educação Integral terão a extensão de carga horária em 15 (quinze) horas semanais e a possibilidade de realizar a avaliação em testes, obtendo os seus resultados para avaliação do Programa.

## ANEXO II

### DAS BOLSAS E NÚMERO DE VAGAS

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VALOR DA BOLSA
Agente Pedagógico (Bolsista)	Nível Médio Completo e/ou Cursando Licenciatura/Pós	20h	05	R\$ 400,00 (Conforme Lei Municipal nº 463/2017)
Monitor de atividades (Bolsista)	Nível Médio Completo e/ou Cursando Licenciatura/Pós	12h	05	R\$ 240,00 (Cálculo realizado proporcionalmente, Conforme Lei Municipal nº 463/2017)

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:DD65DE65**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 00138/2022**

## DECRETO N.º 00138, de 22 de agosto de 2022.

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.031.665,00 (um milhão e trinta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00586/2022;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, na forma do constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.031.665,00 (um milhão e trinta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	1.031.665,00
<b>Total R\$</b> .....		<b>1.031.665,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de agosto de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:F05DC0C4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 143/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

**Em, 22 de agosto de 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 01 (Uma Diária), no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais) e valor total de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais) ao Sr. ° **Robson Michall Guedes de Oliveira**, matrícula nº 903, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar do Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios Para Municípios do Rio Grande do Norte que acontecerá no período de 24/08/2022 e 25/08/2022, na Arena das Dunas em Natal/RN.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 22 de agosto de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**63112EC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 144/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

**Em, 22 de agosto de 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (Uma Diária), no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais) e valor total de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais) ao Sr. **Ítalo Isaac Borges Rocha**, matrícula nº 4030, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar do Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios Para Municípios do Rio Grande do Norte que acontecerá no período de 24/08/2022 e 25/08/2022, na Arena das Dunas em Natal/RN.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 22 de agosto de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**BB9F305C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
018/2022**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 02-09-2022, às 09:00 (nove) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, em 22 de Agosto de 2022.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**950A369C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 196/2022 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 196/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Priscila Pamela Alexandre da Silva, Enfermeira**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em João Câmara/RN, para participação da Oficina Regional para fortalecimento do Planejamento Reprodutivo e ampliação da oferta do DIU de Cobre na APS da 3ª Região de Saúde, que acontecerá no dia 23 de Agosto 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de Agosto de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**ABA1E98E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE SESSÃO (ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS) - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE SESSÃO (ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS) TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Japi/RN, através de seu Presidente, designado por intermédio da Portaria nº 060/2022, de 12 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que devido ao ponto facultativo do dia 17 de agosto do corrente ano, por intermédio do Decreto nº 125/2022, de 15 de agosto do corrente ano, e consoante ao predisposto na **ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS, DECIDE REAPRAZAR** a sessão inicialmente marcada para o dia 23 de agosto do corrente ano às 09:00 (CASO NÃO HAJA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS, DENTRO DO PRAZO LEGAL ESTIPULADO), sendo esta **reagendada para o dia 24 de agosto de do corrente ano às 09:00.**

Japi/RN, 22 de agosto de 2022.

**DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

CPF: 058.214.254-76

Portaria Nº 060/2022 gc

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**7878DB03

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022 – CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022 – CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN  
CONTRATADO: DJALMA TARGINO MUNIZ, CPF: 057.709.804-78 (FORNECEDOR INDIVIDUAL).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

BASE LEGAL: Inciso XII do Art. 2º da 13.019, de 31 de julho de 2014, §1º do Art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Art. 21 da mesma Lei e Resoluções n.º 26/2013 e n.º 26/2016 FNDE e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação / Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / Ação: 2024 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (a contar da data de sua assinatura).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.816,00 (dezenove mil, oitocentos e dezesseis reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Djalma Targino Muniz – FORNECEDOR INDIVIDUAL (CONTRATADA).

Japi/RN, em 05 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**41CA68DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.116/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal Educação, Cultura e dos Esportes no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

**II-** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS – VENTILADOR DE COLUNA E BEBEDOURO – DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BONIFÁCIO DA SILVA**, em favor da empresa: **M C**

**FELIPE CAMPO**, inscrita no CNPJ sob nº **01.070.693/0001-51**, estabelecida a R DA TOADA, 1010 A, POTENGI, NATAL/RN – CEP: 59.138-370, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.116/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de agosto de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**AADF078D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 053/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal Educação, Cultura e dos Esportes no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.116/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS – VENTILADOR DE COLUNA E BEBEDOURO – DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BONIFÁCIO DA SILVA**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **M C FELIPE CAMPO**, inscrita no CNPJ sob nº **01.070.693/0001-51**, estabelecida a R DA TOADA, 1010 A, POTENGI, NATAL/RN – CEP: 59.138-370, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais).

Jardim de Angicos/RN, em 22 de agosto de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**957BE4C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS EM GERAL, TIPO ALGODÃO, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00048/2022. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das

Atividades Secretaria Municipal de Agric. e Abastecimento 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura E Turismo 3390300000 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07001 – SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGDBF 2050 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social 2080 – Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família 2082 – Manutenção do Programa Criança Feliz 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – Programa de Atenção Primária a Saúde – APS 2036 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 2063 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira 3390300000 – Material de consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16003120 – Custeio Sus Federal – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00216/2022 - 19.08.2022 - MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - R\$ 49.475,00.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Agosto de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**EBCD02A0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00049/2022. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0023 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00215/2022 - 19.08.2022 - ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - R\$ 16.850,00.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Agosto de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**FF0A6061

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09:00 horas do dia 05 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA SE SAIS, ÁGUA MINERAL, GELO E VASILHAME PLÁSTICO, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de Agosto de 2022

**JEFFERSON MARTINS GONÇALVES**  
Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**62AE96E6

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 262/2022 - GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Onde Lê-se:** (03.08.2022 a 30.11.2022)

**Deve Lê-se:** (03.08.2022 a 31.10.2022)

#### PORTARIA Nº 262/2022 - GP

Dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção V, Art. 98,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **MARIA DA GUIA MARTINS**, inscrita no CPF sob nº 876.617.484-87, Técnica em Enfermagem, lotada na Estratégia de Saúde da Família - ESF – IV do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença por Motivo de Tratamento em Pessoa da Família, pelo período de 90 dias (03.08.2022 a 31.10.2022), para acompanhar seu pai **VALDO JOSÉ MARTINS** para tratamento de saúde, de acordo atestado em anexo.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**BDFBAC21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PROC. LICITATÓRIO**  
**MJS/RN Nº 330.012/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.094.173/0001-32; **OBJETO:** Aquisição de móveis, eletros e utensílios domésticos; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 19 de Agosto de 2022 e termo final em 19 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 66.250,00 (Sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais);** **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Ricardo Santos Oliveira, inscrito no CPF nº 365.799.518-85- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de agosto de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C87007A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PROC. LICITATÓRIO**  
**MJS/RN Nº 330.012/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.075.106/0001-00; **OBJETO:** Aquisição de móveis, eletros e utensílios domésticos; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 19 de Agosto de 2022 e termo final em 19 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais);** **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Marilice Keil, inscrita no CPF nº 019.964.420-90- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de agosto de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**EB50A0A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PROC. LICITATÓRIO**  
**MJS/RN Nº 330.012/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** LUCIANO SERGIO GUIMARÃES DE SÁ

BARRETO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.785.276/0001-07; **OBJETO:** Aquisição de móveis, eletros e utensílios domésticos; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 19 de Agosto de 2022 e termo final em 19 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 3.741,50 (Três mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);** **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Luciano Sérgio Guimarães de Sá Barreto, inscrito no CPF 078.149.924-00- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de agosto de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**52826452

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PROC. LICITATÓRIO**  
**MJS/RN Nº 330.012/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN- Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.829.590/0001-58; **OBJETO:** Aquisição de móveis, eletros e utensílios domésticos; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 22 de Agosto de 2022 e termo final em 22 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 249.119,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, cento e dezenove reais);** **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Adson Fabrizio Oliveira Dantas, inscrito no CPF nº 016.795.444-03- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de agosto de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**BC48A31B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PROC. LICITATÓRIO**  
**MJS/RN Nº 330.012/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** K. C . R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.251.627-0001-90; **OBJETO:** Aquisição de móveis, eletros e utensílios domésticos; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 22 de Agosto de 2022 e termo final em 22 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 16.432,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e trinta e dois reais);** **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Marcos Ribeiro Júnior, inscrito no CPF 226.722.708-80- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de agosto de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**3917B024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PROC. LICITATÓRIO**  
**MJS/RN Nº 330.012/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN- Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.237.304/0001-51; **OBJETO:** Aquisição de móveis, eletros e utensílios domésticos; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 22 de Agosto de 2022 e termo final em 22 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 83.350,00 (Oitenta e três mil, trezentos e cinquenta reais);** **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Leysson Leite Chagas, inscrito no CPF nº 677.276.973-20- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de agosto de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**8F0C9BE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DOS NOVOS ENVELOPES DO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia **24 de agosto de 2022 às 10h00min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia 22 de agosto de 2022, referente ao Processo Administrativo **Credenciamento nº 001/2021, que tem como objeto: “Contratação de serviço de segurança e bombeiros civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”**. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de agosto de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**113558F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 358, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para os cargos de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

**Art. 2º** A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 054/2018, publicado em 09 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**1 - NÍVEL SUPERIOR**

**OPÇÃO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA (DISCIPLINA ESPECÍFICA)**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.3805-1	EMANUEL HUDSON DA SILVA	5º	30 HORAS

Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**5786B3C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 359, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 184/2022 da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **EDMILSON GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.396.534-78, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Presencial nº 026/2022, que tem como objeto “Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das máquinas roçadeiras, motosserra, motopodador, lavadora de alta pressão com reposição de peças, produtos e acessórios”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**B92D94A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 360, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o artigo 21 da Lei Municipal nº 830/2012;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Parecer nº 02/2022, da Comissão Permanente de Magistério Público Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Efetuar a **PROMOÇÃO** em nível horizontal - mudança de letra - dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Mudança
Maria Tereza Bezerra Leite	0526	De Professor P.II-G para Professor P.II-H
Maria de Fátima Medeiros de Araújo	0666	De Professor P.II-F para Professor P.II-G

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**EA94EF0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de (2022) dois mil e vinte e dois, perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu o Sr. **EMANUEL HUDSON DA SILVA**, nomeado conforme **Portaria nº 358, de 19 de agosto de 2022** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, publicado em 23/08/2022, para o Cargo de **Professor de Matemática (disciplina específica)**, com carga horária de 30 horas semanais da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **001.967.614**, expedida em **21/02/2022 SSP/RN**, o CPF nº **012 829 884 - 76**, Título de Eleitor nº **0191 4147 1651 (Estado do Rio Grande do Norte)**, **Zona nº 023 (Jardim do Seridó -RN) - Seção nº 0034**, bem como comprometeu-se na forma

prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**EMANUEL HUDSON DA SILVA**  
Empossado

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**69F3BE1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER**

**PARECER**

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **CRISTIANO DA SILVA BATISTA**, Matrícula nº 1763, empossado em 02 de janeiro de 2020, para o Cargo efetivo de Encanador, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **CRISTIANO DA SILVA BATISTA**, matrícula nº 1763, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 02 de julho de 2022, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 16 de agosto de 2022.

Presidente:

Secretária :

Membros:

Suplente :

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**00D19BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA**, matrícula nº 1718, empossada em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA**, matrícula nº 1718, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 29 de julho de 2022, data base

da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente:

\_\_\_\_\_  
Secretária:

\_\_\_\_\_  
Membros:

\_\_\_\_\_  
Suplente:

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**6C4CE3CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER**

**PARECER**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **DOUGLAS AZEVEDO DA CUNHA**, Matrícula nº 1709, empossado em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Psicólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **DOUGLAS AZEVEDO DA CUNHA**, matrícula nº 1709, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 29 de julho de 2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 16 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente:

\_\_\_\_\_  
Secretária:

\_\_\_\_\_  
Membros:

\_\_\_\_\_  
Suplente:

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**96969452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER**

**PARECER**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **RICHELLE THAINARA DO PATROCINIO DOVAL**, matrícula nº 1708,

empossada em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Odontólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RICHELLE THAINARA DO PATROCINIO DOVAL**, matrícula nº 1708, pôr a mesma o ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à data de 29 de julho de 2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente:

\_\_\_\_\_  
Secretária:

\_\_\_\_\_  
Membros:

\_\_\_\_\_  
Suplente:

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**2AC8B71B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER**

**PARECER**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **SEBASTIÃO IZAAC BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1724, empossado em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **SEBASTIÃO IZAAC BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1724, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 29 de julho de 2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 16 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente:

\_\_\_\_\_  
Secretária:

\_\_\_\_\_  
Membros:

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**19440491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER**

**PARECER**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **GILMAR GARCIA DE SOUSA**, matrícula nº 1728, empossado em 12 de agosto de 2019, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **GILMAR GARCIA DE SOUSA**, matrícula nº 1728, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 12 de agosto de 2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 16 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**B587DBAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER**

**PARECER**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA**, matrícula nº 1707, empossado em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Odontólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA**, matrícula nº 1707, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 29 de julho de 2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 16 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**DD085538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER**

**PARECER**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **IVANILDO DE MEDEIROS HIGINO**, matrícula nº 1716, empossado em 27 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Agente de Endemias, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **IVANILDO DE MEDEIROS HIGINO**, matrícula nº 1716, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 29 de julho de 2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 16 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**AA5D807D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER**

**PARECER**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, Matrícula nº 1710, empossada em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Psicóloga, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, matrícula nº 1710, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos a 29 de julho de 2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente:

\_\_\_\_\_  
Secretária:

\_\_\_\_\_  
Membros:

\_\_\_\_\_  
Suplente:

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:3A685524**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER**

**PARECER**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **GABRIEL PATRÍCIO J. D. P. F. S. DE MEDEIROS**, matrícula nº 1727, empossado em 12 de agosto de 2019, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **GABRIEL PATRÍCIO J. D. P. F. S. DE MEDEIROS**, matrícula nº 1727, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 12 de agosto de 2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 16 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros:

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:300BBB84**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER**

**PARECER**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **JOÃO MARIA DE LIMA FELIX**, matrícula nº 1704, empossado em 16 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Pedreiro, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **JOÃO MARIA DE LIMA FELIX**, matrícula nº 1704, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 16 de julho de 2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 16 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros:

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:77B4015E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER**

**PARECER**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **ALINE PEREIRA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1705, empossada em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Enfermeiro, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório do servidor **ALINE PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1705, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 29 de julho de 2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente:

\_\_\_\_\_  
Secretária:

\_\_\_\_\_  
Membros:

\_\_\_\_\_  
Suplente:

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**8F5DAAD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER**

**PARECER**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **FLÁVIA MAYARA FELIX DANTAS**, matrícula nº 1720, empossada em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **FLÁVIA MAYARA FELIX DANTAS**, matrícula nº 1720, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 29 de julho de 2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente:

\_\_\_\_\_  
Secretária:

\_\_\_\_\_  
Membros:

\_\_\_\_\_  
Suplente:

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**D2CEBD4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER**

**PARECER**

Após analisar a (1ª) primeira avaliação da servidora **IVANEIDE FRANCISCA DE MORAIS**, Matrícula nº 1912, empossado em 16/02/2022, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a primeira (1ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **IVANEIDE FRANCISCA DE MORAIS**, matrícula nº 1912, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 16/08/2022, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 15 de agosto de 2022.

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária : \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_

Suplente : \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**4FCFC175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER**

**PARECER**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **LEVI CARVALHO DE FREITAS**, Matrícula nº 1711, empossado em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Psicólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **LEVI CARVALHO DE FREITAS**, matrícula nº 1711, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data ficando seus efeitos à partir de 29 de julho de 2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 15 de agosto de 2022.

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária : \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_

Suplente : \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**22606DE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER****PARECER**

Após analisar a (6ª) sexta avaliação do servidor **LUCAS FONSECA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 1739, empossado em 03 de setembro de 2019, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a (6ª) sexta avaliação do Estágio probatório, do servidor **LUCAS FONSECA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1739, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 03 de setembro de 2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª sexta avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 15 de agosto de 2022.

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária : \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Suplente : \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:770AF0D2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER****PARECER**

Após analisar a (1ª) primeira avaliação da servidora **AMANDA GALDINO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1908, empossado em 16/02/2022, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a primeira (1ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **AMANDA GALDINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1908, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 16/08/2022, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 15 de agosto de 2022.

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária : \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Suplente : \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:17B8EE23**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER****PARECER**

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **POLLYANNA MARIZA BEZERRA**, Matrícula nº 1759, empossada em 18 de novembro de 2019, para o Cargo efetivo de Agente Administrativo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 4ª (quarta) Avaliação do Estágio probatório, da servidora **POLLYANNA MARIZA BEZERRA**, matrícula nº 1759, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 18/11/2021, data base da avaliação do quarto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 27 de janeiro de 2022.

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária : \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Suplente \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:6EF6281E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER****PARECER**

Após analisar a (6ª) sexta avaliação da servidora **POLIANA ARAÚJO DE AZEVEDO**, Matrícula nº 1719, empossado em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-

se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a sexta (6ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **POLIANA ARAÚJO DE AZEVEDO**, matrícula nº 1719, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 29 de julho de 2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de agosto de 2022.

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária: \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**DFB31FFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CPF: 20,157.406/0001-90, referente a nota de liquidação nº 419/2022 datada de 21/07/2022 do empenho 720.002/2022, no valor de R\$ 7.482,47 (Sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), referente a nota fiscal 646. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 22 de agosto de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**5FA83453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO  
017/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 60359399/2022  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**OBJETO:**OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEOGLP/13 KG (GÁS DE COZINHA).  
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN  
**PELA CONTRATANTE:** MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

**CONTRATADA:** E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME  
**CNPJ:** 27.884.952/0001-71  
**PELA CONTRATADA:** Edilson Araújo da Silva

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que APOSTILA o contato, feito com a empresa **E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME**, com fulcro na legislação vigente cujo O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor do item 1 da ata de registro de preços 064/2022, requer acréscimo pecuniário do valor para o referido item de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) conforme demonstrado no seu pedido, respaldado no parecer jurídico da procuradoria municipal conforme termo de apostilamento nos autos do processo.

**FUNDAMENTAÇÃO:** 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

João Câmara/RN 17 de agosto de 2022.

Signatários

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**EDILSON ARAÚJO DA SILVA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**AA3E1501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DIEGO SILVA DA COSTA CPF:015.861.534-47.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
634/2022	19/08/2022	811.002/2022	4649	1.500,00
633/2022	19/08/2022	811.001/2022	4650	1.500,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de sonoplastia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 agosto de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**2483456D**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP CNPJ:70.026.240/0001-40.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
50/2022	13/04/2022	411.002/2022	29253	27.000,00
47/2022	13/04/2022	411.001/2022	29254	61.600,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 agosto de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**496D5E26**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor :RADIANY F MALHEIROS -ME CNPJ:21.565.342/0001-29, referentes a nota de liquidação nº504/2022, datada 11/07/2022 do empenho nº602.003/2022, no valor de R\$: 23.861,50(VINTE TRES MIL OITOCENTOS E SESSENTA UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 4901 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a fornecimento de material de material de expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 agosto de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**E68653DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor :DEPOSITO SANTA BEATRIZ CNPJ:15.480,806/0001-00, referentes a nota de liquidação nº266/2022, datada 11/07/2022 do empenho nº704.002/2022, no valor de R\$: 15.000,00(QUINZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 1242 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a fornecimento de serviços de locação. Coleta de entulhos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 agosto de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**14DA1230**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor :MARIA JOSIENE FERNADES DE LEMOS CPF:075.472.514-63, referentes a nota de liquidação nº102/2022, datada 11/08/2022 do empenho nº810.001/2022, no valor de R\$:4.000,00(QUATRO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.4640 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a fornecimento de serviços de arbitragem no campeonato handebol.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 agosto de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**889D43CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor :SOGO TECNOLOGIA W SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.345.698/0001-69, referentes a nota de liquidação nº220/2022, datada 30/05/2022 do empenho nº309.002/2022, no valor de R\$:35.000,00( TRINTA CINCO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.1003102 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a fornecimento de serviços de serviços digitais.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.  
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 agosto de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**DD699777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: B.M. SANTANA EIRELI CNPJ:32.069.570/0001-24. referentes a nota de liquidação nº264/2022, datada 08/07/2022 do empenho nº613.001/2022, no valor de R\$:14.994,51 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA UM CENTAVOS), referente nota fiscal nº.43 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a fornecimento de serviços de serviço de pavimentação asfáltica.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.  
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 agosto de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**8837E3FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 009 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

**DECRETO Nº 009 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 314 DE 02 DE MARÇO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 314/2015.

**DECRETA:**

**DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E  
SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica regulamentado por este Decreto a Lei Municipal nº 314 de 02 de março de 2015, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no município de José da Penha - RN.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio municipal, de que trata este Decreto, são de competência do Serviço de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de José da Penha.

Parágrafo Único. A inspeção e a fiscalização do SIM se estendem às casas atacadistas que recebem e armazenam produtos de origem animal, em caráter supletivo às atividades de fiscalização sanitária local, e têm por objetivo ré-inspecionar produtos de origem animal.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo Único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º A inspeção e fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

- I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
- III - nos estabelecimentos que abatem ou recebem o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI - nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, fracionem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados, excetuando-se as casas atacadistas e varejistas, que poderão ser fiscalizadas, em caráter supletivo, conforme disposto no § 1º do art. 2º desse regulamento; e
- VIII - nas vias públicas, em relação ao trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal.

Art. 5º Ficam isentos de Registro no Serviço de Inspeção Municipal os estabelecimentos de produtos de origem animal que possuam registro no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal.

Art. 6º Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal sob inspeção municipal qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

Art. 7º Para os fins deste Decreto, entende-se por produto ou derivado o produto ou a matéria-prima de origem animal.

Art. 8º Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

- I - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC: sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
- II - Análise Fiscal: análise oficial coletada pelo fiscal do S.I.M ou na presença deste, ou por servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente expressamente autorizado e treinado para tal fim.

III - Animais Silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

IV - Espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

V - Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

VI - Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

VII - Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e a fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171/1991, e em suas normas regulamentadoras, e na Lei nº 13.825/2011, e suas normas regulamentadoras;

VIII - Espécies de açougue: são os bovinos, búfalos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos, lago-mofos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

IX - Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, de limpeza e de sanitização;

X - Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

XI - Sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene micro biologicamente aceitável;

XII - Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XIII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene antes, durante e depois das operações;

XIV - Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação;

XV - Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XVI - Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XVII - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XVIII - Inovação tecnológica: produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;

XIX - Aproveitamento condicional - destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;

XX - Condenação - destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

XXI - Descaracterização - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XXII - Desnaturação - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XXIII - Destinação industrial - destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;

XXIV - Inutilização - destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;

XXV - Serviço de Inspeção Municipal - SIM: o serviço de inspeção municipal compreende todos os processos e os profissionais envolvidos na fiscalização e inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal;

XXVI - VRM: Valor de Referência Municipal.

Art. 9º O presente Regulamento e atos complementares que venham a ser baixados serão executados em todo o território do município de José da Penha - RN.

Art. 10. A Inspeção Municipal será realizada em caráter permanente ou periódico.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos, nos termos do disposto no art. 14.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o § 1º, excetuado o abate.

§ 3º A fiscalização industrial e sanitária de rotina, da inspeção sanitária e industrial permanente, poderá ser realizada a qualquer tempo, de acordo com o estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 4º A frequência de inspeção e a fiscalização de que trata o § 2º será estabelecida pelo SIM em normas complementares.

§ 5º Um estabelecimento com fiscalização periódica poderá, a qualquer tempo, ser inspecionado de forma permanente, dependendo da avaliação de risco realizada pelo SIM.

§ 6º O horário de funcionamento dos locais onde a presença do Médico Veterinário é obrigatória será acordado entre o SIM e o responsável legal pelo estabelecimento, levando-se em consideração a carga horária do servidor.

Art. 11. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal abrange, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;

II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coleta de amostras para análises físicas e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;  
 VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;  
 IX - verificação da água de abastecimento;  
 X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;  
 XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;  
 XII - verificação das matérias-primas e dos produtos em trânsito nas vias públicas do município;  
 XIII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;  
 XIV - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;  
 XV - verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;  
 XVI - certificação sanitária dos produtos de origem animal; e  
 XVII – outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 12. A fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrange, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - A fiscalização e a supervisão dos procedimentos de inspeção, referidos no art. 11 deste Decreto; e

II - A auditoria dos processos, autocontroles, registros de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

Art. 13. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo SIM, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

Art. 14. A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto serão executadas obrigatoriamente por Médico Veterinário de provimento efetivo do quadro de servidores públicos do Município de José da Penha - RN, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º O Médico Veterinário poderá ser assessorado por auxiliar de inspeção ou equipe, em número compatível com as atividades de inspeção do município, respeitadas as devidas competências.

§ 2º Nos casos emergenciais, em que ocorra risco à saúde ou ao abastecimento público, o Município poderá contratar profissionais especialistas, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender os serviços de inspeção prévia e de fiscalização.

§ 3º O contrato de que trata o § 2º será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao vencimento do cargo e de idêntica denominação do quadro permanente de servidores públicos municipais.

Art. 15. Os servidores do S.I.M, ou auxiliar com delegação de competência, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, nos estabelecimentos de que tratam os art. 4º e 6º.

Art. 16. Os servidores do SIM poderão solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

Art. 17. O comércio de produtos de origem animal no município de José da Penha poderá ser realizado somente pelos estabelecimentos sob inspeção municipal que atendam às disposições do presente regulamento ou que possuam registro no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal.

## **TÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS**

Art. 18. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal, são classificados em:

I - de carnes e derivados;  
 II - de leite e derivados;  
 III - de pescados e derivados;  
 IV - de ovos e derivados;  
 V - de produtos de abelhas e derivados;  
 VI – estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte; e  
 VII – unidades de beneficiamento de produtos de origem animal.  
 Parágrafo Único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

## **CAPÍTULO I DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS**

Art. 19. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico;

II – unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 20. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito do presente Regulamento, que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".

## **CAPÍTULO II DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS**

Art. 21. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - granja leiteira;

II - unidade de beneficiamento de leite e derivados; e

III – micro queijaria.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 3º Para fins deste Decreto, entende-se por micro queijaria o estabelecimento de pequeno porte, dotado de dependências e equipamentos destinados exclusivamente à produção de queijo artesanal, com funcionamento exclusivo para o beneficiamento do leite obtido na sua propriedade, com volume máximo de recebimento de 250 (duzentos e cinquenta) litros/dia.

## **CAPÍTULO III DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS**

Art. 22. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico de pescado; e

II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, à

recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização.

#### **CAPÍTULO IV DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS**

Art. 23. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I - granja avícola; e

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

#### **CAPÍTULO V DOS ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS**

Art. 24. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 3º As unidades de beneficiamento de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

#### **CAPÍTULO VI DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE**

Art. 25. Nesta classificação, enquadram-se as agroindústrias familiares de pequeno porte e os estabelecimentos equivalentes.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por agroindústria familiar de pequeno porte o estabelecimento de propriedade ou de posse de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, definidos pelo art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006, dispo

ndas e destinadas ao abate, ao processamento e à industrialização de produtos de origem animal e derivados.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por agroindústria familiar de pequeno porte de processamento artesanal o estabelecimento agroindustrial com pequena escala de produção dirigido diretamente por agricultor(es) familiar(es), com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, cuja produção abrangia desde o preparo da matéria-prima até o acabamento do produto e que agregue aos produtos características peculiares, por processos de transformação diferenciados que lhes confirmam identidade, geralmente relacionados a aspectos geográficos e histórico-culturais locais ou regionais;

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento familiar de pequeno porte equivalente, o empreendimento econômico, não dirigido por agricultores familiares, considerado equivalente às agroindústrias familiares de pequeno porte, que disponha de área industrial construída de até 270m<sup>2</sup>, excluídas as instalações consideradas dependências sociais, destinado ao abate, ao processamento e à industrialização de produtos de origem animal e derivados.

#### **CAPÍTULO VII DAS UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Art. 26. Estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento, manipulação, industrialização, espostejamento, fatiamento, ré-embalagem, rotulagem, estocagem, comercialização e distribuição de produtos de origem animal de diferentes classificações, podendo alterar ou não a composição original do produto, localizado em setores específicos de estabelecimentos comerciais como mercados, açougues e similares, desde que possuam instalações apropriadas e atendam às boas práticas de fabricação.

#### **TÍTULO III DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS**

Art. 27. As exigências referentes às instalações e aos equipamentos serão normatizadas de forma diferenciada em normas complementares específicas de acordo com a classificação e capacidade de funcionamento dos estabelecimentos.

Parágrafo Único. As instalações e os equipamentos de que trata o "caput" deste artigo compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 28. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos;

II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;

IV - pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;

V - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenagem ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VI - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;

VII - dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

IX - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;

X - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

XI - forro de material liso, resistente, impermeável e de fácil higienização nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis, a critério do SIM;

XII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

XIII - ralos de fácil higienização e sifonados;

XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;

XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;

XVI - luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;

XVII - dispor de equipamentos e recursos essenciais ao seu funcionamento, compostos de materiais resistentes, impermeáveis, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;

XVIII - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;

XIX - água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;

XX - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;

XXI - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;

XXII - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;

XXIII - local para realização das refeições, quando for o caso, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

XXIV - dispor, quando necessário, de escritório para o fiscal do SIM ou armário com chave;

XXV - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXVI - possuir sistema de provimento de água quente, vapor ou produto adequado para higienizar o estabelecimento, instalações, equipamentos, utensílios e recipientes;

XXVII - dispor quando necessário, de câmara fria e/ou equipamento de frio aprovado pelo SIM com dispositivos de controle de temperatura;

XXVIII - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;

XXIX - local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais, a critério do SIM;

XXX - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros, quando necessário.

Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - ser construído de forma que permita uma adequada movimentação de veículos de transporte para carga e descarga;

II - ter os seguintes pés direitos: sala de matança de bovinos - 07 metros de sangria à linha de esfolia; as outras salas do estabelecimento deve ter, no mínimo, 04 metros de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea numa altura adequada à manipulação das carcaças higienicamente;

III - dispor de currais, bretes, chuveiros e demais instalações para recebimento, alojamento e circulação de animais, convenientemente pavimentados ou impermeabilizados, com declive para a rede de esgoto, providos de bebedouros, localizados a uma distância que não

comprometa a inocuidade dos produtos e que atendam aos preceitos de bem-estar animal;

IV - dispor de locais apropriados para separação, exame e isolamento de animais doentes ou suspeitos de doença;

V - dispor de instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais;

VI - dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento e sua capacidade, de dependências mínimas de acordo com as normas técnicas;

VII - dispor de aparelhagem industrial completa e adequada, tais como: máquinas, aparelhos, caminhões, vagonetes, carros, caixas, mesas, truques, tabuleiros e outros utilizados em quaisquer das fases do recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número e qualidade que satisfaçam à finalidade da indústria;

VIII - dispor de carros apropriados e identificados, destinados unicamente ao transporte de matérias-primas e produtos condenados;

IX - possuir instalações adequadas para o preparo e/ou destino de subprodutos não comestíveis, quando necessário;

X - possuir, de acordo com a natureza do estabelecimento, depósitos para chifres, cascos, ossos, adubos, crinas, alimentos para animais e outros produtos e subprodutos não comestíveis, localizados em pontos afastados dos edifícios onde são manipulados ou preparados produtos destinados à alimentação humana; e

XI - dispor de dependências de industrialização de acordo com a capacidade de produção do estabelecimento.

§ 1º Em casos especiais, o SIM poderá permitir a utilização de maquinário destinado ao fabrico de produtos de origem animal, no preparo de conservas vegetais, nas quais, entretanto, não podem constar, impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento e em normas complementares.

§ 2º No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 30. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;

II - estar localizado em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro;

III - ter as dependências principais do estabelecimento, como as de recebimento de matéria-prima, desnatação, beneficiamento, salga, cura, envase e depósitos de produtos utilizados na alimentação humana, separadas por paredes inteiras das que se destinam a lavagem e esterilização dos latões ou ao preparo de produtos não comestíveis;

IV - ser construído no centro do terreno, afastado dos limites das vias públicas, preferencialmente 5 (cinco) metros na frente e dispor de entrada laterais que permitam a movimentação de veículos de transporte;

V - ter pé-direito mínimo de 3,50 metros nas dependências de trabalho, 03 metros nas plataformas, laboratórios e lavagem de vasilhame, 2,80 metros nos vestiários e instalações sanitárias;

VI - dispor de aparelhagem industrial completa e adequada para realizações de trabalhos de beneficiamento e industrialização.

Art. 31. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga; e

II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

Art. 32. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 33. O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 34. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Parágrafo Único. Poderá ser utilizado complementarmente, documento de registro em órgão ambiental, para auxiliar na determinação da capacidade produtiva do estabelecimento.

Art. 35. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 36. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no SIM, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Parágrafo Único. Nos produtos de que trata o "caput" deste artigo não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 37. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento somente poderá reiniciar seus trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos.

## **TÍTULO IV INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS**

### **CAPÍTULO I INSPEÇÃO "ANTE-MORTEM"**

Art. 38. Nos estabelecimentos subordinados a Inspeção Municipal é permitido o abate de animais bovinos, equinos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos, bem como das diferentes aves domésticas e de caça, usadas na alimentação humana.

Art. 39. A inspeção "ante-mortem" será controlada mediante "livro de registro de entrada de animais", que deverá conter páginas numeradas, termos de abertura e encerramento devidamente assinados pelo contador responsável pelo estabelecimento, do qual constarão:

I - data e hora de entrada;

II - espécie do animal;

III - número de cabeças;

IV - estado dos animais;

V - certificado de vacinas;

VII - Guia de Trânsito Animal (GTA);

VI - nome e endereço do proprietário;

VI - observações técnicas.

Art. 40. É vedado o abate de animais sem prévio exame sanitário, que será realizado pelo médico veterinário credenciado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, encarregado pela inspeção final.

§ 1º - Quando da realização do exame acima referido, a suspeita de enfermidade determina a rejeição do animal, que deve constar do "Livro de Registro de Entrada de Animais", após o que, deverá o mesmo ser retirado imediatamente do estabelecimento.

§ 2º - Qualquer animal reconhecido pelo médico veterinário como inadequado para o abate deverá ser condenado à graxaria ou à incineração.

Art. 41. Todo e qualquer abate de animais será precedido de um descanso mínimo previsto no art. 110 do Decreto Federal 30.691/52, jejum e dieta hídrica nos depósitos dos estabelecimentos.

Parágrafo Único - A critério do médico veterinário responsável pela inspeção municipal, o período de descanso poderá ser ampliado quando julgar necessário.

Art. 42. É proibido o abate de:

I - animais que não haja repousado pelo período estabelecido dentro do estabelecimento;

II - animais caquéticos ou extremamente magros, devendo proceder como determina o RIISPOA.

III - animais fadigados;

IV - fêmeas em estado adiantado de gestação;

V - fêmeas com sinal de parto recente.

Art. 43. Para o início do abate de animais é necessária a prévia autorização da inspeção municipal.

Art. 44. Serão condenados os bovinos que no exame "ante-mortem" revelem temperatura retal igual ou superior a 40,5°C e aves igual ou superior a 43°C, bem como os anormais com hipotermia.

Art. 45. É da competência privativa do médico-veterinário, conforme dispõe o artigo 5º da Lei Federal nº 5.517/68, o exercício das seguintes atividades e funções, a cargo da união, dos Estados, dos Municípios, dos Territórios Federais, entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista e particular:

I - a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais de produtos de origem animal;

II - a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização.

## **CAPÍTULO II MATANÇA**

### **Seção I MATANÇA DE EMERGÊNCIA**

Art. 46. Matança de emergência é o sacrifício imediato de animais apresentando condições que indiquem essa providência.

Parágrafo Único. Devem ser abatidos com emergência animais doentes, agonizantes, com fraturas, contusões generalizadas, hemorragia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados que dificultem o abate normal.

Art. 47. É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção Municipal.

Art. 48. A matança de emergência deverá ser feita em local próprio.

Parágrafo Único. Caso sejam utilizadas as instalações destinadas ao abate normal, as mesmas deverão, após o uso, serem limpas e desinfetadas para reutilização.

### **Seção II MATANÇA NORMAL**

Art. 49. O processo de abate normal de animais adotado pela Inspeção Municipal é o de insensibilização, seguida de imediata sangria.

Art. 50. A sangria deve ser completa, realizada com o animal suspenso pelos membros traseiros.

Art. 51. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível.

Art. 52. É obrigatória a pelagem e raspagem de toda carcaça de suíno pelo prévio processo de escalda em água quente, em conformidade com a legislação federal.

Art. 53. A evisceração deve ser realizada sob as vistas de funcionários da Inspeção Municipal em local que permita o pronto exame das vísceras, com identificação perfeita entre estas e as carcaças.

§ 1º Sob pretexto algum pode ser retardada a evisceração.

§ 2º A Inspeção Municipal agirá com rigor no caso de carcaças contaminadas por fezes e/ou conteúdo ruminal no momento da evisceração, aplicando as medidas preconizadas no capítulo "Inspeção post-mortem".

Art. 54. A cabeça antes de destacada do corpo deve ser marcada para permitir fácil identificação com a respectiva carcaça, procedendo-se do mesmo modo relativamente às vísceras.

Art. 55. Para a divisão de carcaças bovinas ou suínas deve-se usar serra metálica própria para o fim.

Parágrafo Único. É proibido o uso de machadinha ou qualquer tipo de instrumental.

## **CAPÍTULO III INSPEÇÃO "POST-MORTEM"**

Art. 56. A Inspeção "post-mortem" consiste no exame de todos os órgãos e tecidos, abrangendo a observação e apreciação de seus caracteres externos, sua palpação e abertura dos gânglios linfáticos, correspondentes, além de cortes sobre o parênquima dos órgãos quando necessário.

Art. 57. A inspeção "post-mortem" de rotina deve obedecer a seguinte seriação:

I - observação dos caracteres organolépticos e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II - exame da cabeça, músculos mastigadores, língua, glândulas salivares e gânglios linfáticos correspondentes;

III - exame geral da cavidade abdominal, órgãos e gânglios linfáticos correspondentes;

IV - exame geral da carcaça, serosas e gânglios linfáticos cavitários, infra musculares, superficiais e profundos acessíveis, além da avaliação das condições de nutrição e engorda do animal.

Art. 58. Sempre que a Inspeção Municipal julgar conveniente as carcaças de suínos serão reexaminadas por outro funcionário, antes de darem entrada nas câmaras frigoríficas ou serem destinadas ao tendal.

Art. 59. Todos os órgãos inclusive os rins, serão examinados na sala de matança, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a identificação entre órgãos e carcaças.

Art. 60. Toda a carcaça, parte da carcaça, ou mesmo órgãos com lesões ou anormalidades que possa torná-la imprópria para o consumo, devem ser convenientemente assinalados, pela Inspeção Municipal e diretamente conduzidos ao "Departamento de Inspeção Final", onde serão julgados após exame completo.

Parágrafo Único. Tais carcaças ou partes de carcaças não podem ser subdivididas ou removidas para outro local, sem autorização expressa da Inspeção Municipal. § 2º - Todo material condenado fica sob custódia da Inspeção Municipal no "Departamento de Sequestro" quando não possa ser inutilizado no próprio dia de matança.

Art. 61. As carcaças julgadas em condições de consumo são assinaladas com os carimbos previstos neste regulamento, por funcionário da Inspeção Municipal.

Art. 62. Em hipótese alguma é permitida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões, antes do exame pela Inspeção Municipal.

Art. 63. Depois de aberta a carcaça ao meio deverão ser examinados o externo, as costelas, as vértebras e a medula espinhal.

Art. 64. Para se determinar a destinação de carcaças, dos órgãos e das vísceras serão observados os critérios estabelecidos pelo RIISPOA.

Art. 65. Entende-se por aproveitamento condicional, os produtos submetidos a uma das seguintes operações de beneficiamento:

I - esterilização ou fusão pelo calor;

II - tratamento pelo frio;

III - salgamento;

IV - ré-beneficiamento.

Art. 66. As carcaças ou partes das carcaças deverão ser penduradas nas câmaras com espaço suficiente entre cada peça e entre elas e paredes.

Art. 67. Todas as instalações que manipulem matéria-prima por qualquer forma, deverão ser providas por recipientes para recolhimento de restos ou recortes que venham a cair no piso, material esse que será condenado e destinado a preparação de produtos não comestíveis.

Art. 68. Sempre que necessário o Serviço de Inspeção providenciará a desinfecção de salas e equipamentos, bem como, determinará os cuidados a serem dispensados aos operários que tenham manipulado animais atingidos por doenças infecciosas, transmissíveis ao homem.

Art. 69. Os casos não previstos neste regulamento, serão observados pelo médico veterinário, responsável pela Inspeção Municipal, ou ainda, pelo preposto, e imediatamente encaminhados ao Departamento de Serviço de Inspeção Municipal.

## **TÍTULO V INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO LEITE E DERIVADOS LEITE EM NATUREZA**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 70. Denomina-se leite, sem outra especificação, o produto normal fresco, integral oriundo da ordenha completa e ininterrupta de vacas, ovelhas e outras espécies que estiverem sadias.

### **CAPÍTULO II DOS ESTABELECIMENTOS**

Art. 71. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - estâncias leiteiras;

II - estabelecimentos industriais;

§ 1º - Entende-se por estâncias leiteiras, propriedades rurais equipadas com instalações adequadas para o processamento de leite destinado ao abastecimento local.

§ 2º - Entende-se por estabelecimentos industriais, os destinados ao recebimento de leite e derivados, para pasteurização, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem e expedição.

Art. 72. O controle sanitário do rebanho será obrigatório e permanente, abrangendo as seguintes ações:

I - vacinação contra brucelose, em todas as fêmeas bovinas na faixa etária de 03 a 08 meses;

II - exame de brucelose com periodicidade semestral em todo rebanho com eliminação dos reagentes positivos;

III - exame semestral de tuberculose para todos os animais do rebanho bovino;

IV - vacinação contra febre aftosa conforme calendário oficial;

V - controle de mastite, incluindo o uso diário e individual de recipiente adequado, de fundo escuro para coleta e exame dos primeiros jatos de leite de cada teta e execução mensal do CMT (California Mastitis Test);

VI - manutenção dos animais livres de parasitas e outras manifestações patológicas que comprometam a saúde do rebanho ou a qualidade do leite.

Art. 73. É obrigatória a contratação de um médico veterinário para os estabelecimentos de leite e derivados.

§ 1º Ao responsável técnico compete a execução do programa de defesa sanitária e o controle de qualidade na fase de manipulação de produto.

§ 2º O controle de qualidade poderá ser executado por tecnólogo em laticínios ou técnico de nível médio habilitado.

Art. 74. Os estabelecimentos produtores deverão manter o controle de qualidade do produto a ser comercializado, cabendo ao responsável técnico a coleta, acondicionamento e encaminhamento das amostras ao laboratório.

§ 1º As provas de acidez e fosfatase deverão ser realizadas rotineiramente. § 2º O órgão de inspeção realizará, a seu critério, coleta de amostras e as análises que julgar necessárias.

Art. 75. Os animais deverão ser mantidos sobre rigoroso controle veterinário.

Art. 76. É proibido o aproveitamento do leite de retenção e do colostro para fins de alimentação humana.

Art. 77. É vedada a mistura de leite de espécies diferentes.

Art. 78. É obrigatória a produção de leite em condições higiênicas desde a fonte de origem, seja qual for a quantidade produzida e o seu aproveitamento.

Parágrafo Único. Esta obrigatoriedade se estende ao trato dos animais, à ordenha, ao vasilhame e ao transporte.

Art. 79. Só se permite o aproveitamento do leite, quando as fêmeas:

I - se apresentarem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

II - não estejam no período final de gestação, nem em fase colostrálica;

III - não apresentem reação positiva às provas biológicas do diagnóstico da brucelose, obedecidos aos dispositivos da legislação em vigor.

§ 1º Qualquer alteração no estado de saúde dos animais, capaz de afetar a qualidade do leite, justifica a condenação do produto para fins alimentícios.

§ 2º As fêmeas em tais condições devem ser afastadas do rebanho, em caráter definitivo ou provisório.

§ 3º Será interdita a propriedade rural, para efeito de aproveitamento do leite destinado à alimentação humana, quando se verificar qualquer surto de zoonoses.

§ 4º Durante a interdição da propriedade, poderá o leite ser empregado na alimentação de animais depois de submetido a fervura 550-A suspensão da interdição só poderá ser determinada após a constatação do restabelecimento completo dos animais.

Art. 80. É obrigatório o afastamento da produção leiteira das fêmeas que:

I - apresentem em estado de magreza extrema ou caquéticas, sejam suspeitas ou portadoras de doenças infectocontagiosas;

II - se apresentam febris com mamites, diarreia, corrimento vaginal ou qualquer manifestação patológica, a juízo da autoridade sanitária.

Parágrafo Único. Os animais submetidos a tratamento com antibióticos ou quimioterápicos, ficarão afastados da produção por período a ser estipulado pelo técnico responsável, de forma a assegurar a ausência da droga no leite. Procedimento idêntico deve ser observado quando da utilização de vermífugos e carrapaticidas de uso sistêmico.

Art. 81. É proibido ministrar alimentos que possam prejudicar os animais lactantes ou a qualidade do leite, incluindo-se nesta proibição substâncias estimulantes de qualquer natureza, capaz de provocarem aumento da secreção láctea. Higiene, devendo ser efetuada de forma total e ininterrupta com esgotamento total dos tetos, observando-se as seguintes condições:

I - locais limpos e secos dentro das instalações ou em locais contíguos;

II - animais limpos descansados, com úberes e tetos desinfetados;

III - ordenhador asseado com roupas limpas, mãos e braços lavados e unhas cortadas, nos termos da legislação vigente;

IV - a rejeição dos primeiros jatos de leite deve ser passado para outro vasilhame, previamente higienizado, através de tela milimétrica, convenientemente limpa momentos antes do uso.

Art. 82. Todo vasilhame empregado no acondicionamento do ordenha ou para manutenção em depósito, devem atender ao seguinte:

I - ser de aço inoxidável, alumínio, ferro estanhado ou plástico aprovado, de perfeito acabamento e sem falhas com formato que facilite sua lavagem e esterilização;

II - estar convenientemente limpo no momento da ordenha, sendo devidamente lavado e higienizado após a utilização: - possuir tampa de modo a evitar vazamento ou contaminações;

III - ser destinado exclusivamente ao transporte e depósito de leite;

IV - trazer identificação de procedência.

§1º Em se tratando da mistura de leite proveniente de diversos criadores é obrigatória a retirada prévia de amostras de cada produto para fins de análise individual.

§ 2º É proibido medir ou transvasar o leite em ambiente que o exponha a contaminação.

### **CAPITULO III TRANSPORTE**

Art. 83. No transporte de leite das propriedades rurais aos locais de beneficiamento deverá ser observado a Instrução Normativa 62/11 do Ministério da Agricultura.

Art. 84. O leite da vaca, cabra, ovelha e outras espécies só poderão ser enviados ao estabelecimento de comercialização, após a pasteurização.

Art. 85. O leite somente poderá ser retido na propriedade quando pasteurizado e refrigerado.

### **CAPÍTULO IV BENEFICIAMENTO**

Art. 86. Entende-se por beneficiamento do leite, seu tratamento desde a seleção, por ocasião da entrada em qualquer estabelecimento, até o acondicionamento final compreendendo uma ou mais das seguintes operações:

I - filtração;

II - pré-aquecimento;

III - pasteurização;

IV - refrigeração;

V - congelamento apenas para o leite de cabra;

VI - acondicionamento;

VII - outras práticas tecnicamente aceitáveis.

Art. 87. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 88. O leite deve ser analisado na sua chegada, devendo apresentar acidez entre 15° a 18° Dornic, o que equivalerá ao teste álcool e alizarol negativo; em caso positivo, o leite deverá ter outro fim que não sejam a pasteurização e o envase, de acordo com a Instrução Normativa 51/02 do Ministério da Agricultura.

Art. 89. Entende-se por filtração, a retirada das impurezas do leite, mediante centrifugação ou passagem por tela milimétrica, ou ainda tecido filtrante próprio.

Art. 90. Todo leite destinado ao consumo deve ser filtrado, antes de qualquer operação de beneficiamento.

Parágrafo Único. O filtro deve ser de fácil desmontagem para uma completa higienização.

Art. 91. Entende-se por "envasamento", a operação pela qual o leite é envasado higienicamente, de modo a evitar a contaminação, facilitar sua distribuição e excluir a possibilidade de fraude.

Art. 92. Somente o leite de cabra poderá ser envasado manualmente em processos de pasteurização lenta, nas propriedades de produção própria.

### **CAPÍTULO V EMBALAGEM DO PRODUTO FINAL**

Art. 93. O material para a embalagem do produto final deve ser armazenado e utilizado em condições satisfatórias, não podendo, em hipótese alguma, interferir com as características do produto, devendo ainda ser inviolável e garantir total integridade e conservação.

Parágrafo Único. Os recipientes para embalagem deverão ser de uso único e descartável, não sendo permitido sua reutilização.

Art. 94. O acondicionamento deverá ser efetuado de forma a impedir a contaminação do produto.

Art. 95. Em atendimento às creches, escolas, hospitais, poderão ser aceitos recipientes que se destinem ao acondicionamento de volumes não convencionais de leite, desde que ofereçam total garantia de inviolabilidade.

Art. 96. Os dizeres nas embalagens e na rotulagem, além das normas previstas na ANVISA e no INMETRO, devem conter:

I-prazo de validade;

II-número de registro no rótulo,

III-nome do produtor e endereço completo;

IV-número de autorização;

V - o rótulo com os dizeres "leite de nome da espécie em questão);

VI - a cor deverá ser de acordo com:

a) leite tipo "A": cor azul,

b) leite tipo "B": cor verde;

c) leite tipo "C": cor cinza.

VII-tipo de beneficiamento.

Art. 97. O transporte do leite envasado deve ser feito em condições higiênicas que mantenham o leite à temperatura de estocagem, não sendo permitida para fins de consumo "in natura", a mistura de leite de espécies diferentes.

### **CAPITULO VI PASTEURIZAÇÃO**

Art. 98. São permitidos os seguintes processos de pasteurização:

I-pasteurização lenta: que consiste no aquecimento do leite de 62°C a 65°C por 30 (trinta) minutos, com a utilização de equipamento com agitador.

II-pasteurização de curta duração ou rápida: que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72°C A 75°C por 15 a 20 segundos em aparelhagem própria.

Art. 99. É proibida a ré-pasteurização ao leite para fins de consumo.

Art. 100. Admitem-se os processos de pasteurização lenta, de acordo com a Instrução Normativa 62/11 do Ministério da Agricultura.

Art. 101. Beneficiamento coletivo é aquele onde se processa o leite oriundo de mais de uma propriedade rural.

Art. 102. Todo leite a ser transportado para o beneficiamento ser imediatamente resfriado a temperatura máxima de 5°C a partir do início da ordenha.

Art. 103. Em se tratando da mistura de leite proveniente de diversos criadores é obrigatória a retirada prévia de amostras de cada produtor para fins de análises individuais de densidade e acidez.

Parágrafo Único. Este processo de beneficiamento só poderá ser feito através do pasteurizador de placas.

### **CAPITULO VII ARMAZENAGEM E COMERCIALIZAÇÃO**

Art. 104. Armazenagem deverá ser feita sob condições que evitem contaminação ou desenvolvimento de microrganismos, e que proteja de deterioração do produto alimentar ou seu invólucro.

Art. 105. Temperatura de armazenagem deve ser de 4°C até sua expedição e atingir o estabelecimento comercial em temperatura não superior a 7°C.

Art. 106. A comercialização do leite deverá ser feita no prazo de 24 horas após sua pasteurização.

### **CAPITULO VIII DA ANÁLISE**

Art. 107. Considera-se leite normal o produto que apresente:

I - características normais:

- a) teor de gordura mínima de 3%;
- b) acidez em graus Domic entre 15D e 18D;
- c) extrato seco total mínimo de 11,5%,
- d) densidade a 15°C-1028 e 1033;
- e) índice crioscópico: mínimo -0,55°C;

II- se considera leite impróprio para o consumo aquele que:

- a) revele acidez inferior a 15°D e superior a 18°D,
- b) contenha colostro ou elementos figurados em excesso;
- c) o número total de germes for superior a 150.000 UFC/ml na indústria após pasteurização;
- d) o número de germes termófilos e psicotróficos for superior a 10% (dez por cento) ao número de mesófilos;
- e) apresente elemento estranho a sua composição normal;
- f) revele presença de nitratos e nitritos;
- g) revele quaisquer alterações que o torne impróprio ao consumo, inclusive corpos estranhos de qualquer natureza;
- h) apresente mistura com qualquer outro tipo de leite.

Art. 108. A análise do leite, seja qualquer o fim a que se destine, deve seguir a Instrução Normativa 62/11 do Ministério da Agricultura.

Art. 109. O leite pasteurizado para ser exposto ao consumo deve apresentar:

I-Análise físico-química:

- a) crioscópica: -0,54 a -0,56 +/- (-0,55);
- b) densidade: 1.028 a 1.033 g/lt;
- c) acidez: 15°D a 18° D;
- d) gordura: 3,0%,
- e) enzimas fosfatase: negativa;
- f) peroxidase: positiva.

II-Análise Biológica:

- a) contagem global de mesófilas: máxima 150.000 UFC/ml;
- b) coliformes totais: tolerância de até 5 UFC/ml;
- c) coliformes fecais ausentes;
- d) bactérias patogênicas: ausentes

## TÍTULO VI DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 110. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 111. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo Único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 112. Durante os procedimentos de higienização, nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de higienização.

§ 1º Os produtos utilizados na higienização deverão ser aprovados pelo órgão competente para uso em indústria de alimentos.

§ 2º Todos os produtos de limpeza deverão estar devidamente rotulados e quando fracionados deverão manter a identificação, a validade e a recomendação de uso, quando aplicável.

Art. 113. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 114. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 115. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 116. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 117. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como vestiários, refeitórios ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.

Parágrafo Único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 118. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 119. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 120. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 121. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 122. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 123. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 124. Os equipamentos, carrinhos, tanques e caixas devem ser identificados de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de resíduos ou produtos não comestíveis.

Art. 125. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 126. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 127. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo Único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 128. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 129. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 130. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 131. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2° C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

## **TÍTULO VII DO REGISTRO DE ESTABELECEIMENTOS**

Art. 132. Nenhum estabelecimento que faça comércio municipal de produtos de origem animal poderá funcionar, no Município de José da Penha, sem estar previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal, na forma deste Regulamento e demais atos complementares que venham a ser baixados pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. Ficam isentos de Registro no SIM os estabelecimentos de produtos de origem animal que possuam registro no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal.

### **CAPÍTULO I DO REGISTRO**

Art. 133. O encaminhamento dos pedidos de registro de estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser precedido de inspeção prévia e aprovação do terreno/edificação.

Art. 134. Para solicitar vistoria na área, o interessado deverá apresentar o formulário de requerimento de vistoria prévia de implantação de projeto, conforme modelo fornecido pelo SIM.

Art. 135. Após a emissão do relatório de vistoria do terreno/edificação favorável, o requerente poderá dar início ao processo de registro do estabelecimento, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimentos de solicitação de registro (modelo fornecido pelo SIM);

II - Requerimento de solicitação de aprovação de projeto (modelo fornecido pelo SIM);

III - Documentação do(s) responsável(is) legal(is) pelo estabelecimento (RG e CPF);

IV - Plantas baixas, plantas de cortes e fachadas e memorial descritivo de todos os prédios e pavimentos;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no respectivo Conselho de Classe, ou documento equivalente comprovando a responsabilidade técnica pela atividade do estabelecimento, devendo o profissional responsável possuir ensino superior e atribuições que lhe permitam exercer tal atividade;

VI - Memorial econômico-sanitário do estabelecimento (modelo fornecido pelo SIM);

VII - Certidão negativa de débito (CND).

Art. 136. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, do Estado, do Município e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 137. Atendidas as exigências fixadas neste Decreto e nas normas complementares, após parecer técnico favorável do responsável do SIM, será emitido o Título de Registro, no qual constará:

I - o número do registro;

II - o nome empresarial e nome fantasia;

III - a classificação do estabelecimento; e

IV - a localização do estabelecimento.

Parágrafo Único. No Título de Registro dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte deverá constar, além das informações previstas do "caput" deste artigo, os produtos de origem animal que são elaborados.

Art. 138. O título de registro é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

Parágrafo Único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, além do título de registro de que trata o caput, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante instalação do SIM.

Art. 139. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só

podará ser feita após aprovação prévia do projeto e apresentação dos documentos solicitados pelo SIM.

Art. 140. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água, tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais poderá ser dispensada.

§ 1º Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.

§ 2º Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados sob o mesmo número.

Art. 141. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo Único. O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.

Art. 142. No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 143. O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Município e, quando necessário, do Estado e da União.

Art. 144. Não serão cobradas taxas relativas ao registro de estabelecimentos e produtos no SIM, bem como taxas de inspeção e abate.

### **CAPÍTULO II DA TRANSFERÊNCIA**

Art. 145. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar aos interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetivar, o empresário e a sociedade empresária, em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento, continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verificarem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendatário ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I - relativas ao cumprimento de prazos de:

a) planos de ação;

b) intimações; ou

c) determinações sanitárias de qualquer natureza;

II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

§ 7º O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro.

### **TÍTULO VIII DAS OBRIGAÇÕES DAS FIRMAS**

Art. 146. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem;

III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e a fiscalização;

IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM;

V - manter atualizados os dados cadastrais de interesse do SIM e os projetos aprovados;

VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas;

VII - fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios;

VIII - arcar com o custo das análises fiscais, bem como as análises determinadas a qualquer tempo pelo serviço oficial;

IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à ré-inspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, e de controles do processo de fabricação e produtos fabricados;

XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIV - garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e

b) adulteração;

XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;

XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVIII - fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da inspeção quando os horários para as refeições não permitam que os servidores as façam em suas residências;

XIX - disponibilizar armários, mesas, arquivos, e outros materiais necessários para uso exclusivo do SIM durante as fiscalizações;

XX - comunicar ao SIM:

a) com antecedência de, no mínimo, três dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que contrará a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e

c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.

§ 2º No caso de cancelamento ou cassação de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, a critério e sob supervisão do SIM.

Art. 147. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º O SIM estabelecerá em normas complementares os programas de autocontrole a serem aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

§ 2º A implantação dos programas de autocontrole deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias após a conclusão do registro do estabelecimento no SIM, os quais deverão ser renovados sempre que necessário para atender às adequações frente à legislação e aos procedimentos utilizados no estabelecimento.

Art. 148. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 149. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo SIM, seja de natureza fiscal ou analítica, e, ainda, registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e a fiscalização.

Art. 150. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico de nível superior na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo Único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 151. Os estabelecimentos sob SIM não podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento sob inspeção oficial.

Parágrafo Único. É permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados em serviço de inspeção de outros municípios desde que haja reconhecimento da equivalência deste serviço de inspeção pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no caso do SISBI, ou reconhecimento de equivalência deste serviço pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no caso de SUSAF.

Art. 152. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo Único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

Art. 153. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública;

II - não tenham sido adulterados;

III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e

IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

## **TÍTULO IX DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Art. 154. A inspeção industrial e sanitária de estabelecimentos de produtos de origem animal será realizada preconizando o disposto na legislação municipal vigente. Em casos não previstos na legislação municipal será obedecido o disposto no Decreto Federal 9.013 de 29

de março de 2017 ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo, quando couber.

Art. 155. O SIM desenvolverá programas de controle oficial com o objetivo de avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos.

Parágrafo Único. Os programas de que trata o "caput" deste artigo serão estabelecidos em normas complementares e contemplarão a coleta de amostras para as análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 156. O SIM, durante a inspeção e a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas neste Decreto, no RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.

## **TÍTULO X DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE**

Art. 157. Os padrões de Identidade e Qualidade obedecerão, no que couber, quanto à sua forma e condições, às disposições previstas no Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo, e demais legislações vigentes para cada tipo de produto elaborado.

## **TÍTULO XI DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO**

### **CAPÍTULO I DO REGISTRO DE PRODUTOS**

Art. 158. Todo produto de origem animal comestível produzido no município de José da Penha deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º O registro de que trata o "caput" deste artigo abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§ 2º Alguns produtos poderão ser isentos de registro conforme disposto no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo.

Art. 159. No processo de solicitação de registro dos produtos, devem constar:

I - matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;

II - descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

III - relação dos programas de autocontrole para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto; e

IV - croqui do rótulo a ser utilizado.

Parágrafo Único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, a critério do SIM.

Art. 160. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM.

§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o "caput" deste artigo, além dos requisitos estabelecidos no "caput" do art. 89 deste Decreto, o requerente deve apresentar ao SIM:

I - proposta de denominação de venda do produto;

II - especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;

III - informações acerca do histórico do produto, quando existentes;

IV - embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e

V - literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto, quando existentes.

§ 2º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro, considerados:

I - a segurança e a inocuidade do produto;

II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e

III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 161. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 162. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Parágrafo Único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 163. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM.

Art. 164. Para efeito de registro, o SIM disponibilizará os formulários específicos.

Art. 165. O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

## **CAPÍTULO II DA EMBALAGEM**

Art. 166. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmam a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser inócuo em relação ao conteúdo e deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 167. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do SIM.

Parágrafo Único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

## **CAPÍTULO III DA ROTULAGEM**

### **Seção I Da Rotulagem em Geral**

Art. 168. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

§ 1º Fica a critério do SIM permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou o uso exclusivo do carimbo de inspeção.

§ 2º Os embutidos não enlatados, para venda a granel, serão identificados por meio de uma etiqueta apensa a cada amarrado.

§ 3º Os produtos de origem animal fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.

Art. 169. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados no SIM ou isentos de registro e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser inócuo em relação ao conteúdo.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indelévels, conforme legislação específica.

§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

§ 4º Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.

Art. 170. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 171. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam.

§ 1º As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

§ 2º Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso do mesmo rótulo para mais de um produto.

§ 3º Para os fins do § 2º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.

Art. 172. Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenho ou dizeres;

II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;

III - carimbo oficial do SIM;

IV - natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;

V - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;

VI - marca comercial do produto, quando houver;

VII - prazo de validade e identificação do lote;

VIII - lista de ingredientes e aditivos;

IX - indicação do número de registro do produto com a seguinte expressão: "Registro na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de José da Penha – SIM sob nº" seguida do respectivo número de registro do produto, sucedido pelo número de registro do estabelecimento;

X - a especificação "Indústria Brasileira";

XI - instruções sobre a conservação do produto;

XII - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e

XIII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida de identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".

§ 4º Nos casos de que trata o §3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.

§ 5º Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto Isento de Registro na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de José da Penha", em substituição à informação de que trata o inciso XI do caput.

§ 6º Os produtos que, por sua natureza, não puderem ter sua quantidade líquida padronizada e/ou que possam perder peso de maneira acentuada, deverão, obrigatoriamente, trazer nos rótulos ou revestimentos a indicação "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA

DO CONSUMIDOR", de forma bem visível e distinta das demais informações, indicando, ainda, nas mesmas proporções, o peso da embalagem, em gramas, precedido da expressão "PESO DA EMBALAGEM".

§ 7º Os produtos de que trata o §6º deverão ter seu peso líquido indicado mediante a utilização de etiqueta adesiva no ponto de venda ao consumidor final.

Art. 173. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 174. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo Único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 175. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, de marcas, de vocábulos, de sinais, de denominações, de símbolos, de emblemas, de ilustrações ou de outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 176. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.

§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.

§ 2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 177. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.

§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o caput e observado o disposto no art. 103, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.

§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.

§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 178. O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem, nos termos do disposto no inciso XV do caput do art. 8º.

Parágrafo Único. As informações de que trata o caput não se enquadram no conceito de expressões de qualidade de que trata o art. 107.

Art. 179. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 180. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 181. Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 182. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 183. No caso de cancelamento de registro ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a entregar ao SIM ou inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da Inspeção Municipal.

Art. 184. Produtos com denominação estrangeira, reconhecidamente generalizada no território municipal, quando destinados ao mercado interno, podem manter a mesma denominação no rótulo e logo abaixo, entre parênteses, a designação em vernáculo.

Art. 185. No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo que possa se manter preso ao produto.

## Seção II

### Da Rotulagem em Particular

Art. 186. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme a legislação vigente.

§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

§ 6º Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM.

Art. 187. Carcaças, quartos ou partes de carcaças em natureza destinadas ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta lacre inviolável.

§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme normas complementares.

Art. 188. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo Único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 189. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por Acordos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º Fica excluída da proibição prevista no "caput" a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§ 3º Fica excluída da proibição prevista no "caput" a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso

corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 190. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 191. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 192. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 193. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e

II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada".

Art. 194. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

## CAPÍTULO IV

### DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 195. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui, perante análise conjunta de outros elementos, a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado.

Art. 196. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos serão fixados em norma complementar específica.

Art. 197. Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados pelo SIM, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 198. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.

## TÍTULO XII

### DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 199. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Art. 200. Os estabelecimentos registrados no SIM ficam obrigados a cumprir o cronograma de análises fiscais.

§ 1º O cronograma de que trata o "caput" deste artigo abrange as análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno, dos produtos de origem animal e das matérias-primas.

§ 2º A frequência das análises fiscais, os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para o laboratório, serão estabelecidos pelo SIM em normas complementares.

§ 3º O Serviço de Inspeção pode, a qualquer momento, solicitar análises fora do cronograma previsto, inclusive outros tipos de análises como, por exemplo, análises sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade, assim como também análise da matéria-prima e das substâncias utilizadas na elaboração dos produtos.

§ 4º As análises fiscais deverão ser enviadas para laboratório aprovado pelo SIM que atenda às metodologias analíticas padronizadas e validadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 201. As colheitas das análises fiscais devem ser realizadas pelo fiscal do S.I.M ou na presença deste, ou por servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente expressamente autorizado e treinado para tal fim.

§1º As amostras devem ser coletadas, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

§ 3º As amostras devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física, inviolabilidade e conservação adequada.

§ 4º A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo ou acompanhando a coleta.

Art. 202. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 203. Os resultados das análises fiscais devem ser encaminhados ao SIM e caso não atendam ao disposto na legislação vigente, o SIM adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes conforme estabelecido neste Decreto e em normas complementares.

### **TÍTULO XIII DA RÉ-INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA**

Art. 204. Os produtos de origem animal podem ser ré-inspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para o comércio.

Art. 205. A ré-inspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo Único. A ré-inspeção de que trata o "caput" deste artigo abrange:

I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade;

III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;

IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;

V - a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;

VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber.

Art. 206. Na ré-inspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º Na ré-inspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do SIM.

§ 2º Os produtos que, na ré-inspeção, permitam aproveitamento condicional ou ré-beneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente ré-inspecionados antes da liberação.

Art. 207. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção oficial, desde que:

I - haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;

II - haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e

III - seja observado o disposto no inciso XVI do caput do art. 76.

### **TÍTULO XIV DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Art. 208. As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos sob inspeção municipal, quando devidamente registrados ou isentos de registro, têm livre comércio dentro do território municipal, observadas as exigências do órgão de saúde animal quanto ao trânsito de produtos e as demais exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.

Parágrafo Único. O transporte e comércio intermunicipal e interestadual de produtos registrados no SIM somente é autorizado para os estabelecimentos que funcionam, respectivamente, sob regime de equivalência com o IDIARN - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN ou com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, este integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 209. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

§ 1º As matérias-primas e os produtos referidos no "caput" deste artigo, destinados ao consumo humano, não poderão ser transportados com produtos ou mercadorias de outra natureza que possam prejudicar a sua identidade e inocuidade.

§ 2º Para o transporte, tais produtos devem ser acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independente de sua embalagem, individual ou coletiva.

§ 3º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados adequadamente antes e após o transporte.

§ 4º Os veículos, os contentores ou os compartimentos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

§ 5º Para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte é permitido o transporte de matérias-primas e produtos finais frigorificados em caixas isotérmicas, em veículos fechados, sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de uma hora, desde que seja mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto em todo o percurso até o local de entrega.

§ 6º É proibido o transporte de pescado fresco a granel, com exceção das espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 210. Todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, em trânsito no município de José da Penha, podem ser ré-inspecionados pelo SIM nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino, e caso apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.

Art. 211. No caso de produtos apreendidos por infrações às normas de rotulagem e apresentação, desde que sanáveis, e sendo o infrator primário, após lavrado o auto de infração, será permitida a correção da irregularidade e liberada a mercadoria.

### **TÍTULO XV DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

#### **CAPÍTULO I DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES**

##### **Seção I Dos Responsáveis pela Infração**

Art. 212. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;

II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM, onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal; e

III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo Único. A responsabilidade a que se refere o "caput" deste artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

## Seção II

### Das Medidas Cautelares

Art. 213. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

- I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
  - II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
  - III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.
- § 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
- § 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
- § 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
- § 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
- § 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
- § 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
- § 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

## CAPÍTULO II

### DAS INFRAÇÕES

Art. 214. As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, ou a que vier a substituir ou alterá-la, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Art. 215. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

- I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto pelo SIM;
- II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
- III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
- IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
- V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
- VII - expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados SIM;
- VIII - desobedecer ou não observar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
- IX - desobedecer ou não observar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
- X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
- XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
- XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, atuações, intimações ou notificações;
- XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado em serviço de

- inspeção oficial ou de estabelecimento registrado em serviço de inspeção não equivalente;
  - XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
  - XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
  - XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;
  - XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;
  - XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
  - XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
  - XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
  - XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
  - XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
  - XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
  - XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
  - XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
  - XXVII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
  - XXVIII - fraudar documentos oficiais;
  - XXIX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
  - XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
  - XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;
  - XXXII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
  - XXXIII - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
  - XXXIV - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;
  - XXXV - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à ré-inspeção obrigatória anteriormente à realização da ré-inspeção;
  - XXXVI - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
  - XXXVII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou atuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
  - XXXVIII - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
- Art. 216. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
- I - apresentem-se alterados;
  - II - apresentem-se adulterados;
  - III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
  - IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
  - V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI – contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;

VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário proibidos para a espécie durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

IX – sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

X - apresentem embalagens estufadas;

XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XII - estejam com o prazo de validade expirado;

XIII - não possuam procedência conhecida; ou

XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo Único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 217. Além dos casos previstos no art. 153 deste Decreto, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;

II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofo seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo Único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 218. Além dos casos previstos neste Decreto, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados;

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 219. Além dos casos previstos neste Decreto, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais estercoreais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo Único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 220. Além dos casos previstos neste Decreto, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interdita pela autoridade de saúde animal competente;

II - não atenda as especificações previstas na legislação específica; ou

III - apresente substâncias estranhas à sua composição;

IV - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

V - revele presença de colostro.

Parágrafo Único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele

ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 221. Além dos casos previstos no neste Decreto, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 222. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I - fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou

II - falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou ré-embalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 223. O SIM estabelecerá a destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

Art. 224. Nos casos previstos neste Decreto, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após ré-inspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme determinação do SIM; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

### **CAPÍTULO III DAS PENALIDADES**

Art. 225. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 226. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares

referentes aos produtos de origem animal, consideradas a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor o correspondente ao valor fixado em legislação específica para o Valor de Referência Municipal (VRM), observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves, multa de 50 até 100 VRMs;

b) para infrações moderadas, multa de 100 até 200 VRMs;

c) para infrações graves, multa de 200 até 400 VRMs; e

d) para infrações gravíssimas, multa de 400 até 10.000 VRMs.

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênic-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão da atividade ou da fabricação de produto, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênic-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênic-sanitárias adequadas; e

VI - cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas no inciso II do "caput" serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardid, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do que for disposto neste Decreto.

§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às demais medidas cautelares de natureza saneadora.

§ 5º A cassação de registro do estabelecimento tem caráter definitivo.

Art. 227. Para fins de aplicação da sanção de multa, aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas.

Art. 228. Para imposição da penalidade e sua graduação, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário na mesma infração;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII - a infração não afetar a qualidade do produto.

VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração até o prazo de apresentação da defesa;

IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente específico;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Quando forem verificadas predominantemente circunstâncias atenuantes, a multa poderá sofrer redução de até cinquenta por cento do valor previsto, e quando forem verificadas predominantemente circunstâncias agravantes, poderá ocorrer acréscimo de até cinquenta por cento do valor fixado, a critério da autoridade julgadora após análise de cada caso.

§ 4º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 5º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 6º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 7º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de dois anos, voltando o infrator a ser primário.

§ 8º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento da infração mais específico em relação ao mais genérico.

§ 9º O disposto no inciso IX do §1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 229. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 230. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 231. Para fins de aplicação das sanções, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênic-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos apreendidos e/ou condenados.

Art. 232. Para fins de aplicação da sanção, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênic-sanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX - utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

X - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XI - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XII - prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;  
 XIII - fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;  
 XIV - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;  
 XV - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado em serviço de inspeção oficial ou de estabelecimento registrado em serviço de inspeção não equivalente;  
 XVI - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;  
 XVII - início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;  
 XVIII - expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à ré-inspeção obrigatória anteriormente à sua realização;  
 XIX - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;  
 XX - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e  
 XXI - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 233. As penalidades de que tratam este decreto serão cumulativamente aplicadas, sendo caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

I - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VI - fraudar ou falsificar documentos oficiais;

VII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

VIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

IX - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à ré-inspeção obrigatória anteriormente à realização da ré-inspeção;

X - não cumprir os prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente; e

XI - prestar ou apresentar informações incorretas, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor.

Art. 234. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas neste decreto, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o §1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

§ 4º Para efeito de suspensão de atividades de que trata o caput, será permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 235. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:

I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou

II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento, ao produto ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 236. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 237. As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos previstos neste Decreto; ou

II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

#### **CAPÍTULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Art. 238. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 239. O auto de infração será lavrado pelo servidor do SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou na sede do SIM.

Parágrafo Único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I - a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação; ou

II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 240. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 241. O auto de infração, que será a base do procedimento administrativo, deverá ser lavrado em três vias, no mínimo, destinando-se a primeira via ao infrator, e deverá conter:

- I - identificação e endereço do infrator;
- II - local, dia e hora da lavratura;
- III - ato ou fato constitutivo da infração;
- IV - disposição legal ou regulamentar infringida;
- V - assinatura do servidor do SIM;
- VI - assinatura do infrator ou de quem o represente; e
- VII - identificação e assinatura das testemunhas, se houver.

Art. 242. As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo, quando do processo constarem elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

Art. 243. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, com a assinatura de duas testemunhas, além do servidor que assinou a autuação.

§ 2º Na indisponibilidade do infrator, a ciência expressa do auto de infração deve ocorrer por via postal, com aviso de recebimento - AR, ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o §2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 244. A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito em vernáculo e protocolizados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de dez dias, contado da data da cientificação oficial.

§ 1º A contagem do prazo de que trata o “caput” será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§ 2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 245. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

- I - fora do prazo;
- II - perante órgão incompetente;
- III - por pessoa não legitimada;
- IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II do “caput”, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 246. O auto de infração deve ser instruído com relatório e disponibilizado aos responsáveis pelo seu julgamento, juntamente com a defesa e o recurso do autuado.

Parágrafo Único. Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 247. O julgamento em primeira instância será executado por uma junta administrativa, ao qual cabe recurso em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

§ 1º A junta administrativa será composta por, no mínimo, três servidores efetivos, sendo que ao menos um deles deverá possuir conhecimento da legislação industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§ 2º Os integrantes da junta administrativa serão convocados por ocasião da demanda através de portaria expedida pelo Secretário de Agricultura.

§ 3º O servidor responsável pela lavratura do auto de infração não poderá compor a junta administrativa.

§ 4º Para o autuado, a perda do prazo de defesa, em primeira instância, lhe trará a impossibilidade do exercício do direito de defesa

e do contraditório, o que não significa, necessariamente, a procedência da infração, de forma definitiva, pois este ainda poderá recorrer da decisão em segunda instância.

§ 5º O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo para o julgamento em segunda instância.

Art. 248. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Secretário de Agricultura, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 249. O infrator, uma vez multado, terá trinta dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao órgão competente o comprovante de recolhimento.

§ 1º O prazo de trinta dias a que se refere o “caput” deste artigo é contado a partir do dia em que o infrator tenha sido notificado da lavratura do auto de multa.

§ 2º No caso de interposição de defesa ou recurso pelo infrator, o prazo para pagamento da multa prorroga-se até quinze dias após a ciência da decisão, se esta for no sentido de manutenção da penalidade.

Art. 250. O não recolhimento do valor da multa no prazo legal deste Decreto, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa com o município.

Art. 251. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo Único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 252. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

## TÍTULO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 253. O SIM deve atuar em conjunto com o órgão competente da saúde para o desenvolvimento de:

- I - ações e programas de saúde animal e saúde humana para a mitigação ou a redução de doenças infectocontagiosas ou parasitárias que possam ser transmitidas entre os homens e os animais; e
- II - ações de educação sanitária.

Art. 254. O SIM poderá participar de ações de fiscalização no nível do comércio, em caráter supletivo com outros órgãos públicos que atuam em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

Art. 255. O SIM poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:

- I - doenças, exóticas ou não;
- II - surtos; ou
- III - quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.

Parágrafo Único. Quando nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o SIM deve notificar o serviço oficial de saúde animal.

Art. 256. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na implantação e execução deste Decreto serão resolvidos tomando as legislações estaduais e federais como base para as decisões, quando aplicável, ou através de publicação de atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 257. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.

Art. 258. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para regularização cadastral nas categorias de estabelecimentos de que tratam os art. 20 ao art. 28, e o prazo de 12 meses para se adequarem às novas disposições relativas às condições gerais das instalações e dos equipamentos de que tratam os art. 30 ao art. 34 deste Decreto.

Parágrafo Único. A documentação relacionada à estrutura física, como plantas e memoriais econômico-sanitários anteriormente aprovados deverá ser atualizada mediante a realização de alterações ou conforme solicitação do SIM.

Art. 259. Os arquivos do SIM são considerados confidenciais, necessitando de solicitação por escrito dirigida ao servidor responsável pelo órgão para visualização e acesso, não sendo permitida a reprodução total ou parcial de qualquer documento sem prévia autorização.

Parágrafo Único. Ficam isentos de solicitação por escrito os chefes do poder executivo, o Secretário da pasta e os servidores/auxiliares do SIM.

Art. 260. Sempre que possível, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deve facilitar ao servidor do SIM e seus auxiliares a realização de cursos de capacitação relacionados com os objetivos deste Regulamento bem como promover eventos de capacitação relacionados às Boas Práticas de Fabricação, Educação Sanitária, Combate a Fraude e Clandestinidade.

Art. 261. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 262. Os recursos financeiros necessários à implementação e cumprimento deste Decreto serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 263. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 18 de agosto de 2022.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**11F87BA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 22080001/2022 REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 026/2022**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22080001/2022  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

**Tipo: Menor Preço**  
**Processo Administrativo Nº 21070001/2022**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO**  
**MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**  
**CONTRATADA: 2149 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelado de Medicamentos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

**Prezado Senhor,**

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.<sup>a</sup>, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 22/08/2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**96236616

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 22080002/2022 REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 023/2022**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22080002/2022  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

**Tipo: Menor Preço**  
**Processo Administrativo Nº 22070001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA**  
**PENHA**  
**CONTRATADA: 2145 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA**  
**(44.298.502/0001-16)**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN.

**Prezado Senhor,**

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.<sup>a</sup>, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 22/08/2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**B88339AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 22080003/2022 REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 024/2022**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22080003/2022  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

**Tipo: Menor Preço**  
**Processo Administrativo Nº 22070002/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA**  
**PENHA**  
**CONTRATADA: 2145 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA**  
**(44.298.502/0001-16)**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**Prezado Senhor,**

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.<sup>a</sup>, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 22/08/2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**21E5874C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 478/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 478/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Agosto de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DEB4DFEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:**  
**025/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:**  
**25070001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

**PREÂMBULO**

No dia 19 de agosto de 2022, às 08:30 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA – Apoio e JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio, designados pela **Portaria nº 113/2022** para a **reabertura** da Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Reaberta a sessão, foi feita a convocação das empresas presentes e para que apresentassem os seus respectivos representantes legais, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CREENCIAMENTO**

Representante	Empresa
RAFAEL BATISTA DA SILVA	PREMOL – IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ:04.315.234/000189
JUCELINO MACAL DE MEDEIROS	LUMINOZA COM. MATERIAL ELETRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA – CNPJ: 70.047.329/0001-93
CAIO CESAR ARAUJO DUTRA	CAIO CESAR ARAUJO DUTRA – ME – CNPJ: 26.826.326/0001-66
ANDRÉ LOPES SALDANHA	JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31
GLEUSON TAVARES BATISTA	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 24.563.754/0001-18
VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA – CNPJ: 44.680.852/0001-42
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA – CNPJ: 21.869.689/0001-65

Apenas as empresas: **MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA** – CNPJ: 44.680.852/0001-42 e **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI** – CNPJ: 24.563.754/0001-18 apresentaram novos credenciados com poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição do Licitante.

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Após a fase de credenciamento, foi aberto a fase de lances com as empresas presentes: **PREMOL – IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA** – CNPJ:04.315.234/000189, **LUMINOZA COM. MATERIAL ELETRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA** – CNPJ: 70.047.329/0001-93, **CAIO CESAR ARAUJO DUTRA – ME – CNPJ: 26.826.326/0001-66**, **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** – CNPJ: 34.307.903/0001-31, **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI** – CNPJ: 24.563.754/0001-18, **MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA** – CNPJ: 44.680.852/0001-42, **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA** – CNPJ: 21.869.689/0001-65.

A fase de lances perdurou até às 12:00 e retorno às 14:00, findando às 17:00 horas do dia 19 de agosto de 2022, ficando acordado com todos, o retorno de todos os licitantes para continuação da fase de lances no dia 22 de agosto de 2022, às 08:30 horas.

Hoje, dia 22 de agosto de 2022, continuamos a fase de lances. As empresas **LUMINOZA COM. MATERIAL ELETRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA** – CNPJ: 70.047.329/0001-93, **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI** – CNPJ: 24.563.754/0001-18 e **MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA** – CNPJ: 44.680.852/0001-42 se ausentaram antes do final da sessão

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

**HABILITAÇÃO**

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **PREMOL – IND. E COM. DE**

**PREMOLDADOS LTDA** – CNPJ:04.315.234/000189, **LUMINOZA COM. MATERIAL ELETRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA** – CNPJ: 70.047.329/0001-93, **CAIO CESAR ARAUJO DUTRA – ME** – CNPJ: 26.826.326/0001-66, **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** – CNPJ: 34.307.903/0001-31, **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI** – CNPJ: 24.563.754/0001-18, **MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA** – CNPJ: 44.680.852/0001-42 e **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA** – CNPJ: 21.869.689/0001-65.

#### RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA e HABILITADA as empresas: **PREMOL – IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA** – CNPJ:04.315.234/000189, **LUMINOZA COM. MATERIAL ELETRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA** – CNPJ: 70.047.329/0001-93, **CAIO CESAR ARAUJO DUTRA – ME** – CNPJ: 26.826.326/0001-66, **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** – CNPJ: 34.307.903/0001-31, **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI** – CNPJ: 24.563.754/0001-18, **MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA** – CNPJ: 44.680.852/0001-42 e **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA** – CNPJ: 21.869.689/0001-65.

#### OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

#### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
<b>PREMOL – IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA</b>	<b>JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS</b>
CNPJ:04.315.234/000189	Pregoeira
<b>CAIO CESAR ARAUJO DUTRA – ME</b>	<b>ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA</b>
CNPJ: 26.826.326/0001-66	Apoio
<b>JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA</b>	<b>ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA</b>
CNPJ: 34.307.903/0001-31	Apoio
<b>A CASA DO CONSTRUTOR LTDA</b>	<b>JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS</b>
CNPJ: 21.869.689/0001-65	Apoio

Publicado por:  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:965945CB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 15080002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **24 de agosto de 2022** no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – CONSUMO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **02 de setembro de 2022**, às **08:30** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 22 de agosto de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:862BA569

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26010001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - CNPJ nº 18.695.347/0001-61; OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais); VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Ação: 2200 Manutenção da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE-Fundamental, 2207 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE (Creche), 2208 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE (Pré), 2209 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE (EJA), 2210 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE (Educação Especial), 2211 Manutenção da Merenda Escolar – Creche, 2212 Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental, 2213 Manutenção da Merenda Escolar – Pre, 2214 Manutenção da Merenda Escolar – EJA, 2215 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE (Educação Especial). Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Brenna Vieira Lira Cavalcante – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:DFD92476

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2601000/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - CNPJ nº 18.695.347/0001-61; OBJETO: aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO Nº 120/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN. VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final até dia 31 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Brenna Vieira Lira Cavalcante - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:A69CA14D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN  
Nº 09080001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: JOSÉ HUMBERTO DA COSTA JUNIOR  
03807361448 (CNPJ: 43.422.745/0001-51); OBJETO:  
CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE  
APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA  
DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA  
COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE  
JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição  
e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:  
Ação: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com  
Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros  
Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 Outros Serviços  
De Terceiros - Pessoa Física. FONTE: 15000000 - Recursos não  
Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (mil e  
duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da  
LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e  
Silva – Pelo Contratante e José Humberto da Costa Junior – Pela  
Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**B15203C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN  
Nº 09080001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: OBERDAN SOARES DO NASCIMENTO (CPF:  
016.683.894-28); OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE  
SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA  
A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA  
DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de  
sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
LAZER E TURISMO: Ação: 2047 - Promoção De Eventos E Shows  
Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE  
DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa  
Jurídica; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.  
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR  
GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais); FUNDAMENTAÇÃO  
LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES:  
Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Oberdan Soares  
do Nascimento – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**09B0A1CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN  
Nº 09080001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: CELIO EMANUEL TAVARES DA SILVA

(CNPJ: 45.005.173/0001-30); OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA  
DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL  
PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA  
SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO,  
DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA:  
termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 - Promoção De  
Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De  
Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De  
Terceiros - Pessoa Física. FONTE: 15000000 - Recursos não  
Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Mil reais);  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº  
8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva –  
Pelo Contratante e Celio Emanuel Tavares da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**D560AB8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN  
Nº 09080001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: ALEX DENIS RIBEIRO DA SILVA (CPF:  
111.508.504-26); OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE  
SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA  
A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA  
DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de  
sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
LAZER E TURISMO: Ação: 2047 - Promoção De Eventos E Shows  
Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE  
DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa  
Jurídica; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.  
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR  
GLOBAL: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais);  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº  
8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva –  
Pelo Contratante e Alex Denis Ribeiro da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**0B3CE829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN  
Nº 09080001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450  
(CNPJ: 27.999.079/0001-62); OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA  
DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL  
PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA  
SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO,  
DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA:  
termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 - Promoção De

Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Hugo Santos da Costa – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**F296754A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN  
Nº 09080001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: ANA L. M. ANA L M DE PAIVA (CNPJ: 44.302.830/0001-49); OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Ana L. M. Ana L M de Paiva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**51F8404F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 036/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 02080001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: MELO AMORIM TURISMO EIRELI – CNPJ - 30.277.981/0001-80; OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS; VALOR GLOBAL: R\$ 42.374,59 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme rt. 57 da lei 8.666 de 1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL DO PREFEITO Ação: 2002 MANUT. DOS SERV. DO GABINETE CIVIL. Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesa com Locomoção. Fontes: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2118; MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2033; APOIO A GESTÃO DESC. SUAS 2069; APOIO A GESTÃO DO PBF 2046; MANUTENÇÃO

DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PSB. Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00; Passagens e Despesa com Locomoção. Fontes: 15000000; Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000; Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 2016; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00; Passagens e Despesa com Locomoção Fontes: 15001002; Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Código da Ação; 2011; Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.33; Passagens e Despesa com Locomoção. Código da Fonte: 15001001; Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Código da Ação; 2003; Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.33; Passagens e Despesa com Locomoção. Código da Fonte: 15000000; Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Rhuanna Cinthia de Carvalho Melo Amorim – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**6E97E3D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN  
Nº 09080001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA (CNPJ: 12.725.128/0001-00); OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jonas Queiroz da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**976AF7C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN  
Nº 09080001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: ADAB COSME DE MORAIS (CPF: 055.052.074-05 ); OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA

GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Adab Cosme de Moraes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**49616255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 09080001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: TIFANY DANIELY DE SOUSA ROSENO (CPF: 702.048.904-46); OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Tiffany Daniely de Sousa Roseno – Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**FC06B30B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA**  
**DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a análise do credenciamento e a abertura dos envelopes de PROPOSTAS E HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo, referente ao Processo Licitatório nº 126/2022 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras e tablado, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, está marcada para o **dia 23 de agosto de 2022, às 14h00min**. A mesma será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 22 de agosto de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMJ/RN  
Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**12654D53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 046/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 046/2022 - SRP, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE AR- CONDICIONADO PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 02/09/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 22 de agosto de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**0E7CA0B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0467/2022 - GP**

**Portaria nº 0467/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de agosto de 2022.**

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas da servidora **APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº 603, cargo de Assistente Social, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN no dia 23 de agosto de 2022, para participar do encontro de Alinhamento Conceitual em Saúde Mental com a temática Matriciamento e Projeto Terapêutico Singular, que acontecerá no Auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado, Caicó - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**329F60A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0468/2022 - GP**

**Portaria nº 0468/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 22 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas da servidora **MARIA EMÍLIA DE SOUZA E SILVA**, matrícula nº 452, cargo de Psicóloga, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN no dia 23 de agosto de 2022, para participar do encontro de Alinhamento Conceitual em Saúde Mental com a temática Matriciamento e Projeto Terapêutico Singular, que acontecerá no Auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado, Caicó - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B35FE6FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0469/2022 - GP**

**Portaria nº 0469/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 22 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 967; Cargo de Diretora de Atenção Básica, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN no dia 23 de agosto de 2022, para participar do encontro de Alinhamento Conceitual em Saúde Mental com a temática Matriciamento e Projeto Terapêutico Singular, que acontecerá no Auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado, Caicó - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**0888D6EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0470/2022 - GP**

**Portaria nº 0470/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 22 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ELIANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 3455; Cargo de Diretora da Juventude, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a Natal/RN para participar do 1º CONEFERN- CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022 que acontecerá no Arena das Dunas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6D5BEC1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0471/2022 - GP**

**Portaria nº 0471/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 22 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ANNA KAROL DA SILVA MATOS**, matrícula nº 3544; Cargo de Coordenadora de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a Natal/RN para participar do 1º CONEFERN- CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022 que acontecerá no Arena das Dunas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F32FF77C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): JANAILMA DAMASCENO SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.875.275 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 096.241.834-06, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, Nº 101, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**, FIRMADO EM 02 DE AGOSTO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 22 DE AGOSTO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**42018F38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0472/2022 - GP**

**Portaria nº 0472/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 22 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de

conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matrícula nº **1570**; Cargo Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar da do 1º CONEFERN - CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, que acontecerá no Arena das Dunas.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**EB635E32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2022-GP**

Lagoa Salgada/RN, 22 de agosto de 2022.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO**  
**COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º.** Exonerar o Senhor Marcos Ferreira Bezerra, portador do CPF/MF 033.852.464-90, ocupante do cargo comissionado “Assistente Administrativo”, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de agosto de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**C5151DDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 33/2022-GP**

Lagoa Salgada/RN, 22 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por assiduidade, por um período de 03 (Três) meses, de 1º de agosto de 2022 a 29 de outubro de 2022, a Senhora Suzane Lopes da Silva, matrícula nº 379-4, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 88, IV, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**CF320E50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 016/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 016/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA EM TITÂNIO, PARA PACIENTE COM SEQUELAS DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, a Empresa vencedora **BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO – HOPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ 03.004.540/0001-31, estabelecida a Rua Mossoró, nº 734, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-090, saiu vencedor(a) no(s) ITEM(ns) 01 com valor unitário e total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 22 de agosto de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7E0CF4FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 013/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DESSALINIZADORAS INSTALADAS NA COMUNIDADE DE MULUNGU E NO ASSENTAMENTO BOA VISTA, TENDO COMO OBJETIVO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE QUALIDADE NAS COMUNIDADES CIDADAS**, a Empresa vencedora **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.750.897/0001-90, estabelecida a Rua Interventor Mario Câmara, nº 2455, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-600, sendo representada pelo Sr.

Acácio Caetano Souto Junior, inscrito no CPF sob nº 231.128.674-91 e RG nº 444381 – ITEP/RN, saiu vencedora nos Lote I, com valor total de R\$ 57.720,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais inválida, devidamente enquadrada como ME/EPP, considerando o art. 43 da LC nº 123/2006, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação regularização fiscal.

Lajes/RN, 22 de agosto de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D7F5D2CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 034/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 034/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIA PARA ATENDER AO PROGRAMA LAJES SORRIDENTE, CREDENCIADO PELO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **T DE S C CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 14.465.585/0001-20**, estabelecida a Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 1012, centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Sr. DELZIELE FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 850.780.504-34 e RG nº 001.121869 SSP/RN, saiu vencedora no LOTE 01, com valor global de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 22 de agosto de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3BB8645B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**Processo Administrativo nº 316/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Construção de um polo básico da academia da saúde, no assentamento Três de Agosto, zona rural do município de Lajes/RN.

**AVISO DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços

nº 003/2022, que tem por objetivo a **Contratação de empresa para a Construção de um polo básico da academia da saúde, no assentamento Três de Agosto, zona rural do município de Lajes/RN**, conforme abaixo:

LICITANTE	VALOR (R\$)	COLOCAÇÃO
V H S P DE QUEIROZ (LRV CONSTRUTORA), CNPJ Nº 23.150.611/0001-11	154.993,56	1º COLOCADO
ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 24.339.167/0001-40	158.904,99	2º COLOCADO
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 35.563.630/0001-59	159.328,23	3º COLOCADO
RH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 40.518.386/0001-42	173.026,29	4º COLOCADO
JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52	189.273,78	5º COLOCADO
FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08	190.045,95	6º COLOCADO
MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 44.137.144/0001-60	192.887,46	7º COLOCADO
A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 26.747.505/0001-08	196.590,13	8º COLOCADO
WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12	198.729,72	9º COLOCADO

#### LICITANTES DESCLASSIFICADAS:

Ø **PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91**, por não apresentar proposta de preços conforme exigido no item 10 do edital, tendo em seu lugar apresentado apenas a declaração de elaboração independente da proposta, e uma planilha com os itens e preços cujo o valor é de R\$ 198.874,77 (cento e noventa e oito mil oitocentos e setenta e sete centavos), não tendo apresentado a Planilha de Custos e Formação de Preços, com a composição dos preços unitários, exigida no item 10.1.4.; o Cronograma físico-financeiro, exigido no item 10.1.5.; e a composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, exigido no item 10.1.6 do edital.

Ø **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48**, não apresentou proposta de preços conforme exigido no item 10 do edital, tendo em seu lugar apresentado apenas a declaração de elaboração independente da proposta, e uma planilha com os itens e preços cujo o valor é de R\$ 198.874,77 (cento e noventa e oito mil oitocentos e setenta e sete centavos), não tendo apresentado a Planilha de Custos e Formação de Preços, com a composição dos preços unitários, exigida no item 10.1.4.; o Cronograma físico-financeiro, exigido no item 10.1.5.; e a composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, exigido no item 10.1.6 do edital.

Assim, sendo o certame teve como vencedora a empresa **V H S P DE QUEIROZ (LRV CONSTRUTORA), CNPJ Nº 23.150.611/0001-11**, vencedora do certame, com proposta global no valor de **R\$ 154.993,56 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala de Licitações, localizada na sede do Poder Executivo Municipal, no endereço RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17, CENTRO, LAJES/RN, CEP: 59.535-000, ou ainda através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 22/08/2022

**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**

Presidente da CPL

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:A00C7787

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 278/2022

**OBJETO: Contratação de empresa para a Construção de um Ponto de Apoio de Atendimento – PAA, no assentamento Três de Agosto, do município de Lajes/RN.**

#### AVISO DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 002/2022, que tem por objetivo a **Contratação de empresa para a Construção de um Ponto de Apoio de Atendimento – PAA, no assentamento Três de Agosto, do município de Lajes/RN**, conforme abaixo:

LICITANTE	VALOR (R\$)	COLOCAÇÃO
A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 26.747.505/0001-08	157.009,18	1º COLOCADO
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 35.563.630/0001-59	157.681,57	2º COLOCADO
ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 24.339.167/0001-40	164.222,90	3º COLOCADO
RH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 40.518.386/0001-42	169.755,33	4º COLOCADO
JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52	184.574,12	5º COLOCADO
FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08	187.061,34	6º COLOCADO
SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ Nº	188.001,25	7º COLOCADO

#### LICITANTES DESCLASSIFICADAS:

Ø **PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91**, por não apresentar proposta de preços conforme exigido no item 10 do edital, tendo em seu lugar apresentado apenas a declaração de elaboração independente da proposta, e uma planilha com os itens e preços cujo o valor é de R\$ 195.076,16 (cento e noventa e cinco mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos), não tendo apresentado a Planilha de Custos e Formação de Preços, com a composição dos preços unitários, exigida no item 10.1.4.; o Cronograma físico-financeiro, exigido no item 10.1.5.; e a composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, exigido no item 10.1.6 do edital.

Ø **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48**, por não apresentou proposta de preços conforme exigido no item 10 do edital, tendo em seu lugar apresentado apenas a declaração de elaboração independente da proposta, e uma planilha com os itens e preços cujo o valor é de R\$ 195.076,16 (cento e noventa e cinco mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos), não tendo apresentado a Planilha de Custos e Formação de Preços, com a composição dos preços unitários, exigida no item 10.1.4.; o Cronograma físico-financeiro, exigido no item 10.1.5.; e a composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, exigido no item 10.1.6 do edital.

Ø **MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 44.137.144/0001-60**, por não apresentar proposta de preços conforme exigido no item 10 do edital, já que em sua proposta não consta a Planilha de Custos e Formação de Preços, com a composição dos preços unitários, exigida no item 10.1.4.

Assim, sendo o certame teve como vencedora a empresa **A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 26.747.505/0001-08**, com proposta global no valor de **R\$ 157.009,18 (cento e cinquenta e sete mil nove reais e dezoito centavos)**.

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala de Licitações, localizada na sede do Poder Executivo Municipal, no endereço RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17, CENTRO, LAJES/RN, CEP: 59.535-000, ou ainda através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 22/08/2022

**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**

Presidente da CPL

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:C7E20C59

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022

Processo Administrativo nº. 796/2022 – PML/RN  
**Pregão Presencial SRP nº. 016/2022**

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2022 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA EM TITÂNIO, PARA PACIENTE COM SEQUELAS DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO – HOPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ 03.004.540/0001-31, estabelecida a Rua Mossoró, nº 734, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-090, saiu vencedor(a) no(s) ITEM(ns) 01 com valor unitário e total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 22 de agosto de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
 Secretária Municipal Saúde

**Publicado por:**  
 Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CBA82120

**GABINETE DO PREFEITO  
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
 REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 016/2022. Processo Administrativo nº 796/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA EM TITÂNIO, PARA PACIENTE COM SEQUELAS DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO – HOPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ 03.004.540/0001-31, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 22 de agosto de 2022.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
 Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
 Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**61925187

**GABINETE DO PREFEITO  
 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
 034/2022**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2022 – PML** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIA PARA ATENDER AO PROGRAMA LAJES SORRIDENTE, CREDENCIADO PELO MUNICÍPIO JUNTO AO**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **T DE S C CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 14.465.585/0001-20,** estabelecida a Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 1012, centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Sr. DELZIELE FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 850.780.504-34 e RG nº 001.121869 SSP/RN, saiu vencedora no LOTE 01, com valor global de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 22 de agosto de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FCA630C3

**GABINETE DO PREFEITO  
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
 REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 034/2022. Processo Administrativo nº 794/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIA PARA ATENDER AO PROGRAMA LAJES SORRIDENTE, CREDENCIADO PELO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as Empresas **T DE S C CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 14.465.585/0001-20,** para assinar a Ata de Registro de Preço, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 22 de agosto de 2022.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
 Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
 Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3DC5CB2A

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 343/2022 – GP**

Nomeação do(a) senhor(a) Regiane Dalila de Melo

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – REGIANE DALILA DE MELO,** inscrita no CPF sob nº 113.419.364-57, para ocupar o Cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrario

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:ECO306B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 344/2022 – GP**

*“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Robson Augusto Cosme de Souza, ocupante do cargo de Assessor de Relações Institucionais, do Gabinete do Prefeito, 11/2 (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em virtude do deslocamento do referido profissional até a cidade de Natal/RN, para acompanhar o prefeito municipal no cumprimento de agenda no **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, com saída prevista para às 07h00min (sete horas) do dia 24 de agosto de 2022, e retorno previsto para às 17h00min (dezessete horas) do dia 25 de agosto de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 007/2022, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:D54B9A2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 345/2022 – GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor José Anchieta dos Santos, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, 11/2 (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em virtude do deslocamento do referido profissional até a cidade de Natal/RN, para acompanhar o prefeito municipal no cumprimento de agenda no **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, com saída prevista para às 07h00min (sete horas) do dia 24 de agosto de 2022, e retorno previsto para às 17h00min (dezessete horas) do dia 25 de agosto de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 007/2022, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:FAD1BC5C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 346/2022 – GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor João Oliveira da Cruz Neto, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, 11/2 (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em virtude do deslocamento do referido profissional até a cidade de Natal/RN, para acompanhar o prefeito municipal no cumprimento de agenda no **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, com saída prevista para às 07h00min (sete horas) do dia 24 de agosto de 2022, e retorno previsto para às 17h00min (dezessete horas) do dia 25 de agosto de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 007/2022, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:6BE6130B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 347/2022 – GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Maria Caroline Meneses Salviano, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 11/2 (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em virtude do deslocamento da referida profissional até a cidade de Natal/RN, para acompanhar o prefeito municipal no cumprimento de agenda no **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, com saída prevista para às 07h00min (sete horas) do dia 24 de agosto de 2022, e retorno previsto para às 17h00min (dezessete horas) do dia 25 de agosto de 2022, conforme

constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 007/2022, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:6F105F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 007/2022 – SEMAD**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Felipe Ferreira de Menezes Araújo, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 11/2 (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em virtude do deslocamento da referida profissional até a cidade de Natal/RN, para cumprimento de agenda no 1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, com saída prevista para às 07h00mim (sete horas) do dia 24 de agosto de 2022, e retorno previsto para às 17h00mim (dezessete horas) do dia 25 de agosto de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 007/2022, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Administração, Lajes/RN, em 22 de agosto de 2021.**

**JOÃO OLIVEIRA DA CRUS NETO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:52DDD7C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 832, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

*Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas por natural climatológico por ESTIAGEM- COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.*

**A senhora MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Prefeita do MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VII do Art. 7º/ Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.**

**CONSIDERANDO:**

I – Que as chuvas consideradas que atingiu o município, especificamente no período de fevereiro a agosto de 2022, nosso principal reservatório não obteve água para sanar as dificuldades com água potável para nossa zona rural e urbana de Lucrécia/RN;

II – Que em decorrência do referido evento ocorreram meses de estiagem e prolongamentos com a seca provocou uma redução da reservas hídricas existentes, gerando despesas oriundas da administração municipal, com dessanilizadores e todos os insumos para atendimento a população e que são necessárias a continuação da Operação Carro-Pipa (OCP) do Governo Federal para fornecimento de água potável necessárias para restabelecer a normalidade local;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC de Lucrécia/RN favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Lucrécia/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC de Lucrécia/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC de Lucrécia/RN.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Prefeitura de Lucrécia – RN, 22 de agosto de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**A7501A67**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 641/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 23 de agosto de 2022, a fim de transportar pacientes para realizar consulta e cirurgia no Hospital Januário Cicco e Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de agosto de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**18D15920**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.08.17-0001. Assinado em 18/08/2022. Contratado: A L LIMPEZA URBANA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56. Representante Legal: Airon Lucena Araújo Leite. Valor Contratual R\$ 29.914,06 (vinte e nove mil novecentos e quatorze reais e seis centavos). Objeto: Contratação de empresa para serviços de recuperação de reservatório elevado no sítio Picos, Zona Rural de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, I e Decreto Municipal 137/2022. Vigência 04 meses.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**81DE48E0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO EDITAL 024-PE/2022****RETIFICAÇÃO DO EDITAL****ERRATA DO EDITAL 024-PE/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, o Sr. Franck Jackson de Araújo, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), torna público a ERRATA no edital 024-PE/2022 cujo objeto é a aquisição de materiais de construção civil e hidros sanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN, por Registro de Preços

**ONDE LIA-SE:**

11.4 A Documentação Relativa à Qualificação Técnica Consistirá em:  
a) Apresentar 01 (um), ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, os produtos objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

**AGORA SE LÊ:**

11.4 A Documentação Relativa à Qualificação Técnica Consistirá em:  
a) Apresentar 01 (um), ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, os produtos objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

b) Caso a empresa sendo EPP, ME ou MEI localizada local que já fornece ao Município, poderá solicitar uma Declaração Junto ao Setor de Compras Municipal, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, os produtos objeto em características compatíveis ao deste Pregão. A Declaração substituirá o Atestado acima citado.

Marcelino Vieira-RN, 22 de Agosto de 2022

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**D6716B87**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA****PORTARIA Nº 123/2022****Publicação por Incorreção**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidor **Francisca Ivonete Camilo Souza**, matrícula nº 99912, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 2003/2008, a servidora gozará a referida licença no período de 19/08/2022 a 16/11/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de agosto de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**EC1A4021**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.29-0001****Objeto:** *Reequilíbrio Econômico Financeiro***Requerente:** *M. V. Neto Turismo-ME***Motivação:** *Aumento sucessivo de combustível*

Em 22/08/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a pessoa de **M. V. Neto Turismo-ME**, inscrita no CMPJ sob o n. 14.834.787/0001-02, representada neste ato por seu proprietário, Sr. *Maurilândio Vieira Neto*, inscrito no RG sob o n. 1.486.424-ssp/RN e no CPF com o n. 970.585.424-72, residente e domiciliada na rua Prfª. Denise Lopes, n. 21, Marcelino Vieira-RN, reconhecendo o prejuízo alegado pela empresa requerente, o município, em comum acordo, resolvem conceder Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato n. 2022.04.29-0001, o que fazem nas seguintes cláusulas e justificativas:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem por objeto garantir o reequilíbrio econômico financeiro no contrato n. 2020.04.29-0001;

Por este instrumento e de acordo com as justificativas abaixo, de comum acordo, resolvem as partes reajustar em 25% o valor de cada item do contrato originário n. 2020.04.29-0001, o que ocorrerá a partir da data de sua publicação;

**2ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Trata-se de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro intentado pela empresa M. V. Neto Turismo-ME alegando prejuízo na execução do contrato celebrado com a municipalidade, face o aumento de combustível, sobretudo de óleo diesel;

É fato o aumento sucessivo do óleo diesel nesse país, decorrente do período pós covid 19 e aumento internacional do barril de petróleo por conta da guerra da Ucrânia e Rússia;

Nesse sentido, dispõe o Art. 65, inciso II da alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, reproduzido abaixo:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**II** - por acordo das partes:

**d)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Da atenta leitura da norma acima, tem-se que para efetivação do direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presentes os seguintes pressupostos nomeados abaixo:

**a)** elevação dos encargos do particular;

**b)** ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta, ou, quando se tratar de Registro de Preço, da assinatura da Ata;

**c)** vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e

**d)** imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Discorrendo sobre o caso ora em análise, tem-se que é fato público a elevação do preço dos combustíveis, a nível nacional, notadamente do óleo diesel, o que empurrou os preços dos demais insumos, como peças automotivas, o que encareceu o custeio do serviço prestado pela empresa requerente;

O aumento acima ocorreu posteriormente à celebração do contrato, chegando um litro de óleo diesel a quase o dobro do valor se comparado ao valor da data da apresentação da proposta por parte da empresa requerente;

Registre-se que a relatada majoração dos preços de combustíveis tem vinculação direta com o aumento das despesas da empresa requerente, vez que depende deste insumo diariamente para execução do serviço que aliás constitui a sua maior despesa;

É de ver que o aumento dos combustíveis decorreu da alta dos preços do barril de petróleo a nível internacional, o que se deu por influência do período pós pandemia Covid-19, bem como pela ocorrência da guerra entre Rússia e Ucrânia, fatos ocorridos posteriormente ao oferecimento da proposta de preço pela empresa requerente;

Por fim, o valor do reequilíbrio pleiteado no percentual de 25% encontra-se dentro do permissivo legal previsto no § 1º da norma acima, além de se encontrar abaixo do valor efetivamente ocorrido com os mencionados aumentos dos combustíveis;

**3ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 22/08/2022;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Representante do Contratante

**M. V. NETO TURISMO ME**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
Código Identificador:D9C67BF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 116/2022-PMMT/GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

*Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Messias Targino, nos termos da Lei Municipal nº 658, de 21 de fevereiro de 2022;*

*determina a instalação e o funcionamento do Conselho; e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 658, de 21 de fevereiro de 2022, criou o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Messias Targino;

CONSIDERANDO que houve as indicações e escolhas para a composição do Conselho Municipal de Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 658, de 21.02.2022;

CONSIDERANDO que a composição do Conselho Municipal de Turismo se formaliza com ato regulamentar do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º. São nomeadas como Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Messias Targino as seguintes pessoas:

I – TARCÍSIO DE OLIVEIRA JALES, CPF nº 702.330.554-87, representando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, titular;

II - GEORGE ANDRÉ ALMEIDA DE ANDRADE, CPF nº 967.577.954-34, representando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, suplente;

III – FRANCISBERG ROCHA PEREIRA, CPF nº 017.059.274-08, representando a Secretaria Municipal de Educação, titular;

IV – REGIVÂNIA RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº 939.907.406-44, representando a Secretaria Municipal de Educação, suplente;

V – ANTÔNIA JOCIELMA DA SILVA, CPF nº 083.620.044-60, representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, titular;

VI – GENÉSIO FRANCISCO PINTO NETO, CPF nº 913.749.874-68, representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, suplente;

VII – RONDINELLI FERNANDES DE ALMEIDA, CPF nº 033.473.304-98, representando a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, titular;

VIII – BENEDITO WENDEL ROCHA, CPF nº 053.504.304-08, representando a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, suplente;

IX – JUSCELINO HERCULANO JALES, CPF nº 851.091.934-87, representando o Poder Legislativo municipal, titular;

X – JUSSARA FRANCINETE DE MEDEIROS, CPF nº 522.946.924-20, representando o Poder Legislativo municipal, suplente;

XI – KAMARGO ALVES FAUSTINO, CPF nº 105.522.764-48, representando o segmento da sociedade civil de pousadas, restaurantes, bares e similares, titular;

XII – ANTONIO CARLOS ACIOLE DA SILVA, CPF nº 028.298.484-46, representando o segmento da sociedade civil de pousadas, restaurantes, bares e similares, suplente;

XIII – FREDERICO JALES BORGES, CPF nº 089.036.754-01, representando o segmento da sociedade civil de comerciantes e lojistas, titular;

XIV – MOZART JALES DE OLIVEIRA, CPF nº 721.623.504-59, representando o segmento da sociedade civil de comerciantes e lojistas, suplente;

XV – VERA LÚCIA DANTAS DA SILVA, CPF nº 036.454.464-35, representando o segmento da sociedade civil do Fórum das Associações, titular;

XVI – EDSON TAVARES DE FRANÇA, CPF nº 055.848.854-44, representando o segmento da sociedade civil do Fórum das Associações, suplente;

XVII – GILDETE MEDEIROS ALVES, CPF nº 593.405.684-00, representando o segmento da sociedade civil do artesanato, titular;

XVIII – MIZAELY GEICY JALES DANTAS, CPF nº 087.854.364-37, representando o segmento da sociedade civil do artesanato, suplente;

XIX – MAX MILIANO RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 700.469.164-07, representando o segmento da sociedade civil dos promotores de eventos sociais e culturais, titular;

XX – RAIMUNDO ESTEVAL FERNANDES COSTA, CPF nº 302.849.294-68, representando o segmento da sociedade civil dos promotores de eventos sociais e culturais, suplente.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será de dois anos, possibilitada a recondução por igual período.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Messias Targino será instalado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus representantes.

Parágrafo único. Instalado o Conselho, seus membros definirão as normas referentes ao seu funcionamento, elaborando o Regimento Interno.

/

Art. 4º. O Presidente ou Presidenta do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será eleito ou eleita entre os seus pares.

Art. 5º. O funcionamento do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 658, de 2022.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 11 de agosto de 2022.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**

João Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador: B91C0DBA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 118/2022.**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;*

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 01/09/2022 a 30/09/2022 referente ao período aquisitivo de 12 (doze)

meses de exercício de suas atividades do período de 01/07/2021 à 01/07/2022, ao servidor, **ANTONIO ELIAS DOS SANTOS**, matrícula nº **0203**, com jornada de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Gari**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional I**, Subgrupo **AOPI**, lotado na **Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Público**, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 01/10/2022.

Publique-se e Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 22 de agosto de 2022.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:5CD4CAFB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 119/2022 - SCGP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

**CONSIDERANDO**, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de setembro de 2022**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **30 de março de 2015 à 30 de março de 2020**, a servidora **RITA LUCENA**, matrícula nº **0122**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, conforme portaria de nomeação nº **071/2000**, lotado(a) na Escola Municipal Professor Júlio Benedito, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 30 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino

Em, 22 de agosto de 2022.

Publique-se e Cumpra-se;

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:AD4D41D5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 120/2022 - SCGP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

**CONSIDERANDO**, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de setembro de 2022**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **01 de julho de 2013 à 01 de julho de 2018**, ao servidor **JOSÉ LAERCIO JALES DE LIRA**, matrícula nº **0197**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **PEDREIRO**, conforme portaria de nomeação nº **025/1991**, e anotações em sua carteira de trabalho, lotado(a) na Secretaria

*Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retorna aos serviços em 30 de novembro de 2022.*  
Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 22 de agosto de 2022.

Publique-se e Cumpra-se;

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:93611DC6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 121/2022 - SCGP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

**CONSIDERANDO**, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de setembro de 2022**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **01 de fevereiro de 2014 à 01 de fevereiro de 2019**, a servidora **RAIMUNDA FRANCISCA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº **1172**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do Grupo Ocupacional denominado **NÍVEL MÉDIO**, do Nível Médio I, subgrupo **TNMI**, conforme portaria nº **035/1999**, lotada no Hospital de Pequeno Porte Paulina Targino, órgão da **Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento**, devendo a mesma retorna aos serviços em 30 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino  
Em, 22 de agosto de 2022.

Publique-se e Cumpra-se;

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:CDC59F1F

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2022**

A Prefeita Municipal de Messias Targino -RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estará recebendo documentação de habilitação e proposta de preço para Chamada Publica para **CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EMPACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, conforme anexo dos gêneros, no período até 23 de agosto de 2022 a 23 de setembro de 2022, as 14 horas da tarde, sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino - RN.**

Messias Targino, 22 de agosto de 2022.

**WIGNO DE BENGNO OLIMPIO DE FREITAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**200C2C74**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000047/2022****PROCESSO Nº 190/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C**CNPJ:** 06.925.876/0001-25

**OBJETO:** Contratação de Assessoria Jurídica específica com especialização em gestão pública para acompanhamento dos processos administrativos, assegurando a legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência e os princípios institucionais de administração na esfera da Secretaria Municipal de Educação. Acompanhamento dos processos relativos a Recursos Humanos com emissão de pareceres para acolhimento pela Procuradoria Jurídica em face do princípio do devido processo legal. Acompanhamento de demandas dos órgãos de controle externo. Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira e Salários, principalmente no que tange as progressões e promoções. Elaboração de proposta para cursos de Pós Graduação para os profissionais do Magistério. Assessoria para garantir o controle dos limites de despesas com pessoal com previsão na legislação em vigência. Verificação e consultoria aos Conselhos de Políticas e Programas Públicas da Educação a fim de assegurar a sua legalidade e regularidade institucional. Assessoria para elaboração da gestão democrática da Educação em toda a sua amplitude, a fim de ser alcançado as condicionalidades para a obtenção do VAAR e ao processo legislativo adequado, garantindo as fases da tramitação como controle da legalidade e constitucionalidade. Compilação da legislação por natureza das matérias da educação. Preparação das Emendas a Lei Orgânica do Município. Elaboração de proposta para a Escola de Tempo Integral. Análise da situação do Centro de Educação Rural. Elaboração de proposta de combate ao analfabetismo integrando a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 22 de agosto de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**AB0EC81E**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000047/2022****PROCESSO Nº 190/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C**CNPJ:** 06.925.876/0001-25

**OBJETO:** Contratação de Assessoria Jurídica específica com especialização em gestão pública para acompanhamento dos processos administrativos, assegurando a legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência e os princípios institucionais de administração na esfera da Secretaria Municipal de Educação.

Acompanhamento dos processos relativos a Recursos Humanos com emissão de pareceres para acolhimento pela Procuradoria Jurídica em face do princípio do devido processo legal. Acompanhamento de demandas dos órgãos de controle externo. Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira e Salários, principalmente no que tange as progressões e promoções. Elaboração de proposta para cursos de Pós Graduação para os profissionais do Magistério. Assessoria para garantir o controle dos limites de despesas com pessoal com previsão na legislação em vigência. Verificação e consultoria aos Conselhos de Políticas e Programas Públicas da Educação a fim de assegurar a sua legalidade e regularidade institucional. Assessoria para elaboração da gestão democrática da Educação em toda a sua amplitude, a fim de ser alcançado as condicionalidades para a obtenção do VAAR e ao processo legislativo adequado, garantindo as fases da tramitação como controle da legalidade e constitucionalidade. Compilação da legislação por natureza das matérias da educação. Preparação das Emendas a Lei Orgânica do Município. Elaboração de proposta para a Escola de Tempo Integral. Análise da situação do Centro de Educação Rural. Elaboração de proposta de combate ao analfabetismo integrando a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 4000,00 (Quatro mil reais)**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 -**EDUCAÇÃO; SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;**AÇÃO:** 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipalde Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE**TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO:**

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com

manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 -

Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº

8.666/93.

Montanhas/RN, 22 de agosto de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**50D2177C**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022\*****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022\*****PROCESSO DE DESPESA:** 181/2022**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 595.925.834-04**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** SEVERINO ANTÔNIO DE MEDEIROS**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua José do Carmo, nº 438, Cidade Nova - Montanhas/RN, CEP: 59198-000.

**OBJETO DA DESPESA:** Locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 438, tendo como beneficiário o sr. CLAUDIANO HORÁCIO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 070.825.434-92 e RG: 002.286.599 - SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	05	150,00	R\$ 750,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>					<b>R\$ 750,00</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº 000108/2022**DATA DO TERMO:** 05/08/2022**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de agosto à 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB- FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;  
**FUNÇÃO DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 05 de agosto de 2022.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**LOCADOR:** Severino Antônio de Medeiros

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**87605CA3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 068/2021**

**PROCESSO DE DESPESA:** 187/2021

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na locação de imóvel localizado na Rua Ananias Barbosa, nº 36, Centro, Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** DICELHA DA SILVA FARIAS LIMA  
**CPF:** 047.413.054-14

**ORIGEM:** Dispensa nº 000135/2021

**BASE LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** 10 de agosto de 2022.

Montanhas/RN, 10 de agosto de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4FA23A93

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 061/2021**

**PROCESSO DE DESPESA:** 180/2021

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na locação de imóvel localizado na Rua do Cachimbo, nº 51, Capim Grosso, Zonal Rural, destinado a família carente deste município.

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** HERMISON RODRIGO DA COSTA  
**CPF:** 088.837.067-90

**ORIGEM:** Dispensa nº 000128/2021

**BASE LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** 10 de agosto de 2022.

Montanhas/RN, 10 de agosto de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3322C14C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 026/2021**

**PROCESSO DE DESPESA:** 96/2021

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na locação de imóvel localizado na Rua José Moreira, nº 136, Cidade Nova, Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** MARIA DE LOURDES CHACON BARBOSA  
**CPF:** 076.907.374-39

**ORIGEM:** Dispensa nº 000071/2021

**BASE LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** 10 de agosto de 2022.

Montanhas/RN, 10 de agosto de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**969B8CBE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 071/2021**

**PROCESSO DE DESPESA:** 190/2021

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na locação de imóvel localizado na Rua Manoel Meireles, nº 361, Centro, Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** MARIA ÂNGELA DE OLIVEIRA  
**CPF:** 261.398.124-53

**ORIGEM:** Dispensa nº 000138/2021

**BASE LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** 10 de agosto de 2022.

Montanhas/RN, 10 de agosto de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**55F38859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**020/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2022, às **11h00min**, a abertura da sessão da fase de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, conforme justificativas apenas a ausência do membro da equipe de apoio no dia marcado anteriormente. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 22 de agosto de 2022

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C33F1D26

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**021/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2022, às **09h00min**, a abertura da sessão da fase de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, conforme justificativas apenas a ausência do membro da equipe de apoio no dia marcado anteriormente. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 22 de agosto de 2022

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D717A84B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**022/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2022, às **10h00min**, a abertura da sessão da fase de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022, conforme justificativas apenas a ausência do membro da equipe de apoio no dia marcado anteriormente. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 22 de agosto de 2022

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5717C6BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 045 DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA CONJUNTA Nº 045 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF 027.643.054-94

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	23.08.2022	150,00	75,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Capacitação presencial, destinada aos Secretários/Dirigentes Estaduais e Municipais de Educação – CECAMPE NORDESTE/Rio Grande do Norte, Polo Natal/RN

Local: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales.  
Horário: 8h às 18h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de agosto de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**6C0658A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 00013/2022 – SRP.**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis – Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel BS 500, para entrega de forma Parcelada destinada a frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, para o exercício de 2022/2023, por **MAIOR PERCENTUAL** de desconto sobre a média de preços da tabela da ANP, tendo como base o Município de Natal-RN. HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente à licitação Pregão Eletrônico nº 00013/2022 - SRP, realizado em 19 de Agosto de 2022, nos termos do artigo 13, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Resolve Homologar o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00013-2022, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa: POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO EIRELI - CNPJ: 05.195.530/0001-56 - Item 01 – Percentual vencido 1,2%; Item 02 – Percentual Vencido 1,2%; Item 03 Percentual Vencido 1,2%; totalizando o seguinte valor Global de R\$ 1.966.449,60 (Um milhão novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Monte das Gameleiras /RN, em 22 de Agosto de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**0105DE96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022-**  
**CPL/PMNF**

Aos vinte dois dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e dois (22.08.2022), às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 258/2022, expedida pela Ex. Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 014/2022-CPL/PMNF**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de reforma do estádio de futebol, localizado na cidade alta, município de Nísia Floresta-RN, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Aberta a sessão, depois de divulgado amplamente no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Diário Oficial da

FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna do Norte, não compareceu nenhum interessado. Tendo o Presidente da CPL, considerado DESERTO e reaprazado a presente Tomada de Preço para as 09:00 (Nove horas) do dia 08 de setembro do corrente ano, Ato contínuo o Presidente da CPL, determinou a sua publicação no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte para que surta seus reais e legais efeitos. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 22 de agosto de 2022.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**311F64C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 308/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO**, FERNANDA RAFAELA LOPES DE MEDEIROS, Professora Ensino Fundamental, Anos finais - Português, código 312, classificação 15º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JOSÉ MARCELINO FERREIRA JÚNIOR, Professor Ensino Fundamental, Anos Finais - Português, código 120, classificação 16º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);

k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de agosto de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FE1507E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 307/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **DECLASSIFICAR**, LUCAS NASCIMENTO DE MEDEIROS, Vigilante, código 120, classificação 55º, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, LUIS FELIPE SANTIAGO SOARES, Vigilante, código 120, classificação 58º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);

j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);  
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de agosto de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E3D5D8DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 086/2022 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte para estudantes de Ouro Branco – RN, que estudam em diversas Instituições, principalmente IFRN, UERN, UFRN, na cidade de Caicó – RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Adjudicação do Processo nº 086/2022 – Pregão Eletrônico nº 019/2022, em favor do licitante:

**J W DE A COSTA**, CNPJ: 19.154.357/0001-52, no item 01, perfazendo um valor de R\$ 220.000,00 e no item 02, perfazendo um valor de R\$ 104.700,00;

**Valor Global de R\$324.700,00.**

Ouro Branco/RN, 15 de agosto de 2022.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**E6639443

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 086/2022 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte para estudantes de Ouro Branco – RN, que estudam em diversas Instituições, principalmente IFRN, UERN, UFRN, na cidade de Caicó – RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Homologação do Processo nº 086/2022 – Pregão Eletrônico nº 019/2022, em favor do licitante:

**J W DE A COSTA**, CNPJ: 19.154.357/0001-52, com um valor de R\$ 220.000,00 e um valor de R\$ 104.700,00;

**Valor Global de R\$324.700,00.**

Ouro Branco/RN, 17 de agosto de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**6A6E883D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2022-GP**

**PORTARIA Nº 046/2022-GP  
18 DE AGOSTO DE 2022**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais legalmente constitucionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor, **FRANCISCO WILTEMBREG DANTAS ALVES**, Secretário de Administração, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 24 e 25 de agosto 2022, na Arena das Dunas - Natal/RN.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 18 de agosto de 2022.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**3EE37D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 055/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 055/2022-ADM  
22 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o Senhor **EDGLEY XAVIER DA SILVA**, Chefe de Gabinete, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 24 e 25 de agosto 2022, na Arena das Dunas - Natal/RN.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 22 de agosto de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**A7E2037D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 056/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 056/2022-ADM  
22 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA DO SOCORRO GALDINO DA SILVA**, Agente de Desenvolvimento do Município, de acordo com o Art. 8º, Parágrafo Único do **DECRETO Nº 003/2013. 02** (Duas) diárias no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 24 e 25 de agosto 2022, na Arena das Dunas - Natal/RN.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 22 de agosto de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**20936715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 057/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 057/2022-ADM  
22 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor **FRANK MATUSAEEL PEIXOTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Agricultura de Paraú/RN, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: participar do 1º

Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 24 e 25 de agosto 2022, na Arena das Dunas - Natal/RN.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 22 de agosto de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**AD9FA1AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 058/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 058/2022-ADM  
22 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor **ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO**, Controlador do Município de Paraú/RN, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 24 e 25 de agosto 2022, na Arena das Dunas - Natal/RN.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 22 de agosto de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**6DABD8B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 059/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 059/2022-ADM  
22 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 24 e 25 de agosto 2022, na Arena das Dunas - Natal/RN.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 22 de agosto de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:2D5041DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 060/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 060/2022-ADM  
22 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **SILVANIA BEATRIZ BRITO DE ARAÚJO**, Secretária de Esportes do Município de Paraú/RN, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 24 e 25 de agosto 2022, na Arena das Dunas - Natal/RN.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 22 de agosto de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:AF160B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 061/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 061/2022-ADM  
22 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor **JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Secretário de Finanças do Município de Paraú/RN, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 24 e 25 de agosto 2022, na Arena das Dunas - Natal/RN.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 22 de agosto de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:2E6F2B7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 82  
PROCESSO Nº 6.591/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

**OBJETO: SERVIÇO DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA  
JUSTIFICATIVA**

Considerando as justificativas apresentadas nas solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

A Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais, neste sentido justifica que o objeto faz se necessário para atender as necessidades dos requisitantes supracitados, visando a melhoria do atendimento ao público, maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de acesso à rede de dados mundial, evitar retrabalho e problemas relacionados à indisponibilidade do serviço de internet.

Então, este processo de despesa serve para atender as diversas demandas das Secretarias do Município de Parelhas/RN e a órgãos vinculados ao poder municipal quanto ao serviço de internet em fibra óptica.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): JEFFERSON BRUNO JERONIMO					
CNPJ: 36.189.828/0001-87					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	PACOTE DE 50 MEGAS	PCT	34	R\$ 109,80	R\$ 3.733,20
02	PACOTE DE 100 MEGAS	PCT	08	R\$ 149,80	R\$ 1.198,40
03	PACOTE DE 200 MEGAS	PCT	05	R\$ 209,80	R\$ 1.049,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 5.980,60 (Cinco mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 19 de Agosto de 2022.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS**

Secretária Mul. De Administração E Gestão De Pessoas

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**CE8FFE5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 82 PROCESSO**  
**Nº 6.591/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: SERVIÇO DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA**  
**JUSTIFICATIVA**

Considerando as justificativas apresentadas nas solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

A Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais, neste sentido justifica que o objeto faz se necessário para atender as necessidades dos requisitantes supracitados, visando a melhoria do atendimento ao público, maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de acesso à rede de dados mundial, evitar retrabalho e problemas relacionados à indisponibilidade do serviço de internet.

Então, este processo de despesa serve para atender as diversas demandas das Secretarias do Município de Parelhas/RN e a órgãos vinculados ao poder municipal quanto ao serviço de internet em fibra óptica.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): JEFFERSON BRUNO JERONIMO					
CNPJ: 36.189.828/0001-87					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	PACOTE DE 50 MEGAS	PCT	34	R\$ 109,80	R\$ 3.733,20
02	PACOTE DE 100 MEGAS	PCT	08	R\$ 149,80	R\$ 1.198,40
03	PACOTE DE 200 MEGAS	PCT	05	R\$ 209,80	R\$ 1.049,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 5.980,60 (Cinco mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 19 de Agosto de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**DB54718D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**EDITAL N º 001/2022 – CMAS**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2022/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2675/2022, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Parelhas, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de 20 de setembro de 2022 a 20 de setembro de 2024, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2022/2024, ocorrerá no dia 20 de setembro de 2022, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Severino Rodrigues de Sena, Maria Terceira – Parelhas/RN, entre 09 e 10 horas do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização, propriamente dita, da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, devendo haver ampla divulgação aos trabalhadores, entidades e coletivos de usuários da Política de Assistência Social;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

**2 - DAS VAGAS DO CMAS**

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 (uma) representação de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 (uma) representação de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 (uma) representação de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física, desde que não estejam assumindo função comissionada no Município.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

### 3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades sociais são:

- a) CNPJ e Estatuto;
- b) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- c) Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários:

- a) Ata subscrita por, ao menos, 10 usuários da Política de Assistência Social, com indicação de dois representantes – titular e suplente – eleitos em reunião específica para representar o coletivo. Indicando, ainda, a denominação/perfil do coletivo.
- b) Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pelo coletivo/organização.
- c) Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - Os documentos necessários para inscrição de trabalhadores do SUAS:

- a) Se for representação coletiva:
    - a.1) Comprovante de CNPJ e Estatuto da Representação;
    - a.2) Ata de eleição e posse da atual diretoria com poderes para indicar os representantes;
    - a.3) Ofício com indicação dos representantes;
    - a.4) Cópia de documento oficial com foto dos trabalhadores indicados pela representação.
    - a.5) Ficha de inscrição devidamente preenchida.
  - b) Se for representação individual, em dupla de profissionais:
    - b.1) Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
    - b.2) Cópia de documento oficial com foto dos trabalhadores indicados pela representação.
    - b.3) Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- 3.4 - As inscrições poderão ser realizadas na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Severino Rodrigues de Sena, Maria Terceira – Parelhas/RN, até o dia 16 de setembro de 2022 às 12:00 horas;

### 4 - DAS ELEIÇÕES

- 4.2 - A plenária eleitoral será formada pelos titulares indicados por cada representação inscrita e indicada no ato da inscrição;
- 4.3 - O processo de escolha das 06 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;
- 4.4 - Cada pessoa habilitada deverá votar em 02 (duas) representações de sua respectiva classe;
- 4.5 - Terão assento no CMAS as 06 (seis) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.
- 4.6 - Para fins de proporcionalidade, preferencialmente, deverão ser classificadas duas representações de cada classe definidas nos incisos I à III do item 2.1.
- 4.7 - Não sendo possível a composição de ao menos duas representações de cada classe definidas nos incisos I à III do item 2.1, proceder-se-á à classificação da terceira e/ou quarta representação mais bem votada dentre as demais classes.

### 5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados pelo Gestor Municipal *ex officio*.

Parelhas/RN, 18 de agosto 2022.

### OZILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

#### Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
Código Identificador: E7864EBE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO RESULTADO DOS RECURSOS NA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

#### TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 RESULTADO DOS RECURSOS NA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Passagem/RN, faz saber que dá **PROVIMENTO** aos recursos administrativos impetrados na fase de habilitação da Licitação Modalidade Tomada de Preço Nº 001/2022 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE RURAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, pelas empresas: **ÁGIL COSNTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ **19.657.875/0001-99**; **LA ENGENHARIA E LACAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ **24.621.931/0001-75**; **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **22.318.474/0001-19** e **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ **26.536.682/0001-45**. Na oportunidade comunica a todos interessados, que fica marcado a data de 24 de agosto de 2022, as 10hs para a abertura dos envelopes das propostas, na forma do Decreto Municipal Nº 015/2021 de 05 de março de 2021.

A **COMISSÃO**:

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador: BBD6FF46

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Passagem  
Registro de Preços Eletrônico - 022/2022

#### Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0004389 - ADOÇANTE DIETÉTICO, contendo os seguintes ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzoico, metilparbano. não contendo quantidade significativa de carboidrato, proteína, gordura totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. embalagem com 100ml, aspecto líquido lípido transparente. ingredientes sódicos, com bico dosado. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 8,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	(22.772.312/0001-56)				
---------------------------------	----------------------	--	--	--	--

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

sadio sadio	100,00	797,00
-------------	--------	--------

Item: 0002 - 0004390 - AÇUCAR MASCADO GRANULADO, acondicionado em pacote plástico integro resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências. Número de lote data de fabricação, qualidade do produto, deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, pacote de 1kg. - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 9,37

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PETRIBU PETRIBU 150,00 1.402,50

Item: 0003 - 0004391 - AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e distintos animais e vegetais, contendo aproximadamente de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. embalagem de 1 kg. validade mínima de 6 meses. - Quantidade: 12.000,00 Quilo - Valor Referência: 5,46

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

DELICIA DE MEL DELICIA DE MEL 12.000,00 53.880,00

Item: 0004 - 0004392 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, instantâneo, solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitada - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 7,51

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

apti apti 2.000,00 11.960,00

Item: 0005 - 0004393 - AMIDO DE MILHO, com aroma natural de baunilha ou chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional data de fabricação. a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. resolução CNNPA nº12, de 1978. embalagem 500g. - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 8,59

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

KIMIMO KIMIMO 4.000,00 24.200,00

Item: 0006 - 0004394 - ARROZ INTEGRAL, longo fino tipo 1, integral em sacos plásticos transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. pacote 1kg. - Quantidade: 600,00 Quilo - Valor Referência: 7,84

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

URBANO URBANO 600,00 3.588,00

Item: 0007 - 0004395 - ARROZ BRANCO TIPO 1, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser safra corrente. Embalagem plástica, resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo de odores estranhos e de substancias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas oi esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secUNIDADEaria deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso liquido de 30kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada. - Quantidade: 9.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,15

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BRILHANTE BRILHANTE 9.000,00 40.410,00

Item: 0008 - 0004396 - ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 5% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpo, não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos plásticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante - Quantidade: 12.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,00

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BRILHANTE BRILHANTE 12.000,00 51.360,00

Item: 0009 - 0004397 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. embalagem de 200g. - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 4,96

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

apti apti 800,00 2.808,00

Item: 0010 - 0004398 - AVEIA EM FLOCOS, embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. embalagem de 200g. - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 3,90

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

apti apti 800,00 2.808,00

Item: 0011 - 0004399 - AZEITONA VERDE, em conserva inteira sem caroço imersos em salmoura de concentração apropriada. Acondicionada em embalagem com 200g devendo ser considerado com líquido do produto drenado. - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 8,03

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

campo belo campo belo 250,00 1.745,00

Item: 0012 - 0004400 - AZEITE DE OLIVIA, extra virgem prensagem a frio da azeitona, coloração amarela esverdeadas. embalagem com 500ml. - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 23,05

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

CORCEIRO CORCEIRO 400,00 9.220,00

Item: 0013 - 0004401 - AMEIXA EM CALDAS, hortaliça fresca em primeira qualidade, limpa lavada ou escovada coloração uniforme embalagem com 150g - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 14,90

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

OLÉ OLÉ 200,00 1.978,00

Item: 0014 - 0004402 - AMEIXA SECA, inteira sem caroço acondicionada em embalem plástica, integra, atóxica, verdade hermeticamente. pacote 200g - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 10,91

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

OLÉ OLÉ 200,00 1.990,00

Item: 0015 - 0004403 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE E/OU CHOCOLATE TIPO ROSQUINHA, embalagem primaria de 400g polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. embalagem secundária em caixa de papelão. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organoléptico anormais. não apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hydrogenada, sal, estabilizante lectina de soja, contém glúten. data de fabricação na embalagem. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,27

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

3 de maio 3 de maio 1.000,00 4.640,00

Item: 0016 - 0004404 - BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 5,61

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

3 de maio 3 de maio 500,00 2.370,00

Item: 0017 - 0004405 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal,. - Quantidade: 8.000,00 Unidade - Valor Referência: 6,25

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

3 de maio 3 de maio 8.000,00 37.120,00

Item: 0018 - 0004406 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hydrogenada, água, sal, açúcar e demais substancias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, otóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixas de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, e numero de lote, data de validade do produto. - Quantidade: 8.000,00 Unidade - Valor Referência: 6,47

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

3 de maio 3 de maio 8.000,00 39.840,00

Item: 0019 - 0004407 - BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como prazo de validade pct de 400g. - Quantidade: 8.000,00 Unidade - Valor Referência: 4,84

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

3 de maio 3 de maio 8.000,00 38.720,00

Item: 0020 - 0004408 - BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pct 400g. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 6,06

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

3 de maio 3 de maio 500,00 2.620,00

Item: 0021 - 0004409 - BEBIDA LACTEA, sabores variados com consistência cremosa ou líquida, acondiçoada embalagem de saco plástico UHT. Ingredientes obrigatórios leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter extremante os dados de identificação, procedências informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério de agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Embalagem com 1Lt - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 4,96

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

ISIS ISIS 3.000,00 13.650,00

Item: 0022 - 0004410 - CAFÉ, torrado e moído, procedente de grão são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número de lote data de fabricação, quantidade de produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA44 de decreto estadual nº12.486 de 20 de outubro de 1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, embalagens de 250g - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 9,17

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BANGU BANGU 3.000,00 20.940,00

Item: 0023 - 0004411 - CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primaria validade não inferior a 180 dias. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 18,25

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

maggi maggi 500,00 8.950,00

Item: 0024 - 0004412 - CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primaria validade não inferior a 180 dias. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 17,43

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

maggi maggi 500,00 8.690,00

Item: 0025 - 0004413 - COLORAU, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade a apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, validade de no mínimo de 6 meses a 1 ano pacote com 100 g - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,12

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA (19.923.475/0001-88)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

pacote Dona Clara 5.000,00 4.450,00

Item: 0026 - 0004414 - CANELA EM PÓ 50g, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, informa de pó fino. - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 6,73

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

planeta planeta 400,00 2.680,00

Item: 0027 - 0004415 - CREME DE LEITE, embalagem caixa, valor nutricional completo, data de validade e lote SIF 200g - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 4,06

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

ITALAC ITALAC 600,00 1.914,00

Item: 0028 - 0004416 - CHOCOLATE GRANULADO, Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica de 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 7,39

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MIL CORES MIL CORES 150,00 747,00

Item: 0029 - 0004417 - COCO ROLADO, úmido e adoçado produto de boa qualidade com sabor, odor e textura característico do produto. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 100g - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 4,57

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

indiano indiano 150,00 682,50

Item: 0030 - 0004418 - CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UNIDADES, acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas ( selagens ). Deverá conter identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar a validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 5,81

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARATA MARATA 600,00 3.480,00

Item: 0031 - 0004419 - ERVILHA EM CONSERVA, ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em liquido tamanho e coloração uniforme, produtos preparados com as ervilhas previamente debulhadas acondicionada em sachê 200g drenado sendo considerado como peso liquido o produto drenado. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 3,14

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BONARE BONARE 500,00 1.565,00

Item: 0032 - 0004420 - ERVAS FINAS, desidratada, embalagem com 10g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 2,60

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

kitano kitano 200,00 520,00

Item: 0033 - 0004421 - EXTRATO DE TOMATE, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandes, integro resistente, vedado hermeticamente e limpo, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximadamente 320g. - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 2,70

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FUGINI FUGINI 1.500,00 3.735,00

Item: 0034 - 0004422 - FARINHA DE MANDIOCA FINA, seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1ª kg. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 7,52

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

feira nova feira nova 3.000,00 15.090,00

Item: 0035 - 0004423 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a portaria 354/98 Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico. - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,54

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PRIMOR PRIMOR 1.000,00 5.980,00

Item: 0036 - 0004424 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a portaria 354/98 Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico. - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,16

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PRIMOR PRIMOR 1.000,00 5.980,00

Item: 0037 - 0004425 - FARINHA LACTEA, embalagem com 400g com data de fabricação e validade em cada lata/SACHE - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 12,25

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARATA MARATA 800,00 4.784,00

Item: 0038 - 0004426 - FEIJÃO BRANCO, tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg. identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. - Quantidade: 4.000,00 Quilo - Valor Referência: 8,67

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

CATOLE CATOLE 4.000,00 25.960,00

Item: 0039 - 0004427 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, especificação: feijão carioca tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso. sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico. - Quantidade: 9.000,00 Quilo - Valor Referência: 9,99

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

CATOLE CATOLE 9.000,00 74.610,00

Item: 0040 - 0004428 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, especificação: feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% de grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 9.000,00 Quilo - Valor Referência: 10,84

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

CATOLE CATOLE 9.000,00 71.820,00

Item: 0041 - 0004429 - FLOCOS DE MILHO, amarelo sem sal, embalagem em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir

da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. fornecimento em pct de 500g. - Quantidade: 30.000,00 Unidade - Valor Referência: 3,01

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BOMILHO BOMILHO 30.000,00 71.700,00

Item: 0042 - 0004430 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA, primeira qualidade, lavada e peneirada e livre de impurezas, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA fornecimento em pacotes de 1Kg - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 6,28

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PRATA PRATA 1.000,00 5.980,00

Item: 0043 - 0004431 - LEITE DE COCO 200ml, leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 4,30

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

indiano indiano 200,00 858,00

Item: 0044 - 0004432 - LEITE CONDENSADO 395g, leite integral, açúcar e lactose concentrado em caixinha ou latinha, o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 6,50

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

ITALAC ITALAC 1.000,00 5.090,00

Item: 0045 - 0004433 - LEITE INTEGRAL EM PÓ, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnpa, embalagem: pacote com aproximadamente 400g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 21,78

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

GLORIA GLORIA 4.000,00 75.960,00

Item: 0046 - 0004434 - LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ser registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde. 1 litro. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 6,04

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

Elegê Elegê 1.000,00 6.030,00

Item: 0047 - 0004435 - LEITE EM PÓ DESNATADO, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnnpa, embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 8,48

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

itambé itambé 150,00 1.272,00

Item: 0048 - 0004436 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, em caixa; peso líquido, litro, validade de 6 dias, conservação manter resfriado de 0°C a 5°C. após aberto, consumir em 48h, valor energético 116kcal=487kl, carboidratos 9,2g 3%, proteínas 6,3g 8%, gordura trans. 0g. fibra alimentar 0g 0%; sódio 67mg 3%; cálcio 187 mg 19%, (\*)% valores diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kl. seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (\*\*)% vd não estabelecido. - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 8,79

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

Elegê Elegê 400,00 3.032,00

Item: 0049 - 0004437 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, 300g especificações: alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas: a, b1, b2, b6, b12 e d, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas: b5 e c, não contém glúten. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 29,91

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SUPRA SOY SUPRA SOY 100,00 2.990,00

Item: 0050 - 0004438 - LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 0 a 6 meses de idade, tipo NAM 1 Fase, lata com 800g - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 63,73

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

nestogeneo nestogeneo 150,00 9.559,50

Item: 0051 - 0004439 - LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 6 meses a 1 ano de idade, tipo NAM 2 Fase, lata com 800g - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 73,57

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

nestogeneo nestogeneo 150,00 11.032,50

Item: 0052 - 0004440 - MACARRÃO PARA LASANHA 500g, com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e data de validade. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 6,16

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

estrela estrela 150,00 922,50

Item: 0053 - 0004441 - MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagens de 500g hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 5,28

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

estrekla estrela 150,00 673,50

Item: 0054 - 0004442 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega. - Quantidade: 10.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,16

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

GOSTOSO GOSTOSO 10.000,00 34.900,00

Item: 0055 - 0004443 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 4,89

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BRANDINI BRANDINI 500,00 2.245,00

Item: 0056 - 0004444 - MARGARINA VEGETAL 500g, embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 7,53

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

puro sabor puro sabor 1.000,00 7.500,00

Item: 0057 - 0004445 - MAIONESE TRADICIONAL, embalagem de sachê 200g com validade mínima de 12 meses. - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 5,04

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

dusu dusu 250,00 885,00

Item: 0058 - 0004446 - MILHO PARA PIPOCA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses. - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 4,16

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

yoki yoki 250,00 1.040,00

Item: 0059 - 0004447 - MILHO PARA MINGUZA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses. - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 4,38

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

REI DE OURO REI DE OURO 800,00 2.680,00

Item: 0060 - 0004448 - MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 352/2002 ANVISA. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 3,34

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

QUERO QUERO 200,00 576,00

Item: 0061 - 0004449 - MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, traços de leite. Contem glúten. Na porção de 20g a media de 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídeos. Produtos isentos de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, com cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem devem constar data de entrega do produto. Embalagem primaria pacote de 230g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem secundária em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 14,10

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MUCILON MUCILON 1.500,00 17.400,00

Item: 0062 - 0004450 - MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, em pó sabor tradicional de arroz. Embalagem com 200g - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,57

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

CREMOKREM CREMOKREM 1.000,00 5.560,00

Item: 0063 - 0004451 - ÓLEO DE SOJA 900ml, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses da data de fabricação. - Quantidade: 2.500,00 Unidade - Valor Referência: 10,97

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

LIZA LIZA 2.500,00 24.975,00

Item: 0064 - 0004452 - OREGANO, desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas. Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega pacote com 10g. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 2,17

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

kitano kitano 100,00 216,00

Item: 0065 - 0004453 - PÃO DE FORMA, pacote com 400g com data de fabricação não superior a 3 dias. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 7,40

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SERTANEJA SERTANEJA 600,00 4.188,00

Item: 0066 - 0004454 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, embalagem com 10 unidades pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo da a legislação vigente. - Quantidade: 2.000,00 Pacote - Valor Referência: 6,24

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MESTRINHO MESTRINHO 2.000,00 12.420,00

Item: 0067 - 0004455 - PÓ PARA CANJIQUINHA, com açúcar aromatizante deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da entrega, embalagem de 200g. - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 3,85

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

yoki yoki 400,00 1.540,00

Item: 0068 - 0004456 - POLPA DE FRUTAS, embalagens com 1kg sabores variadas selecionadas e isentas de contaminação, deve conter a validade no mínimo 6 meses a 1 ano - Quantidade: 10.000,00 Unidade - Valor Referência: 10,56

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

DA FRUTA DA FRUTA 10.000,00 74.900,00

Item: 0069 - 0004457 - COMPLEMENTO ALIMENTAR, SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA LATA 400g - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 74,80

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NUTRI NUTRI 300,00 22.437,00

Item: 0070 - 0004458 - SARDINHA EM LATA com óleo de soja comestível embalagem no mínimo de 125g identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso liquido. - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 5,48

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

88 88 1.500,00 8.220,00

Item: 0071 - 0004459 - TEMPERO COMPLETO, concentrado de ingredientes básicos, sal, cebola, alho, ÓLEO vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, registro no MA produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. de acordo com a rdc nº276/2005, embalagem 500 ml. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 3,14

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SADIO SADIO 3.000,00 7.470,00

Item: 0072 - 0004460 - VINAGRE BRANCO, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. embalagem de 500 ml. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,41

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

sadio sadio 3.000,00 5.940,00

Item: 0073 - 0004461 - SAL, Iodado embalagem contendo 1kg prazo de validade e peso liquido. - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 1,55

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

ATLANTICO ATLANTICO 1.000,00 1.490,00

Item: 0074 - 0004462 - BALA DOCE, dura sortida pacote com 700g - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 13,02

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SAM'S SAM'S 100,00 897,00

Item: 0075 - 0004463 - DOCE DE GOIABA 500g, doce tipo goiabada embalagem com 500g. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 5,95

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

NICE NICE 500,00 2.745,00

Item: 0076 - 0004464 - GELATINA EM PÓ DIET SABORES DIVERSOS, embalagem com 12g data de fabricação e validade. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 3,96

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

sol sol 100,00 358,00

Item: 0078 - 0004466 - GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, com açúcar aromatizante podendo ser adicionada de corantes naturais, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, caixa com peso aproximado de 40g - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 4,27

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

sol sol 200,00 396,00

Item: 0079 - 0004467 - JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE PEQUENA Bala de goma Gometts sabor frutas sortidas. Balas de goma de amigo sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango. - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 20,25

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

GOMETTS GOMETTS 100,00 2.020,00

Item: 0080 - 0004468 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 20 unidades de 10g - Quantidade: 300,00 Pacote - Valor Referência: 8,73

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

bokus bokus 300,00 2.619,00

Item: 0081 - 0004469 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 10 unidades de 30g - Quantidade: 600,00 Pacote - Valor Referência: 7,06

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

bokus bokus 600,00 4.236,00

Item: 0082 - 0004470 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 10 unidades de 45g - Quantidade: 600,00 Pacote - Valor Referência: 10,05

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

bokus bokus 600,00 6.024,00

Item: 0083 - 0004471 - PIRULITO SORTIDO, pacote com 50 unidades - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 10,81

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

sam's sam's 100,00 1.000,00

Item: 0084 - 0004472 - RAPADURA, natural tipo preta, embalagem de no minimo de 250g - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 3,26

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

GASCANA GASCANA 1.000,00 3.260,00

Item: 0085 - 0004473 - REFRIGERANTE, 2 litros tipo: Limão, Uva, Guaraná e Laranja embalamento não superior a 30 dias. - Quantidade: 1.200,00 Unidade - Valor Referência: 7,84

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

it it 1.200,00 5.268,00

Item: 0086 - 0004474 - REFRIGERANTE 2 LITRO TIPO COLA, embalagem não superior a 30 dias. - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 8,56

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

it it 400,00 2.196,00

Item: 0087 - 0004475 - SUCO PRONTO, 1 litro diversos sabores - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 6,95

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

MARATA MARATA 80,00 480,00

Item: 0088 - 0004476 - ALHO, IN NATURA, em cabeça classe 06 - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 32,70

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

In natura in natura 200,00 5.578,00

Item: 0089 - 0004477 - ALFACE, lisa ou crespa, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras de primeira qualidade - Quantidade: 400,00 Molho - Valor Referência: 3,61

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

in natura In natura 400,00 1.016,00

Item: 0090 - 0004478 - ABACAXI, Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por kg. - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 5,84

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

in natura In natura 1.000,00 4.690,00

Item: 0091 - 0004479 - ABOBORA, madura tipo moranga, do tamanhos grandes uniformes intactas firmes e bem desenvolvidas. Kg - Quantidade: 600,00 Quilo - Valor Referência: 4,70

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

in natura In natura 600,00 2.394,00

Item: 0092 - 0004480 - BANANA PACOVAN, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsa. por kg. - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 4,80

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

In natura In natura 1.000,00 3.490,00

Item: 0093 - 0004481 - BANANA /PRATA, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsa. por kg. - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 4,97

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

in natura In natura 1.000,00 3.490,00

Item: 0094 - 0004482 - BATATA INGLESA, comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou tem aderida a superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA kg - Quantidade: 2.500,00 Quilo - Valor Referência: 5,62

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

in natura In natura 2.500,00 14.025,00

Item: 0095 - 0004483 - BATATA DOCE, firmes íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg. - Quantidade: 1.500,00 Quilo - Valor Referência: 3,89

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

in natura in natura 1.500,00 5.820,00

Item: 0096 - 0004484 - BETERRABA, sem folhas, especial tipo, fresca compacta e firme isenta de enfermidade ou sujidade, tamanho e colação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. kg - Quantidade: 80,00 Quilo - Valor Referência: 5,80

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

in natura in natura 80,00 464,00

Item: 0097 - 0004485 - CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, cebola nacional apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação - Quantidade: 2.500,00 Quilo - Valor Referência: 5,17

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

in natura In natura 2.500,00 12.900,00

Item: 0098 - 0004486 - CENOURA, firmes e integras, com coloração e tamanho informes, íntegros, típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg.machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da - Quantidade: 2.500,00 Quilo - Valor Referência: 6,05

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

in natura In natura 2.500,00 15.100,00

Item: 0099 - 0004487 - CHUCHU: DE PRIMEIRA, especificação: cenoura nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78. - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 5,20

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

in natura In natura 1.000,00 5.200,00

Item: 0100 - 0004488 - COENTRO, com folhas firmes, tamanho médio e de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos e defeitos e de colheita recente. - Quantidade: 1.750,00 Molho - Valor Referência: 2,74

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

in natura In natura 1.750,00 4.760,00

Item: 0101 - 0004489 - COUVE VERDE, maço com no mínimo de 10 folhas, integras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características integras e de primeira qualidade. - Quantidade: 800,00 Molho - Valor Referência: 3,54

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

in natura In natura 800,00 2.432,00

Item: 0102 - 0004490 - COCO SECO, de primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conforme uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPSA. Fornecimento por unidade resolução 12/78 da CNNPSA. Fornecimento por unidade - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 3,02

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

inatura inatura 400,00 1.208,00

Item: 0103 - 0004491 - GOIABA, cor vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estagio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos do manuseio e transporte. Cotação por kg. - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,87

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

In natura In natura 1.000,00 5.990,00

Item: 0104 - 0004492 - INHAME, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros como rachaduras e cortes, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco. - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 7,48

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

in natura in natura 1.000,00 4.980,00

Item: 0105 - 0004493 - LIMÃO COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg. - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 3,32

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

In natura In natura 150,00 496,50

Item: 0106 - 0004494 - LARANJA COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg - Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referência: 5,68

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

in natura In natura 2.000,00 11.000,00

Item: 0107 - 0004495 - MACAXEIRA, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos. Cotação por kg. - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 4,07

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

in natura In natura 1.000,00 3.590,00

Item: 0108 - 0004496 - MARACUJÁ, fruta de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, deve estar ileso, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Cotação por kg. - Quantidade: 800,00 Quilo - Valor Referência: 6,89

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

in natura in natura 800,00 5.512,00

Item: 0109 - 0004497 - MELÂNCIA, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriada para consumo. Redonda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por kg. - Quantidade: 800,00 Quilo - Valor Referência: 4,08

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

In natura In natura 800,00 3.184,00

Item: 0110 - 0004498 - MANGA, in natura tipo espada, madura no grau máximo de evolução de boa qualidade. KG - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 6,45

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

in natura in natura 150,00 672,00

Item: 0111 - 0004499 - MAÇA, in natura grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e a conservação em condições adequadas de consumo. - Quantidade: 800,00 Quilo - Valor Referência: 8,26

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

in natura in natura 800,00 6.600,00

Item: 0112 - 0004500 - MAMÃO TIPO FORMOSA, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidade, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionadas em embalagem própria. Cotação por kg. - Quantidade: 1.500,00 Quilo - Valor Referência: 7,63

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

In natura In natura 1.500,00 6.735,00

Item: 0113 - 0004501 - MELÃO, de tamanho médio, com maturação apropriada, inteiro, sem ferimentos, rupturas e ou pancadas na casca, fruta limpa, livre de pragas e doenças. Cotação por kg. - Quantidade: 1.200,00 Quilo - Valor Referência: 5,34

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

In natura In natura 1.200,00 5.568,00

Item: 0114 - 0004502 - PIMENTÃO VERDE, verde, íntegros, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isento de umidade externa anormal, de colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação. Cotação por kg. - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 5,50

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

in natura In natura 1.000,00 5.490,00

Item: 0115 - 0004503 - PIMENTA DO REINO, moída, pura em pó fino, pacote contendo 15g prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 3,16

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

casa do tempero casa do tempero 800,00 2.520,00

Item: 0116 - 0004504 - REPOLHO, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, e a conservação em condições adequadas de consumo. - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 6,87

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

in natura In natura 150,00 1.027,50

Item: 0117 - 0004505 - TOMATE, fresco, com coloração e tamanho informes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam lhe alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Cotação por kg. - Quantidade: 3.000,00 Quilo - Valor Referência: 9,37

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

in natura In natura 3.000,00 23.910,00

Item: 0118 - 0004506 - UVA, Itália nacional in natura de primeira, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida in natura. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 9,97

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

In natura In natura 300,00 2.991,00

Item: 0119 - 0004507 - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, sem osso (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação. - Quantidade: 2.250,00 Quilo - Valor Referência: 38,29

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BONFIM SEIPOA 170 RN

BONFIM SEIPOA 170 RN

2.250,00 86.062,50

Item: 0120 - 0004508 - CARNE BOVINA 2ª, com osso (acém, músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas, esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário local de manipulação. - Quantidade: 2.250,00 Quilo - Valor Referência: 29,08

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BONFIM SEIPOA 170 RN

BONFIM SEIPOA 170 RN

2.250,00 65.362,50

Item: 0121 - 0004509 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie. Embalagem deverá conter data de validade quantidade do produto devendo apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. - Quantidade: 1.125,00 Quilo - Valor Referência: 24,57

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BONFIM SEIPOA 170 RN

BONFIM SEIPOA 170 RN

1.125,00 27.618,75

Item: 0122 - 0004510 - CARNE DE CHAQUE, de primeira qualidade no máximo 10% de gordura embalado em saco plástico vácuo transparente e atóxico limpos não violados, que garantam a integridade do produto até o consumo. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 1.125,00 Quilo - Valor Referência: 41,37

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

LS CHARQUE LS CHARQUE 1.125,00 43.188,75

Item: 0123 - 0004511 - CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, resfriada, limpa, aspecto própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação. - Quantidade: 1.125,00 Quilo - Valor Referência: 23,53

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BONFIM SEIPOA 170 RN

BONFIM SEIPOA 170 RN

1.125,00 26.437,50

Item: 0124 - 0004512 - CARNE BOVINA MUSCULO, magra resfriada limpa, aspecto próprio da espécie não amolecida e nem pegajosa sem manchas esverdeadas e odor. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da sua entrega. - Quantidade: 750,00 Quilo - Valor Referência: 32,43

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BONFIM SEIPOA 170 RN

BONFIM SEIPOA 170 RN

750,00 23.235,00

Item: 0125 - 0004513 - CARNE DE SOL BOVINA, 1ª qualidade, curada seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico não violados o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega. - Quantidade: 750,00 Quilo - Valor Referência: 42,63

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BONFIM SEIPOA 170 RN

BONFIM SEIPOA 170 RN

750,00 29.977,50

Item: 0126 - 0004514 - FILE DE MERLUZA, 1ª qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhos fatiados em bifes de 120g em média congelados acomodados em caixa de papelão em perfeitas condições estrutural. - Quantidade: 250,00 Quilo - Valor Referência: 31,09

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PESCADO CRUZ PESCADO CRUZ 250,00 7.762,50

Item: 0127 - 0004515 - FIGADO BOVINO, fresco de primeira qualidade, cortado em bifes de 200g sem pele. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 21,25

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

FRIBOI FRIBOI 500,00 9.500,00

Item: 0128 - 0004516 - FRANGO ABATIDO, inteiro, sem vísceras, acondicionado em embalagem primaria de plástico. - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 13,78

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

in natura in natura 1.000,00 13.750,00

Item: 0129 - 0004517 - LINGUIÇA DE FRANGO, de 1 qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes não violados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias.= a partir da data de entrega. - Quantidade: 250,00 Quilo - Valor Referência: 18,15

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BRAGANÇA BRAGANÇA 250,00 4.525,00

Item: 0130 - 0004518 - LINGUIÇA CALABRESA, de 1 qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico - Quantidade: 75,00 Quilo - Valor Referência: 26,89

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

COPAVEL COPAVEL 75,00 1.722,75

Item: 0131 - 0004519 - MORTADELA, mortadela de frango resfriada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior a 5 dias. - Quantidade: 75,00 Quilo - Valor Referência: 12,42

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

rezende rezende 75,00 930,00

Item: 0132 - 0004520 - OVOS DE GALINHA, integro, livre de sujidades, com peso médio de 50g. cotação por bandeja com 30 UNIDADES. - Quantidade: 2.200,00 bandeja - Valor Referência: 16,44

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BONANZA BONANZA 2.200,00 36.124,00

Item: 0133 - 0004521 - PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, número de registro no ministério da Agricultura /SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. - Quantidade: 100,00 Quilo - Valor Referência: 30,97

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

rezende rezende 100,00 2.598,00

Item: 0134 - 0004522 - PEITO DE FRANGO, com osso, 1 qualidade congelado, tamanho médio e grande deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. - Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referência: 17,39

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BONAVES BONAVES 2.000,00 34.700,00

Item: 0135 - 0004523 - PEIXE EM POSTA, 1 qualidade sem cabeça e sem vísceras, (garoupa, arabaiana, cioba, cavala, dourada, dentão, bonito) cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 25,98

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

PESCADO CRUZ PESCADO CRUZ 300,00 7.770,00

Item: 0136 - 0004524 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, embalagem com 400g, com data de validade no mínimo 6 meses. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 6,59

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

SUPRA SOY SUPRA SOY 2.000,00 10.860,00

Item: 0137 - 0004525 - QUEIJO MUSSARELA, fatiado de boa qualidade embalagem tipo bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade. - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 41,51

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BIANA BIANA 1.000,00 41.500,00

Item: 0139 - 0004527 - QUEIJO COALHO, primeira qualidade embalem original a vácuo em saco plástico transparente não violado. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Kg - Quantidade: 100,00 Quilo - Valor Referência: 40,40

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

GRACIOSA GRACIOSA 100,00 4.000,00

Item: 0140 - 0004528 - SALSICHA, de frango não congelada embalada a vácuo validade mínima de 6 meses. - Quantidade: 100,00 Quilo - Valor Referência: 13,64

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

AVIVAR AVIVAR 100,00 1.274,00

Item: 0141 - 0004529 - COXA C/ SOBRECORA DE FRANGO, congelado, embalagem filme pvc transparente contendo prazo de validade - Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referência: 18,07

**Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Adjudicado em: 19/08/2022 - 11:50:19 - Por: Victor Magno Guedes Galvao

BONAVES BONAVES 2.000,00 32.960,00

Passagem/RN, 19 de agosto de 2022.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**D7F5DFBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA - N.º**  
**065/2022**

AVISO CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA - N.º065/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima epígrafada conforme OBJETO: Contratação de Empresa para execução dos serviços de **COMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS** do bairro CIPOAL do município de Passagem/RN. Data da publicação no PNCP e Portal de Compras Públicas: 22/08/2022, Data de início do recebimento das propostas: 23/08/2022 às 08:30, Data de encerramento do recebimento das propostas 26/08/2022 às 08:30, data do encerramento do envio dos lances: 26/08/2022 às 14:30 horas. **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, CEP: 59.259-000 Tel. 84-3286-0029 email: cplpassagemrn@gmail.com  
22 de Agosto de 2022

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**05B18758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 04/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Municipal de Assistência Social (CMAS)*, venho por meio deste edital convocar os **Conselheiros** para uma reunião extraordinária que acontecerá dia **23 de Agosto de 2022**, onde a pauta será:

**Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social;****Aprovação do Plano do Plano de Contingência;****Aprovação do Plano de Ação****Aprovação do Termo de Adesão do Município ao Programa Auxílio Brasil;****E Outros Assuntos**

O local desta reunião será na sala do conselho, no prédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, **a partir das 09:30 Hs.**

Passagem – RN, 19 de Agosto de 2022.

**LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INACIO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**D3601686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 22.08.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, para contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do exame **ECOCARDIOGRAMA**, conforme a necessidade do munícipe de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de **R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 22 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**4FBB41A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, localizada na Av. Miguel Castro, Nº 1355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, com o valor total dos serviços de **R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)**, referente à contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do exame **ECOCARDIOGRAMA**, conforme a necessidade do munícipe de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 22 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**A8CA9726

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.931/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 22.08.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, para contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do exame TC DA COLUNA CERVICAL, TORÁCICA E LOMBAR E UMA RM DO ENCÉFALO COM CONTRASTE, AMBOS COM SEDAÇÃO (NECESSIDADE DE ANESTESIA), conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de **R\$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 22 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**3BC27076

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.931/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, localizada na Av. Miguel Castro, Nº 1355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, com o valor total dos serviços de **R\$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais)**, referente à contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do exame TC DA COLUNA CERVICAL, TORÁCICA E LOMBAR E UMA RM DO ENCÉFALO COM CONTRASTE, AMBOS COM

SEDAÇÃO (NECESSIDADE DE ANESTESIA), conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 22 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**7351D905

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.932/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 22.08.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, para contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do exame ELETROENCEFALOGRAMA E RNM DO CRÂNIO, COM SEDAÇÃO (NECESSIDADE DE ANESTESIA), conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de **R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 22 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**BC86F6C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.932/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, localizada na Av. Miguel Castro, Nº 1355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, com o valor total dos serviços de **R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)**, referente à contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de

atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do exame ELETROENCEFALOGRAMA E RNM DO CRÂNIO, COM SEDAÇÃO (NECESSIDADE DE ANESTESIA), conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 22 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**B24D0299

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.936/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 22.08.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, para contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do pagamento da anestesia e do valor reajustado (diferença) do exame ANGIO RM DE VASOS INTRACRANIANOS E CERVICAIS, AVC + DOPPRE DE CEVV MOSTRANDO PLACA DE ACCD COM REPERCUSSÃO HEMODINÂMICA, COM SEDAÇÃO (NECESSIDADE DE ANESTESIA), conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de **R\$ 1.275,00 (Hum mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 22 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**92FFE28D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.936/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação

dos serviços junto à empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, localizada na Av. Miguel Castro, Nº 1355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, com o valor total dos serviços de **R\$ 1.275,00 (Hum mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, referente à contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do pagamento da anestesia e do valor reajustado (diferença) do exame ANGIO RM DE VASOS INTRACRANIANOS E CERVICAIS, AVC + DOPPRE DE CEVV MOSTRANDO PLACA DE ACCD COM REPERCUSSÃO HEMODINÂMICA, COM SEDAÇÃO (NECESSIDADE DE ANESTESIA), conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 22 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**522A6924

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.938/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 22.08.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 25.064.404/0001-70, para contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (revisão) nos veículos tipo Kwid dos 50.000 km de placas RGM4H58 e RGM6H38, pertinente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com o valor total de **R\$ 1.418,56 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 22 de agosto 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**B7340140

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.938/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o

procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso XVII, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 25.064.404/0001-70, localizada na Av. João da Escócia, Nº 925, Nova Betânia, Mossoró-RN, CEP: 59.607-330, com valor global de **R\$ 1.418,56 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**, referente a contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (revisão) nos veículos tipo Kwid dos 50.000 km de placas RGM4H58 e RGM6H38, pertinente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 22 de agosto 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**BAE26357

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 047/2022 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 816/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO (CNPJ 08.311.904/0001-40);

**CONTRATADA:** MARIA EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA (CPF 114.736.854-60);

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA PROJETADA, S/N – DISTRITO DE CRAVOLÂNDIA - POÇO BRANCO/RN, QUE SERÁ DESTINADO A SRA. OZENIR ELIAS DA SILVA E SUA FAMÍLIA, CONTEMPLANDO O BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VIGÊNCIA:** 22 DE JULHO DE 2022 A 21 DE JULHO DE 2023;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

**RATIFICAÇÃO:** EM 22 DE julho DE 2022;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN (LOCATÁRIO), SR. EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA; & SRA. MARIA EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA (LOCADORA).

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**C6B94C2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
045/2022 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 045/2022 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 312/2022 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 045/2022 – DISP/PMP, vem emitir o

presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inc. I, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada em roço manual nos acostamentos de estradas vicinais e nos taludes de açudes localizados na Zona Rural do Município de Portalegre/RN**, pelo valor global de **R\$ 30.323,90** (trinta mil, trezentos e vinte e três reais e noventa centavos), em favor de **EMPREENDEMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA**, CNPJ n.º 37.094.328/0001-24.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 22 de agosto de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**DF9ADCF7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 367, DE 20 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 367, DE 20 DE AGOSTO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.XXX.XXX -65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5(meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ 60,00(sessenta reais), neste caso, o valor a ser pago será **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Mossoró/RN no dia 18 de agosto do corrente ano, objetivando a condução de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**445BC8D4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
PORTALEGRE/RN  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
005/2022 - DISP/IPREV**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA  
Dispensa de Licitação n.º 005/2022 – DISP/IPREV**

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, através do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 005/2022 - DISP/IPREV, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua na área de apoio administrativo e atividades auxiliares e continuadas junto ao IPREV-PORTALEGRE/RN, pelo valor de: **R\$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais)**, em favor de: **WANDERSON KLAYTON DA SILVA DANTAS 04752412403 (WK SERVICOS ADMINISTRATIVOS), CNPJ sob o nº: 27.302.788/0001-47**, conforme abaixo descrito:

**WANDERSON KLAYTON DA SILVA DANTAS 04752412403 (WK SERVICOS ADMINISTRATIVOS), CNPJ sob o nº: 27.302.788/0001-47:**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua na área de apoio administrativo e atividades auxiliares e continuadas junto ao IPREV-PORTALEGRE/RN.	Mês	12	1.310,00	15.720,00
<b>Total do Proponente:</b>					<b>15.720,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor responsável para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 22 de agosto de 2022.

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN

**Publicado por:**  
Daniel Alves Dias  
**Código Identificador:**5F23E416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 091, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 091, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor, **Francisco Denacélio de Souza**, admitido em **01/10/1997**, com matrícula funcional nº 32, ocupante do cargo de Gari lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 01/10/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/06/2022 a 20/06/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/06/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**CE6EDD55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 092, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 092, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Antônio Lisboa Marcelino**, com matrícula funcional nº 21, admitido em 03/06/2002, ocupante do cargo de Gari lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 01/06/2021.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/06/2022 a 30/06/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/07/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**93295EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 093, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 093, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Moisés Lucena Lopes**, com matrícula funcional nº 52, admitido em 01/07/1997, ocupante do cargo de Vigia- lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 01/10/2021.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/06/2022 a 30/06/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/07/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**1F508812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 094, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA Nº 094, DE 10 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública, **Itatiane Santana Ferreira Andrade**, com matrícula funcional nº 548, admitido em 04/02/2020, ocupante do cargo de ASD Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de 04/02/2020 a 04/02/2021.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/06/2022 a 30/06/2022**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/07/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**B14967C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 095, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA Nº 095, DE 10 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Patrick Corsino Medeiros**, com matrícula funcional nº 527, admitido em 19/03/2019, ocupante do cargo de Fiscal de Obras- lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 19/03/2021 a 19/03/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/06/2022 a 06/07/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **07/07/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**425C5917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 096, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA Nº 096, DE 10 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor, **Maria José de Almeida Carvalho**, admitida em **19/02/2021**, com matrícula funcional nº 607, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento Estratégico, Administrativo, Financeiro e Sistema de Saúde, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 19/02/2021 a 19/02/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/06/2022 a 30/06/2022**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/07/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**4CD86D09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 097, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA Nº 097, DE 10 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,  
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;  
CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor, **Sinval Barbosa do Nascimento**, admitido em **07/07/1986**, com matrícula funcional nº 63, ocupante do cargo de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 01/07/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/06/2022 a 03/07/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **04/07/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**C250DCE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 098, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 098, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS  
A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública, **Francisca Felícia Campos Paiva de Lima**, com matrícula funcional nº 380, admitida em 04/03/2013, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 04/03/2021 a 04/03/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/07/2022 a 02/08/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/08/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**6FE5129F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 099, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 099, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS  
A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,  
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;  
CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Rosivandeson Rene Andrade de Melo Bessa**, com matrícula funcional nº 520, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 02/01/2021.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **01/07/2022 a 10/07/2022 e 01/09/2022 a 10/09/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **11/07/2022 e 11/09/2022**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**2FAC09C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 101, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 101, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS  
A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,  
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;  
CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, 20 (vinte) dias de FÉRIAS à servidora pública efetiva, **Carla Danielle Santos Leite**, admitida em **16/09/2009**, com matrícula funcional nº 349, ocupante do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 01/06/2021.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **30/06/2022 a 20/07/2022**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **21/07/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**76355299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 119, DE 18 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 119, DE 18 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS  
A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública, **Maria aparecida Gomes de Paiva**, com matrícula funcional nº 127, admitida em 14/09/2009, ocupante do cargo de Entrevistadora/Digitadora do Cadastro Único, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 14/09/2020 a 14/09/2021.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/07/2022 a 03/08/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **04/08/2022**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**94283EEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 121, DE 18 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 121, DE 18 DE JULHO DE 2022**

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 109/2021 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MARCIO FRANCISCO DE SOUZA PAIVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 1º da Portaria nº 109, de 01 de setembro de 2021, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Marcio Francisco de Souza Paiva**, divididos em dois períodos, sendo o primeiro de **13/09/2021 a**

**27/09/2021**, e o segundo de **01/08/2022 a 15/08/2022**, correspondente ao período aquisitivo de **05/09/2020 à 05/09/2021...**”

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 109 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**544C862A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 123, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 123, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública efetiva, **Aurea Dias Pereira**, com matrícula funcional nº 069, admitida em 03/03/1998, ocupante do cargo de Agente de Saúde lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 03/03/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2022 a 30/08/2022**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **31/08/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**1A64022B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 124, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 124, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública efetiva, **Maria Eribene de Queiroz Cardoso**, com matrícula funcional nº 180, admitida em 01/08/1987, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e**

**Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 01/08/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2022 a 30/08/2022**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **31/08/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**9C750375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 125, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 125, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública efetiva, **Mikarla de Freitas Pereira**, com matrícula funcional nº 182, admitida em 10/04/2012, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 10/04/2021 a 10/04/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2022 a 30/08/2022**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **31/08/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**990C6F13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 126, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 126, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública efetiva, **Joserlania Alves Paiva Fernandes**, com matrícula funcional nº 81, admitida em 10/08/2007, ocupante do cargo de Agente de Saúde lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 10/08/2021 a 10/08/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/09/2022 a 30/09/2022**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/10/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**000470DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 127, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 127, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública efetiva, **Sueli Tertulino de Freitas**, com matrícula funcional nº 187, admitida em 29/09/1997, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 29/09/2021 a 29/09/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/09/2022 a 30/09/2022**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/10/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**99B6D7D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 128, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 128, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor pública efetivo, **Marckson Marcolino Pinto**, com matrícula funcional nº 177, admitido em 03/01/2000, ocupante do cargo de Laboratorista lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/08/2022 a 13/09/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **14/09/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:25F8B6BD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 129, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 129, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Marcelo Oliveira Cavalcante**, com matrícula funcional nº 630, admitido em 14/06/2021, ocupante do cargo de Bioquímico lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 14/06/2021 a 14/06/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/08/2022 a 13/09/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **14/09/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:47231493**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 130, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 130, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Antonio Ramio Barbosa**, com matrícula funcional nº 068, admitido em 01/08/2007, ocupante do cargo de Agente de Saúde lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 01/08/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/09/2022 a 30/09/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/10/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:466D41CA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 131, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 131, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Raimundo Nobre da Silva**, com matrícula funcional nº 055, admitido em 22/04/1987, ocupante do cargo de ASD Auxiliar de Serviços Diversos lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 22/04/2021 a 22/04/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/08/2022 a 08/09/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **09/09/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:BF7270EB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 132, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 132, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,  
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;  
CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública Efetiva, **Josefa Jozania de Oliveira Silva**, admitida em 01/08/2007, com matrícula funcional nº 075, ocupante do cargo de Agente de Saúde lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 01/08/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **25/07/2022 a 08/08/2022 e 02/01/2023 a 16/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **09/08/2022 e 17/01/2023**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:144419DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 133, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 133, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,  
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;  
CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública Efetiva, **Maria Nilza Marques**, admitida em 17/12/1986, com matrícula funcional nº 008, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2021 a 17/12/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **22/08/2022 a 05/09/2022 e 16/11/2022 a 30/11/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **06/09/2022 e 01/12/2022**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:2D9E82ED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 134, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 134, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,  
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;  
CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20** (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor público efetivo, **Luis Carlos dos Santos**, admitido em **26/02/2018**, com matrícula funcional nº 494, ocupante do cargo de Coveiro lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 26/02/2021 a 26/02/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/09/2022 a 01/10/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/10/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:640425A3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 135, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 135, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,  
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;  
CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20** (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor público efetivo, **Legimar Bessa Leandro**, admitido em **23/11/2009**, com matrícula funcional nº 045, ocupante do cargo de Eletricista lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 23/11/2020 a 23/11/2021.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/09/2022 a 25/09/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **26/09/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**C904B30A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 136, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 136, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20** (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor público efetivo, **Washington Luiz Rego**, admitido em **01/08/2001**, com matrícula funcional nº 066, ocupante do cargo de Motorista lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 01/08/2022.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **11/09/2022 a 30/09/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/10/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E90D0647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021– PMNC**

A Prefeitura Municipal de Pureza, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nova Cruz, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 02/2022

Nº do Pregão Eletrônico: 054/2021

Objeto: Futura contratação de empresa especializada em locação de estrutura física e aparatos para eventos a serem realizados no Município de Pureza-RN.

Vigência: 16/01/2023.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN

Empresa vencedora: P&P locações e serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.017/0001-47.

Órgão interessado: Município de Pureza/RN. Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Orçamento Geral do Município

33.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Pureza-RN, 19 de agosto de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**2CD78D28

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP Nº 02/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021– PMNC**

CONTRATANTE: Município de Pureza, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): P&P locações e serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.017/0001-47.

OBJETIVO: Futura contratação de empresa especializada em locação de estrutura física e aparatos para eventos a serem realizados no Município de Pureza-RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013.

VIGÊNCIA: 22/08/2022 a 30/12/2022.

PUREZA/RN, 22 de agosto de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**

CNPJ nº 14.433.017/0001-47

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**ACAC4BF1

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09080001/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): A Nunes de Araújo Produções Artísticas Ltda, CNPJ. 31.373.809/0001-92.

Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Objetivo: Contratação de artista regional, com notório reconhecimento, para apresentação em show musical, “cantando em

oração”, durante os festejos da semana de aniversário da cidade, a ser realizado neste Município, no dia 05/09/2022, para atendimento das necessidades destes Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 09 de agosto de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ. 31.737.809/0001-92

Contratado

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**F93D24FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 047/2022**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 047/2022 Pureza/RN, 22 de agosto de 2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Exmoº Sr. João Maria Tavares da Silva, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 03 (Três) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação e transporte, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de “**Capacitação sobre o PDDE e as Ações Integradas, PNATE e Caminho da Escola**” a ser realizada na Escola de Governo – Centro Administrativo, no período de 23 à 25/08/2022

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**2DAFA78C

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
PUREZA/RN – CMDCA**

Aos Vinte e Dois dias do mês de agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Dois o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reuniu-se as 11h da manhã na Travessa Maxaranguape s/n, Pureza/RN, para elencar as políticas públicas que necessitam de melhorias na área da infância e juventude no município de Pureza. Estiveram presentes os Membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, MARIA JULIANA DE OLIVEIRA COSTA, representante da Secretaria Municipal de Educação a Senhora SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA, representante da

Secretaria Municipal de Saúde a Senhora ANA CAROLINA PEREIRA DO NASCIMENTO, representante da Associação do Bernardo Marim a Senhora ALINE CARDOSO DA CRUZ Vice presidente deste conselho e a representante da Associação Amigos do Olheiro a Senhora MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO Presidente deste conselho. No entanto a pauta foi, as políticas públicas que necessitam de melhorias na área da Infância e Juventude no município, a princípio foi conversado vários meios de melhoria em total acordo no qual foi elencado:

A ampliação do SCFV e Centro cultural com os grupos de (banda sinfônica, dança, coral infantil, flauta doce e teatro) para distritos para que assim possa alcançar o público alvo mais específico.

Ampliar e Intensificar o acompanhamento psicológico com as crianças e jovens nos distritos;

Nos grupos já citados a cima ofertar cursos profissionalizantes para jovens através de parcerias com Instituições, ex: (Senar, Senac, Senai...).

Sem mais nada a tratar, eu MARIA JULIANA E OLIVEIRA COSTA, neste ato secretariando as atividades desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Pureza/RN, 22 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**2ADCDC79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: recarga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em comodato a serem utilizados nas unidades de saúde deste município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº 00020/2022. DOTAÇÃO: Recursos Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rafael Fernandes: ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO DE SAÚDE DO RN – FUSERN – SUBSESSÃO 12.3801, EMENDA ESTADUAL NÚMERO 285/2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 220819/2022 - 19.08.22 - OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 16.500,00.

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**B2A349FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 016/2022 ADIAMENTO DE DATA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**

**ADIAMENTO DE DATA**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público O ADIAMENTO DA ABERTURA que iria ocorrer às 14:00h do dia 25 de agosto, fará realizar licitação em nova data agendada para o dia 31/08/2022 às 14:00 horas, na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2022**, tipo Menor preço, Registro de Preços visando a possível aquisição de Gás GLP e vasilhames visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, programações e demais ações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de*

1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), pelo email [pmriachodacruz.licitacao@gmail.com](mailto:pmriachodacruz.licitacao@gmail.com) ou na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 22 de agosto de 2022.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**BC97FCD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**N.º 015/2022 ADIAMENTO DE DATA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022**  
**ADIAMENTO DE DATA**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público O ADIAMENTO DA ABERTURA que iria ocorrer às 14:00h do dia 24 de agosto, fará realizar licitação em nova data agendada para o dia 31/08/2022 às 09:00 horas na modalidade **Pregão Presencial n.º 015/2022**, tipo Menor preço, Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Água Mineral e vasilhames para o atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), pelo email [pmriachodacruz.licitacao@gmail.com](mailto:pmriachodacruz.licitacao@gmail.com) ou na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 22 de agosto de 2022.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F45E12DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 455/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE**  
**AGOSTO DE 2022.**

Portaria N.º 455/2022 Riacho de Santana/RN, 22 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de agosto de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**279BE400

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2022 – PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 10.922, de 30 de dezembro de 2021, Decreto Municipal n.º 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **LUIZ ERBAS MORAIS DE FREITAS 01954639430 - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.990.026/0001-34, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA 2 (DOIS) GINÁSIOS E 3 (TRÊS) QUADRAS POLIESPORTIVAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.** No importe global de 19.325,79 (dezenove mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos) mediante contratação direta.

Itens	Descrição	Quant.	Und	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Rede de Proteção de Malha 10 x 10 - 30/21, composto por polietileno com proteção UV e 3 (três) anos de garantia.	1.431,54	m²	13,50	19.325,79

Riachuelo/RN, em 22 de agosto de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**85F07B1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – TP 001/2022**

**TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 067/2022**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PETROLINA MARIA DA CONCEIÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 914803/2021/MDR/CAIXA.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – TP 001/2022**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: **ENGENHARIA QUALITY LTDA – ME / CNPJ nº 30.399.726/0001-00**, no valor global estimado de **R\$ 232.153,31** (duzentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), como a proposta válida mais vantajosa para esta administração.

Riachuelo/RN, 22 de agosto de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

Art. 38 - VII, da Lei Federal nº 8.666/93

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**1C1EBF3E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TP 001/2022**

**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PETROLINA MARIA DA CONCEIÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914803/2021/MDR/CAIXA.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TP 001/2022**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2022, por despacho do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022**, com base no Parecer da CPL, resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação a Empresa: **ENGENHARIA QUALITY LTDA – ME / CNPJ nº 30.399.726/0001-00**, no valor global estimado de **R\$ 232.153,31** (duzentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e um centavos). Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Riachuelo/RN, 22 de agosto de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

Art. 38 - VII, da Lei Federal nº 8.666/93

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**79EC3AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
080/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **Aquisição de materiais permanentes para melhoria da prestação dos serviços do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de

Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 25 de agosto de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 22 de agosto de 2022.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**A54FE038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
081/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades de funcionamento das Escolas Municipais que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Riachuelo/RN.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 25 de agosto de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 22 de agosto de 2022.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**B35658CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
083/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de: 500m² de forro em placas de gesso 600m² de emassamento de parede de gesso; 600m² de reboco em parede de gesso; 100m² de estuque em teto com gesso e 100m² de parede de blocos de gesso para atender as necessidades de prédios públicos da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 25 de agosto de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 22 de agosto de 2022.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**83808B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
083/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **Aquisição de tecidos, aviamentos e artigos de banho, artigos de armarinho, artigos de artesanato, artigos de decoração e calçados para atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos**

**Municipais que compõem a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 25 de agosto de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 22 de agosto de 2022.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**62622D0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 237/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 237/2022 – GPMRF**

Conceder diária a Secretário Municipal de Turismo e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 01 e (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ao senhor **JUNIOR FERREIRA GOMES**, CPF: 481.825.754-00, RG: 796.309, Secretário Municipal de Turismo, com fulcro na participação da “1ª CONEFERN - Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte”, a ser realizado no Arena das Dunas - Natal/RN, nos dias **24 e 25 de agosto do corrente ano**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 22 de agosto de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal, de Rio do Fogo/RN.

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**8FD89BDB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 238/2022 – GPMRF**

Conceder diária a Secretaria Municipal Chefe de Gabinete e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), a senhora **FRANCISCA KELLY SILVA DE LIRA**, CPF: 061.396.004-13, RG: 002.497.447, Secretaria

Municipal Chefe de Gabinete, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do curso “**Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização Jurídica e da Prática Processual**”, que ocorrerá nos dias 22 e 23 de agosto de 2022, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 22 de agosto de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal, de Rio do Fogo/RN.

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**2881C7A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 239/2022 – GPMRF**

Conceder diárias ao Chefe da Controladoria Administrativa e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), ao senhor **PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA**, CPF: 110.637.414 - 24, RG: 002.971.282, Chefe da Controladoria Administrativa, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do curso “**Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização Jurídica e da Prática Processual**”, que ocorrerá nos dias 22 e 23 de agosto de 2022, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 22 de agosto de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**C4270D49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0031/2022 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Aquisição de peças para manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos de informática do Município de Rodolfo Fernandes/RN e órgãos vinculados., em favor de SIRIO DE SOUZA BARBALHO - CNPJ: 04.774.810/0001-56, com sede na R NAPOLEAO DIOGENES, 179, SAO JUDAS TADEU, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). SIRIO DE SOUZA BARBALHO (04.774.810/0001-56) pelo valor de **R\$ R\$ 13.110,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE

OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 17/08/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**4DFA5E37

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0031/2022 DL – MODALIDADE Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0031/2022 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Aquisição de peças para manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos de informática do Município de Rodolfo Fernandes/RN e órgãos vinculados., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjude recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**SIRIO DE SOUZA BARBALHO (04.774.810/0001-56)**

Rodolfo Fernandes/RN, 19/08/2022.

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E6A50C9B

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.08.22-0001.**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado SIRIO DE SOUZA BARBALHO, CNPJ/CPF/MF Nº 04.774.810/0001-56, com sede na Rua R NAPOLEAO DIOGENES, 179, SAO JUDAS TADEU, PREDIO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). SIRIO DE SOUZA BARBALHO, CPF: 812.985.524-00. Objeto: Aquisição de peças para manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos de informática do Município de Rodolfo Fernandes/RN e órgãos vinculados. Valor R\$ 6.730,00 (seis mil e setecentos e trinta reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 22/08/2022 à 30/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de agosto de 2022.

Contratante:

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**SIRIO DE SOUZA BARBALHO,**

CNPJ/CPF/MF Nº 04.774.810/0001-56.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B52642F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº. 0002/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 06/09/2022, fará licitação na modalidade Pregão Presencial para o Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de agosto de 2022.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B2F14E53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0031/2022 DL – MODALIDADE Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0031/2022 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**SIRIO DE SOUZA BARBALHO (04.774.810/0001-56)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Aquisição de peças para manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos de informática do Município de Rodolfo Fernandes/RN e órgãos vinculados., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/08/2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**19A798F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSÉ FLÁVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28. apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SIRIO DE SOUZA BARBALHO, CNPJ/CPF/MF Nº 04.774.810/0001-56, com sede na

Rua R NAPOLEAO DIOGENES, 179, SAO JUDAS TADEU, PREDIO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). SIRIO DE SOUZA BARBALHO, CPF: 812.985.524-00 – Processo Administrativo Nº 0089/2022, Dispensa Nº 0031/2022DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Aquisição de peças para manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos de informática do Município de Rodolfo Fernandes/RN e órgãos vinculados Valor: R\$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais). Vigência Contratual: 22/08/2022 à 30/12/2022

Rodolfo Fernandes/RN – 22 de agosto de 2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D695DF0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.08.22-0002**

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado SIRIO DE SOUZA BARBALHO, CNPJ/CPF/MF Nº 04.774.810/0001-56, com sede na Rua R NAPOLEAO DIOGENES, 179, SAO JUDAS TADEU, PREDIO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). SIRIO DE SOUZA BARBALHO, CPF: 812.985.524-00. Objeto: Aquisição de peças para manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos de informática do Município de Rodolfo Fernandes/RN e órgãos vinculados., Valor R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 22/08/2022 à 30/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de agosto de 2022.

Contratante:  
**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES**  
CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28.

Pelo Contratado  
**SIRIO DE SOUZA BARBALHO,**  
CNPJ/CPF/MF Nº 04.774.810/0001-56.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2DEB3559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.08.22-0003**

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado SIRIO DE SOUZA BARBALHO, CNPJ/CPF/MF Nº 04.774.810/0001-56, com sede na Rua R NAPOLEAO DIOGENES, 179, SAO JUDAS TADEU, PREDIO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). SIRIO DE SOUZA BARBALHO, CPF: 812.985.524-00. Objeto: Aquisição de peças para manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos de informática do Município de Rodolfo Fernandes/RN e órgãos vinculados. Valor R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 22/08/2022 à 30/12/2022. Rodolfo Fernandes/RN, 22 de agosto de 2022. CONTRATANTE: Fundo Mun. de Assistência Social

de Rodolfo Fernandes - CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado SIRIO DE SOUZA BARBALHO, CNPJ/CPF/MF Nº 04.774.810/0001-56.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**3308E8F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 463/2022 – GAB**

**Portaria nº. 463/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) à Assistente Social, MAJORRY ROSEMILLY PEREIRA DA SILVA, Mat: 1524240, para custear suas despesas durante o período 22 a 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de capacitação de Supervisores do Programa Criança Feliz.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**A079BAA7

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 464/2022 – GAB**

**Portaria nº. 464/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à servidora MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 001125-8, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizada pela servidora à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (22/08/22), com o objetivo de participar de Reunião de Alinhamento do Prêmio Cidades Empreendedoras.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**FEDD893B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 465/2022 – GAB**

**Portaria nº. 465/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, a candidata aprovada em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de agosto de 2022

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Anexo da Portaria nº. 465/2022**

PROFESSOR PEDAGOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
64	VERÔNICA BRITO DO NASCIMENTO	123256-6	83

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de agosto de 2022

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**B57307D3

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO - MÁRCIO PEREIRA DA COSTA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. MÁRCIO PEREIRA DA COSTA, CPF (MF) nº. 009.483.414-83, com endereço à Rua José Francisco da Silva, 131, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN, tel: **9-9991-8829**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não

prejudicar o bom andamento da grande demanda dos serviços prestado pelo Órgão Municipal acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 22 de agosto de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 22 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**MÁRCIO PEREIRA DA COSTA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**FFB3C3AA

**GABINETE CIVIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALEF  
MIRANDA GOMES**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ALEF MIRANDA GOMES**, CPF (MF) nº. 017.637.664-03, com endereço à Rua Francisco Silvestre da Silva, nº 406, Bairro Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de agosto de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**ALEF MIRANDA GOMES**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**36E74B91

**GABINETE CIVIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
JOSÉ JOELSON DA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ JOELSON DA SILVA**, CPF (MF) nº. 852.047.574-49, com endereço no Sítio Ipeira, zona rural de São Bento do Trairi/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **OPERADOR DE TRATOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades,

além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de agosto de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/ Contratante

**JOSÉ JOELSON DA SILVA**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**846BA627

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**FRANCISCO VALDECI BEZERRA DA COSTA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **FRANCISCO VALDECI BEZERRA DA COSTA**, CPF (MF) nº. 034.157.884-31, com endereço à Rua Travessa Senador Georgino Avelino, nº 450, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **OPERADOR DE PATROL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de agosto de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**FRANCISCO VALDECI BEZERRA DA COSTA**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**24F01226

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

##### **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 004/2021.

Objeto: Execução dos serviços de limpeza pública urbana no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10.

Valor Ofertado: R\$ 2.648.445,42 (Dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Santa Cruz/RN, em 21 de julho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**9FDE40C9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

##### **EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 004/2021.

Objeto: Execução dos serviços de limpeza pública urbana no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10.

Valor Ofertado: R\$ 2.648.445,42 (Dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Santa Cruz/RN, em 21 de julho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**5258F3CD

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: Execução dos serviços de limpeza pública urbana no Município de Santa Cruz/RN. VALOR: R\$ 2.648.445,42 (Dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ” constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. DATA: 26 de julho de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Francisco Marçílio de Pontes Confessor/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**94A64F28

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

##### **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” E RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado final do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo: empresa(s) classificada(s): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06 e EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. Empresa(s) desclassificada(s): CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08. Conclui-se, pois, que a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ofertou a melhor proposta, importando em R\$ 544.003,90 (Quinhentos e quarenta e quatro mil três reais e noventa centavos), sendo então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal.

Os documentos pertinentes ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 19 de agosto de 2022.

A Comissão.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**22B75C57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**31081/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021**

Ao Representante da Empresa  
AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.413.274/0002-87, sede na Rua João Pessoa, 267, Bloco Único Sala 315 – Cidade Alta – Natal/RN- CEP 59.025-500.

Vimos comunicar a V. S.<sup>a</sup> que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Pregão eletrônico nº 010/2021, prorrogação contratual.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 22 de Agosto de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**7CC61FB8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI 958**

LEI Nº 958, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Abre ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 946 de 23 de dezembro de 2021, crédito especial no valor global de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais).

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 946 de 23 de dezembro de 2021, e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município Lei nº 946 de 23 de dezembro de 2021, crédito especial no valor global de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Fica autorizada a inclusão no PPA, LEI Nº 943/2021, de 30 de novembro de 2021, previsto para o quadriênio 2022/2025, no:

Programa: 0005 – Fortalecimento ao Turismo, Projeto/Atividade: 1.125 – Construção do Santuário de Santana;  
Programa: 0021 – Planejamento Urbano, Projeto/Atividade: 1.124 – Expansão do Canal de Drenagem;  
Programa: 0004 – Agricultura com Sustentabilidade, Projeto/Atividade: 1.138 – Aquisição de Máquina (Retroescavadeira), por ocasião da abertura do crédito especial.

Programa: 0007 – Construindo Santana, Projeto/Atividade: 1.139 – Pavimentação Asfáltica de vias publicas

**Art. 3.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Fonte de Recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor (R\$)
1.631.0000	Transferência do Governo Federal	267.400,00
2.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	682.600,00
2.706.0000	Transferência Especial da União	1.500.000,00
1.704.0000	Transferência da União Referente a Royalties	250.000,00

**Art. 4ª** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5ª** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, em 22 de agosto de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**2D78E324

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1313/2022**

Portaria de diária nº 1313/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 17 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**092F1CCE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1314/2022**

Portaria de diária nº 1314/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 16

de agosto de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EA86DAC9

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1315/2022**

Portaria de diária nº 1315/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú /RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**384CC7A6

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1316/2022**

Portaria de diária nº 1316/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó /RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**86E372B6

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1317/2022**

Portaria de diária nº 1317/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DEA1E764

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1318/2022**

Portaria de diária nº 1318/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 16 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D7E2DBB0

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1319/2022**

Portaria de diária nº 1319/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:799075DA**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1320/2022**

Portaria de diária nº 1320/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 15 e 16 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 22 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:4C5CD51C**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1320/2022**

Portaria de diária nº 1320/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar

paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 15 e 16 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 22 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:6729BAEF**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1321/2022**

Portaria de diária nº 1321/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal –RN, no dia 17 de agosto de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:3CD7FFB8**

---

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - APRAZAMENTO MODALIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**3200/2022**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **23 de agosto de 2022**, no **site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS POR MEIO DE VARREDURA DO SUBSOLO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**. A sessão de apuração da licitação agendada anteriormente para **dia 05 de setembro de 2022, às 09:00 horas**, fica **APRAZADA** para o **dia 08 de setembro de 2022, às 08:30 horas** na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 22 de agosto de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:D69ED232**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - APRAZAMENTO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº1826/2022**

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia 23 de agosto de 2022, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TIPO: ULTRASSONOGRAMAS DIVERSAS E DIAGNÓSTICO POR IMAGENS COM EMISSÃO DE LAUDO E ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), COM EMISSÃO DE LAUDO, QUE SERÃO REALIZADOS NA SEDE DA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO. A sessão de apuração da licitação agendada anteriormente para dia 06 de setembro de 2022, às 09:00 horas, fica APRAZADA para o dia 08 de setembro de 2022, às 11:30 horas na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões.. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 22 de agosto de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:D236AF32**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 3228/2022**

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia 29 de agosto de 2022, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 09 de setembro de 2022, às 09:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 22 de agosto de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:FFEA8596**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DESERTA -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 TIPO: MENOR PREÇO**  
**POR ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 050/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) NO ATACADO PARA ABASTECIMENTO EM TANQUES DE ARMAZENAMENTO DO MUNICÍPIO

Considerando que a pregoeira abriu a sessão a qual pela inexistência de propostas foi encerrada, também, por caracterizar-se “LICITAÇÃO DESERTA”, não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim DESERTA.

Santana do Matos/RN, 22 de agosto de 2022.

**MARIA DA NEVES DE SOUZA**  
 Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:3C7DAA89**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18 ORIUNDO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 26041/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 3544/2022 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 034/2021**

Trata o presente do 18º Termo de Apostilamento ao CONTRATO ADMINISTRATIVO 26041/2022, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores do CONTRATO ADMINISTRATIVO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022681	Gasolina Comum	Litro	R\$ 6,31

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
022681	Gasolina Comum	Litro	-1,58%	R\$ 6,21

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

*Art. 65. [...]*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina comum, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 22 de agosto de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:E6C56305**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 223/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 19 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA, CPF n: 072.022.574.40, do cargo comissionado de Coordenadora de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**2E4A4540

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 224/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 19 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA, CPF nº. 700.009.264-50, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**6F682233

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 225/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 19 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA, CPF n: 072.022.574.40, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Orçamento e Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**EFE00ED5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 226/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 19 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA, CPF nº. 700.009.264-50, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Gestão de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**58BF2F63

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 227/2022 – GP**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 105;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo nº 2981/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder Licença sem Remuneração**, para tratar de interesse particular por um período de 02 (dois) anos a servidora pública municipal **JOSILMA DE ARAUJO SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 159 e CPF: 031.448.174-57, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF n.º: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**1FEB8618

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 123.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ROMAIANE CRISTINA DE LIRA, CPF: 013.959.784-09, CONTRATADA.

O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de ASD, junto à

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Centro de Educação Infantil Almira Melo, em substituição da servidora pública municipal sra. Josilma de Araújo Silva Medeiros, matrícula nº 159, que encontra-se de licença para tratar de interesses particulares.

Do Valor Global: **R\$ 5.332,80 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).**

Da Vigência: **19 de agosto de 2022 a 31 de dezembro 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 19 de agosto de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, ROMAIANE CRISTINA DE LIRA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**B5ED32FE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 228/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 19 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **KATIA SUSANA DA SILVA**, portadora do CPF nº 073.893.264.76 e matrícula nº. 2317, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico em 21/07/2022, tendo início em 01 de agosto de 2022 e término em 28 de janeiro de 2023, 120 dias concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**24FFA948

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 229/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 19 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivo de 04/03/1999 a 04/03/2004;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. MARIA DO CEU FONSECA DE LIMA, cargo de **professora**, matrícula nº. 249, CPF nº 582.434.534-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no período de 22/08/2022 a 21/11/2022, reassumindo suas funções em 22 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF Nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**29ADEF95

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 113.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e ANA CRISTINA SILVA DE BRITO MACÊDO, CPF:702.029.884-22, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Mun. Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição da servidora pública municipal sra. Ana Cleci da Silva, matrícula nº 410, que se encontra de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 7.706,01 (sete mil, setecentos e seis reais e um centavo).**

Da Vigência: **15 de agosto de 2022 a 14 de novembro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **15 de agosto de 2022.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e ANA CRISTINA SILVA DE BRITO MACÊDO (contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**263DE74F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a servidora pública municipal, a **Srª. EDILMA VIEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **Merendeira**, onde estava lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal João Venceslau de Lima, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o recebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 08 de agosto de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**9E7243D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 114/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a servidora pública municipal, a **Srª. ELIENE COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR PII**, onde estava lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Maria Umbelino de Melo, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o recebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 09 de agosto de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**89C0D255

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a **Srª. MARIA FRANCILDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 535.799.414-53 e portadora do RG 1.138.440-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSA DE ARAÚJO MAIA**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 22 de agosto de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**C12D1624

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a **Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 037.346.074-00 e portadora do RG 1.751.234-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSA DE ARAÚJO MAIA**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 22 de agosto de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**81CBD487

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a **Srª. VALQUÍRIA LÚCIA GOMES GONÇALVES**, inscrita no CPF nº 422.802.734-20 e portadora do RG 770.813-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSA DE ARAÚJO MAIA**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 22 de agosto de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**0C5A4EF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Srª. CRISTIANE FLORÊNCIO DUARTE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 047.985.404-12 e portadora do RG 2.198.430-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSA DE ARAÚJO MAIA**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 22 de agosto de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**051F9FEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 231/2022.**

**LEI Nº 231/2022.**

Institui o Dia do Vaqueiro no Município de São Bento do Trairi, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º - Fica instituído o DIA DO Vaqueiro** no município de São Bento do Trairi, a ser comemorado anualmente no último domingo de agosto, data essa já constante no calendário nacional.

Paragrafo Único: As comemorações alusivas ao Dia Municipal do Vaqueiro, passam a integrar o calendário Oficial de eventos do município.

**Art. 2º. Caberá a secretaria Municipal de Cultura e de Agricultura, propagar a divulgação da referida data comemorativa na imprensa local e nos meios de comunicação da Prefeitura.**

**Art. 3º. Fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, por meio do seu órgão e setor competente, regulamentar e implementar ações e realizar eventos, tais como:**

Realização de bolões de vaquejada, pega de bois, Missa do vaqueiro, cavalgada e outros afins.

**Art. 4º. As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de agricultura, suplementadas se necessário.**

**Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

São Bento do Trairi/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**6DB005F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 232/2022.**

**LEI Nº 232/2022.**

Institui o Dia do Trabalhador Rural no Município de São Bento do Trairi, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º - Fica instituído o DIA DO TRABALHADOR RURAL** no município de São Bento do Trairi.

**Art. 2º. Anualmente o Dia do Trabalhador Rural será comemorado no dia 25 de Maio, data essa já constante no calendário nacional.**

**Art. 3º. Caberá a secretaria Municipal de Cultura e de Agricultura, propagar a divulgação da referida data comemorativa na imprensa local e nos meios de comunicação da Prefeitura.**

**Art. 4º. Fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, por meio do seu órgão e setor competente, regulamentar e implementar ações e realizar eventos, tais como: A festa do Trabalhador Rural, exposição de produtos da agricultura familiar, caminhada do agricultor e outros afins.**

**Art. 5º. As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de agricultura, suplementadas se necessário.**

**Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

São Bento do Trairi/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**9C70C267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 233/2022.**

**Lei nº 233/2022.**

Acrescenta o índice que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar fixado no inciso I do artigo 5º da Lei nº 210 de 16 de dezembro de 2021, na ordem de 5%(cinco por cento) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O inciso I do artigo 5º da Lei 210 de 16 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Abriu créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. O teor deste artigo, concomitantemente, retifica o artigo 6º da Lei nº 200/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente).

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 19 de agosto de 2022.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**7B63B2E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTE DA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA CNPJ 09.126.574/0001-85, LOPES & SANTOS LTDA-ME CNPJ 13.301.929/0001-00, CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA CNPJ 06.348.590/0001-24, M W MEDICAL LTDA-ME CNPJ 11.916.331/0001-92, INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA CNPJ 09.376.435/0001-00, LABOCLINICA TRAIRI LTDA CNPJ 02.308.892/0001-18 e SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA CNPJ 14.775.280/0001-14. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 9.ª do Contrato Administrativo aduzido, com a alteração do código da fonte de 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS, para 17063110-Transferência Especial da União

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Agosto de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante

São Fernando/RN, 22 de Agosto de 2022.

**GENILSON MEDERIOS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**C1FB34E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2021 CR**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2021 CR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM*

**CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA A V LOPES ME NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

**O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, n.º 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, n.º 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, n.º 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF n.º 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, n.º 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **A V LOPES ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.705.516/0001-37, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1441, Sala 08, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ANDRÉ VALENTIM LOPES**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 1559255 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 913.379.504-59, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Sobrinho, n.º 231, Centro, São Miguel/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2021 CR, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **10.08.2022 até 10/08/2023**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO**

2.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará a **CRENCIADA** conforme os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO REFERÊNCIA DE
29	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	140	150,00

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade de 12 (doze) meses, com início a partir data de sua assinatura.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATATE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco do Oeste/RN, 10 de agosto de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**ANDRÉ VALENTIM LOPES**

Titular da Contratada  
CNPJ/MF Nº 23.705.513/0001-37

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**EF7066B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Limpeza Urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos do município de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos e preços constantes do Projeto Básico.**

1. Trata-se de impugnação de autoria da empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI- ME, inscrito no CNPJ 04.500.540/0001-95, **apresentada no dia 18 de agosto de 2022, às 15h27**, através de e-mail, com fundamento no art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2. A impugnação foi enviada no dia 18/08/2022, às 15h27, apenas recepcionada pela Administração em 19/08/2022, data considerada de protocolo, conforme expediente administrativo (07h00 às 13h00). Sendo assim, considerando o prazo de dois dias úteis para apresentação de impugnação (art. 41, §2 da Lei n. 8666/93), resta configurada a decadência do direito do licitante.

3. Quanto ao mérito da impugnação, a empresa, contesta, de forma genérica, que encontrou irregularidades, exigências ilegais, omissões e incompatibilidades, alegando que a composição de preço inviabiliza a participação de empresas além de reforçar suposto caráter restritivo da licitação como consta os apontamentos detalhados na impugnação.

4. No entanto, conforme parecer técnico em anexo, o projeto básico do certame se encontra de acordo com as exigências legais, atendendo o interesse público, respeitando os elementos descritos no art. 6º, inciso IX da Lei n. 8666/93, sem motivação para qualquer alteração.

5. Ainda, verificando o conteúdo do edital do certame em questão, também não vislumbramos motivação para fins de alteração, pois conforme parecer jurídico, já apresentado na fase interna da licitação, atende a legislação vigente, inclusive o art. 40 da Lei n. 8666/93.

6. Pelo exposto, a Comissão de Licitação, resolve: a) Reconhecer da decadência do direito de impugnação do licitante, por ausência de prazo hábil; b) No mérito, pelos motivos acima elencados, não acolher da impugnação por não encontrar irregularidades que possam prejudicar o andamento da licitação e futura contratação do objeto.

7. No mais, a licitação ocorrerá normalmente na sua data e horário marcados.

São Francisco do Oeste/RN 22 de agosto de 2022.

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**

Presidente CPL

**SEBASTIÃO SANTILHO FERNANDES COSTA**

Membro da CPL

**FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**304D8E38

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 313/2022**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos dos arts. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), no exercício vigente, visando atender à finalidade abaixo especificada:

Unid. Gestora	2	Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Órgão	6000	SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA
Unid. Orçamentária	6001	SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12	Educação
Subfunção	365	Ensino Infantil
Programa	5	EDUCAÇÃO INTEGRADA
Ação	5.220	MAN. FUNDEB VAAT 30%
Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente (R\$)
Fonte de Recurso	1113	Transferências do FUNDEB 30%
Valor Total do Crédito (R\$)		<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Unid. Gestora	2	Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Órgão	6000	SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA
Unid. Orçamentária	6001	SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	6001	SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	5	EDUCAÇÃO INTEGRADA
Ação	5.68	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CONDUÇÃO ESCOLAR
Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente (R\$)
Fonte de Recurso	1125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação
Total de Recursos Anulados (R\$)		<b>100.000,00</b>

Unid. Gestora	2	Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Órgão	6000	SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA
Unid. Orçamentária	6001	SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	5	EDUCAÇÃO INTEGRADA
Ação	5.153	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (PAR)
Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente (R\$)
Fonte de Recurso	1125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação
Total de Recursos Anulados	R\$	<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA em 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente Lei até os limites estabelecidos no art. 4º, I da Lei Municipal nº 292 de 30 de setembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, se for necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**B59017E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 314/2022.**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 309/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**– Fica inserido os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Municipal nº 309/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - [...]”

§4º - *Os Agentes de Endemias farão jus ao Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o piso da categoria.*

§5º - *O Adicional de Insalubridade fica condicionado à efetiva exposição ao trabalho em condições insalubres:*

*I – cessando o seu pagamento quando da eliminação permanente das condições ou dos riscos; e*

*II – suspendendo o seu pagamento quando do afastamento temporário do servidor do exercício de atividades em locais ou situações insalubres, independentemente do motivo.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**E2462932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CONVITE 08/2022**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de veículos de transportes coletivo – ônibus e micro ônibus para transportes diversos (km rodado), com motorista, destinados ao atendimento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, tais como: Para proporcionar condições de deslocamentos de nossos paratletas e acompanhantes, para treinamento, de 2º a 6º feira em Natal/RN; para transportar famílias carentes para sepultamento de familiares em regiões distantes do cemitério central; para viagens de desportistas a outras regiões do município e circunvizinhas, em competições oficiais e não oficiais, e etc, sob a responsabilidade da mesma, conforme especificação, estimativa de consumo, exigência e condições gerais contidas abaixo, por meio de licitação sob a modalidade Convite, tipo Menor Preço Global (Lote Único). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN **CONTRATADA:** Empresa Joel Martins de Brito 03556447460, inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.671/0001-14, situada na Rua Leonel Luiz dos Santos, 20 – Tancredo Neves – São José de Mipibu/RN, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Joel Martins de Brito, brasileiro, casado, Micro – empreendedor, inscrito no CPF sob o nº 035.564.474-60 e portador do RG nº 1.752.918 ITEP /RN, residente e domiciliado na Rua Leonel Luiz dos Santos, 20 – Tancredo Neves – São José de Mipibu/RN.

**R\$ 156.000,00**

**EXECUÇÃO:** 05 MESES

**VIGÊNCIA:** 08 MESES

São José de Mipibu/RN, 04 de Agosto de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**JOEL MARTINS DE BRITO**

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**820494F6

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2022, ART. 24, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MARCELO DOS SANTOS SILVA	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE 03 (TRÊS) ESTANTES DE FERRO	R\$ 1.670,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 22 de agosto de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**ACE6CADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 020/2022**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº005/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 003/2022, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DOS VENTOS-RN, que tem como objeto; Contratação De Empresa Para **Aquisição Futura E Eventual De Material De Higiene E Limpeza Para Suprir A Demanda Do Município De São Jose Do Campestre/RN** Empresa Fornecedora: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME, CNPJ: 13.920.428/0001-02** Adesão realizada no item 01-Acido Muriato 1 Lt Limpa Facil 300 Um 2-Agua Sanitaria 1 Lt Top Clear 5.000 Um 3-Alcool 48 Gl 500 MI Top Clear 500 Um 4-Alcool 70% Top Clear 3.000 Um 5-Alcool Gel 800 MI Plus Ervas 1.200 Um 6-Amaciante Liquido 2 Lt Sonho 300 Um 7-Vental Plastico Mc 200 Um 8-Bacia Plastica 10 Lt Igual 100 Um 9-Bacia Plastica 20 Lt Igual 100 Um 10-Bacias Plastica 30 Lt Igual 100 Um 11-Bacia Plastica 50 Lt Igual 100 Um 12-Balde Plastico 10 Lt Igual 100 Um 13-Balde Plastico 30 Lt Igual 50 Um 14-Balde Plastico 50 Lt Igual 100 Um 15-Balde Plastico C/ Tampa 100 Lt Jsn 100 Um 16-Balde Plastico C/ Tampa 30 Lt Jsn 100 Um 17-Balde Plastico C/ Tampa 60 Lt Jsn 100 Um 18-Barbeador Descartavel Lamina Simples.Bic 100 Um 19-Caixa Plastica C/ Tampa, Tipo Organizadora, Grande, 56 Litros. Sanremo 100 Un20-Caixa Plastica C/ Tampa, Tipo Organizadora, Media, 30 Litros. Sanremo 100 Um 21-Cesto De Lixo C/ Tampa 11 Lt Jsn 100 Um 22-Cesto De Lixo C/ Tampa 48 Lt Jsn 100 Um 23-Cesto De Lixo C/ Tampa 60 Lt Jsn 100 Um 24-Cesto De Lixo C/ Tampa E Pedal 48 Lt Jsn 100 Um 25-Cesto De Lixo Telado 11 Lt Igual 100 Um 26-Colher Descartavel - Pacote C/ 50 Und Prafeita 700 Pc 27-Colher/Mexedor De Café 8,5cm, Em Pacotes Com 500 Und. Prafeita500 Pc 28-Conjunto De Coleta Seletiva, Composta De Armação Metálica Com 04 Coletores Plástico De 60 Litros, Em Cores Variadas (Plástico, Papel,Metal E Vidro) Jsn 10 Cx 29-Copos Descartaveis - 50 MI - Pacote C/ 100 Und E Em Caixas C/ 5000 Und Ultra200 Cx 30-Copos Descartaveis 150 MI C/ 100 Und E Em Caixas C/ 2500 Und Ultra 300 Cx 31-Copos Descartaveis 300 MI C/ 100 Und E Em Caixas Com 2000 Und. Ultra 1.500 Um 32-Desengordurante Para Uso Em Cozinha, Embalagem De 5 Litros Becker 320 Um 33-Desifetante 1 Lt Top Clear3.000 Um 34-Desinfetante Bactericida 750 MI Marilux 2.100 Um 35-Desinfetante Super Concentrado, Embalagem De 20 Lts Top Clear 200 Um 36-Desodorizador De Ambiente Secar 600 Um 37-Detergente 500 Mltop Clear 8.500 Um 38-Detergente Concentrado Para Piso, Embalagem De 5 Litros Starlux 200 Um 39-Dispense Para Sabonete Liq. Alcool Gel Com Fechadura Seg.Nobre 40 Um 40-Dispenser P/ Copos Descartaveis 150 MI Nobre 20 Um 41-Escova Sanitaria 30 Cm Condor 60 Um 42-Espanador De Pena 40 Cm Potiguar 90 Um 43-Esponja De Lã De Aço C/ 08 Und Assolan 1.000 Um 44-Esponja De Naylon Grande Boni 600 Um 45-Esponja Dupla Face Brilhus 1.800 Um 46-Flanela P/ Limpeza Mc Flanela 2.000 Um 47-Fosforo Pct Com 10 Und Billa 300 Um 48-Garfo Descartavel - Pacote C/ 50 Und Prafeita 700 Um 49-Garrafa Termica (Café) 1l Invicta 20 Um 50-Garrafa Termica Grande 2,5l Invicta 10 Um 51-Guardanapo De Papel Pct Com 50 Und Reserva 600 Pc 52-Inseticida Aerosol 300 Mi Sbp 360 Um 53-Lã De Aço, Fardo C/14x8 Unidades Assolan 100 Um 54-Limpa Vidro 500 MI Marilux 500 Um 55-Lixeira P/ Fraldas Igual 100 Um 56-Lixeira Plastica P/ Pia 2,5 Lt Igual 100 Um 57-Lustra Moveis 500 M Ype 500 Um 58-Uva Latex Grande (Par) Nobre 500 Um 59-Luva Latex Media (Par) Nobre 1.000 Um 60-Luva Latex Pequena (Par) Nobre 500 Um 61-Mangueira P/ Jardim 15 M Vonder 50 Um 62-Mop Úmido Completo, Composto De Refil, Mop, Garra De Fixação E Cabo De Alumínio De 1,50 Metro Bralimpia 30 Um 63-Naftalina Pct 80 G Naftal 400 Um 64-Oleo Lubrificante P/ Moveis 200 MI Peroba 100 Um 65-Pá De Alumínio Potiguar 350 Um 66-Pá De Plastico Cabo Curto Condor 260 Um 67-Pá De Plastico Cabo Longo Condor 100 Um 68-Placa De Advertência "Piso Molhado", Em Material De Polipropileno Bralimpia 25 Um 69-Pano De Chão Pct C/ 04 Und Mc Flanela 2.000 Um 70-Pano De Pia Mc Flanela 800 Um 71-Pano De Prato Mc Flanela 1.000 Um 72-Papel Alumínio 5 Mt Wyda 100 Um 73-Papel Filme 15 Mt Wyda 150 Um 74-Papel Higienico Pct C/ 04 Und Floral 7.000 Um 75-Papel Toalha (Rolo) Kitchen 2.000 Um 76-Pastilha Sanitaria 40 G Adiflor 1.000 Um 77-Polidor P/ Alumínio 500 MI Marilux 600 Um 78-Porta Papel Toalha Nobre 30 Um 79-Prato Descartavel - Pacote C/ 50 Und - Nº 15 Prafeita 700 Um 80-Prato Descartavel - Pacote C/ 50 Und - Nº 18

Prafeita 700 Um 81-Querosene 500 MI Apache 250 Um 82-Rodo 60 Cm Potiguar 120 Um 83-Rodo 30 Cm Potiguar 400 Um 84-Rodo 40 Cm Potiguar 400 Um 85-Sabão De Coco C/ 5 Und De 200 G Marilux 300 Um 86-Sabão Em Barra 400 G Top Clear 500 Um 87-Sabão Em Pó 500 G Com Alvejante Marilux 5.000 Um 88-Sabonete 90 G Even 2.000 Um 89-Sabonete Liquido 1 Lt Nobre 275 Um 90-Saboneteira Condor 100 Um 91-Saco De Lixo 10 Lt C/ 100 Und Donapack 100 Um 92-Saco De Lixo 100 Lt C/ 100 Und Donapack 300 Um 93-Saco De Lixo 100 Lt C/ 200 Und Donapack 300 Um 94-Saco De Lixo 15 Lt C/ 100 Und Donapack 100 Um 95-Saco De Lixo 20 Lt C/ 100 Und Donapack 100 Um 96-Saco De Lixo 30 Lt C/ 100 Und Donapack 300 Um 97-Saco De Lixo 40 Lt C/ 100 Und Donapack 300 Um 98-Saco De Lixo 60 Lt C/ 100 Und Donapack 300 Um 99-Saco De Lixo Hospitalar 100 Lt C/ 100 Und Donapack 300 Um 100-Saco De Lixo Hospitalar 60 Lt C/ 100 Und Donapack 200 Um 101-Saco De Lixo Hospitalar 30 Lt C/ 100 Und Donapack 200 Um 102-Saco Plastico 1 Kg Implarn 5.000 Um 103-Toalha De Banho 0,50 X 1,50 Cm Santana 300 Um 104-Toalha P/ Rosto Algodão 0,50 X 0,85 Cm Santana 300 Um 105-Vassoura De Nylon Potiguar 450 Um 106-Vassoura De Pelôs Condor 450 Um 107-Vassoura De Piaçava Potiguar 450 Um 108-Vassoura P/ Limpeza De Bacia Sanitaria C/ Suporte Sanremo 150 Um 109-Vassourão Potiguar 150 Um 110-Bombona Tampa Fixa Fabricado Em Polietileno De Alta Densidade Possui Perfil Cilíndrico Com Capacidade De 200 Litros (Água), Com Duas Bocas E Tampa Plástica. Jsn 400 Un Valor total da Adesão R\$ 781.204,05 (Setecentos e Oitenta e Um Mil e Duzentos e Quatro Reais e Cinco Centavos).

São Jose do Campestre-RN, 22 Agosto de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**5528197A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2022**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 05/09/2022 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/09/2022 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para Aquisição de material de construção, para suprir a necessidade de reformas e melhorias nos prédios públicos e serviços de limpeza pública do município de São José Campestre-RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: [cpl.jscampestre@gmail.com](mailto:cpl.jscampestre@gmail.com) , pelo site do Município <http://prefeiturasajosedocampestre.rn.gov.br/> ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

São Jose do Campestre-RN, 22 de agosto de 2022.

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**734F7646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 268/2022, DE 19 DE AGOSTO DE  
2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de agosto de 2022	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Patos/PB, no dia 20 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de agosto de 2022.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**5D620EDC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 339, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

Garante progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010, e

**CONSIDERANDO** o procedimento desencadeado através do Ofício nº 047, de 19 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica garantida progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal, conforme relação em anexo, para um grau de coeficiente imediatamente superior ao que atualmente eles estão enquadrados.

Art. 2º. A SEMEC deverá publicar Relação com o novo enquadramento funcional dos profissionais e enviar à SEAGEP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2022.

§ 1º. Ficam a SEAGEP e a SEMPLA autorizadas a processar as disposições contidas neste Decreto na Folha de Pagamento do Município do mês de agosto de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de agosto de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Nº	NOME DO SERVIDOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL
01	VANESSA LORENA DANTAS NOBREGA	N1 L-B

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**DA76648D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL  
PORTARIA N.º 008, DE 1º DE ABRIL DE 2018\***

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA HELENA DA SILVA QUEIROZ**, admitida no Serviço Público em 1º de julho de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130.034-2, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988 e artigo 40, § 5º da Constituição Federal, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER a FRANCISCA HELENA DA SILVA QUEIROZ**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.034-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”**, portadora da carteira de Identidade n.º 818.745 SSP/RN e CPF/MF n.º 490.626.384-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, cadastrado sob o número 101.101.220-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o piso nacional do magistério, conforme dispõe a Lei Ordinária Nacional n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação

básica, proporcional às horas laboradas pela servidora, considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 06 (seis) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 01 (uma) gratificação de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, no percentual de 10 % (dez por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Republicada para acrescentar fundamento jurídico para concessão do benefício, artigo 40 § 5º da Constituição Federal nos termos do relatório da DAP do processo junto ao TCE/RN.

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas

**Código Identificador:**43F26C84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA 12 CMAS SMG**

Ata da XII Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Miguel do Gostoso – RN

Nº12/2022

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h15min, quarta-feira, na nova sede da “Casa dos Conselhos Municipais”, sita na rua Sarabonete, 01, Centro, em São Miguel do Gostoso – RN, a Presidente deste Colegiado, Conselheira Titular, Tatiane da Silva Alves Teixeira, após constatar a existência de quorum, iniciou a Décima Segunda Reunião Ordinária desta Instância Deliberativa de Controle Social, saudando a todos/as os/as presentes. Em seguida, salientou que a Ata da Quarta Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 26 de julho de 2022, fora devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Logo após, a Presidente, Tatiane da Silva Alves Teixeira, informou a pauta do dia, qual seja: 1 - Análise e Aprovação do Plano Plurianual da Assistência Social - 2022 a 2025; 2 - Implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Municipal; e 3 - Nova sede da “Casa dos Conselhos Municipais”. No andamento, pedindo a palavra, Paulo César Martiniano da Costa Filho, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, acresceu à pauta, assim discorrendo: Que o cofinanciamento da esfera estadual, da ordem de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinado à implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS Municipal, já fora repassado aos cofres públicos municipal, sendo utilizado na referida implantação, cuja instituição será inaugurada na manhã de 01 de setembro de 2022, devidamente equipada com mobílias. Outrossim, que este município receberá o repasse de verba do Governo Federal, que totalizará o montante de R\$1.323.000,00 (um milhão e trezentos e vinte e três mil reais), a fim de que a Prefeitura Municipal, mediante à Secretaria de Municipal de Assistência Social, realizará os cadastros para seleção de beneficiários/as, no âmbito do Programa da esfera federal, através do “Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional”, para famílias com renda familiar mensal bruta de até R\$2.000,00 (dois mil

reais); Que serão contempladas o total de 300 (trezentas) unidades habitacionais, neste processo seletivo, o qual será realizado pela Caixa Econômica Federal – CEF e pela Receita Federal - RF, destinado a residentes na zona urbana deste município; Que a contra-partida do município, consiste no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), por Título Fundiário emitido; Que tal cadastro dar-se-á no período de 19 a 25 de agosto de 2022, na sede desta Secretaria, nos horários de 08h às 13h e de 14h às 17h; E que os documentos necessários para a efetuação cadastral, compreenderão a apresentação de RG, CPF, Certidão de Nascimento, Nº do NIS e Comprovante de Residência. Informações estas, que serão amplamente divulgadas ao público, através de veículo dotado de caixa de som amplificado, bem como nas mídias e redes sociais. Ademais, que esta sala, que ora reúne-se, passa a ser, a partir de então, a nova sede da “Casa dos Conselhos Municipais” e da “Chefia do Controle Social”, estando disponível a todos/as os/as Conselheiros/as deste CMAS, do CMDCA, CMDPI e dos demais que forem instituídos no âmbito da SEMTHAS. Ao que todos/as os/as presentes parabenizaram o Secretário Paulo César, pelo seu empenho e dedicação na busca das melhorias, relatadas acima. Continuando a ordem do dia, a Presidente, Tatiane da Silva Alves Teixeira, passou a palavra à Luzmarina da Cruz Rosado Gouveia, Assessora Técnica do Sistema Único de Assistência Social da SEMTHAS, a qual apresentou e explanou, de forma detalhada, à Plenária, quanto ao “Plano Plurianual da Assistência Social (2022/2025): Política da Assistência Social para todos os Gostosenses”, abordando, por conseguinte, os tópicos: Identificação; Apresentação; Assistência Social Pública: Acessível para Todos; Diagnóstico do SUAS Municipal; Diretrizes e Objetivos Estratégicos; Metas do Plano Municipal de Assistência Social; Monitoramento e Avaliação; Referência Bibliográfica e Anexos. Desta feita, a Plenária, após minuciosa apreciação, deliberou pela aprovação unânime, da íntegra do “Plano Plurianual da Assistência Social (2022/2025). Ademais, Luzmarina da Cruz Rosado Gouveia enfatizou que este plano será devidamente anexado a esta Ata. Esgotada a pauta, a próxima reunião ordinária foi agendada, para 08 de setembro de 2022, quinta-feira, às 09h (nove horas), neste mesmo local. Por fim, a presidente, Tatiane da Silva Alves Teixeira, encerrou a reunião às 10h44min. Nada mais havendo por tratar, foi lavrada, por mim, Chefe do Controle Social, Acelene Granze Tude, a presente ata, assinada por todos/as o/as presentes, abaixo nominados/as e referenciados/as. -----

**ACELENE GRANZE TUDE**

(Chefe Do Controle Social - SEMTHAS)

**EVERTON DA SILVA MENEZES**

(Conselheiro Suplente – Governo)

**FRANCISCA HENRIQUE DA SILVA**

(Conselheira Suplente – Profissional De Assistência Social)

**GUSTAVO TAVARES DA SILVA**

(Conselheiro Suplente – Governo)

**JOSÉ GOMES DA SILVA**

(Conselheiro Suplente – Governo)

**LUZMARINA DA CRUZ ROSADO GOUVEIA**

(Assessora Técnica Do Sistema Único De Assistência Social Da SEMTHAS)

**MANOEL PATRÍCIO DE ASSIS**

(Conselheira Titular – Governo)

**MARIA KAROLYNA SILVA DA COSTA CACHEADO**

(Conselheira Titular – Profissional De Assistência Social)

**MÔNICA MARIA NASCIMENTO**

(Conselheira Titular – Profissional De Assistência Social)

**NEILSON GOMES DA SILVA**

(Conselheiro Suplente – Governo)

**PAULO CÉSAR MARTINIANO DA COSTA FILHO**

(Secretário Municipal De Trabalho, Habitação E Assistência Social – SEMTHAS)

**OTONIEL DE SOUZA BARACHO**

(Conselheiro Titular – Agentes Da Esperança)

**TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA**

(Conselheira Titular – Governo – Presidente Do CMAS)

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**B6E04DB0**GABINETE DO PREFEITO  
ATA 4 CMAS SMG**

Ata da Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Miguel do Gostoso – RN

Nº4ª/2022

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h37min, terça-feira, no Salão da sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, sita na rua Sarabonete, 01, Centro, em São Miguel do Gostoso – RN, a Presidente deste Colegiado, Conselheira Titular, Tatiane da Silva Alves Teixeira, após constatar a existência de quorum, iniciou a Quarta Reunião Extraordinária desta Instância Deliberativa de Controle Social, saudando a todos/as os/as presentes. A seguir, destacou que a Ata da Terceira Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 20 de junho de 2022, fora devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Logo após, a Presidente, Tatiane da Silva Alves Teixeira, elencou a pauta do dia, qual seja: 1 - Adesão ao Programa "Auxílio Brasil" e ao Cadastro Único – CadÚnico; e 2- Composição do CMAS pelo segmento - Entidades de Assistência Social. Neste momento, passou a palavra ao Conselheiro Suplente e Coordenador Municipal do Cadastro Único – CadÚnico, Gustavo Tavares da Silva, bem como à Luzmarina da Cruz Rosado Gouveia, Assessora Técnica do Sistema Único de Assistência Social da SEMTHAS, a fim de apresentarem e explanarem, de forma detalhada, à Plenária, quanto à Adesão ao Programa "Auxílio Brasil" e ao Cadastro Único, fundamentando-se na Portaria do Ministério da Cidadania - MC nº 773, de 05 de maio de 2022, a qual “Aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios e estados ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, à designação dos coordenadores municipais e estaduais do Programa e do Cadastro Único, e à informação sobre sua instância local de controle social, e define o procedimento de adesão dos entes locais ao referido Programa.” Destacando, para tanto, o seu Art. 1º, Parágrafo Único, Incisos I ao IV, e alíneas a), b) e c), que assim determinam: “Art. 1º Instituir os instrumentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Auxílio Brasil (PAB) e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), na forma dos regramentos descritos nesta Portaria, assim como definir o procedimento de adesão dos entes locais ao referido Programa e ao Cadastro Único. Parágrafo único. Os regramentos mencionados no caput têm os seguintes conteúdos: I - O Termo de Adesão do Município, do Estado ou Distrito Federal ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único será realizado em Sistema disponibilizado pelo Ministério; II - A Designação do Coordenador Municipal ou Estadual ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único será realizada em sistema disponibilizado pelo Ministério; III - A atualização dos Conselhos de Assistência Social - CAS, como instâncias de controle social do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único, será realizada em sistema disponibilizado pelo Ministério; e IV - A designação da Coordenação Intersetorial do Programa Auxílio Brasil será realizada em sistema disponibilizado pelo Ministério e deve ser composta, pelo menos, pelas seguintes áreas do governo estadual: a) Assistência Social; b) Educação; e c) Saúde.” Logo após, Gustavo Tavares da Silva, Conselheiro Suplente e Coordenador Municipal do CadÚnico e Luzmarina da Cruz Rosado Gouveia, Assessora Técnica do Sistema Único de Assistência Social

da SEMTHAS, trouxeram para vistas a apreciação por esta Instância Deliberativa de Controle Social, o “Termo de Adesão ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único”, a ser remetido ao Ministério da Cidadania, através da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania e da Secretaria Nacional do Cadastro Único. Salientando a primeira e a segunda cláusulas, do termo em questão, como se segue: Cláusula Primeira - Do Objeto: A adesão do MUNICÍPIO ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, com o MINISTÉRIO, segundo o previsto no art. 22, caput e § 1º, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e art. 7º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022. Cláusula Segunda - Dos Requisitos: O MUNICÍPIO, ao firmar o presente Termo, atesta o cumprimento das seguintes ações: I - existência do Conselho de Assistência Social como responsável pelo controle e participação social do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único; II - designação do Coordenador local do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único, o qual deverá responder: 1. pela interlocução com o Conselho de Assistência Social; 2. pela coordenação municipal do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único; 3. pela articulação com os governos federal e estadual; e 4 - pela integração do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único com as áreas de saúde, educação e assistência social, dentre outras, quando existentes, visando ao desenvolvimento das ações do Programa no âmbito municipal; I - assinatura do termo de adesão, em sistema disponibilizado pelo Ministério (Sistema Eletrônico de Informações - SEI e Sistema de Gestão do Programa Auxílio Brasil - SIGPAB); e II - aderir, formalmente, ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS.” Dessa forma, colocado em votação, o presente Termo de Adesão, supra citado, foi devidamente aprovado, na íntegra, pelo/as Conselheiros/as deste CMAS. Seguindo a ordem do dia, a Presidente deste Colegiado, Conselheira Titular, Tatiane da Silva Alves Teixeira, passou a palavra à Luzmarina da Cruz Rosado Gouveia, Assessora Técnica do Sistema Único de Assistência Social da SEMTHAS, que discorreu sobre a “Composição do CMAS pelo segmento - Entidades de Assistência Social”, desta maneira: Considerando a Lei Municipal nº 30º, de 2017 – Lei do SUAS de São Miguel do Gostoso – RN, “Dispõe sobre Política de Assistência Social do Município de São Miguel do Gostoso, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social (Lei nº 011 e 012/1997 de 07/05/1997) e Lei dos Benefícios Eventuais da Assistência Social (Lei nº 266/2013 de 23/12/2014) adequando-as a nova LOAS, Lei Federal de nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social no País, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06/07/2011, dá outras providências e revoga todas as leis anteriores criadas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social”. Levando em conta, seu Capítulo IV - Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS, sua Seção I - Do Conselho Municipal De Assistência Social, seu Art. 19, §1º, que versa quanto à composição deste CMAS, inciso II - Da Sociedade Civil, alínea “a”:

a) 02 (dois) representantes de Entidades de Assistência Social do Município. E que até o presente momento, nenhuma entidade, com os devidos requisitos legais exigíveis, apresentou-se a este CMAS, para se cadastrar junto a este Conselho Municipal e, por conseguinte, ser cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, para manter e/ou obter assento no CMAS, à Luzmarina da Cruz Rosado Gouveia, Assessora Técnica do Sistema Único de Assistência Social da SEMTHAS, propôs um terceiro chamamento público, via Resolução CMAS. Ao que colocado em votação, a unanimidade dos/as Conselheiros/as presentes, deliberaram por sua aprovação. Ato contínuo, Presidente Tatiane, destacou que o “Termo de Adesão ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único”, será devidamente anexado a esta Ata. Esgotada a pauta, a próxima reunião ordinária foi agendada, para 17 de agosto de 2022, quarta-feira, às 09h (nove horas), neste mesmo local. Por fim, a presidente, Tatiane da Silva Alves Teixeira, encerrou a reunião às 10h52min. Nada mais havendo por tratar, foi lavrada, por mim, Chefe do Controle Social, Acelene Granze Tude, a presente ata, assinada por todos/as o/as presentes, abaixo nominados/as e referenciados/as. -----

**ACELENE GRANZE TUDE**

(Chefe Do Controle Social - SEMTHAS)

**FRANCISCA HENRIQUE DA SILVA**

(Conselheira Suplente – Profissional De Assistência Social)

**GUSTAVO TAVARES DA SILVA**  
(Conselheiro Suplente – Governo)

**LUZMARINA DA CRUZ ROSADO GOUVEIA**  
(Assessora Técnica Do Sistema Único De Assistência Social Da SEMTHAS)

**MARCELO GUSTAVO DA CRUZ RODRIGUES**  
(Conselheiro Titular – Governo)

**MARIA LILIAN DA SILVA**  
(Conselheira Titular – Sociedade Civil - Usuários)

**MÔNICA MARIA NASCIMENTO**  
(Conselheira Titular – Profissional De Assistência Social)

**NEILSON GOMES DA SILVA**  
(Conselheiro Suplente – Governo)

**PAULO CÉSAR MARTINIANO DA COSTA FILHO**  
(Secretário Municipal De Trabalho, Habitação E Assistência Social – SEMTHAS)

**TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA**  
(Conselheira Titular – Governo – Presidente Do CMAS)

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**D0F65A4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 009/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **A. V. COUTINHO GERMANO**, sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de agosto de 2022.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**046B8887

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 009/2022**

**HOMOLOGAMOS** o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº **009/2022**. **Objeto:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de manutenção das instalações elétricas das edificações próprias e locadas da administração pública do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor:** **A. V. COUTINHO GERMANO**, inscrita no CNPJ Nº 30.679.332/0001-05. **Valor Ofertado:** R\$ 270.556,90 (duzentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de agosto de 2022.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**4D9C0E52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 009/2022**

**ADJUDICAMOS** o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº **009/2022**. **Objeto:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de manutenção das instalações elétricas das edificações próprias e locadas da administração pública do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor:** **A. V. COUTINHO GERMANO**, inscrita no CNPJ Nº 30.679.332/0001-05. **Valor Ofertado:** R\$ 270.556,90 (duzentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de agosto de 2022.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**568EA48D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO 014 2022**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 014/2022**  
**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 014/2022 - Exclusivo ME/EPP/MEI - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto o **registro de preço para aquisição eventual de forma parcelada de Medicamentos para a Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos e Material Laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **02 de setembro de 2022, às 08:30 (oito e trinta) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (**cplpmsp34@gmail.com**).

São Pedro/RN, em 22 de agosto de 2022.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**5695E6CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO 015 2022**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 015/2022**  
**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 015/2022 - Exclusivo**

**ME/EPP/MEI - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto o registro de preço para futura contratação da prestação dos serviços de Procedimentos e Cirurgias Oftalmológicas dos Usuários do SUS do Município de São Pedro/RN, a se realizar no dia 05 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas (horário local). O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplmpsp34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 22 de agosto de 2022.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**,  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**C4F8D05A

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 091/2022 DE 22 (VINTE E DOIS) DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA N.º 091/2022 DE 22 (vinte e dois) DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

#### RESOLVE

**Art. 1º** EXONERAR a senhora **MARIA DE JESUS VICTOR GOMES**, portadora da Cédula de identidade n.º 553.112 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 623.793.724-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, na função de SUB COORDENADORA DE CONSULTAS E REGISTROS, nomeada através da portaria 003/2022 de 03 (três) de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 22 (vinte e dois) de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 (vinte e dois) de agosto de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**OCA8012D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA N.º 268/2022-GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos n.º 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao SEBRAE/RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 08 de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de agosto de 2022.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**548AF964

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (FEMURN)

Que faça constar, nesta data, o Setor de Licitações e Contratos, informa a seguinte retificação, no corpo da Publicação do EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE N.º 011/2022 CONTRATO 20220358 (Código identificador: F2971539), circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 22/08/2022 – Edição 2849, a saber:

#### ONDE SE LÊ:

**VIGÊNCIA.....: 18 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

#### LEIA-SE:

**VIGÊNCIA.....: 19 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

São Vicente/RN, 22 de agosto de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**19921DEE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 CONTRATO 20220371

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00000023/22**

**CONTRATO N.º.....: 20220371**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, SÃO VICENTE/RN**

**CONTRATADA(O).....: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 40.797.692/0001-65 ENDEREÇO R LAGOA LAGO AZUL, 62, LOTE 14 QUADRA06, CAMPO DE SANTAN, Nísia Floresta-RN, CEP 59164-000**

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074222	TIRAS PARA TESTE (GLICOSE)- Marca.: ONCALL	CAIXA	1.500	19,40	29.100,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil, cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente Exercício 2022 Atividade 0711.103030016.2.036 Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Agosto de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** WELDSO FRANÇOIS BEZERRA PASCOAL portador do CPF 444.482.014-49

**FISCAL DO CONTRATO:** JESSICA SILVA FERREIRA, portadora da Mat. 0000845

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CFAF8DD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01/2022 - CPA, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

*DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA REALIZAR AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NO ÂMBITO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2022, INSTAURADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 253, DE 21 DE JULHO DE 2022, EXPEDITA PELA CHEFE DO PODER EXECUTIVO.*

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 253, de 21 de julho de 2022, com a finalidade de apurar suposta infração ao Art. 166, II, III, IV, VII, X e XI da Lei nº 258/98 que dispõe sobre o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN cumulado com suposta violação de atribuições esculpidas no Art. 5º, I, II, III, IV, VI e X da Lei Complementar nº 004/2010 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO), nos termos do §3º do Art. 196 Lei nº 258/98,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar as Servidoras Públicas Isabel Suênia Nunes da Rocha (Mat. 795) e Angélica Alves D'almeida de Melo Lula (Mat. 443), ocupantes do cargo de psicólogas, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, desempenhar as funções técnicas, consistente na emissão de relatórios psicológicos a partir dos atendimentos com eventuais vítimas de violação dos direitos humanos, por meio de violência homofóbica e intolerância religiosa.

**Art. 2º** - Os atendimentos psicológicos ocorrerão no dia 29 de agosto de 2022, pelas 09h:00min, na Escola Municipal Inácio Félix de Melo.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente – RN, 16 de agosto de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADEILTON DANTAS DE MACEDO**  
Presidente

**ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**  
Membro

**UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**34E1311B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 255-A/2022-GP, DE 23 DE JULHO DE 2022**

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 10 (dez) diárias de ¼ (um quarto) cada ao servidor **Moacy Patrocínio de Santana**, Mat. 120, ocupante da função de motorista deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 10 (dez) para a cidade de Natal no valor de R\$ 87,50, conforme comprovantes em anexo no mês de junho/22, totalizando o valor de R\$ 875,50 (oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de julho de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A5ED8E83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 267/2022-GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 04 de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de agosto de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A88EBABB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 267-B/2022-GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida  $\frac{3}{4}$  (três quartos) de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer SEMARH/PAD, para tratar sobre titularidade da área onde foi implantado um sistema de dessalinização do Programa na Comunidade Torrão, neste Município, no dia 04 de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de agosto de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**501D3100

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 268-A/2022-GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido  $\frac{3}{4}$  (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a empresa IL DE AGUIAR SANTOS - ME, para tratar de assuntos do interesse do Município, em 03 de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**48B45CEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 268-B/2022-GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido  $\frac{3}{4}$  (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa PHOSPODONT LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 03 de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente/RN, 03 de agosto de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C36EBF74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 269/2022-GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido  $\frac{3}{4}$  (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a empresa IL DE AGUIAR SANTOS - ME, para tratar de assuntos do interesse do Município, em 08 de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente/RN, 08 de agosto de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F1E45B10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 269-A/2022-GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

Concede diária(s) a ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária ao servidor **ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MEDEIROS**, ocupante da função de **Secretário de Administração** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa I L DE AGUIAR SANTOS - ME, para tratar de assuntos referentes ao município, no dia 11 de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de agosto de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D2A6449D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 270/2022-GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN, para tratar de assuntos relacionados a Convênios para o Município, no dia 11 de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de agosto de 2022.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9CABFC44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 271/2022-GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¾ (três quartos) de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação te durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer á UNDIME, para reunião **TÉCNICA VAAR- UNDIME/FEMURN**, no dia 11 de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de agosto de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F2143297

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 272/2022-GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¾ três quartos de diária a servidora **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Martins/RN, para comparecer á Reunião Técnica sobre a Complementação do VAAR - UNDIME, no dia 11 de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de agosto de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DCFFCB19

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 304/2022 – ADM/RH**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAUJO**, ocupante de cargo efetivo de **MERENDEIRA**, Mat. Nº 000911, lotada na Escola Municipal Maria das Graças Araújo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, durante o período de 08 de agosto de 2022 à 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 12 de agosto de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ECCEEC8C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 305/2022 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor Contratado, Sr. **EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES**, Mat. Nº 001184, exercente do cargo de **MÉDICO – CLÍNICO GERAL**, lotado no PSF I (Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 12 de agosto de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F9844129

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 307/2022-ADM/RH**

Nomeia e atribui a Função Gratificada de Pregoeiro a servidor efetivo que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 061/2022 de 08 de agosto de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear e atribuir a Função Gratificada de Pregoeiro, o servidor efetivo, Sr. **JOSÉ TALIZ DA SILVA**, Mat. nº 0000948, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de agosto de 2022.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C2B4D0A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 094 DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 094 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Senhora **MILENE JAQUELINE DE AZEVEDO GOMES**, ocupante do Cargo Comissionado de Supervisora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SMTHAS do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Natal/RN no período de 22 a 25 de agosto do corrente ano, com objetivo de participar da **CAPACITAÇÃO DE SUPERVISORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 19 de agosto de 2022.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**016D63E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 21/2022

**ASSUNTO:** Aplicação de penalidade administrativa em decorrência do descumprimento do prazo de entrega, da Ata de Registro de Preços Nº 018/2022, relativo ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2022.

**INTERESSADO:** E.S. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Vistos, examinados e relatados os presentes autos, acolho o parecer jurídico apresentado pela Procuradoria que opina pelo prosseguimento do procedimento administrativo, no que tange ao Cancelamento da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Federal de nº 7892/2013:

**Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**I - descumprir as condições da ata de registro de preços;**

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.**

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Ponderando ainda, o Decreto Municipal de nº 011/2013:

**Art. 22. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando o fornecedor ou prestador de serviço:**

**I. não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;**

II. não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

**IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;**

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo único O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

Levando em consideração que a empresa E.S. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA descumpriu o item nº 6.1.2. do Termo de Referência, o objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Município de Serra Caiada/RN, em até (05) cinco dias, contados a partir do recebimento da autorização de compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR.

Em face de tudo que foi exposto, determino que proceda com o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 018/2022, e como Sanção Administrativa determino a suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Serra Caiada/RN, pelo prazo de dois anos.

Isto posto, remeta-se o processo à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para que proceda com a intimação da empresa da

presente decisão, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso com fundamento da alínea “f”, I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, e publique o ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serra Caiada, 19 de agosto de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**104A3A82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 022/2022 – GP, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

*Regulamenta a Carga Suplementar de Trabalho dos Profissionais do Magistério Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 0908/2014, no que se refere às possibilidades de Carga Suplementar de Trabalho do Professor Efetivo, pertencente ao Magistério Público da Educação Básica Municipal de Serra Caiada/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os valores e as condições necessárias para utilização do recurso da Carga Suplementar de Trabalho a ser executada pelo (a) Professor (a) Efetivo (a).

**Art. 2º.** Fica definido o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por aula, podendo desencadear nos seguintes valores proporcionais:

I – Uma semana (25 aulas): R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – Duas semanas (50 aulas): R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III – Três semanas (75 aulas): R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

IV – Quatro semanas (100 aulas): R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 3º.** A comprovação de efetivo exercício de Carga Suplementar de Trabalho deve ser feita de forma isolada para cada servidor e encaminhado ao setor competente para pagamento.

**Art. 4º.** Referenciado no Art. 20 da lei supracitada, o Professor (a) Efetivo(a) poderá assumir a Carga Suplementar de Trabalho, no limite da dedicação integral e em caráter temporário, para atender as necessidades do ensino e em cumprimento do princípio da continuidade dos serviços educacionais, desde que contemple uma das seguintes situações:

I – substituir professor em função docente, quando impedido de exercer suas atividades, devidamente amparado por lei e com documentação comprobatória, em período igual ou maior que 05 (cinco) dias;

II – suprir carga horária curricular em vaga gerada por afastamento para gozo de licenças legais, aposentadoria, exoneração ou originada por excedente de matrículas, formando-se novas turmas para serem atendidas; e

III – suprir necessidades eventuais de suporte pedagógico nos órgãos municipais de educação.

**Parágrafo Único:** O processo de Carga Suplementar de Trabalho de cada profissional deve ser instruído com os documentos necessários à caracterização de cada situação supracitada nos incisos.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Serra Caiada/RN, 22 de agosto de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**9728F159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 250/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao CLÍNICA EQUILÍBRIO LTDA para custeio de consulta com profissional em Neuropediatria para o menor Rodrigo Arruda Gomes, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de agosto de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**C571F8C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 251/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MÉDICA EIRELI para custeio de equipe médica para a realização de procedimento cirúrgico de adenotonsilectomia com urgência para a menor Davi Lucas Sales de Melo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de agosto de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**336743F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA**  
**CONCORRENCIA 002/2022**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRENCIA 002/2022**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato CONC. 002/2022.

**PARTES:** Município de Serra do Mel/RN, e a Empresa **HAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº 39.737.081/0001-42, estabelecida na Av. Benedito Juliano, nº 271 CEP: 59.740-000, Bairro: Centro, Cidade, Rafael Godeiro/RN. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta de Resíduo Sólidos Domiciliares e Comerciais com uso de Veículo Compactador, Containers e Veículos sem Compactação com elevação Mecanizada e Transporte ao Destino Final no Município de Serra do Mel/RN.** Valor: de **R\$ 1.694.770,62** - Duração do Serviço: 06 meses, Duração do contrato: de 19 de Agosto de 2022, até 19 de Fevereiro de 2022. Assinatura em 19 de Agosto de 2022. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária 020010 – Ação 2061 - Natureza 339039 – Fonte 17040000.

Serra do Mel em 19 de Agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**6A949EF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 603, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a programação da Festa de Nossa Senhora do Ó, Patroeira deste Município no período de 1º a 11 de setembro de 2022, e a participação substancial da população principalmente no dia 10 de setembro,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica antecipada a Feira Livre deste Município do dia 10 de setembro de 2022, (sábado), para o dia 09 de setembro de 2022, (sexta-feira).

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**6FF911B8

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 175/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER

CPF: | 914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
½ (meia)	NATAL/RN	23 de agosto 2022	200,00		100,00	
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00				

**Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento**

Viagem a NATAL/RN, no dia 23 de agosto de 2022, com o intuito de acompanhar o atleta Mateus Araújo Ribeiro, para participação da Seletiva do time ABC F.C, no Complexo Sócio-Esportivo Vicente Farache, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:958E3A41

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 176/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JÉSSIKA MAYARA CLAUDINO IDALINO
Cargo/Função:	SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO, REC HID. E ABASTECIMENTO
CPF:	083.468.064-50

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
02 (duas)	NATAL/RN	24 e 25 de agosto 2022	250,00		500,00	
( x ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 500,00				

**Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento**

Viagem a NATAL/RN, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, com o intuito de participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, a ser realizado na Arena das Dunas, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:C25511E6

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 177/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	OTÁVIO JERÔNIMO NETO
Cargo/Função: CPF:	CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO 102.770.984-24

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
02 (duas)	NATAL/RN	24 e 25 de agosto 2022	250,00		500,00	
( x ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 500,00				

**Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento**

Viagem a NATAL/RN, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, com o intuito de participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, a ser realizado na Arena das Dunas, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:E830BEB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 23/08/2022 à 25/08/2022 estará recebendo proposta de preços para realização de limpeza e higienização veicular(lava-jato). As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmserr@gmail.com

Serrinha/RN, 22 de agosto de 2022.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva  
Código Identificador:0B6B10F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE PNEUS E PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013/2021. ADJUDICO o seu objeto a: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 34.894.640/0001-04 - R\$ 794.848,80; L V DE SOUZA AUTOPECAS EIRELI, CNPJ: 27.219.125/0001-63 - R\$ 230.768,12; M L VALENTIM, CNPJ: 33.145.185/0001-81 – 8.550,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 19 de agosto de 2022

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**F1BFC25F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 186/2022**

Severiano Melo/RN, 22 de Agosto de 2022.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **LUCIA FÁTIMA FREITAS**, PROFESSORA, Matrícula nº 217, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07 de Fevereiro de 2000 pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 22 de agosto de 2022 a 19 de Novembro de 2022, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**E85A22A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 187/2022**

Severiano Melo/RN, 22 de Agosto de 2022.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **MARIA LEDUINA DE FREITAS**, PROFESSORA, Matrícula nº 156, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998 pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 22 de agosto de 2022 a 19 de Novembro de 2022, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**E55FE052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 185/2022**

**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 185/2022 Severiano Melo/RN, 15 de Agosto de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder (04) quatro diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), ao servidor **JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação Matrícula/Portaria **090/2022**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento: Participar do 9º FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNIDEME/RN), em Brasília/DF, no período de 16 a 19 de agosto de 2022.**

**Local de destino:** Brasília - DF

**Período do Afastamento:** (04) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 15 de Agosto de 2022.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**E92C0749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01/2022**

**Contrato:**190801/2021 - Contratação de empresa Aquisição de Gênero alimentício para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN **Objeto:**Reajuste de valor contratual

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ 08.358.046/0001-99)

**Contratado:**E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI (CNPJ 19.691.961/0001-18)

Item	Quantidade	Valor Inicial	Valor aditivado
48 - PEITO DE FRANGO COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE	1822	R\$ 14,88	R\$ 18,60
Valor total aditivado			R\$ 6.777,84

**Fundamento Legal:**Art. 65, Inciso II, da Lei nº 8.666/93

**Assinado em:**19/08/2022

**Vigência:**22/08/2022 a 19/08/2023

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**F266E7BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ADITIVO Nº 01/2022**

**Contrato:**190802/2021 - Contratação de empresa Aquisição de Gênero alimentício para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN **Objeto:** Reajuste de valor contratual

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ 14.784.461/0001-07)

**Contratado:** E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI (CNPJ 19.691.961/0001-18)

Item	Quantidade	Valor Inicial	Valor aditivado
48 - PEITO DE FRANGO COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE	85	R\$ 14,88	R\$ 18,60
Valor total aditivado			R\$ 316,20

**Fundamento Legal:**Art. 65, Inciso II, da Lei nº 8.666/93

**Assinado em:**19/08/2022

**Vigência:**22/08/2022 a 19/08/2023

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**CCC98DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ADITIVO Nº 01/2022**

**Contrato:**190803/2021 - Contratação de empresa Aquisição de Gênero alimentício para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN **Objeto:**Reajuste de valor contratual

**Contratante:**Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 14.231.159/0001-21)

**Contratado:**E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI (CNPJ 19.691.961/0001-18)

Item	Quantidade	Valor Inicial	Valor aditivado
48 - PEITO DE FRANGO COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE	325	R\$ 14,88	R\$ 18,60
Valor total aditivado			R\$ 1.209,00

**Fundamento Legal:**Art. 65, Inciso II, da Lei nº 8.666/93

**Assinado em:**19/08/2022

**Vigência:**22/08/2022 a 19/08/2023

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**CFBC9A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ADITIVO Nº 01/2022**

**Contrato:**300701/2021 - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área trabalhista referente ao setor pessoal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

**Objeto:**Prorrogação de prazo de vigência contratual

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

**Contratado** FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO(CNPJ:11.488.852/0001-96)

**Valor total:**R\$ 55.200,00

**Fundamento Legal:**Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93

**Assinado em:**01/08/2022

**Vigência:**01/08/2022 a 01/08/2023

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**1945975D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COTAÇÃO DE PREÇO - SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE  
PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, por sua Comissão Permanente de Licitações, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 02 (dois) dias corridos para o e-mail: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br),

1 - OBJETO: - contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos do Município de Sítio Novo/RN.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Uni.
01	Locação de Sistema para GRH - Prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos Servidores Públicos do Município de Sítio Novo, concessão de licença de uso de software, com prestação de serviços de instalação, manutenção, suporte técnico, transferência de conhecimento para o registro e o controle diário de frequência, compreendendo: Licenciamento de uso e locação de software integrado para gestão da frequência e gerenciamento dos relógios. Serviços técnicos de instalação, cadastramento, e atualização de versão do software quando necessário. Treinamento, manutenção, suporte técnico local e remoto ao uso do sistema, que abrangerá a migração de dados, parametrização, leitura, coleta automática do registro e armazenamento de digitais.	Mês	12	

Sítio Novo/RN, 22 de agosto de 2022.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO** –

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**8E533B2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COTAÇÃO DE PREÇO - SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE  
PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, por sua Comissão Permanente de Licitações, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 02 (dois) dias corridos para o e-mail: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br),

1 - OBJETO: - Aquisição de tendas para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Sítio Novo/RN.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Uni.
01	TENDA 5X5: TENDA PIRAMIDAL, medindo 5m x 5m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50m.	Und	05	

Sítio Novo/RN, 22 de agosto de 2022.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO** –  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**3190289F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, torna público que realizará licitação TP, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, OBJETO: CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ESPAÇO EDUCATIVO URBANO – MODELO ESCOLA 06(SEIS) SALAS (ID: 17568), PADRÃO FNDE. Abertura: 14/09/2022, às 10h, Edital na Sala da CPL, das 08 às 13h, em dias úteis, ou 3252.0065 ou cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, 22 de agosto de 2022.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**0FDD021A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 488/2022.**

*Institui o Programa "Bolsa Jovem Aprendiz" no âmbito do Município de Sítio Novo/RN e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 66 inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa " Bolsa Jovem Aprendiz", no Município de Sítio Novo/RN, como objetivo de estimular a inserção socioeconômica, mediante a melhoria da escolaridade dos jovens de 16 (dezesesseis) a 25 (vinte e cinco) anos, pertencentes a famílias de baixa renda.

**Art. 2º** - Os objetivos do Programa são:

**I** - propiciar o resgate da cidadania dos jovens que pertençam a famílias de baixa renda;

**II** - propiciar aos jovens capacitação adicional e qualificação profissional;

**III** - potencializar a integração do jovem ao mercado de trabalho;

**IV** - desenvolver atividades de caráter comunitário, pedagógica, turísticas e cultural que melhorem a qualidade de vida;

**V** - gerar renda.

**Art. 3º** - O Programa "Bolsa Jovem Aprendiz" consistirá:

**I** - na concessão de auxílio pecuniário, em valor correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional, além

de seguro de vida coletivo e de formação pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos;

**II** - na prática de atividades comunitárias e de capacitação adicional, realizadas e ministradas pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas ou parcerias, obedecidas as restrições do Ministério do Trabalho e do Emprego.

**Parágrafo único** - O pagamento do auxílio pecuniário será feito mediante crédito bancário, em nome do beneficiário do Programa “Bolsa Jovem Aprendiz”, assistido por seu representante legal.

**Art. 4º** - Para fins do Programa “Bolsa Jovem Aprendiz”, será considerado beneficiário o jovem de 16 (dezesesseis) a 25 (vinte e cinco) anos de idade, que não exerça atividade remunerada, não possua rendimentos próprios, pertença a família de baixa renda e com ela resida no Município de Sítio Novo há mais de 02 (dois) anos.

**Parágrafo único** - Também será beneficiado pelo Programa o jovem que atenda aos requisitos previstos no "caput" deste artigo, mas que não resida com sua família, desde que comprove ser residente e domiciliado no Município há mais de 02 (dois) anos.

**Art. 5º** - Para habilitar-se no Programa, o beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:

**I** - ter idade de 16 (dezesesseis) a 25 (vinte e cinco) anos;

**II** - estar desempregado há mais de 06 (seis) meses e não estar recebendo o seguro desemprego;

**III** - estudar em escola pública;

**IV** - comprovar que é residente e domiciliado no Município de Sítio Novo há mais de 02 (dois) anos;

**V** - pertencer a família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuado o benefício instituído por este Programa e o Renda Brasil do Governo Federal;

**VI** - assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, assistido por seu representante legal, declarando ter conhecimento das regras do programa, às quais se sujeitará, sob pena de sofrer as sanções previstas no artigo 10, § 1º, desta lei.

**§ 1º** - Para efeitos do Programa "Bolsa Jovem Aprendiz", considera-se como família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes ou outros indivíduos que residam com o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

**§ 2º** - Para o enquadramento na faixa etária, considera-se a idade do beneficiário em números de anos completados até o dia do ano em que ocorrer seu cadastramento no Programa.

**Art. 6º** - A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do programa.

**Art. 7º** - Para participar do Programa “Bolsa Jovem Aprendiz”, o beneficiário, além de cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 5º desta lei, deverá:

**I** - manter frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas do mês de benefício;

**II** - cumprir a carga horária fixada para as atividades comunitárias;

**III** - não ultrapassar o limite de faltas estipuladas no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

**Parágrafo único** - A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatício ou profissional entre o beneficiário e a Prefeitura do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 8º** - O Programa “Bolsa Jovem Aprendiz” será implantado gradativamente, priorizando os beneficiários pertencentes a famílias em situação agravante de pobreza, observando-se os seguintes critérios, pela ordem, sem prejuízo do atendimento ao disposto no artigo 5º desta lei:

**I** - menores faixas de renda bruta familiar per capita;

**II** - menor grau de escolaridade do beneficiário;

**III** - famílias com filhos e/ou dependentes com idade até 23 (vinte e três) meses, em estado de desnutrição;

**IV** - famílias com filhos e/ou dependentes portadores de necessidades especiais;

**V** - famílias monoparentais;

**VI** - famílias com maior número de filhos e/ou dependentes menores de 20 (vinte) anos;

**VII** - famílias com filhos e/ou dependentes sob medidas específicas de proteção ou socioeducativas, previstas, respectivamente, nos artigos 99 a 102 e 112 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

**VIII** - famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais;

**IX** - condições de moradia.

**Art. 9º** - A concessão dos benefícios previstos no artigo 3º será interrompida se:

**I** - o beneficiário obtiver ocupação remunerada;

**II** - o beneficiário tiver frequência inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas do mês de benefício, sem justificativa acompanhada de documento comprobatório;

**III** - forem descumpridos quaisquer dos requisitos previstos nos artigos 5º e 7º, ou desatendidas às cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;

**IV** - a renda bruta familiar per capita ultrapassar o limite estabelecido no inciso V do artigo 5º desta lei.

**Parágrafo único** - Nos casos de redução da renda bruta familiar per capita para nível inferior ao previsto no inciso V do artigo 5º, ou de restauração das condições previstas nos artigos 5º e 7º desta lei, a concessão dos benefícios será restabelecida, mas sem direito a pagamento retroativo.

**Art. 10** - Será excluído do Programa “Bolsa Jovem Aprendiz”, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens.

**§ 1º** - Na hipótese de recebimento ilícito do auxílio, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o beneficiário, assistido por seu representante legal, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida indevidamente, corrigida na forma a legislação municipal aplicável.

**§ 2º** - Ao servidor público ou agente de entidade conveniada ou parceria que concorra para a concessão ilícita do benefício, aplicam-se sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis,

multa equivalente ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos na forma prevista na legislação municipal aplicável.

**Art. 11** - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades de direito público, bem como estabelecer parcerias com empresas particulares e entidades de direito privado, patronais e sindicais, visando ao desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta lei.

**Parágrafo único** - Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o Programa.

**Art. 12** - O Programa “Bolsa Jovem Aprendiz” ficará a cargo da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para seleção dos candidatos, implementação, controle, acompanhamento e fiscalização.

**Art. 13** - O Programa “Bolsa Jovem Aprendiz” contará com uma Comissão de Apoio, presidida pelo Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, constituída por titulares ou representantes de órgãos governamentais e não-governamentais.

**§ 1º** - A Comissão mencionada no caput deste artigo terá por atribuições o contínuo acompanhamento, a avaliação e a formulação de sugestões visando ao aperfeiçoamento do Programa “Bolsa Jovem Aprendiz”.

**§ 2º** - As atividades exercidas pelos membros da Comissão serão consideradas de relevância pública, não sendo remuneradas.

**Art. 14** - O Programa será desenvolvido no contraturno escolar, devendo o jovem aprendiz, desenvolver, pelo menos 20 (vinte) horas semanais de atividades juntos as secretarias municipais do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 15** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e das secretarias solicitante.

**Parágrafo Único** - As secretarias municipais poderão solicitar junto a Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação a colaboração de bolsistas, arcando, a secretaria solicitante, com as despesas decorrentes do valor da Bolsa.

**Art. 16** - Fica criado 20 (vinte) “Bolsa Jovem Aprendiz” no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, podendo, a depender da necessidade, ser aumentado o número de Bolsa por Decreto Municipal.

**Art. 17** - Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 18** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 22 de agosto de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:527F6CBD**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 213/2022-GP/PMSN**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**–Conceder 3 ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para a Servidora **RITA DE CÁSSIA DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula nº 2968, inscrita CPF/MF sob o nº 102.243.544-26, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisora do Programa Criança Feliz - PCF, por motivo de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar de capacitação “**Garantindo o Pleno Desenvolvimento Infantil a partir do Enfrentamento à Pobreza**”, viagem está programada para os dias 22 à 25 de agosto de 2022, evento este será realizado no Monza Palace Hotel.

**Artigo 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 19 de agosto de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**0F90CCF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU  
CONTRATADA: ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES  
LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.663.568/0001-09.

OBJETO: Fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social deste Município, conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.227,80 (Quarenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ”3.3.90.30 – Material de Consumo”

DATA: 11 de agosto de 2022.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**65372EB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2022 TOMADA DE PREÇO  
Nº 3/2022**

Extrato do Contrato Nº 36/2022

Tomada de Preço Nº 3/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - CNPJ: 08.114.753/0001-30

CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 17.382.733/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA

PROJETADA - 2ª ETAPA, NA COMUNIDADE DO ARISCO DO BARBOSA EM TAIPU/RN.

VIGÊNCIA: Início: 19/08/2022 - Término: 19/01/2023

Valor: R\$ 273.347,99, (duzentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Taipu/RN, 19 de agosto de 2022

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito - P/Contratante

**DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA**

- P/Contratada

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**1A37CBDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

CONTRATADA: COMERCIAL J A LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.653.918/0001-00.

OBJETO: Fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social deste Município, conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 248.276,47 (Duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ”3.3.90.30 – Material de Consumo”

DATA: 11 de agosto de 2022.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**5B9F62D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

CONTRATADA: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.873.342/0001-23.

OBJETO: Fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social deste Município, conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.311,00 (Doze mil, trezentos e onze reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ”3.3.90.30 – Material de Consumo”

DATA: 11 de agosto de 2022.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**8FC92BDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

CONTRATADA: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.212.488/0001-16.

OBJETO: Fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social deste Município, conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.087,83 (trinta e seis mil, oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo”

DATA: 11 de agosto de 2022.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**D09B00EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE  
CONTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE  
CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

**CONTRATADO:** Hélio de Paiva Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 032.034.574-23.

**OBJETO** Locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento da SEMTHAS - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, destinado ao atendimento dos municípios, situado à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 292 - Centro em Taipu/RN.

**VALOR MENSAL:** R\$ R\$1.000,00 (Hum mil reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/08/2022 à 10/08/2023

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: Unidade Orçamentária – 10.091 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa - 1023 – Apoio Administrativo – Natureza – 3.3.90.39 (Prestação de Serviços Pessoa Jurídica) – Fonte – 0100100000 – Recursos Ordinários – Ação – 2146 – Manutenção das Atividades da SEMTHAS - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**DATA:** 10 de agosto de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pela Contratante:

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

**HÉLIO DE PAIVA RODRIGUES**

Proprietário.

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**0D1C5042

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Taipu/RN, CNPJ: 14.128.775/0001-92.

Contratado: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, CNPJ nº 03.784.680/0003-31.

Objeto: Contratação da prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional na área de alimentos destinado aos municípios de Taipu/RN.

Valor Global: R\$ 23.531,00 (Vinte e três mil, quinhentos e trinta e um reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, inciso XIII.

Vigência: Até 31/12/2022.

Taipu/RN, 18 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social de Taipu/RN, CNPJ: 14.128.775/0001-92 –

**FÁTIMA MARIA CASTRO PRAXEDES BANDEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**F598B5CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
26/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público que as 09h do dia 02 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022, tipo menor preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 26/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 22/08/2022

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**BE4D4CEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 23/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO MUNICÍPIO**. Empresas Vencedoras: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA**- CNPJ: 07.805.649/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE VI ;R J COMÉRCIO TEXTIL LTDA**- CNPJ: 20.307.891/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE I ; Sinergia Comercio e Serviços Eireli**- CNPJ: 37.084.221/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE II, LOTE III, LOTE V ; PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA**- CNPJ: 00.556.225/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE IV**.

Taipu, RN, 15/08/2022

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**B1C358A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 23/2022**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS E**

**TRABALHADORES DO MUNICÍPIO.** Empresas Vencedoras: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA-** CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE VI ; **R J COMÉRCIO TEXTIL LTDA-** CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I ; **Sinergia Comercio e Serviços Eireli-** CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE II, LOTE III, LOTE V ; **PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA-** CNPJ: 00.556.225/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE IV. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 15/08/2022

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**1D3CFB22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 23/2022**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022**

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO MUNICÍPIO.** Empresas Vencedoras: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA-** CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE VI ; **R J COMÉRCIO TEXTIL LTDA-** CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I ; **Sinergia Comercio e Serviços Eireli-** CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE II, LOTE III, LOTE V ; **PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA-** CNPJ: 00.556.225/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE IV.. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 22/08/2022

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**70C85BDC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO,** a Lei Municipal nº 495, de 15 de junho de 2021, Item 5, do Anexo Único, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER,** a Servidora **SIMONE BEZERRA SILVA DE QUEIROZ,** inscrita no CPF/MF nº 070.679.514-88, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base.

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,** retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Taipu/RN, 22 de agosto de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**FA4B3841

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO,** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER,** ao Servidor **ALDEMAR CRUZ CAMPOS LOPES,** inscrito no CPF/MF nº 034.109.594-08, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento base.

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,** retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Taipu/RN, 22 de agosto de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**C0003415

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO,** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER,** a Servidora **ANDREZA MARCIA SOUSA LOPES CAMPOS,** inscrita no CPF/MF nº 048.388.854-07, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento base.

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,** retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Taipu/RN, 22 de agosto de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**63402A8B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR,** Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 207/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 15/08/2022 a 13/11/2022, a Servidora **MARIA CRISTINA BERNARDINO DE OLIVEIRA**, funcionária Efetivo no cargo de Professora NC-CLASSE VII, Matrícula nº 277-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1152816-SSP/RN e inscrita no CPF/MF nº 038.888.074-09.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 22 de agosto de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**ADA09D7E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 108, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 227/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 22/08/2022 a 19/11/2022, ao Servidor **JOÃO MARIA QUEIROZ ROSENDO**, funcionário Efetivo no cargo de Professor NC-CLASSE VI, Matrícula nº 318-2, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 952462-SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 623.095.364-15.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 22 de agosto de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**6BFF5F1B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 109, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 224/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 15/08/2022 a 13/11/2022, ao Servidor **SEVERINO FELIX JUNIOR**, funcionário Efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem III, Matrícula nº 067-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 1316976-SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 837.638.484-87.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 22 de agosto de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**B1EA131E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 110, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 229/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 22/08/2022 a 19/11/2022, a Servidora **PAULA CRISTINA JUVENCIO ESTEVÃO**, funcionária Efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 059-1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 21157948-SSP/RN e inscrita no CPF/MF nº 052.825.014-06.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 22 de agosto de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**63582BB3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 111, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 225/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 15/08/2022 a 13/11/2022, ao Servidor **FRANCISCO LEONALDO DE MELO RODRIGUES**, funcionário Efetivo no cargo de Vigilante, Matrícula nº 108-2, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 817487-SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 721.803.234-68.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 22 de agosto de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**5941D236

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 228/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 22/08/2022 a 19/11/2022, ao Servidor **HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES**, funcionário Efetivo no cargo de Professor NC-CLASSE VII, Matrícula nº 253-4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador do RG nº 1848114-SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 030.834.924-56.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 22 de agosto de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**9B57878B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 020/2022 DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 040/2022 DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.159.089/0001-45, **CONTRATADO: CONTRATADO A EMPRESA MIDAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI**, com sede à AV MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 911 LOJA 415GH PISO L4 ANDAR 2 SHOPPING RIO POTY, BAIRRO PORENQUANTO TERESINA/PI CEP: 64.003-087

**CLÁUSULA – DO OBJETO:**

O presente termo autorizar a prorrogação do contrato por mais 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA – DO PRAZO:**

Do início: 01 de agosto de 2022

Da conclusão: encerrará em 31/10/2022.

**CLÁUSULA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente contratação foi autorizada através de processo licitatório de Inexigibilidade Nº 003/2022.

**CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO:**

O contrato vigorará da data por 31 de outubro de 2022, sendo possível a prorrogação nos termos previstos no artigo 57, da Lei no 8.666/93.

**CLÁUSULA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO :**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alteradas por este termo aditivo.

**CLÁUSULA 18 – DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, 29 de julho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Pela Contratante

**BRENDA LIRA LEITE BARBOSA MOURÃO**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**A8B1074B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 024/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 024/2022, realizada em 16/08/2022, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO DE FORMA PARCELADA DESTINADA À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADO E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**

**EMPRESA: DARIO LOPES DE OLIVEIRA-ME - CNPJ: 17.640.240/0001-53, saiu vencedora nos itens Nº: 01 R\$ 64%, Nº: 02**

R\$ 67%, Nº: 03 R\$ 61%, Nº: 04 R\$ 74%, Nº: 05 R\$ 70%, Nº: 06 R\$ 60%.

Tangará/RN, em 17 de agosto de 2022

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:DD184E79**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 24/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 24/2022 com início 04 de agosto de 2022, realizada em 16 de agosto de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**EMPRESA: DARIO LOPES DE OLIVEIRA-ME** - CNPJ: 17.640.240/0001-53, saiu vencedora nos itens Nº: 01 R\$ 64%, Nº: 02 R\$ 67%, Nº: 03 R\$ 61%, Nº: 04 R\$ 74%, Nº: 05 R\$ 70%, Nº: 06 R\$ 60%.

Tangará/RN, 17 de agosto de 2022.

**JOSE AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:3D27A116**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 036/2022**

**RATIFICO e RECONHEÇO** a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.905/0001-30, cujo o objeto é referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO 522 (Quinhentos e vinte e dois) CAMISETAS EM MALHA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS EXECUTADOS PELO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN.**

DISPENSA Nº036/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 83/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA - CNPJ Nº: 07.221.905/0001-30.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2070 - Manutenção das ações do Programa Criança Feliz
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL
Natureza Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2082 - Gestao Bolsa Família/Cadastro Unico-IGD PBF
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL
Natureza Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2068 - Serv.de Prot.Soc.Basic.e Ações Educ.do I
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa:	0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL
Natureza Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2072 - Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL
Natureza Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Tangará/RN, 19/08/2022

**JOSE AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:BEC47870**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 920220033

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-0033

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

CNPJ (MF) Nº 61.074.175/0001-38

OBJETO: SRP para contratação de empresa especializada **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.999,99 (Três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2.92 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 17/08/2022 a 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CNPJ (MF) Nº 61.074.175/0001-38  
POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**D1DBCD7D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório  
Pregão Eletrônico No 9/2022-0035**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2022-0035, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para Contratação de empresa especializadas no serviço de Roço manual de diversas Rodovias e Estradas Rurais no município de Tenente AnaniasRN. Conforme especificações constantes no memorial descritivo

Anexo I que é parte integrante do Edital.

**RESULTADO:**

<b>Lote 1: SERVIÇOS DE RÓÇO MANUAL.</b>		
<b>Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP</b>		
Empresa: CONSTRUMAIS - Construções e Servicos Eireli - ME.		
CNPJ: 22.924.281/0001-01.		
Valor Global: 70.488,80.		
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
SERVIÇOS DE RÓÇO MANUAL	1.360,00	51,83

TENENTE ANANIAS, 18 de agosto de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**95A2E242

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 36/2022**

**Interessado:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 13.841,00 (treze mil, oitocentos e quarenta e um reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa MUSICAL LTDA, CNPJ/CPF 08.363.806/0001-56, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 2679 – Lagoa Seca, Natal/RN, para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, conforme Solicitação de nº208/2022 e processo nº 20923/2022 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de agosto de 2022.

**MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**54937A4E

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 036/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 05/09/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de Agosto de 2022.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**3438B0A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 495/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 495/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 502/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **054.402.764-75**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Agosto de 2022**, saindo as **23:45** e retornando as **09:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitalais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Agosto de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**D5B78B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 496/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 496/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **503/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **038.245.214-31**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Agosto de 2022**, saindo as **23:45** e retornando as **09:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Agosto de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**714BBA25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 497/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 497/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº **504/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **15 de Agosto de 2022**, saindo as **19:30** e retornando as **00:55** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Agosto de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**EB8AA324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 498/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 498/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **505/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **15 de Agosto de 2022**, saindo as **19:30** e retornando as **00:55** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Agosto de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliene Garcia Santos  
**Código Identificador:**940DE165**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**18/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 308243/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com abertura marcada para o dia 06 de setembro de 2022 (terça-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 24/08/2022, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 22 de agosto de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A7CFB4C0**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0206/2022 DE 22 DE AGOSTO DE**  
**2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral

Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento			
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes			
Grupo Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas			
Elemento Despesa	de 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 30.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	1015	Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau			
Natureza Despesa	da 4	Despesas de Capital			
Grupo Natureza Despesa	de 44	Investimentos			
Modalidade Aplicação	de 4490	Aplicações Diretas			
Elemento Despesa	de 449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de agosto de 2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**05A69684**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0207/2022 DE 22 DE AGOSTO DE**  
**2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 51.240,00 (CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 51.240,00 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta reais),

nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
		Fonte de Recurso de 16000000 R\$ 51.240,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>		<b>51.240,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial** ou **Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica
Ação	2092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ACS
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo
		Fonte de Recurso de 16000000 R\$ 10.680,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Fonte de Recurso de 16000000 R\$ 4.688,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>		<b>15.368,00</b>

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo
		Fonte de Recurso de 16000000 R\$ 5.350,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>		<b>5.350,00</b>

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra
		Fonte de Recurso de 16000000 R\$ 2.000,00

**Valor da Anulação (R\$)** **2.000,00**

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica
Ação	2104	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vig. em Saúde
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo
		Fonte de Recurso de 16000000 R\$ 5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>		<b>5.000,00</b>

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo
		Fonte de Recurso de 16000000 R\$ 14.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>		<b>14.000,00</b>

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica
Ação	2108	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NAASF/Equipe Multiprofissional
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo
		Fonte de Recurso de 16000000 R\$ 7.522,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Fonte de Recurso de 16000000 R\$ 2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>		<b>9.522,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>		<b>51.240,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** AF368306

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 34/2021**

Extrato do Contrato Nº 61/2021  
Pregão Eletrônico Nº 34/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82  
 CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CNPJ: 02.398.628/0001-12  
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e contábil especializada na prestação de serviços técnicos na área jurídica e contábil, visando o processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal - CEF, necessárias para correta individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex-empregados titulares dos valores a título de FGTS, no período de 03/1989 a 09/2004, atendendo o termo de acordo e parcelamento.  
 VIGÊNCIA: Início: 12/08/2022 – Término: 12/08/2023  
 Valor: 15% no êxito.

Tibau do Sul/RN, 12 de agosto de 2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito - P/Contratante

**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**  
 Sócio Administrador - P/Contratada

**Publicado por:**  
 Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**730A8348

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 725.091/2022 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO Nº 022/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado Contratação de empresa(s), visando a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza (complementares), para sanar as demandas das secretarias municipais. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 02 de setembro de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de Agosto de 2022.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**B82DB13B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MTB/RN Nº**  
**210.113.050/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87.  
 CONTRATADA: **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.751.680/0001-40. Valor Global: R\$ 412.026,00 (quatrocentos e doze mil e vinte e seis reais), para o período vigencial. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a Aquisição de Materiais (Produtos para tratamento de piscina, tintas e elétricos complementares), para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**B07E8433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 883/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 883/2022 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **DEYVISON DA SILVA**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, matrícula nº 17310-1, concede ½ (meia) diária estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 23 de agosto de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Regional Mariano Coelho.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de agosto de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
 Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
 Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**5F72E73F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 884/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 884/2022 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **FELIPE DOS SANTOS GOMES**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 709.652.574-28, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, uma vez que está transportando paciente, que fará consulta no HUAB/UFRN -Hospital Universitário Ana Bezerra – Universidade Federal do rio Grande do Norte, no dia 23 de agosto de 2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de agosto de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**42B99F9C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 882/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 882/2022 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: ANDERSON WILLIAM DA SILVA BEZERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 111.060.084-48 para exercer a função de Chefe de Ensino Superior e Tecnológico, junto a Secretaria Municipal de educação, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

**Art. 2º** - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em data retroativa a 04 de agosto de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 19 de agosto de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**B5EC0854

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 045/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.521/2022

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 E/OU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.779.349/0001-88.

PESSOA JURÍDICA: MARIA HOZANA FILHA – CNPJ: 04.325.934/0001-54.

ENDEREÇO: RUA CEL. DEL PRETT Nº 13, CENTRO – TOUROS/RN, CEP: 59.584-000.

OBJETO: Aquisição de guloseimas destinadas à oferta dos serviços, programas e projetos do SUAS, do município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 11.542,60 (Onze mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL E/OU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.779.349/0001-88, KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: MARIA HOZANA FILHA – CNPJ: 04.325.934/0001-54 – MARIA HOZANA FILHA FARIAS DOS SANTOS – CPF: 673.580.044-34 – PROPRIETÁRIA/RESPONSÁVEL.

TOUROS/RN 22 DE AGOSTO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**98EEA6CF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA Nº 108/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.308/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

CONTRATADO: NETO SPORT - CNPJ: 17.644.369/0001-30. Endereço: RUA CICERO VARELA, Nº 158, CENTRO - JOÃO CAMARA/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de material esportivo diversos, visando o desenvolvimento de práticas desportivas com alunos e demais desportistas do município de Touros/RN.

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.

VALORES:

ITEM 01 - R\$ 119,00 - ITEM 02 - R\$ 79,00 - ITEM 03 - R\$ 89,00 -

ITEM 04 - R\$ 108,00 - ITEM 05 - R\$ 445,00

ITEM 06 - R\$ 395,00 - ITEM 07 - R\$ 345,00 - ITEM 08 - R\$ 435,00

- ITEM 09 - R\$ 395,00 - ITEM 10 - R\$ 355,00

ITEM 11 - R\$ 100,00 - ITEM 12 - R\$ 195,00 - ITEM 13 - R\$ 95,00 -

ITEM 14 - R\$ 95,00 - ITEM 15 - R\$ 300,00

ITEM 16 - R\$ 300,00 - ITEM 17 - R\$ 5,50 - ITEM 18 - R\$ 7,50 -

ITEM 19 - R\$ 7,50 - ITEM 20 - R\$ 8,50

ITEM 21 - R\$ 9,50 - ITEM 22 - R\$ 5,50 - ITEM 23 - R\$ 95,00 -

ITEM 24 - R\$ 65,00 - ITEM 25 - R\$ 13,00

ITEM 26 - R\$ 890,00 - ITEM 27 - R\$ 1.000,00 - ITEM 28 - R\$

1.500,00 - ITEM 29 - R\$ 1.600,00

ITEM 30 - R\$ 850,00 - ITEM 31 - R\$ 800,00 - ITEM 32 - R\$ 950,00

- ITEM 33 - R\$ 120,00 - ITEM 34 - R\$ 120,00

ITEM 35 - R\$ 130,00 - ITEM 36 - R\$ 155,00 - ITEM 39 - R\$ 159,00

- ITEM 41 - R\$ 95,00 - ITEM 42 - R\$ 115,00

ITEM 43 - R\$ 115,00 - ITEM 44 - R\$ 95,00 - ITEM 46 - R\$ 60,00 -

ITEM 48 - R\$ 40,00 - ITEM 49 - R\$ 35,00

ITEM 50 - R\$ 145,00 - ITEM 52 - R\$ 195,00 - ITEM 55 - R\$ 160,00

- ITEM 56 - R\$ 12,50 - ITEM 57 - R\$ 8,50

ITEM 62 - R\$ 225,00 - ITEM 63 - R\$ 23,00 - ITEM 68 - R\$ 140,00 -

ITEM 69 - R\$ 140,00 - ITEM 70 - R\$ 140,00

ITEM 73 - R\$ 9,50 - ITEM 75 - R\$ 50,00 - ITEM 76 - R\$ 10,00 -

ITEM 77 - R\$ 60,00 - ITEM 78 - R\$ 7,50

ITEM 79 - R\$ 20,00 - ITEM 81 - R\$ 115,00 - ITEM 83 - R\$ 28,00 -

ITEM 84 - R\$ 60,00 - ITEM 85 - R\$ 60,00

ITEM 86 - R\$ 30,00 - ITEM 87 - R\$ 65,00 - ITEM 88 - R\$ 440,00.

VIGÊNCIA: ATÉ 10 DE AGOSTO DE 2023.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

Pelo Município: Município de Touros/ RN -

CNPJ: 08.234.155/0001-02 –

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO** –

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado: Neto Sport-

CNPJ: 17.644.369/0001-30 -

**FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES** –

CPF: 061.395.864-02.

TOUROS/RN, 10 DE AGOSTO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**20E082A9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA Nº 109/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.308/2021  
 CONTRANTATE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.  
 CONTRATADO: FABIO MARQUES DA SILVA - CNPJ: 20.023.504/0001-34.  
 Endereço: RUA UNIÃO, Nº 111-A, JARDIM LOLA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de material esportivo diversos, visando o desenvolvimento de práticas desportivas com alunos e demais desportistas do município de Touros/RN.  
 ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021.  
 VALORES:  
 ITEM 37 - R\$ 159,00 - ITEM 38 - R\$ 159,00 - ITEM 40 - R\$ 109,00 - ITEM 45 - R\$ 119,00  
 ITEM 47 - R\$ 149,00 - ITEM 51 - R\$ 159,00 - ITEM 53 - R\$ 325,00 - ITEM 54 - R\$ 215,00  
 ITEM 58 - R\$ 269,00 - ITEM 59 - R\$ 68,00 - ITEM 60 - R\$ 19,00 - ITEM 61 - R\$ 10,00  
 ITEM 64 - R\$ 33,00 - ITEM 65 - R\$ 119,00 - ITEM 66 - R\$ 27,00 - ITEM 67 - R\$ 130,00  
 ITEM 71 - R\$ 128,00 - ITEM 72 - R\$ 128,00 - ITEM 74 - R\$ 128,00 - ITEM 80 - R\$ 90,00  
 ITEM 82 - R\$ 78,00.  
 VIGÊNCIA: ATÉ 10 DE AGOSTO DE 2023.  
 BASE LEGAL: LEI 8.666/93.

Pelo Município: Município de Touros/ RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 -  
**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO** -  
 Prefeito Municipal.

Pelo Contratado: Fabio Marques da Silva - CNPJ: 20.023.504/0001-34 -  
**FÁBIO MARQUES DA SILVA**  
 CPF: 008.295.834-32 -  
 Responsável

TOUROS/RN, 10 DE AGOSTO DE 2022.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**1AC8AB8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 015/2022**

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **05 de setembro de 2022 às 10:00 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2022**, visando o **registro de preços para os serviços de borracharia para a manutenção corretiva dos pneus dos veículos, motocicletas e máquinas pesadas da frota municipal do município de Touros/RN**. O edital está à disposição no site [www.touros.rn.gov.br](http://www.touros.rn.gov.br), e no email [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 22 de agosto de 2022

**CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
 Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**8A974ABE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE N.º 007/2022**

O Município de Touros/RN, torna público que fica aberto o envio de proposta para realização no dia **05 de setembro de 2022 às 14:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o

**registro de preços para aquisição eventual e futura de fornecimento de Óleos lubrificantes e assessórios, para uso em toda a frota de veículos e/ou máquinas do município de Touros/RN**. O edital está à disposição no site [www.touros.rn.gov.br](http://www.touros.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no email [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br) a sessão realizar-se-á no sitio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros/RN, 22 de agosto de 2022.

**CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
 Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**05DDEB69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO**  
**Dispensa n.º 04/2022**

Distrato realizado entre o Município de Touros e **MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 24.498.029/0001-03**, o qual teve por objeto a prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica ao órgão gestor e a sua Coordenação da Vigilância Socioassistencial, visando implementar a sistematização e territorialização dos dados disponíveis nos sistemas de informação do SUAS e dos indicadores de resultados dos Planos Municipais voltados a garantia dos direitos e proteção social integral as famílias e também para elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS visando efetivar ações de capacitação e formação continuada às equipes dos serviços, programas e projetos da Secretaria de Assistência Social, gerido pela referida secretaria, proveniente de processo de Dispensa de Licitação n.º 04/2022. O presente distrato se faz de forma amigável sem ônus para quaisquer das partes, permanecendo o dever do Município de adimplir com a remuneração dos serviços já efetuados até a presente data, deixa de surtir os efeitos legais cindindo-se a sua vigência a partir da data de 19/08/2022 em que se efetivou a assinatura do Termo de Distrato. O procedimento em apreço regeu-se pela Lei 8.666/93, art. 79, inciso II.

Touros/RN, 19 de agosto de 2022.

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**  
 Prefeito Constitucional Municipal

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**527DFDB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO**  
**Dispensa n.º 05/2022**

Distrato realizado entre o Município de Touros e **MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 24.498.029/0001-03**, o qual teve por objeto a contratação serviço de assessoria e consultoria técnica à gestão municipal do SUAS, do Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, para elaboração, monitoramento e avaliação de documentos ligados ao ciclo orçamentário e aos instrumentos de gestão do SUAS, gerido pela referida secretaria, proveniente de processo de Dispensa de Licitação n.º 05/2022. O presente distrato se faz de forma amigável sem ônus para quaisquer das partes, permanecendo o dever do Município de adimplir com a remuneração dos serviços já efetuados até a presente data, deixa de surtir os efeitos legais cindindo-se a sua vigência a partir da data de 19/08/2022 em que se efetivou a assinatura do Termo de Distrato. O procedimento em apreço regeu-se pela Lei 8.666/93, art. 79, inciso II.

Touros/RN, 19 de agosto de 2022.

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**  
Prefeito Constitucional Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**32242876

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**NINAJARA FERNANDES DA SILVA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO** meet Contratação de "NINAJARA FERNANDES DA SILVA para apresentação na programação artística cultural da FESTA DO PADROEIRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, realizada na comunidade de Caiçara no dia 08/09/22 (zona rural de Umanzal em apoio aos artistas locais denominado UM CANTO EM CADA CANTO do nosso município de Umanzal/Rn.

**FAVORECIDO** : NINAJARA FERNANDES DA SILVA

**VALOR:** R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**...: art. 13, inciso II c/c am. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 18 de Agosto de 2022

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**A0C170BE

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -**  
**NINAJARA FERNANDES DA SILVA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o ar. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NINAJARA FERNANDES DA SILVA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da refenda empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 18 de Agosto de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**91B7BEFC

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - NINAJARA FERNANDES DA**  
**SILVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM**...: INEXIGIBILIDADE Nº 090/2022

**CONTRATANTE**... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O)**...: NINAJARA FERNANDES DA SILVA

**OBJETO**... : Contratação de "NINAJARA FERNANDES DA SILVA" para apresentação na programação artística cultural da FESTA DO PADROEIRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, realizada na comunidade de Caiçara no dia 05/09/22 (zona rural de Umarizal), em apoio aos artistas locais denominado UM CANTO EM CADA CANTO do nosso município de Umarizal/RN

**VALOR TOTAL**.: R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2022 Atividade 0601.1339200005.2.086 Promoção do Festival Cultural e folclórico de Umarizal, Classificação econômica 3.3.90.36.99 Outros serv. de terceiros pessoa física, subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 318,00

**VIGÊNCIA**.: 18 de Agosto de 2022 a 28 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA**.....: 18 de Agosto de 2022

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**B34A5DE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0275, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 0275, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 94 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 1º da Lei Municipal nº 346/2006 (LEI QUE PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA MATERNIDADE);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 09/08/2022, de autoria da servidora LILLIAN FABRINE CARVALHO MATOSO GONDIM, matrícula 1377;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade à LILLIAN FABRINE CARVALHO MATOSO GONDIM, matrícula 1377, de 09/08/2022 a 04/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 09/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Agosto de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**63BA7936**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 076/2022 – GPMU, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.****DECRETO Nº 076/2022 – GPMU, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 762/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 002/2014 (Código Tributário do Município de Upanema) e pelo art. 17 e §5º do art. 4º da Lei Municipal nº 762, de 20 de Junho de 2022.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei Municipal nº 762/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 22 de Agosto de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**EF198B82**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**

Tomada de Preços n.º 008/2022

PROCESSO N.º 1.855/2022

Tipo: Menor Preço Global

Homologo e Adjudico pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preços n.º 008/2022, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de revitalização de canteiros centrais em diversas ruas do município de Upanema/RN”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, saiu vencedora no item: 0031482; Totalizando o valor global de R\$ 134.136,43 (cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

Upanema/RN, 19 de Agosto de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**4A2C68D6**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022**

Tomada de Preços n.º 009/2022

PROCESSO N.º 1.856/2022

Tipo: Menor Preço Global

Homologo e Adjudico pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preços n.º 009/2022, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de revitalização dos canteiros e passeios Públicos na BR-110, perímetro urbano do Município de Upanema-RN”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55, saiu vencedora no item: 0029271; Totalizando o valor global de R\$ 130.048,61 (cento e trinta mil, quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Upanema/RN, 19 de Agosto de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**17B779D5**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 017/2022 – Processo n.º 2.245/2022.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: Contratação de atração musical CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 16/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos.**

**FORNECEDOR: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 07.930.542/0001-02**

**ENDEREÇO: R E, 18, URBIS I, Serrinha/BB.**

**VALOR: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 19 de Agosto de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**827B169A**PREGOEIRO****AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 217/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2022, Processo Administrativo Nº 217/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN**, que estava com a data de abertura marcada para o dia 25 de Agosto de 2022, tendo em vista equívoco quando da publicação do aviso de licitação.

A nova data da sessão será marcada através de aviso de licitação nos meios de publicação (FEMURN e Diário Oficial da União) Respeitosamente,

Upanema/RN, 22 de Agosto de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**06B617CA

#### PREGOIEIRO

#### SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.621/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 010/2022, destinado ao **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA**. O pregão será realizado no dia 05 de Setembro de 2022, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 22 de Agosto de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**E5F5DB1F

#### PREGOIEIRO

#### SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 217/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 026/2022, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN**. O pregão será realizado no dia 05 de Setembro de 2022, às 10h30min, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal BBMNET. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 22 de Agosto de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**A35A2D47

#### PREGOIEIRO

#### SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.286/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 028/2022, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE RENAME DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**. O pregão será realizado no dia 06 de Setembro de 2022, às 09h00min, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal BBMNET. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 22 de Agosto de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**9040B447

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ:  
07.930.542/0001-02

Processo nº 2.245/2022 - Inexigibilidade nº 017/2022

Objeto: Contratação de atração musical CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 16/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos.

VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO

2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 19/08/2022 a 30/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ:  
07.930.542/0001-02

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**38962D37

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,  
CNPJ: 30.706.798/0001-52

Processo nº 1.855/2022 – Tomada de Preços nº 008/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de revitalização de canteiros centrais em diversas ruas do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 134.136,43 (cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

**Unidade Orçamentária:**

10.001 - SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**

1019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

**NATUREZA DA DESPESA**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSO**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 22/08/2022 a 30/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:6C4661AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55

Processo nº 1.856/2022 – Tomada de Preços nº 009/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de revitalização dos canteiros e passeios Públicos na BR-110, perímetro urbano do Município de Upanema-RN.

VALOR: R\$ 130.048,61 (cento e trinta mil, quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).

**Unidade Orçamentária:**

10.001 - SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**

1019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

**NATUREZA DA DESPESA**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSO**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 22/08/2022 a 30/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:754481EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2022**

**Processo n.º 2.245/2022**

**Objeto:** Contratação de atração musical CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 16/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2022**

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo

que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração musical CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 16/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos, em favor da empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 07.930.542/0001-02**, cujo valor total é R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 19 de Agosto de 2022.

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:95864A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 063/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.**

**PORTARIA Nº 063/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente ANA BEATRIZ DA SILVA ;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 23 de Agosto de 2022;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:35C424ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 064/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.**

**PORTARIA Nº 064/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a senhora **JANUILMA DUARTE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com o paciente REGINALDO JOSÉ DOS SANTOS;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 23 de Agosto de 2022;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**BD6FFDAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19080001/2022**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19080001/2022

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art. 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação da empresa THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA– CNPJ: 00.360.305/0001-040.647.316/0001-94, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser desempenhado de forma presencial (sede da prefeitura municipal) e remota (sede do escritório, na capital do estado) e destinados a assessorar o gabinete do(a) prefeito(a) em assuntos de natureza jurídica e de interesse da administração pública, compreendendo ainda a advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em questões de interesse no município, em complementação técnica a atuação da procuradoria, pelo valor estimado de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Vera Cruz/RN, 19 de Agosto de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**036D8493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022**

A pregoeira do Município de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 022/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE APOIO À ÁREA ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 01/09/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com).

Vera Cruz/RN, em 22 de Agosto de 2022.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**1CB99ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
PORTARIA 001/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

O Secretário Municipal de Educação e Desportos de Vera Cruz/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e:

**Considerando** o estudo minucioso elaborado Secretaria Municipal de Educação e Desportos – SMED; que apontou a necessidade urgente de atender as atividades e serviços essenciais básicos da Educação ofertados à população.

**Considerando** a vigência plena da Lei Federal n. 13.019/2014, de 31/07/2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

**Considerando** finalmente, o compromisso da Administração Pública municipal de Vera Cruz/RN de garantir à população local o direito constitucional do acesso Educação de qualidade e eficiência;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** os Servidores a seguir qualificados e relacionados, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público instituída com o objetivo de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, e suas alterações, a chamada pública destinada selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC para, através de parceria celebrada mediante termo de colaboração, executar em regime de mútua

cooperação e em caráter complementar, as atividades e serviços em educação.

**Parágrafo único** – compõem-se esta comissão os seguintes membros sob a presidência do primeiro:

- Petrucio Batista de Lima – Presidente  
CPF 022.101.024-64
- Jucilainy Guedes de Lima – membro 01  
CPF 075.874.324-69
- Luciana Gomes da Silva Ferreira – membro 02  
CPF 027.904.274-45

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as alterações em contrárias.

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Desportos de Vera Cruz/RN, em 19 de agosto de 2022.**

**MARCELO DE PAIVA TAVARES**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador: 1905F1DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022**

Convoca candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2019-PMV-RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a homologação, em 17/01/2022, do concurso público objeto do Edital nº 001/2019-PNV-RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público relacionado no Anexo I, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com poderes específicos, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (Recursos Humanos), Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa-RN, telefone (84) 3376-0048, a partir do dia 24 de agosto de 2022, no horário de 8h às 12h, para tratar do procedimento de sua nomeação.

**Art. 2º** - Quando do comparecimento, o(s) candidato(s) deverá apresentar(em) os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o Art. 7º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa-RN, bem como do capítulo XII do Edital nº 001/2019-PMV-RN:

I - Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;

II - Cópia do RG e CPF;

III - 2 (duas) fotos 3X4 atuais, coloridas e com fundo branco;

IV - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto com verso, e página de contratos) ou impressão da Carteira Digital com a data de expedição;

V - Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;

VI - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral;

**VII – Comprovante de residência em seu próprio nome ou declaração com firma reconhecida em cartório provando tal residência, de acordo com o Art. 6º, inciso I, da Lei Federal N.º 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, na área da comunidade em que concorreu para atuar, desde ou antes de a data da publicação do edital do processo seletivo ou Concurso público;**

VIII - Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;

IX – Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade para o cargo, conforme disposto no Capítulo II do edital do concurso público;

X - Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei N.º. 8.429/92, caso tenha

feito tal declaração, acompanhada de declaração de bens e/ou isenção de imposto de renda, conforme modelo disponível no Anexo II;

XI - Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;

XII – Certidão negativa cível e criminal, expedida pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, do Rio Grande do Norte (e do estado onde reside, caso não reside no RN);

XIII – Quando houver, registro de nascimento dos filhos menores de idade para fins do salário-família;

XIV - Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III, com firma reconhecida em qualquer um dos casos;

XV – Apresentar/providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia

em jejum, hemograma completo, sumário de urina e eletrocardiograma e laudos que atestem a boa saúde física e mental do candidato, e não ser ele portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra);

**Art. 3º** - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comparecimento.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Viçosa-RN, 22 de agosto de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito de Viçosa-RN

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)**

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
2º Lugar	35.8.2.11.1.2	NATANAEL DE FREITAS DUARTE	Agente Comunitário De Saúde - Área 3

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, em consonância com o capítulo XII, subitem 7, alínea “f”, do Edital nº 01/2019-PMV-RN:

( ) Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base \_\_\_\_\_, exercício \_\_\_\_\_, na forma da legislação.

Declaro ainda:

( ) Não possuir bens.

( ) Possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Viçosa-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Nome e assinatura****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2019-PMV-RN, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Viçosa/RN, eu, \_\_\_\_\_, convocado para nomeação no cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:

( ) Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

( ) Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s):  
Cargo ativo: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_, Carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, cumprindo o horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.

( ) Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).  
Cargo: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Viçosa-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Nome e assinatura****ANEXO IV****CONCURSO PÚBLICO 001/2019-PMV-RN  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

<b>Atenção:</b> Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público.	
Nome do Candidato: _____	
RG nº _____	CPF nº _____
Cargo: Agente Comunitário de Saúde - ACS	Microréa: _____
<b>DECLARAÇÃO</b>	
Declaro para fins de <b>COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA</b> , nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019-PMV-RN, do Município de Viçosa/RN, bem como do Art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que mantenho residência fixa no endereço baixo descrito: Rua/Av. nº, bairro/localidade, no Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59815-000.	
Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.	
<b>Falsidade ideológica</b> Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:	
Assinatura do Candidato _____	

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**E41E4FD2

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 160802/2022 - DISP (2º  
CHAMADA)****AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado **Aquisição de postes tipo colonial em alumínio fundido de alta resistência destinados às praças Bento Tavares situada no bairro Baixa Grande e Praça situada na Rua Augusto gomes de Paiva**, com fundamentação legal no Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Os interessados deverão enviar as propostas para a Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, sito à Av Ozéas Pinto, 140 – Centro, neste município, ou ainda no endereço eletrônico: licitacaovicosarn@gmail.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilitação), deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: www.vicosarn.gov.br.

Viçosa/RN, 22/08/2022.

**FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES**  
Matrícula n.º 190640-2

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**20281D93

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190801/2022  
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19080001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190801/2022 DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: DICAL - DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL, CNPJ: 35.503.721/0003-60. OBJETO: Realização de revisão obrigatória do veículo FIAT/MOBI LIKE, de placa RGL6J67 dos 30.000 Quilômetros, condição para manutenção da garantia do veículo. VALOR TOTAL: R\$ 803,14 (oitocentos e três reais e quatorze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 885 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 22/08/2022.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA** –  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**9745FDFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1111/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de agosto de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:633B3FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1112/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 19 a 20 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:01F71942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1113/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 ( trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** entre os dias 19 a 20 de agosto de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 22 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:78A804EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1114/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:1F91BA69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1115/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade

de NATAL/RN, no dia 20 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B0C38FFF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1116/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A7E85D02

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1117/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**164F5953

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1118/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**FA8AED30

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1119/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:DE9260D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0556/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1792/2021, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, de 04 de janeiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.100	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outros Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 20.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.100	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outros Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 22 de agosto de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**70903415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 015/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Barcelona  
Município Barcelona  
Registro de Preços Eletrônico - 015/2022

Resultado da Homologação					
0001 - LOTE UNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 87.525,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA		1 Unidade	85.200,00	85.200,00	Homologado em 20/06/2022 14:25:58 Por: Fabiano Lopes Pereira

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**BDA5D277

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RESULTADO - PE 015/2022**

VENCEDORES DO PROCESSO  
Registro de Preços Eletrônico - 015/2022

MARTA CLARA DA SILVA - Tipo: ME - LCI23: Sim - Documento 44.191.353/0001-91 - Endereço: Rua Padre João Jerônimo - CEP: 59200000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99188-7924						
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
	0001	LOTE UNICO				
	0001	BALA DE GOMA-JUJUBA, COLORIDAS, Embalagem de 1kg.	DORI	DORI	22,15	4.430,00
	0002	BALA DE GOMA TUBO FRUTAS SORTIDAS- Caixa com 30 unidades	DOCILE	DOCILE	18,60	1.860,00
	0003	BALA SORTIDA MASTIGAVEL SORTIDA- Embalagem de 600g	SANTA FÉ	SANTA FÉ	13,45	2.690,00
	0004	BALA SORTIDA MASTIGAVEL SORTIDA- Embalagem de 400g	SANTA FÉ	SANTA FÉ	18,85	3.770,00
	0005	BALA CARAMELOS DE LEITE ORIGINAL - 660grs	SIMONETTO	SIMONETTO	22,45	2.245,00
	0006	BALA MASTIGAVEL CARAMELOS - meio a meio leite e chocolate 660g	SIMONETTO	SIMONETTO	22,45	2.245,00
	0007	BISCOITO 40G - COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE ContZm gleten e lactose no pacote vem 4 biscoitos recheados	FUTURINHOS	FUTURINHOS	1,15	1.150,00
	0008	BISCOITO 40G - COM RECHEIO SABOR MORANGO, ContZm gleten e lactose no pacote v * m 4 biscoitos recheados	FUTURINHOS	FUTURINHOS	1,20	1.200,00
	0009	BOMBOM SERENATA DE AMOR 825G D pacote com50 unidades	GAROTO	GAROTO	38,05	3.805,00
	0010	BOMBOM OURO BRANCO 1KG D pacote c/ 50 unidades	LACTA	LACTA	42,95	4.295,00
	0011	BOMBOM SONHO DE VALSA 1KG D pacotes c/ 50 unidades	LACTA	LACTA	36,95	3.695,00
	0012	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBONS / 300G	ARCO	ARCO	9,80	2.940,00
	0013	CHICLETE- caixa com 100 unidades, sabores diversos.	PLIM PLIM	PLIM PLIM	2,45	245,00
	0014	PASTILHA DE HORTELA- caixa com 40 unidades	DOCILE	DOCILE	19,25	1.925,00
	0015	PASTILHA DROPS- caixa com 21 unidades, sabor variado.	DOCILE	DOCILE	15,20	1.520,00
	0016	PA,OCA ROLHA EMBRULHADA C/50UN D 750	MORENINHA RIO	MORENINHA RIO	31,20	3.120,00
	0017	PE DE MOLEQUE CROCANTE 280G- pacote com 40 unidades	RIO	RIO	15,50	1.550,00
	0018	PIPOCA DOCE- Super crocante e 100% natural-Embaladas em pacotes com 10 unidades, com 30g cada unidade.	BUG'S	BUG'S	24,15	4.830,00
	0019	PIPOCA DOCE - Super crocante e 100% natural Embaladas em pacotes com 10 unidades, com 45g cada unidade.	BUG'S	BUG'S	33,95	6.790,00
	0020	PIPOCA DOCE - Super crocante e 100% natural Embaladas em pacotes com 20 unidades, com 10g cada unidade.	BUG'S	BUG'S	14,95	2.990,00
	0021	PIPOCA SALGADA- super crocante e 100% natural Embaladas em pacotes com 10 unidades, com 30g cada unidade.	BUG'S	BUG'S	12,95	2.590,00
	0022	PIPOCA SALGADA- Super crocante e 100% natural Embaladas em pacotes com 10 unidades, com 45g cada unidade.	BUG'S	BUG'S	23,45	4.690,00
	0023	PIPOCA SALGADA- Super crocante e 100% natural Embaladas em pacotes com 20 unidades, com 10g cada unidade.	BUG'S	BUG'S	12,95	2.590,00
	0024	PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE- Embalagem de 600g	SIMONETTO	SIMONETTO	11,00	1.100,00
	0025	PIRULITO CORA,IO MINI- Embalagem de 500g	SIMONETTO	SIMONETTO	22,80	2.280,00
	0026	PIRULITO SABORES SORTIDOS- Embalagem de 1Kg	BABOOM	BABOOM	19,95	1.995,00
	0027	PIRULITO PSICODELICO COLORIDO 14CM - pirulito redondo colorido D lembrancinhas, Nco ContZm Gluten. - Cores Variadas. Tamanho Aproximado (Medida com o cabo): - Altura: 29cm - Largura: 14cm Peso: - 195 gramas. Conteudo da embalagem: - 1 unidade	SANTA RITA	SANTA RITA	5,25	2.625,00
	0028	MARSHMALLOW TOR,IO COLORIDO - pacote 250g	DOCILE	DOCILE	11,35	1.135,00
	0029	MINI PANETONE DE CHOCOLATE - Chocottone 80g, com gotinhas de chocolate	BAUDUCCO	BAUDUCCO	4,45	4.450,00
	0030	MINI PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS 80g	BAUDUCCO	BAUDUCCO	4,45	4.450,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 85.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 85.200,00
Valor Total:						R\$ 85.200,00

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**2CC46C84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 022/2022**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 022.2022 Resultado da Homologação

0001 - Produtos ÉTICOS constantes das letras A ate Z - MEDICAMENTOS - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
FARMACIA BELA VISTA LTDA	MEDICAMENTOS	1 Unidade	15,22 %	84,78	84,78	Homologado em 22/08/2022 09:30:44 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z - TABELA ABC FARMA - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA PETROPOLIS LTDA	TABELA ABC FARMA	1 Unidade	59,00 %	41,00	41,00	Homologado em 22/08/2022 09:30:44 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z - TABELA ABC FARMA - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA PETROPOLIS LTDA	TABELA ABC FARMA	1 Unidade	60,00 %	40,00	40,00	Homologado em 22/08/2022 09:30:44 Por: Fabiano Lopes Pereira

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**5353B1AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RESULTADO - PE 022/2022**

VENCEDORES DO PROCESSO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 022.2022

DROGARIA PETROPOLIS LTDA   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.388.653/0001-64 - Endereço: Rua Coronel Joaquim Manoel - CEP: 59012330 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 2010-8163						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0002	PRODUTOS GENÉRICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATE Z	TABELA ABC FARMA	TABELA ABC FARMA	1 UN	41,00 (59%)	RS 41,00
0003	PRODUTOS SIMILARES CONSTANTES DAS LETRAS A ATE Z	TABELA ABC FARMA	TABELA ABC FARMA	1 UN	40,00 (60%)	RS 40,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS 81,00</b>
FARMACIA BELA VISTA LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.448.471/0001-07 - Endereço: Rua Padre Ramiro Varela - CEP: 59400000 - UF: RN - Município: São Tomé - Telefone: (84) 99178-6630						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0001	PRODUTOS ÉTICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATE Z	MEDICAMENTOS	ANVISA	1 UN	84,78 (15.22%)	RS 84,78
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS 84,78</b>
<b>Valor Total:</b>						<b>RS 165,78</b>

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**D3D88570

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RESULTADO - PE 023/2022**

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 023/2022

jose antonio bezerra de souza - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.940.739/0001-37 - Endereço: Rua Alexandre Cavalcante - CEP: 59296710 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 98827-2888						
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE UNICO				
	0001	PRÓTESES TOTAL MANDIBULAR	N/C	N/C	100,00	10.000,00
	0002	PRÓTESES TOTAL MAXILAR	N/C	N/C	100,00	10.000,00
	0003	PRÓTESES PARCIAL MANDIBULAR	N/C	N/C	100,00	15.000,00
	0004	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR	N/C	N/C	100,00	15.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>RS 50.000,00</b>
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS 50.000,00</b>
<b>Valor Total:</b>						<b>RS 50.000,00</b>

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**C00B0524

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 024/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barcelona

Município Barcelona

Registro de Preços Eletrônico - 024/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACIDO ACETILICO 5% - Quantidade: 24 Litro - Valor Referência: 177,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FACILIMPE	FACILIMPE	24	4.270,80
Item: 0002 - ACIDO DÍRICO - Quantidade: 24 Kit - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

					Total
PROCELA PARTICIPACOES EIRELI (09.686.716/0001-69)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ACIDO URICO ENZIMATICO - 100ML - UND RE	GT GROUP/ BIOTECNOLOGIA VIDA	24	662,88
Item: 0003 - AGITADOR DE KLINE UNI - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.498,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROCELA PARTICIPACOES EIRELI (09.686.716/0001-69)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AGITADOR DE KLINE - 110V	GT GROUP	1	884,00
Item: 0004 - AGUA DESTILADA 5 lt - Quantidade: 120 Litro - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FORTSAN	FORTSAN	120	1.440,00
Item: 0005 - ANTICOAGULANTE EDTA - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 110,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34.637.297/0001-12)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VIDA - 20ML	VIDA - 20ML	120	2.880,00
Item: 0006 - ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 74,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34.637.297/0001-12)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VIDA - 20ML	VIDA - 20ML	120	8.520,00
Item: 0007 - ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE (FLUORETO) - Quantidade: 72 Unidade - Valor Referência: 74,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34.637.297/0001-12)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIOCLIN - 20ML	BIOCLIN - 20ML	72	4.536,00
Item: 0008 - ANTICOAGULANTE UNIVERSAL - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 48,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	100ML	NEWPROV	120	5.700,00
Item: 0009 - CADEIRA ADULTO PARA COLETA DE SANGUE - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 710,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ADULTO	UNIMOVEIS	1	699,00
Item: 0010 - CADEIRA INFANTIL PARA COLETA DE SANGUE - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 545,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	INFANTIL	UNIMOVEIS	1	540,00
Item: 0011 - CAIXA TUBO COLETA DE SANGUE TAMP A ROXA GEL SST IIC/100 - Quantidade: 240 Caixa - Valor Referência: 81,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CAIXA	FIRSTLAB	240	16.317,60
Item: 0012 - CAIXA TUBO COM GEL SEPARADOR C/50 UNI - Quantidade: 240 Caixa - Valor Referência: 91,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34.637.297/0001-12)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	240	15.960,00
Item: 0013 - CAIXA TUBO TAMP A BRANCA C/50 UNI - Quantidade: 240 Caixa - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TAMP A BRANCA	CRALPLAST	240	7.176,00
Item: 0014 - CORANTE PANOTICO UNI C/500ML - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 67,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34.637.297/0001-12)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	RENYLAB - 500ML	RENYLAB - 500ML	60	2.220,00
Item: 0015 - CREATININA CINETICA C/250ML - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 87,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34.637.297/0001-12)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VIDA	VIDA	12	600,00
Item: 0016 - CLASSIFICA, AO SANGUINEA ANTI-A - Quantidade: 84 Caixa - Valor Referência: 107,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34.637.297/0001-12)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	84	1.469,16
Item: 0017 - CLASSIFICA, AO SANGUINEA ANTI-AB - Quantidade: 84 Caixa - Valor Referência: 107,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34.637.297/0001-12)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	84	1.469,16
Item: 0018 - CLASSIFICA, AO SANGUINEA ANTI-B - Quantidade: 84 Caixa - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34.637.297/0001-12)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	84	1.469,16
Item: 0019 - CLASSIFICA, AO SANGUINEA ANTI-D - Quantidade: 84 Caixa - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34.637.297/0001-12)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	84	2.520,00
Item: 0020 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 30,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34.637.297/0001-12)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	JPROLAB	JPROLAB	120	1.026,00
Item: 0021 - ESTANTES PARA TUBOS P/48 TUBOS - Quantidade: 48 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34.637.297/0001-12)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	48	624,00
Item: 0022 - FITAS REATIVAS PARA URINA - Quantidade: 96 Caixa - Valor Referência: 56,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34.637.297/0001-12)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	WAMA - 100 TIRAS	WAMA - 100 TIRAS	96	1.824,00
Item: 0023 - GLUTARALDEIDO 2% - Quantidade: 48 Litro - Valor Referência: 24,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	2%	QEEL	48	1.180,80
Item: 0024 - KITS COLESTEROL - Quantidade: 96 Kit - Valor Referência: 108,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34.637.297/0001-12)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VIDA - 100ML	VIDA - 100ML	96	6.624,00
Item: 0025 - KITS DE TRIGLICERIDEOS - Quantidade: 96 Kit - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34.637.297/0001-12)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VIDA - 100ML	VIDA - 100ML	96	5.760,00
Item: 0026 - KITS GLICOSE - Quantidade: 96 Kit - Valor Referência: 153,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34.637.297/0001-12)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIOTECNICA - 250L	BIOTECNICA - 250L	96	3.936,00
Item: 0027 - KITS PARA VDRL - Quantidade: 96 Kit - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34.637.297/0001-12)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	RENYLAB - 250 TESTES	RENYLAB - 250 TESTES	96	2.543,04
Item: 0028 - LAMINA FOSCA - Quantidade: 120 Caixa - Valor Referência: 120,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34.637.297/0001-12)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FIRSTLAB	FIRSTLAB	120	694,80
Item: 0029 - LANCETAS - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 51,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ACON	ACON	60	600,00
Item: 0031 - PANOTICO - Quantidade: 48 Unidade - Valor Referência: 82,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	3X500ML	NEWPROV	48	2.347,20
Item: 0032 - TESTE DE GRAVIDEZ - Quantidade: 60 Kit - Valor Referência: 18,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34.637.297/0001-12)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LIFE CARE - 25 TIRAS	LIFE CARE - 25 TIRAS	60	1.138,80
Item: 0033 - TESTE RçPIDO TROPONINA C/100 - Quantidade: 48 Caixa - Valor Referência: 118,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34.637.297/0001-12)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ECO DIAG 20 TESTES	ECO DIAG 20 TESTES	48	5.616,00
Item: 0034 - TGO CINETICO C/50 ML - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 87,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34.637.297/0001-12)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VIDA	VIDA	60	2.400,00
Item: 0035 - TGP CINETICO C/50 ML - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 80,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34.637.297/0001-12)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VIDA	VIDA	60	2.520,00
Item: 0036 - UREA ENZIMçTICA 200 ML - Quantidade: 48 Caixa - Valor Referência: 165,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34.637.297/0001-12)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VIDA	VIDA	48	3.024,00
Item: 0037 - REAGENTE PARA HEMOGRAMA (Lisante P/hemograma) - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 163,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	1000ML	EBRAM	60	9.720,00
Item: 0038 - REAGENTE PARA HEMOGRAMA (Diluyente p/ hemograma) - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 165,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	20 LITROS	EBRAM	60	9.600,00
Item: 0039 - TUBO DE EDTA (Tubo para hemograma) - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 5,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROCELA PARTICIPACOES EIRELI (09.686.716/0001-69)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 10:14:44 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TUBO A VACUO EDTA 4ML VIDRO - PCT 100 -	GT GROUP	3.000	870,00

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**CE73B66D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 024/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Barcelona  
Município Barcelona  
Registro de Preços Eletrônico - 024/2022

Resultado da Homologação					
0001 - ACIDO ACETILICO 5% - FACILIMPE - Valor Referência: 177,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE NERGINO SOBREIRA	FACILIMPE	24 Litro	177,95	4.270,80	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - ACIDO DİRICO - ACIDO URICO ENZIMATICO - 100ML - UND RE - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	ACIDO URICO ENZIMATICO - 100ML - UND RE	24 Kit	27,62	662,88	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - AGITADOR DE KLINE UNI - AGITADOR DE KLINE - 110V - Valor Referência: 1.498,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	AGITADOR DE KLINE - 110V	1 Unidade	884,00	884,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - AGUA DESTILADA 5 lt - FORTSAN - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE NERGINO SOBREIRA	FORTSAN	120 Litro	12,00	1.440,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - ANTICOAGULANTE EDTA - VIDA - 20ML - Valor Referência: 110,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	VIDA - 20ML	120 Unidade	24,00	2.880,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE - VIDA - 20ML - Valor Referência: 74,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	VIDA - 20ML	120 Unidade	71,00	8.520,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE (FLUORETO) - BIOCLIN - 20ML - Valor Referência: 74,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	BIOCLIN - 20ML	72 Unidade	63,00	4.536,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0008 - ANTICOAGULANTE UNIVERSAL - 100ML - Valor Referência: 48,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	100ML	120 Unidade	47,50	5.700,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0009 - CADEIRA ADULTO PARA COLETA DE SANGUE - ADULTO - Valor Referência: 710,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	ADULTO	1 Unidade	699,00	699,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0010 - CADEIRA INFANTIL PARA COLETA DE SANGUE - INFANTIL - Valor Referência: 545,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	INFANTIL	1 Unidade	540,00	540,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0011 - CAIXA TUBO COLETA DE SANGUE TAMPA ROXA GEL SST IIC/100 - CAIXA - Valor Referência: 81,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	CAIXA	240 Caixa	67,99	16.317,60	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0012 - CAIXA TUBO COM GEL SEPARADOR C/50 UNI - LABOR IMPORT - Valor Referência: 91,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	LABOR IMPORT	240 Caixa	66,50	15.960,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0013 - CAIXA TUBO TAMPA BRANCA C/50 UNI - TAMPA BRANCA - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	TAMPA BRANCA	240 Caixa	29,90	7.176,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0014 - CORANTE PANOTICO UNI C/500ML - RENYLAB - 500ML - Valor Referência: 67,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	RENYLAB - 500ML	60 Caixa	37,00	2.220,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0015 - CREATININA CINETICA C/250ML - VIDA - Valor Referência: 87,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	VIDA	12 Caixa	50,00	600,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0016 - CLASSIFICA, AO SANGUINEA ANTI-A - IMUNOSCAN - Valor Referência: 107,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	IMUNOSCAN	84 Caixa	17,49	1.469,16	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0017 - CLASSIFICA, AO SANGUINEA ANTI-AB - IMUNOSCAN - Valor Referência: 107,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	IMUNOSCAN	84 Caixa	17,49	1.469,16	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira

0018 - CLASSIFICA, AO SANGUINEA ANTI-B - IMUNOSCAN - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	IMUNOSCAN	84 Caixa	17,49	1.469,16	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0019 - CLASSIFICA, AO SANGUINEA ANTI-D - IMUNOSCAN - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	IMUNOSCAN	84 Caixa	30,00	2.520,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0020 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO - JPROLAB - Valor Referência: 30,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	JPROLAB	120 Unidade	8,55	1.026,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0021 - ESTANTES PARA TUBOS P/48 TUBOS - LABOR IMPORT - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	LABOR IMPORT	48 Unidade	13,00	624,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0022 - FITAS REATIVAS PARA URINA - WAMA - 100 TIRAS - Valor Referência: 56,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	WAMA - 100 TIRAS	96 Caixa	19,00	1.824,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0023 - GLUTARALDEIDO 2% - 2% - Valor Referência: 24,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	2%	48 Litro	24,60	1.180,80	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0024 - KITS COLESTEROL - VIDA - 100ML - Valor Referência: 108,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	VIDA - 100ML	96 Kit	69,00	6.624,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0025 - KITS DE TRIGLICERIDEOS - VIDA - 100ML - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	VIDA - 100ML	96 Kit	60,00	5.760,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0026 - KITS GLICOSE - BIOTECNICA - 250L - Valor Referência: 153,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	BIOTECNICA - 250L	96 Kit	41,00	3.936,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0027 - KITS PARA VDRL - RENYLAB - 250 TESTES - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	RENYLAB - 250 TESTES	96 Kit	26,49	2.543,04	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0028 - LAMINA FOSCA - FIRSLAB - Valor Referência: 120,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	FIRSLAB	120 Caixa	5,79	694,80	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0029 - LANCETAS - ACON - Valor Referência: 51,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE NERGINO SOBREIRA	ACON	60 Caixa	10,00	600,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0031 - PANOTICO - 3X500ML - Valor Referência: 82,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	3X500ML	48 Unidade	48,90	2.347,20	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0032 - TESTE DE GRAVIDEZ - LIFE CARE - 25 TIRAS - Valor Referência: 18,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	LIFE CARE - 25 TIRAS	60 Kit	18,98	1.138,80	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0033 - TESTE RçPIDO TROPONINA C/100 - ECO DIAG 20 TESTES - Valor Referência: 118,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	ECO DIAG 20 TESTES	48 Caixa	117,00	5.616,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0034 - TGO CINETICO C/50 ML - VIDA - Valor Referência: 87,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	VIDA	60 Caixa	40,00	2.400,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0035 - TGP CINETICO C/50 ML - VIDA - Valor Referência: 80,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	VIDA	60 Caixa	42,00	2.520,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0036 - UREIA ENZIMçTICA 200 ML - VIDA - Valor Referência: 165,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	VIDA	48 Caixa	63,00	3.024,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0037 - REAGENTE PARA HEMOGRAMA (Lisante P/hemograma) - 1000ML - Valor Referência: 163,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	1000ML	60 Caixa	162,00	9.720,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0038 - REAGENTE PARA HEMOGRAMA (Diluyente p/ hemograma) - 20 LITROS - Valor Referência: 165,67					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.	20 LITROS	60 Caixa	160,00	9.600,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira
0039 - TUBO DE EDTA (Tubo para hemograma) - TUBO A VACUO EDTA 4ML VIDRO - PCT 100 - - Valor Referência: 5,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	TUBO A VACUO EDTA 4ML VIDRO - PCT 100 -	3.000 Unidade	0,29	870,00	Homologado em 22/08/2022 11:02:06 Por: Fabiano Lopes Pereira

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**16682852

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RESULTADO - PE 024/2022**

VENCEDORES DO PROCESSO						
Prefeitura Municipal de Barcelona						
Município Barcelona						
Registro de Preços Eletrônico - 024/2022						
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento						
03.134.944/0001-40 - Endereço: Rua Manoel Brandão - CEP: 52221295 - UF: PE - Município: Recife -						
Telefone: (81) 3443-2710						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	100ML	NEWPROV	120 UN	RS 47,50	5.700,00
0009	CADEIRA ADULTO PARA COLETA DE SANGUE	ADULTO	UNIMOVEIS	1 UN	RS 699,00	699,00
0010	CADEIRA INFANTIL PARA COLETA DE SANGUE	INFANTIL	UNIMOVEIS	1 UN	RS 540,00	540,00
0013	CAIXA TUBO TAMPA BRANCA C/50 UNI	TAMPA BRANCA	CRALPLAST	240 CX	RS 29,90	7.176,00
0023	GLUTARALDEIDO 2%	2%	QEEL	48 L	RS 24,60	1.180,80
0031	PANOTICO	3X500ML	NEWPROV	48 UN	RS 48,90	2.347,20
0037	REAGENTE PARA HEMOGRAMA (LISANTE P/HEMOGRAMA )	1000ML	EBRAM	60 CX	RS 162,00	9.720,00
0038	REAGENTE PARA HEMOGRAMA ( DILUENTE P/ HEMOGRAMA )	20 LITROS	EBRAM	60 CX	RS 160,00	9.600,00
TOTAL DO VENCEDOR RS						36.963,00
JOSE NERGINO SOBRREIRA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 63.478.895/0001-94 - Endereço: Avenida Padre Cícero - CEP: 63132015 - UF: CE - Município: Crato - Telefone: (88) 3521-5041						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO ACETILICO 5%	FACILIMPE	FACILIMPE	24 L	RS 177,95	4.270,80
0004	AGUA DESTILADA 5 LT	FORTSAN	FORTSAN	120 L	RS 12,00	1.440,00
0029	LANCETAS	ACON	ACON	60 CX	RS 10,00	600,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 6.310,80
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI   Tipo: MEI - LC123: Não - Documento 34.637.297/0001-12 - Endereço: Rua Mucuri - CEP: 30150190 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 2127-3802						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ANTICOAGULANTE EDTA	VIDA - 20ML	VIDA - 20ML	120 UN	RS 24,00	2.880,00
0006	ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE	VIDA - 20ML	VIDA - 20ML	120 UN	RS 71,00	8.520,00
0007	ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE (FLUORETO)	BIOCLIN - 20ML	BIOCLIN - 20ML	72 UN	RS 63,00	4.536,00
0012	CAIXA TUBO COM GEL SEPARADOR C/50 UNI	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	240 CX	RS 66,50	15.960,00
0014	CORANTE PANOTICO UNI C/500ML	RENYLAB - 500ML	RENYLAB - 500ML	60 CX	RS 37,00	2.220,00
0015	CREATININA CINETICA C/250ML	VIDA	VIDA	12 CX	RS 50,00	600,00
0016	CLASSIFICA, AO SANGUINEA ANTI-A	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	84 CX	RS 17,49	1.469,16
0017	CLASSIFICA, AO SANGUINEA ANTI-AB	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	84 CX	RS 17,49	1.469,16
0018	CLASSIFICA, AO SANGUINEA ANTI-B	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	84 CX	RS 17,49	1.469,16
0019	CLASSIFICA, AO SANGUINEA ANTI-D	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	84 CX	RS 30,00	2.520,00
0020	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO	JPROLAB	JPROLAB	120 UN	RS 8,55	1.026,00
0021	ESTANTES PARA TUBOS P/48 TUBOS	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	48 UN	RS 13,00	624,00
0022	FITAS REATIVAS PARA URINA	WAMA - 100 TIRAS	WAMA - 100 TIRAS	96 CX	RS 19,00	1.824,00
0024	KITS COLESTEROL	VIDA - 100ML	VIDA - 100ML	96 KIT	RS 69,00	6.624,00
0025	KITS DE TRIGLICERIDEOS	VIDA - 100ML	VIDA - 100ML	96 KIT	RS 60,00	5.760,00
0026	KITS GLICOSE	BIOTECNICA - 250L	BIOTECNICA - 250L	96 KIT	RS 41,00	3.936,00
0027	KITS PARA VDRL	RENYLAB - 250 TESTES	RENYLAB - 250 TESTES	96 KIT	RS 26,49	2.543,04
0028	LAMINA FOSCA	FIRSTLAB	FIRSTLAB	120 CX	RS 5,79	694,80
0032	TESTE DE GRAVIDEZ	LIFE CARE - 25 TIRAS	LIFE CARE - 25 TIRAS	60 KIT	RS 18,98	1.138,80
0033	TESTE RCPIDO TROPONINA C/100	ECO DIAG 20 TESTES	ECO DIAG 20 TESTES	48 CX	RS 117,00	5.616,00
0034	TGO CINETICO C/50 ML	VIDA	VIDA	60 CX	RS 40,00	2.400,00
0035	TGP CINETICO C/50 ML	VIDA	VIDA	60 CX	RS 42,00	2.520,00
0036	UREIA ENZIMÇTICA 200 ML	VIDA	VIDA	48 CX	RS 63,00	3.024,00
TOTAL DO VENCEDOR RS						79.374,12
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.969.641/0001-06 - Endereço: RUA: FREI MIGUELINHO, 811 - CEP: 59603350 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-4850						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	CAIXA TUBO COLETA DE SANGUE TAMPAROXIA GEL SST IIC/100	CAIXA	FIRSTLAB	240 CX	RS 67,99	16.317,60
TOTAL DO VENCEDOR RS						16.317,60
PROCELA PARTICIPACOES EIRELI   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.686.716/0001-69 - Endereço: Rua Mucuri - CEP: 30150190 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3589-5000						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACIDO ÒRICO	ACIDO URICO ENZIMATICO - 100ML - UNDRERE	GT GROUP/ VIDA BIOTECNOLOGIA	24 KIT	RS 27,62	662,88
0003	AGITADOR DE KLINE UNI	AGITADOR DE KLINE - 110V	GT GROUP	1 UN	RS 884,00	884,00
0039	TUBO DE EDTA (TUBO PARA HEMOGRAMA)	TUBO A VACUO EDTA 4ML VIDRO - PCT 100 -	GT GROUP	3.000 UN	RS 0,29	870,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 2.416,88
Valor Total:						RS 141.382,40

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**1EB74B71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1329/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1329/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MACIEL LUCIANO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	FISCAL SANITÁRIO			
<b>MATRÍCULA:</b>	192816-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 092.792.474-92	RG: 1.867.944-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL RGF – 7J42			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar da Reunião Anual do Educavisa, no Centro de Convenções de Natal/RN, no dia 05.08.2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	05/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2022

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5E119CD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1358/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1358/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1120808			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 654.980.204-06	RG: 833.930		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Marciane Alvares Mariz, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/08/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	09/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**62277FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1359/2022

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1359/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Estefanny Ketylle de Medeiros Silva, para realizar TC no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 09/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:67C4CDE3SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1361/2022

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1361/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o Sr. Clenilson Gomes Silva e a Sra. Solange Menezes de Andrade, para realizarem Perícia Medica no INSS, em Natal/RN. No dia 09.08.2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:603E838DSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1362/2022

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1362/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Leodegario Neri, para realizar exame no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 09/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:0D4D8FA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1363/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1363/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Luiz Leodegario Neri, para realizar exame no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 09/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:E6353BA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1364/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1364/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>		05:00 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>		GOL RGF – 7J42		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar exames no Hospital Cesar Cals, em Fortaleza/CE, no dia 09.08.2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	09/08/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**DE612B08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1366/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1366/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>		VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS		
<b>CARGO:</b>		MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>		1994530		
<b>DOCUMENTOS:</b>		CPF: 837.953.084-53		
<b>LOTADO (A):</b>		Secretaria Municipal de Saúde		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>		02:00 horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>		VAN QGQ – 9G66		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Valmira Moreira da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/08/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	09/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1605FC51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1367/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1367/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>		PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO		
<b>CARGO:</b>		MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>		11027		
<b>DOCUMENTOS:</b>		CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>		03:00 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>		SPIN QYU – 9G67		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcir ao motorista, por conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 09/06/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	09/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1310A7FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1368/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1368/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.58.09			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Clodoaldo Agostinho da Silva, para realizar retorno cirúrgico no Hospital Regional Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 10/08/2022.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	10/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2022

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B76A32A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1370/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1370/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15754			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Luiz Leodegario Neri, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 10/08/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A79338E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1371/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1371/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Neves dos Reis, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**348E120B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1374/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1374/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Artur Eduardo de Araújo Dantas, para realizar consulta no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 10.08.2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FDB20829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022 – PREGÃO ELETRONICO 013/2022**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2022, processo administrativo nº 02050003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, em atendimento as necessidades da prefeitura e secretarias municipais**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI					
CNPJ: 28.910.694/0001-13					
ENDEREÇO: RUA VALE DO JAGUARIBE - CEP: 59115270 - UF: RN - Município: Natal					
REPRESENTANTE: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA					
E-MAIL: FABIOFRANCOMORAISDEOLIVEIRA@GMAIL.COM TEL.: (84) 99889-1537					
Código	Produto	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002	COPOS EM VIDRO 300 ML	TOK	1.000 UN	R\$ 33,00	33.000,00
0003	CONJUNTO TAÇAS EM VIDRO	NADIR	15 CJ	R\$ 37,95	569,25
0006	PRATOS FUNDOS EM VIDRO	NADIR	8.000 UN	R\$ 5,49	43.920,00
0007	CONJUNT. 12 PRATOS RASOS EM VIDRO	GERMER	20 KIT	R\$ 16,00	320,00
0008	CAFETEIRA 1,6 LITROS ELÉTRICA 220V	OSTER	10 UN	R\$ 281,00	2.810,00
0009	CONJUNT. POTES C/ TAMPAS HERMÉTICAS	PLASUTIL	52 CJ	R\$ 29,45	1.531,40
0017	ASSADEIRA RETANGULAR 40X30	ISSAM	52 UN	R\$ 60,00	3.120,00
0019	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, 20 LITROS	GLOBAL	52 UN	R\$ 280,00	14.560,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 99.830,65					

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 17 de agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

F F Comercio E Servicos EIRELI  
 CNPJ: 28.910.694/0001-13  
**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**  
 CPF: 070.007.094-05  
 Responsável Legal

**Publicado por:**  
 Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**29A16E68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 013/2022**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2022, processo administrativo n.º 02050003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, em atendimento as necessidades da prefeitura e secretarias municipais**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO					
CNPJ: 21.565.342/0001-29					
ENDEREÇO: Rua padre oliveira rolim - CEP: 59.155-600 - UF: RN - Município: Parnamirim					
REPRESENTANTE: RADIANY FERNANDES MALHEIRO					
E-MAIL: RMCOMERCIOESERVICOS2014@OUTLOOK.COM TEL.: (84) 8808-0976					
Código	Produto	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0004	CONJUNT. XICARAS PEQUENAS COM PIRES	WHEATON	10 CJ	RS 55,00	550,00
0005	CONJUNT. XICARAS GRANDE DE CAFE COM PIRES	WHEATON	10 KIT	RS 98,00	980,00
0015	CANECA EM VIDRO	NADIR	8.000 UN	RS 7,00	56.000,00
0016	COLHER DE SOPAEM AÇO INOX	TOK HOUSE	7.000 UN	RS 4,15	29.050,00
0018	ASSADEIRA RETANGULAR 60X40	BALDUINO	52 UN	RS 107,00	5.564,00
0020	CAÇAROLA EM ALUMINIO, 30 LITROS	BALDUINO	52 UN	RS 182,40	9.484,80
0021	CAÇAROLA EM ALUMINIO, 50 LITROS	BALDUINO	52 UN	RS 269,00	13.988,00
0022	CALDEIRAO EM ALUMINIO 18 LITROS	BALDUINO	1 UN	RS 74,00	74,00
0023	CALDEIRAO EM ALUMINIO 40 LITROS	BALDUINO	52 UN	RS 126,65	6.585,80
0024	CHALEIRA EM ALUMINIO 07 LITROS	BALDUINO	52 UN	RS 69,90	3.634,80
0025	COLHER DE CHAEM INOX	TOK	100 UN	RS 3,59	359,00
0030	CUSCUZEIRO MÉDIO EM ALUMINIO 30CM	BALDUINO	52 UN	RS 89,40	4.648,80
0031	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO 20 LITROS	BALDUINO	52 UN	RS 56,00	2.912,00
0032	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO DIAMETRO 14 CM, CABO 49 CM	BALDUINO	1.000 UN	RS 14,00	14.000,00
0033	ESPREMEDOR DE ALHO GRANDE EM ALUMINIO	UTILID	50 UN	RS 12,00	600,00
0035	FACA PARA CORTE DE CARNE 10 POLEGADAS	123 UTIL	52 UN	RS 21,00	1.092,00
0036	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	TOK	1.000 UN	RS 4,30	4.300,00
0037	JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCCO 05 LITROS	PARAMONT	52 UN	RS 29,97	1.558,44
0038	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	ALUMINIO REAL	52 UN	RS 130,00	6.760,00
0039	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	aluminio nacional	52 UN	RS 639,00	33.228,00
0041	PENEIRAS PLASTICAS C/ TELAEM NYLON 19 CM	AMILPLATIC	52 UN	RS 7,90	410,80
0042	PLACA PARA CORTE DE CARNE EM POLIPROPILENO, COR BRANCA MEDINDO 1,5X30X50	PRONIL	52 UN	RS 208,00	10.816,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 206.596,44					

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 17 de agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

Radiany F Malheiro – ME  
CNPJ: 21.565.342/0001-29  
**RADIANY FERNANDES MALHEIRO**  
CPF: 076.219.124-48  
Responsável Legal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**1956FC86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 013/2022**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2022, processo administrativo nº 02050003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, em atendimento as necessidades da prefeitura e secretarias municipais**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI						
CNPJ: 10.614.788/0001-80						
ENDEREÇO: PÇA. CEZARIO ALVIM 110 D - CEP: 35400000 - UF: MG - Município: Ouro Preto						
REPRESENTANTE: SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA						
E-MAIL: SJCOMERCIAL@HOTMAIL.COM TEL.: (31) 3551-3894						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
0001	FAQUEIRO INOX 30 PÇ	LINHA PREMIER	KEHOME	15 UN	R\$ 178,94	2.684,10
0010	GARRAFATERMICA DE CAFE 1,8 LITROS	1,8L INOX PRESSAO	INVICTA	15 UN	R\$ 149,94	2.249,10
0011	BANDEJA RETANGULAR EM PLASTICO	40X27X7CM 5L S TAMPA	BELMONT	20 UN	R\$ 14,48	289,60
0012	BANDEJA RETANGULAR EM INOX	REF:3104-4030 40X30CM INOX	KEHOME	15 UN	R\$ 35,64	534,60
0014	ESCORREDOR DE PRATOS INOX	16 PRATOS 42X28X29CM	MANOX	10 UN	R\$ 169,70	1.697,00
0026	COLHER EM PROPIPILENO CONCOVA 45CM	REF:CCF-45 45CM	SOLRAC	52 UN	R\$ 67,32	3.500,64
0027	COLHER EM POLIPROPILENO CONCOVA 60 CM	REF:CN-60 60CM	SOLRAC	52 UN	R\$ 51,33	2.669,16
0028	COLHER EM POLIPROPILENO PLANA PARACALDEIRÃO 60 CM	REF:CP-60 60CM	SOLRAC	52 UN	R\$ 58,06	3.019,12
0029	COLHER EM POLIPROPILENO PLANA PARACALDEIRÃO 45 CM	REF:CP-45 45CM	SOLRCA	52 UN	R\$ 33,67	1.750,84
0034	FACA DE MESA EM AÇO INOX	REF:7807 21,5CM	KEHOME	1.000 UN	R\$ 3,82	3.820,00
0040	PENEIRAS PLASTICAS C/ TELAEM NYLON 12 CM	REF:1165 11CM	ERCAPLAST	52 UN	R\$ 4,18	217,36
0044	FRIGIDEIRA ANTI ADERENTE EM ALUMINIO 40CM	REF:5425 N°40 ANTIADERENTE	ABC	52 UN	R\$ 499,93	25.996,36
0045	GARRAFAO TERMICO 05 LITROS	5L ROLHA	OBBA	52 UN	R\$ 40,33	2.097,16
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 50.525,04						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 17 de agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
 Prefeito Municipal

SJ Comercio De Utilidades – EIRELI  
 CNPJ: 10.614.788/0001-80  
**SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA**  
 CPF: 746.877.606-78  
 Responsável Legal

**Publicado por:**  
 Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:DCACF290**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803025/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA ME**, CNPJ: 27.197.452/0001-61 com sede na Rua João Ciriaco nº 251, Ibiarinha, CEP: 58.980-000 na cidade de Ibiara/PB neste ato representada pelo Sr. **JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 52.671.191-7 SSP/SP, inscrito no CPF: 018.285.294-60, residente e domiciliado na Rua João Ramalho de Sousa nº 390, Ibiarinha, CEP: 58.980-000 na cidade de Ibiara/PB, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa para assinatura de software de gestão em saúde para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados na APS, acompanhamento da capacitação ponderada, ações estratégicas e pagamentos por desempenho (requisites estabelecidos pelo Ministério da Saúde no Programa Previne Brasil) para Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 048/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira pelo período até 31 de dezembro 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 048/2022, realizado com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde**

**Ação: 2138** – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Despesa: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso: 15001002** – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**Ação 2159:** – Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica em saúde;

**Despesa: 3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos: 16000000** – Transf. Fundo a fundo de rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de manut. das ações públicos de saúde.

**Ação 2166:** – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada;

**Despesa: 3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos: 15001002** – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**Fonte de Recursos:** 16000000 – Tranf. Fundo a fundo de rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de manut. das ações e serviços públicos de saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os erviços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências cauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Biativ Assessoria Em Tecnologia Da Informação E Comunicação LTDA ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
( Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:55057FA2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
PORTARIA ALTERAÇÃO QDD - 048/2022**

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 48 , DE 01 de julho de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.125/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.090.550,00 (um milhão, noventa mil, quinhentos e cinquenta reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de julho de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.090.550,00</b>
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>145.000,00</b>
	<b>2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental</b>				<b>84.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	12.000,00
	<b>2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	<b>1144 Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Municipal</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>287.000,00</b>
	<b>1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios</b>				<b>287.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	287.000,00
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>558.500,00</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	<b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>				<b>59.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	59.400,00
	<b>2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde</b>				<b>34.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	34.000,00
	<b>1112 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária em Saúde</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	60.000,00
	<b>2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde</b>				<b>387.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	261.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	37.600,00
<b>10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>68.050,00</b>
	<b>2114 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>				<b>53.050,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	53.050,00

	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					32.000,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			de	28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	2167 Apoio na Realização do Torneio Leiteiro				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.090.550,00</b>
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					145.000,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				71.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	8.000,00
	1145 Construção de Unidade de Ensino Infantil para ampliação da oferta de ensino na modalidade Creche				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					287.000,00
	1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios				58.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	58.000,00
	1021 Urbanização, Adequação e Sinalização de Acessos, Ruas e Avenidas				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	1014 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Canteiros				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	1016 Construção, Ampliação, Recuperação e Adequação de Prédios Públicos				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
	1028 Ampliação do Cemitério Público Municipal				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
	1011 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico do Município				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					558.500,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				18.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				70.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	31.400,00
	2060 Construção e Implantação do Centro de Reabilitação em Saúde com a oferta de serviços de profissionais				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
	1062 Construção e Ampliação do Prédio onde funciona a Farmácia Básica Municipal				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	19.000,00
	2088 Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidades Públicas e/ou Pandemias				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
	1112 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária em Saúde				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	8.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				390.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	268.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	30.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	30.000,00
	1116 Manutenção da Academia da Saúde				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	1080 Construção e Ampliação de Unidades de Vigilância em Saúde				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	10.000,00
	1081 Aquisição de Equipamentos Destinados a Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					<b>68.050,00</b>
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				<b>15.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	2114 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social				<b>53.050,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	10.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					<b>32.000,00</b>
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	2166 Limpeza e Recuperação de Rios, Açudes, Barragens e Barreiros				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2167 Apoio na Realização do Torneio Leiteiro				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
	2172 Fomentar a Bacia Leiteira				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2177 Peixamento de açudes e Barreiros				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:6C87CB13**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR - 1255/2022**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.255, DE 01 de julho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 644.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de julho de 2022

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>644.000,00</b>
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>534.000,00</b>
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				<b>534.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	384.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	150.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>64.000,00</b>
	1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios				<b>61.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	61.000,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				<b>3.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
<b>10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>16.000,00</b>
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no				<b>16.000,00</b>

	SUAS				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	16.000,00
<b>11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>					<b>30.000,00</b>
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>644.000,00</b>
<b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
	<b>2071 Manutenção das Atividades e Serviços do Setor de Trânsito e Transporte</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>1114 AQUISIÇÃO DE VEICULO - GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>67.000,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>67.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>317.000,00</b>
	<b>2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola</b>				<b>82.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	14.000,00
	<b>1145 Construção de Unidade de Ensino Infantil para ampliação da oferta de ensino na modalidade Creche</b>				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	150.000,00
	<b>1107 Reforma e Restruturação do Centro de Atividades Sociais e Culturais (Clube Municipal)</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	<b>1177 Readequação do Balneário Municipal como área verde para prática de esporte e lazer</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>64.000,00</b>
	<b>2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>				<b>64.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	11.000,00
<b>08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2049 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
<b>10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>16.000,00</b>
	<b>1067 Reforma e Adequação do Centro da Atividades Múltiplas</b>				<b>16.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	16.000,00

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:BCFE761F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 307/2022/GP, 22 DE AGOSTO DE 2022**

Homologa e divulga o resultado final do processo de Credenciamento e Habilitação de Entidades Organizadoras, nos termos da Portaria nº 281, de 8 de agosto de 2022, no PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS, do Município de Felipe Guerra/RN.

O Prefeito Municipal de **FELIPE GUERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Nº 353/2015 de 11 de junho de 2015, Decreto nº 190 de 15 de julho de 2015, Decreto 191 de 28 de julho de 2015 e Decreto nº 414 de 3 de agosto de 2022, Portaria nº 281 de 8 de agosto de 2022 que dispõe sobre o **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS**.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado, o resultado do processo de **Credenciamento de Entidades Organizadoras** privadas sem fins lucrativos, de que trata a Portaria nº 281, de 8 de agosto de 2022, para atuar no **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS** do município de Felipe Guerra/RN, tendo em vista as análises e avaliações ao processo, realizado pela **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** nomeada pela Portaria nº 292 de 15 de agosto de 2022, que após verificação de documentos esta registrou a participação da entidade a seguir, que cumpriu com todas condições solicitadas na Portaria nº 281/2022 de 08 de agosto de 2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA ENTIDADE	CNP	CIDADE DE ORIGEM	UF
01	Associação de Apoio as Cidades, Comunidades e Assentamentos - ARCA	08.767.060/0001-46	Mossoró	RN

Art. 2º. A homologação desta entidade conferida por esta Portaria, permite a participação desta em processos de apresentação de Propostas Técnicas para execução neste município do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**  
**Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS de FG**  
**Nomeada pela Portaria nº 292/2022/GP de 15 de agosto de 2022.**

### **AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

#### **REGULARIDADE INSTITUCIONAL**

ORD	CRITERIOS – SUBITEM 3.6	FORMA DE COMPROVAÇÃO	SIM	NÃO
1	<b>Alínea a</b> - Tempo de existência (no mínimo 3 anos)	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ com a data de registro da constituição	X	
2	<b>Alínea b</b> - Estatuto ou Contrato Social atualizado	Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado no cartório competente e suas alterações, contemplando a provisão habitacional.	X	
3	<b>Alínea c</b> - Ata de fundação e de eleição da atual diretoria	Cópia da Ata de Fundação e de eleição da atual diretoria, devidamente registradas	X	
4	<b>Alínea d</b> - Relação Nominal atualizada dos dirigentes	Relação nominal atualizada dos dirigentes e cópia de documento onde conste o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF)	X	
5	<b>Alínea e</b> - Regularidade com a Fazenda Federal	Cópia da Certidão Negativa com a Fazenda Federal	X	
6	<b>Alínea e</b> - Regularidade com a Fazenda Estadual	Cópia da Certidão Negativa com a Fazenda Estadual	X	
7	<b>Alínea e</b> - Regularidade com a Fazenda Municipal	Cópia da Certidão Negativa com a Fazenda Municipal	X	
8	<b>Alínea e</b> - Regularidade com o FGTS	Cópia da Certidão Negativa com o FGTS (CRF)	X	
9	<b>Alínea e</b> - Regularidade com Trabalhista	Cópia da Certidão Negativa Débitos Trabalhista	X	
10	<b>Alínea f</b> - Declaração do (s) dirigente (s) acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito ( <b>Anexo 5</b> )	Declaração do (s) dirigente (s) que não possui(em) dívida com o Poder Público e nem os seus dirigentes, proprietários ou controladores, estão inscritos nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito	X	
11	<b>Alínea g</b> - Declaração do (s) Dirigente (s) acerca de vínculo com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com o Ministério Público. ( <b>Anexo 6</b> )	Declaração do (s) dirigente (s) que não possui(em) em seu quadro agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental.	X	

**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**  
**Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS de FG**  
**Nomeada pela Portaria nº 292/2022 de 15 de agosto de 2022.**

### **AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

#### **FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

ORD	CRITERIOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
1	<b>Alínea a</b> – Experiência em processo de construção e/ou gestão habitacional	Mensurada por quantidade de empreendimentos habitacionais, de no mínimo 50 unidades, produzidos ou em produção, comprovada por meio de <b>atestados</b> de órgão público ou privado contratante ou parceiro, ou por meio de <b>convênios, contratos, termos</b> de parceria assinados	5 pontos por empreendimento (máx. 35)	35
2	<b>Alínea b</b> - Experiência de <b>processo de articulação</b> de empreendimentos habitacionais em parcerias públicas ou privadas efetivamente realizadas.	Mensurada por quantidade de empreendimentos habitacionais, de no mínimo 50 unidades, objeto de articulação, comprovada por meio de <b>atestados</b> de órgão público ou privado contratante ou parceiro, caracterizando o empreendimento e a natureza da ação.	5 pontos por Empreendimento (máx. 10)	5
3	<b>Alínea c</b> - Experiência em <b>elaboração e desenvolvimento de projetos de habitação</b> de interesse social, efetivamente realizadas	<b>Atestado</b> de órgão público ou privado contratante ou parceiro, caracterizando o empreendimento e a natureza da ação, ou por meio de <b>convênios ou contratos, convênios e termos</b> assinados ou acesso a financiamento para execução de assistência técnica / trabalho social / regularização fundiária.	5 pontos por Atividade comprovada (máx. 35)	35
4	<b>Alínea d</b> - Existência de <b>equipe composta por técnicos</b> das áreas de abrangência da produção habitacional ( <b>Anexo 7</b> )	Comprovada através de <b>Declaração do dirigente ou outros documentos</b> que demonstre a existência de técnicos com vínculo permanente, associados ou contratados.	5 pontos por categoria de técnico representada na equipe (máx. 20)	20

#### **ANALISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

De acordo com os itens apresentados, considero a ENTIDADE:

NÃO HABILITADA ( X ) HABILITADA ( )

Total de pontos obtidos: **95**

Felipe Guerra/RN, 22 de agosto de 2022

Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Seleção

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**265DCCC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022

Aos doze de julho de dois mil e vinte e dois, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 002/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/06/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 002/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**1189 - CHAVES E SILVA LTDA - ME (40.668.829/0001-81)**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
31	8490 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200RPM, unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive com assentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcan FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição. Garantia de 12 meses. HP 256 G8	Und	2	4.690,00	9.380,00
<b>Total</b>					<b>9.380,00</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2022 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

## **6. RESPONSABILIDADES**

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fruitoso Gomes/RN, em 12/07/2022

**CHAVES E SILVA LTDA - ME**

CNPJ nº 40.668.829/0001-81

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9BA456B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 517, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui elemento de despesa com código fonte para registro de obras e serviços de engenharia, com fonte de recursos oriundas do Governo Federal, mediante Convênio da União.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 498/2021, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais) nas dotações abaixo especificadas.

02- PODER EXECUTIVO		
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES		
----15----- Urbanismo		
----451- Infra-Estrutura Urbana		
----0011 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
----15-451-0011-1051-0000 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	287.306,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>287.306,00</b>

**Parágrafo Único**– A autorização que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesas com prestação de serviços de obras e serviços de engenharia objetivando a pavimentação de diversas ruas da zona urbana do município de Galinhos, mediante recursos repassados por meio de Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Artigo 2º** -Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02- PODER EXECUTIVO		
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES		
----15----- Urbanismo		
----451- Infra-Estrutura Urbana		
----0011 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
----15-451-0011-1051-0000 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	175.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.706.3110 – Transferência Especial da União	
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES		
----15----- Urbanismo		
----451- Infra-Estrutura Urbana		
----0011 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
----15-451-0011-1051-0000 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	80.306,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos	
10- SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL		
----04----- Administração		
----122- Administração Geral		
----0012 – GESTÃO E APOIO A AGRICULTURA		
----04-122-0012-2027-0000 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	32.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>287.306,00</b>

**Artigo 3º** -A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, em 22 de agosto de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **RN BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME**, CNPJ/MF nº 26.668.902/0001-94, com sede na Rua Municipal, 1283, Higienópolis, CEP: 15804-025 Catanduva/SP, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL NICOLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 29.440.676-1 SSP/SP inscrito no CPF nº 216.721.888-57, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de toners, cartuchos, refis e correlatos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	IMPRESSORA / ACESSORIO - JATO DE TINTA - Toner compatível com HP laserjet 48A CF 248A.	FASTPRINTER	Unidade	30,00	69,50	2.085,00
25	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER - CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-1060, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA	FASTPRINTER	Unidade	10,00	41,00	410,00
26	RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA - CILINDRO BROTHER DR1060: UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER DR420, DR410, DR450, TN 420, TN410, TN450 PARA USO NAS IMPRESSORAS BROTHER HL-2130, HL2240, HL2230, HL2220, HL7060, HL2132, HL2210, HL2250, HL5350DN, HL-2270DW, DCP7055, DCP7066, DCP7065DN, MFC-7360N, MFC7460DN.	FASTPRINTER	Unidade	5,00	49,00	245,00
27	Toner hp laserjet m1132 MFP	FASTPRINTER	Unidade	4,00	58,00	232,00
28	RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA - Cartucho de Toner Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado para impressora Hp laser Jet P1102W com rendimento médio de 1.600 páginas com 5% de cobertura	FASTPRINTER	Unidade	12,00	30,00	360,00
29	Cartucho de toner para impressora HP LASER JET M1120 MFP não remanufaturado e não reconicionado. Validade mínima 12 meses a contar da entrega, capacidade mínima de impressão 1.800 cópias.	FASTPRINTER	Unidade	12,00	30,00	360,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando a emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	RN Baltazar Comércio De Informatica - ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>DANIEL NICOLA</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:AAA578FA**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA ÁREA URBANA**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2022, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sr. Francisco das Chagas de Souza (suplente), membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 120/2022 de 12 de agosto de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorados pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 057/2022, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Solicitante.

Extraí-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 13 de julho de 2022, cujo teve participação dos licitantes: **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 26.747.948/0001-07; **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME**, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; **GANHUS ENGENHARIA**, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO**, CNPJ nº 14.022.963/0001-09; **GALDINO**

EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503/0001-67; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80; R & N EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDEMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.806.903/0001-88; WSC EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 e CONSTRUSOL EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90. *In Verbis:*

Somente se fizeram presente na sessão pública os representantes legais das empresas POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDEMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.806.903/0001-88; WSC EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53; R & N EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 e CONSTRUSOL EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90.

A análise técnica referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item editalício nº 9.2.3) fora realizada pelo Engenheiro Civil Sr. Klebson da Costa Souza (Crea 2106746547) através do Parecer Técnico de Nº 023/2022, conforme texto abaixo do documento supracitado:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

**ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RELATIVOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** referente ao item 9.2.3 do Edital:

**9.2.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) *Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.*

b) *Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;*

b.1) *O(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.*

b.2) *A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.*

b.3) *É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;*

c) *Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).*

d) *Conforme Exigência Técnica Nº 011/2022, expedida pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Turismo, o qual, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço/ítem, eis as exigências mínimas conforme abaixo descrito:*

SERVIÇOS PRELIMINARES			
74209/001	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m <sup>2</sup>	966,61
SUPERESTRUTURAS			
92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	68,39
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	175,53
92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	465,33
COBERTURA			
100773	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	14.875,96
94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	904,83
PISO DA QUADRA			
PRÓPRIA – 22	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m <sup>2</sup>	404,75
102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	318,75

e) *Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal Obras, Transporte e Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, sito à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN.*

**DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELAS LICITANTES:**

**EMPRESA: MONTE CRISTO EMPREENDEMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 26.747.948/0001-07.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 631 a 636, 639 a 646, 672 a 674, 680 a 682. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica Nº 1400145/2022 – Chave: 230bB - (Crea/RN), Emitido em 07/07/2022 com validade até 05/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1398149/2022 - Chave: 96Z27 - (Crea/RN) do Engenheira Civil MARIA AMANDA DOS SANTOS, Registro profissional nº 2118576153, Certidão emitida em 01/06/2022, com validade até 30/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1382527/2021 – Chave: CB0BA da Engenheira Civil MARIA AMANDA DA SILVA SANTOS, Registro profissional nº 2118576153, atestado emitido em 11/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1382526/2021 – Chave: ZZyAd da Engenheira Civil MARIA AMANDA DA SILVA SANTOS, Registro profissional nº 2118576153, atestado emitido em 11/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1380812/2021 – Chave: 6w5w2 da Engenheira Civil MARIA AMANDA DA SILVA SANTOS, Registro profissional nº 2118576153, atestado emitido em 24/06/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1384486/2021 – Chave: xW5BZ da Engenheira Civil MARIA AMANDA DA SILVA SANTOS, Registro profissional nº 2118576153, atestado emitido em 21/09/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1388894/2021 – Chave: 8yZ0Z da Engenheira Civil MARIA AMANDA DA SILVA SANTOS, Registro profissional nº 2118576153, atestado emitido em 17/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1388865/2021 – Chave: yYdZ1 da Engenheira Civil MARIA AMANDA DA SILVA SANTOS, Registro profissional nº 2118576153, atestado emitido em 15/12/2021.

O licitante **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 26.747.948/0001-07**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 25.165.699/0001-70**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 744, a 749 e 763 a 778. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1398160/2022 – Chave: 2dCyD - (Crea/RN), emitido em 01/06/2022, com validade até 30/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399662/2022 - Chave: xbwCY - (Crea/RN) do Engenheira Civil ANDREZA RAFAELA OLIVEIRA ALVES, Registro profissional nº 2120251231, certidão emitida em 30/06/2022, com validade até 28/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1398161/2022 - Chave: 6d0cw - (Crea/RN) do Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLNADA NETO, Registro profissional nº 0616206003, certidão emitida em 01/06/2022, com validade até 02/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399176/2022 - Chave: CBW6c - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MICAEL MEDEIROS ANDRÉ, Registro profissional nº 2118598785, certidão emitida em 23/06/2022, com validade até 21/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1389783/2021 - Chave: 61ZWC - (Crea/RN) do Engenheira Civil ANDREZA RAFAELA OLIVEIRA ALVES, certidão emitida em 24/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1387427/2021 – Chave: Z3ZCw da Engenheira Civil ANDREZA RAFAELA OLIVEIRA ALVES, Registro profissional nº 2120251231, atestado emitido em 29/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 171193/2018 – Chave: 56A6y da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLNADA NETO, Registro profissional nº 0616206003, atestado emitido em 17/10/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 184541/2019 – Chave: bZBcY da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLNADA NETO, Registro profissional nº 0616206003, atestado emitido em 23/04/2019.

Certidão de Acervo Técnico sem Registro de Atestado Nº 209827/2020 – Chave: d8ZZ0 da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLNADA NETO, Registro profissional nº 0616206003, atestado emitido em 21/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico sem Registro de Atestado Nº 223985/2020 – Chave: 7YYwy da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLNADA NETO, Registro profissional nº 0616206003, atestado emitido em 11/11/2020.

Certidão de Acervo Técnico sem Registro de Atestado Nº 229668/2021 – Chave: ywbxa da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLNADA NETO, Registro profissional nº 0616206003, atestado emitido em 18/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico sem Registro de Atestado Nº 229669/2021 – Chave: 45cWy da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLNADA NETO, Registro profissional nº 0616206003, atestado emitido em 18/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 228427/2021 – Chave: xy30a da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLNADA NETO, Registro profissional nº 0616206003, atestado emitido em 22/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 228428/2021 – Chave: Z3943 da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLNADA NETO, Registro profissional nº 0616206003, atestado emitido em 26/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 228425/2021 – Chave: 7Cc90 da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLNADA NETO, Registro profissional nº 0616206003, atestado emitido em 26/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 228429/2021 – Chave: AbyDW da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLNADA NETO, Registro profissional nº 0616206003, atestado emitido em 26/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 249834/2021 – Chave: axaDy da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLNADA NETO, Registro profissional nº 0616206003, atestado emitido em 10/09/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 249833/2021 – Chave: DZ24D da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLNADA NETO, Registro profissional nº 0616206003, atestado emitido em 10/09/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 254811/2021 – Chave: C9301 da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLNADA NETO, Registro profissional nº 0616206003, atestado emitido em 29/11/2021.

O licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 25.165.699/0001-70**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 14.022.963/0001-09.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 524 a 529, 531 a 534 e 542 a 548. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399755/2022 – emitido em 01/07/2022, Chave: 2a1zY - (Crea/RN) com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399460/2022 - Chave: YD744 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE NILTON DE FIGUEIREDO, Registro profissional nº 2104679990, emitido em: 28/06/2022, com validade até 26/09/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399731/2022 - Chave: 7By3Y - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE NILTON DE FIGUEIREDO, Registro profissional nº 2104679990, emitido em: 01/07/2022, com validade até 31/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1158803/2012 - Chave: WEB1634722012 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE NILTON DE FIGUEIREDO, Registro profissional nº 2104679990, emitido em 18/10/2012.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado WEB 163472/2012 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE NILTON DE FIGUEIREDO, Registro profissional nº 2104679990, emitido em 18/10/2012.

O licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 14.022.963/0001-09**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, INSCRITA NO CNPJ nº 26.635.344/0001-60.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 890 a 914. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1397217/2021 – Chave: C9c9A - (Crea/RN), emitido em: 17/05/2022, com validade até 15/08/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399308/2022 - Chave: 7wW2a - (Crea/RN) do Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, registro profissional nº 2107537798, emitido em: 27/06/2022 com validade até 25/09/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 171410/2021 - Chave: zB136 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, registro profissional nº 2107537798, com validade até 11/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1375654/2021 Chave: YZCc8 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, registro profissional nº 2107537798, emitido em 26/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1342576/2019 Chave: W8023 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, registro profissional nº 2107537798, emitido em 11/03/2019.

O licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS CNPJ nº 26.635.344/0001-60**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ nº 37.883.801/0001-52.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 982 a 1001 e folha nº 1006. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1389173/2021 – Chave: 1bwC1 - (Crea/RN), emitida em: 23/05/2022, com validade até 17/08/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1397526/2022 - Chave: 891ZZ - (Crea/RN) do Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, registro profissional nº 2116654912, emitida em: 23/05/2022 e com validade até 21/08/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1400207/2022 - Chave: bAazc - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOÃO PEDRO DE ALMEIDA LEITE, registro profissional nº 2120146888, emitida em: 10/07/2022 e com validade até 08/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1395964/2022 - Chave: 73A26 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOÃO PEDRO DE ALMEIDA LEITE, registro profissional nº 2120146888, emitido em 06/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1334106/2018 - Chave: Byzx9 - (Crea/RN) do Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, registro profissional nº 2116654912, emitido em 08/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1331324/2018 - Chave: 69Y22 - (Crea/RN) do Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, registro profissional nº 2116654912, emitido em 11/07/2018.

O licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ nº 37.883.801/0001-52**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI INSCRITA NO CNPJ nº 18.735.376/0001-00.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 1093 a folha nº 1127. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400030/2022 – Chave: y4b4A - (Crea/RN), emitida em: 06/07/2022, com validade até 31/07/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1400029/2022 - Chave: yZx0w - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVENILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO, registro profissional nº 2115025571, emitido em: 06/07/2022, com validade até 04/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1318076/2017 - Chave: yWd3A - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVENILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO, registro profissional nº 2115025571, emitido em 28/07/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1352206/2019 - Chave: 89CD6 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVENILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO, registro profissional nº 2115025571, emitido em 06/09/2019.

O licitante **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI INSCRITA NO CNPJ nº 18.735.376/0001-00**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES E SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 08.250.245/0001-89.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 1173 a 1184. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1396721/2022 – Chave: c69bW - (Crea/RN), emitida em 02/07/2022, com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399780/2022 - Chave: aCB37 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, registro profissional nº 2115019865, emitida em: 02/07/2022, com validade até 31/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1387613/2021 - Chave: 6ZC25 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, registro profissional nº 2115019865, emitida em: 14/12/2021.

O licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES E SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 08.250.245/0001-89**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005.0001/26.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 1231 a 1262. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399479/2022 – Chave: 7B1ZY - (Crea/RN), emitida em: 29/06/2022, com validade até 19/07/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1398009/2022 - Chave: CAW84 - (Crea/RN), emitida em: 31/05/2022, do Engenheiro Civil RAMON PAIVA DE ANDRADE, registro profissional nº 2120249148, com validade até 29/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1388535/2021 - Chave: 09Z4d - (Crea/RN) do Engenheiro Civil RAMON PAIVA DE ANDRADE, registro profissional nº 2120249148, emitido em 24/12/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399671/2022 - Chave: Az6w4 - (Crea/RN), emitida em: 30/06/2022, do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERNANDES, registro profissional nº 2112822098, com validade até 31/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1296232/2015 - Chave: x2y795a372yWaDaxB5zy - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERNANDES, registro profissional nº 2112822098, emitido em 04/11/2015.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1318115/2017 - Chave: 32Y2x - (Crea/RN) do Engenheiro Civil FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL, registro profissional nº 211502494-0, emitido em 28/07/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1303014/2016 - Chave: 859Wzz9051Bw242Dz6D1- (Crea/RN) do Engenheiro Civil FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL, registro profissional nº 211502494-0, emitido em 05/05/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1307701/2016 - Chave: byWad - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERNANDES, registro profissional nº 2112822098, emitido em 25/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1307630/2016 - Chave: Y63dy - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERNANDES, registro profissional nº 2112822098, emitido em 25/10/2016.

O licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005.0001/26**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503.0001/67.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 1402 a 1458. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1365291/2020 - Chave: az930 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO, registro profissional nº 2116523559, emitido em 07/07/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1341935/2019 - Chave: 6yZb0 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO, registro profissional nº 2116523559, emitido em 21/02/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1357188/2020 - Chave: a8939 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO, registro profissional nº 2116523559, emitido em 07/01/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1396072/2022 - Chave: c3cY6 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO, registro profissional nº 2116523559, emitido em 02/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1390784/2022 - Chave: c0652 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO, registro profissional nº 2116523559, emitido em 03/02/2022.

O licitante **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503.0001/67**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 40.141.083.0001/53.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 1510 a 1519. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399692/2022 – Chave: 5azWC - (Crea/RN), emitida em: 01/07/2022, com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1398009/2022 - Chave: 5azWC - (Crea/RN), emitida em: 31/05/2022, do Engenheiro Civil CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR, registro profissional nº 21166663050, com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399691/2022 - Chave: d2ZW7 - (Crea/RN), emitida em: 01/07/2022, do Engenheiro Civil CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR, registro profissional nº 21166663050, com validade até 29/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1375838/2021 - Chave: 4YD9x - (Crea/RN), do Engenheiro Civil CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR, registro profissional nº 21166663050, emitido em 09/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1386603/2021 - Chave: 7Zcwb - (Crea/RN), do Engenheiro Civil CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR, registro profissional nº 21166663050, emitido em 27/10/2021.

O licitante **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 40.141.083.0001/53**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 30.746.170.0001/80.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 1579 a 1601. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399164/2022 – Chave: BDCYx - (Crea/RN), emitida em: 22/06/2022, com validade até 20/09/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1398697/2022 - Chave: d558Z - (Crea/RN), emitida em: 11/06/2022, do Engenheiro Civil JAILSON NUNES MELO, registro profissional nº 2118218230, com validade até 09/09/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1398696/2022 - Chave: d558Z - (Crea/RN), emitida em: 11/06/2022, do Engenheiro Civil ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA, registro profissional nº 2117690351, com validade até 09/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 710469/2022 - Chave: cc83x - (Crea/RN), do Engenheiro Civil JAILSON NUNES MELO, registro profissional nº 2118218230, emitido em 10/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1382882/2021 - Chave: C982Y - (Crea/RN), do Engenheiro Civil ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA, registro profissional nº 2117690351, emitido em 17/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1380343/2021 - Chave: zBW - (Crea/RN), do Engenheiro Civil ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA, registro profissional nº 2117690351, emitido em 12/07/2021.

O licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 30.746.170.0001/80**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 28.240.229/0001-12.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 1698 a 1790. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399658/2022 – Chave: Z7ay5 - (Crea/RN), emitida em: 30/06/2022, com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399462/2022 - Chave: zx678 - (Crea/RN), emitida em: 28/06/2022, do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399463/2022 - Chave: Z99Z4 - (Crea/RN), emitida em: 28/06/2022, do Engenheiro Civil VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS, registro profissional nº 2119820066, com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399664/2022 - Chave: bx9W2 - (Crea/RN), emitida em: 30/06/2022, do Engenheiro Civil ROBERTO ROGIE MAIA HOLANDA, registro profissional nº 0607397888, com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1389398/2021 - Chave: Y7BAW - (Crea/RN), emitida em: 07/12/2021, do Engenheiro Civil WHENIA BENEVIDES RAMALHO, registro profissional nº 2115706021, com validade até 15/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1381429/2021 - Chave: z1wwC - (Crea/RN), do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, emitido em 07/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1381509/2021 - Chave: DZ30b - (Crea/RN), do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, emitido em 08/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1371679/2020 - Chave: 51ZC8 - (Crea/RN), do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, emitido em 08/02/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1364337/2020 - Chave: 6C279 - (Crea/RN), do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, emitido em 10/09/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1365597/2020 - Chave: 7xB1B - (Crea/RN), do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, emitido em 11/09/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1371680/2020 - Chave: 81AD2 - (Crea/RN), do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, emitido em 19/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1349228/2019 - Chave: bxZ23x - (Crea/RN), do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, emitido em 08/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1319988/2017 - Chave: Ycb84 - (Crea/RN), do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, emitido em 21/09/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1343382/2019 - Chave: wBw1a - (Crea/RN), do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, emitido em 12/03/2019.

O licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 28.240.229/0001-12**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 05.806.903/0001-88.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 1838 a 1871. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1397350/2022 – Chave: 3x51z - (Crea/RN), emitida em: 19/05/2022, com validade até 17/08/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1397218/2022 - Chave: azdb5 - (Crea/RN), emitida em: 17/05/2022, do Engenheiro Civil EDGARD CESAR BURLAMAQUI DE LIMA, registro profissional nº 2105402143, com validade até 15/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado WEB – 159771/2012 -PROTOCOLO: PRO0005049212 - (Crea/RN), do Engenheiro Civil EDGARD CESAR BURLAMAQUI DE LIMA, registro profissional nº 2105402143, emitido em 06/08/2012.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado WEB – 146846/2011 -PROTOCOLO: PRO0003706711 - (Crea/RN), do Engenheiro Civil EDGARD CESAR BURLAMAQUI DE LIMA, registro profissional nº 2105402143, emitido em 06/12/2011.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1397981/2022 - Chave: 3bb8a - (Crea/RN), do Engenheiro Civil EDGARD CESAR BURLAMAQUI DE LIMA, registro profissional nº 210540214, emitido em 08/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado WEB – 159777/2012 -PROTOCOLO: PRO0005050112 - (Crea/RN), do Engenheiro Civil EDGARD CESAR BURLAMAQUI DE LIMA, registro profissional nº 2105402143, emitido em 06/08/2012.

O licitante **POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 05.806.903/0001-88**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 03.231.417/0001-53.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 1956 a 2111. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1398316/2022 – Chave: Dzwcc - (Crea/RN), emitida em: 06/06/2022, com validade até 04/09/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1398317/2022 - Chave: A9240 - (Crea/RN), emitida em: 06/06/2022, do Engenheiro Civil KANANDA SUÉLEN LEITE FERREIRA, registro profissional nº 2117586775, com validade até 04/09/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399365/2022 - Chave: c7dBY - (Crea/RN), emitida em: 27/06/2022, do Engenheiro Civil PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BEZERRA, registro profissional nº 2120655880, com validade até 25/09/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399842/2022 - Chave: 0Ca2D - (Crea/RN), emitida em: 04/07/2022, do Engenheiro Civil CARLOS ROBERTO DE LIMA E SILVA JUNIOR, registro profissional nº 2107788170, com validade até 02/10/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399087/2022 - Chave: D40w8 - (Crea/RN), emitida em: 21/06/2022, do Engenheiro Civil PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, registro profissional nº 2100360876, com validade até 19/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 742977/2022 – Chave: 52ZW68 - (CAU/RN), emitida em: 06/06/2022, com validade até 03/12/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 741798/2022 – Chave: 89BW3B - (CAU/RN), do Arquiteto e Urbanista FRANCISCO JOSE FERNANDES RODRIGUES, registro profissional nº A89168-1, emitida em: 01/06/2022, com validade até 28/11/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1327899/2018 - Chave: 2AZa9 - (Crea/RN), do Engenheiro Civil PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, registro profissional nº 2100360876, emitido em 03/04/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1316101/2017 - Chave: ZzA3C - (Crea/RN), do Engenheiro Civil PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, registro profissional nº 2100360876, emitido em 14/06/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1328427/2018 - Chave: 4b72Y - (Crea/RN), do Engenheiro Civil PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, registro profissional nº 2100360876, emitido em 10/04/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1370560/2020 - Chave: ccd0c - (Crea/RN), do Engenheiro Civil PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, registro profissional nº 2100360876, emitido em 26/11/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1344190/2019 - Chave: 2z197 - (Crea/RN), do Engenheiro Civil PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, registro profissional nº 2100360876, emitido em 30/04/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1394500/2022 - Chave: 8Zdxx - (Crea/RN), do Engenheiro Civil PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, registro profissional nº 2100360876, emitido em 06/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1396703/2022 - Chave: b857a - (Crea/RN), do Engenheiro Civil PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, registro profissional nº 2100360876, emitido em 26/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1398001/2022 - Chave: caW1b - (Crea/RN), do Engenheiro Civil PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, registro profissional nº 2100360876, emitido em 08/07/2022.

O licitante **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 03.231.417/0001-53**, cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**Klebson da Costa Souza**

Engenheiro Civil

Crea: 2106746547”

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

**CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ nº 14.022.963/0001-09:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 472 a 505.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 519 a 523.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 023/2022, datado de 15 de agosto de 2022, o licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ nº 14.022.963/0001-09 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 550 a 571.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as **declarações**, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 573 a 589.**

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 023/2022, o licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ nº 14.022.963/0001-09 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências técnicas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, portanto, resta **INABILITADA**.*

**MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 589 a 599.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 649 a 654.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 023/2022, datado de 15 de agosto de 2022, o licitante **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 655 a 656 e 602 a 623.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as **declarações**, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 683 a 707.**

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 023/2022, o licitante **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências técnicas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, portanto, resta **INABILITADA**.*

**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 713 a 725.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 739 a 743.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 023/2022, datado de 15 de agosto de 2022, o licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 807 a 829.**

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 845 a 863**.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 017/2022, o licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.***

**FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 866 a 876.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 885 a 889.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 023/2022, datado de 15 de agosto de 2022, o licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”,** de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 915 a 930.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 938 a 953**.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 023/2022, o licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.***

**JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 957 a 964.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 977 a 981.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 023/2022, datado de 15 de agosto de 2022, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”,** de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.014 a 1.027.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.030 a 1.041**.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 023/2022, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.***

**GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.064 a 1.070.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.088 a 1.092.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 023/2022, datado de 15 de agosto de 2022, o licitante **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”,** de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante não cumpriu com todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, haja vista que não apresentou a Certidão de Falência e Concordata solicitada no subitem 9.2.4, alínea “d”, ao invés, apresentou Certidões distintas ao solicitado, **conforme fls. 1.131 a 1.142**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.030 a 1.041**.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 023/2022, o licitante **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”, bem como, descumpriu o item 9.2.4, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.***

**GANHUS ENGENHARIA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.161 a 1.167.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.168 a 1.172.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 023/2022, datado de 15 de agosto de 2022, o licitante **GANHUS ENGENHARIA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”,** de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.186 a 1.199.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.204 a 1.205**.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 023/2022, o licitante **GANHUS ENGENHARIA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.***

**R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.215 a 1.225.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.226 a 1.230.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 023/2022, datado de 15 de agosto de 2022, o licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.263 a 1.264 e 1.268 a 1.290.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.300 a 1.310.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 023/2022, o licitante R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.

**CONSTRUTORA RS SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503/0001-67:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.319 a 1.366.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.380 a 1.384.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 023/2022, datado de 15 de agosto de 2022, o licitante **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503/0001-67 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.385 a 1.399.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.459 A 1.479.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 023/2022, o licitante CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503/0001-67 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.

**PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.488 A 1.499.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.502 A 1.506.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 023/2022, datado de 15 de agosto de 2022, o licitante **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.524 A 1.545.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.546 A 1.551.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 023/2022, o licitante PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.

**LORD CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.555 A 1.566.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.574 A 1.578.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 023/2022, datado de 15 de agosto de 2022, o licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.605 A 1.640.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.641 A 1.653.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 023/2022, o licitante LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.

**WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.673 A 1.680.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.688 A 1.692.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 023/2022, datado de 15 de agosto de 2022, o licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.791 A 1.806.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.810 A 1.825.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 023/2022, o licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências técnicas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.***

**POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.806.903/0001-88:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.827 A 1.832.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.833 A 1.837.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 023/2022, datado de 15 de agosto de 2022, o licitante **POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.806.903/0001-88 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”,** de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.873 A 1.899.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as **declarações,** cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.900 a 1.907.**

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 023/2022, o licitante **POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.806.903/0001-88 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências técnicas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.***

**WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.911 a 1.946.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.947 a 1.951.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 023/2022, datado de 15 de agosto de 2022, o licitante **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53 ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 2.115 a 2.153.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as **declarações,** cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2.155 a 2.165.**

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 023/2022, o licitante **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53 ATENDEU** adequadamente as exigências técnicas, haja vista que **cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.***

**QUANTO AOS QUESTIONAMENTOS EXPOSTOS NA ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

O licitante representante legal da empresa **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53** questionou alguns pontos referentes à habilitação das empresas participantes na primeira sessão pública, eis os questionamentos de maneira detalhada para cada referida licitante:

**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90:**

A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital. O capital social da licitante não é compatível com o valor do objeto da licitação.

**Resposta da Comissão Permanente de Licitação:** Referente ao subitem 9.2.3, alínea “d”, o Setor técnico manifestou-se de maneira desfavorável à documentação apresentada. No tocante ao capital social da licitante, não há nenhuma incompatibilidade, o balanço patrimonial da licitante apresenta todos os índices acima do solicitado, e, como também não se exige o balanço patrimonial para ME/EPP, conforme elenca o edital no subitem 9.2.4, alínea “e”.

**FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08:**

**2.1. A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital.**

**Resposta da Comissão Permanente de Licitação:** Referente ao subitem 9.2.3, alínea “d”, o Setor técnico manifestou-se de maneira desfavorável à documentação apresentada.

**GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00:**

- 3.1. A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital;
- 3.2. A certidão da dívida ativa da União, e, a Certidão Conjunta Negativa Estadual estão vencidas;
- 3.3. O contrato de trabalho do profissional técnico não está autenticado.
- 3.4. Na alteração contratual Nº 5 o valor constante é de R\$ 150.000,00 e, no CREA o capital é de R\$ 500.000,00, havendo incompatibilidade de informações em ambos os documentos.

**Resposta da Comissão Permanente de Licitação:** Referente ao subitem 9.2.3, o Setor técnico manifestou-se de maneira desfavorável à documentação apresentada. No tocante as Certidões vencidas, pela mesma se tratar de ME/EPP caso fosse declarada vencedora do procedimento seria concedido o prazo de 05 dias úteis para a mesma regularizar-se, não sendo, portanto, motivo de inabilitação a apresentação das mesmas vencidas. Quanto ao contrato de trabalho do profissional técnico, o mesmo encontra-se devidamente registrado no órgão competente. Quanto a divergência de valores do capital social da empresa constante na alteração contratual Nº 5 com o valor constante no CREA não é motivo de inabilitação, haja vista que pode ser em virtude do atraso na alimentação do sistema, nada impedindo a participação da mesma em procedimento licitatório no tocante à qualificação jurídica/econômico financeira.

**4) CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ nº 14.022.963/0001-09;**

**4.1. A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital.**

**Resposta da Comissão Permanente de Licitação:** Referente ao subitem 9.2.3, alínea “d”, o Setor técnico manifestou-se de maneira desfavorável à documentação apresentada

**5) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.747.948/0001-07;**

5.1. O capital social da licitante não é compatível com o valor do objeto da licitação.

5.1. A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital

5.3. A licitante consta com sua Certidão da Dívida Ativa da União vencida.

5.4. A licitante consta com incompatibilidade entre os documentos do Aditivo Contratual Nº 1 com a Certidão do CREA, pois no aditivo o nome mudou de MONTE CRISTO ENTRETERNIMENTO EIRELI para MONTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, e, no CREA consta como MONTE CRISTO ENTRETERNIMENTO, divergindo da informação do aditivo contratual.

**Resposta da Comissão Permanente de Licitação:** Referente ao subitem 9.2.3, alínea “d”, o Setor técnico manifestou-se de maneira desfavorável à documentação apresentada. No tocante ao capital social da licitante, não há nenhuma incompatibilidade, o balanço patrimonial da licitante apresenta todos os índices acima do solicitado, e, como também não se exige o balanço patrimonial para ME/EPP, conforme elenca o edital no subitem 9.2.4, alínea “e”. No tocante a Certidão da Dívida Ativa da União vencida, a licitante se enquadra como ME/EPP, e, caso fosse declarada vencedora do procedimento seria concedido o prazo de 05 dias úteis para a mesma regularizar-se, não sendo, portanto, motivo de inabilitação a apresentação das mesmas vencidas. Quanto a divergência relatada referente ao item 5.4 não é motivo de inabilitação, sendo considerado excesso de formalismo tal questionamento.

**6) CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503/0001-67;**

6.1. A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital;

6.2. Falta na documentação da empresa a Certidão de Quitação do CREA;

6.3. Falta a documentação constante no ITEM 9.2.5 “e”, referente à uma Declaração.

**Resposta da Comissão Permanente de Licitação:** Referente ao subitem 9.2.3, alínea “d”, o Setor técnico manifestou-se de maneira desfavorável à documentação apresentada. No tocante a Declaração referente ao item 9.2.5 “e”. Referente à possível ausência de Declaração, o argumento não prevalece, haja vista que a empresa apresentou a Declaração na fl. 1474 do referido processo.

**7) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;**

7.1. A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital;

**Resposta da Comissão Permanente de Licitação:** Referente ao subitem 9.2.3, alínea “d”, o Setor técnico manifestou-se de maneira desfavorável à documentação apresentada

**8) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;**

8.1. A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital;

8.2. Inexistência de contrato empregatício do Engenheiro Civil Marcel.

**Resposta da Comissão Permanente de Licitação:** Referente ao subitem 9.2.3, alínea “d”, o Setor técnico manifestou-se de maneira desfavorável à documentação apresentada.

**9) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;**

9.1. A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital;

**Resposta da Comissão Permanente de Licitação:** Referente ao subitem 9.2.3, alínea “d”, o Setor técnico manifestou-se de maneira desfavorável à documentação apresentada

**10) GANHUS ENGENHARIA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;**

10.1. A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital;

10.2. O primeiro aditivo contratual da empresa é datado de 06/10/2021, porém, no CREA foi registrado no dia 17/09/2021, havendo incompatibilidade de datas no documento, haja vista que primeiro se lavra o aditivo para depois registrar junto ao CREA.

**Resposta da Comissão Permanente de Licitação:** Referente ao subitem 9.2.3, alínea “d”, o Setor técnico manifestou-se de maneira desfavorável à documentação apresentada. Quanto a divergência relatada referente ao item 10.2 não é motivo de inabilitação, sendo considerado excesso de formalismo a incompatibilidade das datas nos referidos documentos, sendo possível erro de alimentação de sistema ou equívoco similar.

**11) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53;**

11.1. A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital.

**Resposta da Comissão Permanente de Licitação:** Referente ao subitem 9.2.3, alínea “d”, o Setor técnico manifestou-se de maneira desfavorável à documentação apresentada.

**12) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12;**

12.1. A licitante não possui acervo técnico compatível com a obra licitada conforme exigido no item 9.2.3, alínea “d” do referido Edital, haja vista que o quantitativo apresentado não atende ao exigido no item.

**Resposta da Comissão Permanente de Licitação:** Referente ao subitem 9.2.3, alínea “d”, o Setor técnico manifestou-se de maneira desfavorável à documentação apresentada.

O licitante representante legal da empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90** também questionou alguns pontos referentes à habilitação das empresas participantes na primeira sessão pública, eis os questionamentos de maneira detalhada para cada referida licitante:

**WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53;**

Suscita o princípio da impessoalidade e questiona em ata a participação das empresas **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53** e **POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.806.903/0001-88** de forma conjunta em análise de documentação, que a empresa WSC descumpriu o item 9.2.3, alínea “c”, onde, não apresentou a autenticação da assinatura do responsável técnico na declaração de não realização de visita e/ou realização de visita técnica. Ainda que este seja o responsável técnico, o edital é claro quando diz que dispensa o reconhecimento de assinatura com a declaração sendo assinada in loco e reconhecida por esta Comissão antes do certame, quando, não visto também na mesma declaração o carimbo de autenticação da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado e sua Comissão Permanente de Licitação e, que não há discordância dos questionamentos apresentados pelo representante da empresa WSC, assim faz-se saber; Este representante solicita do Setor de Contabilidade do Município vistoria minuciosa no balanço patrimonial da empresa WSC devido o tempo de atividade da empresa para que haja lisura e transparência dentro do certame.

**Resposta da Comissão Permanente de Licitação:** Quanto da análise conjunta das documentações das empresas pelos representantes legais presentes na sessão pública, esta Presidenta não vê nenhuma ilegalidade, haja vista que o momento oportuno de análise e verificação de documentação é na própria sessão pública, podendo haver o diálogo entre os participantes à fim de sanar quaisquer questionamentos. Quanto a autenticação da assinatura do responsável técnico na declaração de não realização de visita e/ou realização de visita técnica (fl. 1965), o argumento apresentando não é válido, haja vista que o representante legal da empresa assinara a referida declaração, cuja rubrica coincide com todas as outras declarações constantes na documentação da referida licitante, e, conforme Art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, **confrontando as assinaturas** com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, **ou estando este presente** e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento). Ou seja, confrontamos as assinaturas com os demais documentos, bem como, estava presente o representante legal da licitante atacada a qual na própria sessão pública atestou a veracidade da declaração. Quanto a solicitação de vistoria do balanço patrimonial, a Comissão entende que não há a necessidade de encaminhamento à técnico contábil, haja vista que o balanço apresentado possui todos os índices com valores acima do exigido, demonstrando a boa saúde financeira da participante, sendo devidamente habilitada na qualificação econômico-financeira.

**POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.806.903/0001-88;**

**2.1.** Suscita o princípio da impessoalidade e questiona em ata a participação das empresas **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53** e **POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.806.903/0001-88** de forma conjunta em análise de documentação, que a empresa WSC descumpriu o **item 9.2.3, alínea “c”**, onde, não apresentou a autenticação da assinatura do responsável técnico na declaração de não realização de visita e/ou realização de visita técnica. Ainda que este seja o responsável técnico, o edital é claro quando diz que dispensa o reconhecimento de assinatura com a declaração sendo assinada in loco e reconhecida por esta Comissão antes do certame, quando, não visto também na mesma declaração o carimbo de autenticação da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado e sua Comissão Permanente de Licitação.

**Resposta da Comissão Permanente de Licitação:** Quanto ao relato que ataca a autenticação da assinatura do responsável técnico na declaração de não realização de visita e/ou realização de visita técnica, o argumento apresentando não é válido, haja vista que o representante legal da empresa assinara a referida declaração, cuja rubrica coincide com todas as outras declarações constantes na documentação da referida licitante, e, conforme Art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, **confrontando as assinaturas** com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, **ou estando este presente** e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento). Ou seja, confrontamos as assinaturas com os demais documentos, bem como, estava presente o representante legal da licitante atacada a qual na própria sessão pública atestou a veracidade da declaração

**DA HABILITAÇÃO:**

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 002/2022 ficara da seguinte maneira:

- Licitantes **HABILITADAS:** **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53.**
- Licitantes **INABILITADAS:** **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.747.948/0001-07; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; GANHUS ENGENHARIA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ nº 14.022.963/0001-09; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503/0001-67; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.806.903/0001-88; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 e CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90.**

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Após decorrido o prazo dos 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o processo será encaminhado para o Setor de Engenharia para análise da manutenção da qualificação técnica cujo fora responsável pela inabilitação das empresas, para posteriormente realizarmos a republicação do edital respeitando os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Nada mais havendo o Sra. Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

**NADJA DE FRANÇA COSTA**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**JOSIELTON MENESES DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**62516F61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013/2022**

**Decreto Orçamentário nº 013/2022 Em, 01 de Julho de 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0698, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.164.601,00 (Dois milhões, cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e um reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>	
0000029 3390.30 99 15001000 Material de consumo	5.797,00
0000037 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.811,00
0000038 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.333,00
0000046 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	1.253,00
<b>04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades do Convênio de Cooperação mútua para implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública</b>	
0000076 3390.15 99 15001000 Diárias - Militar	2.746,00
0000079 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>26.940,00</b>
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04 122 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>	
0000113 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.716,00
<b>04 131 2001 2009 – Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais</b>	
0000129 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.080,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>37.796,00</b>
<b>02 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28 841 0001 0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS</b>	
0000134 4690.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	127.976,00
<b>04 123 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças</b>	
0000158 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.467,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>182.443,00</b>
<b>02 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12 361 1003 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação</b>	
0000189 3390.30 99 15001001 Material de Consumo	2.385,00
0000197 3390.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.802,00
0000198 3390.39 99 15730000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.333,00
0000199 3390.40 99 15001001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	390,00
0000203 3390.93 99 15001001 Indenizações e Restituições	4.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>57.910,00</b>
<b>02 006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME</b>	
<b>12 361 1003 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE</b>	
0000231 3190.04 99 15001001 Contratação por Tempo Determinado	68.552,00
0000232 3190.11 99 15001001 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	309.676,00
0000237 3390.30 99 15730000 Material de Consumo	8.651,00
0000242 3390.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.403,00
<b>12 365 1003 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE</b>	
0000251 3190.11 99 15001001 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	115.785,00
0000256 3390.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212,00
<b>12 365 1003 2019 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escola/FUNDEB 70%</b>	
0000285 3190.11 99 15401070 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	20.485,00
0000286 3190.11 99 15421070 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	21.999,00
<b>12 306 1003 2023 Manutenção do Programa de Merenda Escolar</b>	
0000317 3390.30 99 15520000 Material de Consumo	8.651,00
<b>12 361 1003 2030 Manutenção do Transporte Escolar</b>	
0000380 3390.39 99 15530000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.274,00
0000381 3390.39 99 15730000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.515,00
0000382 3390.39 99 15760000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	970,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>684.173,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO</b>	
<b>13 122 1006 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto</b>	
0000424 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	4.475,00
0000430 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.953,00
<b>23 695 1006 2033 Promoção de Eventos Sociais, culturais e Esportivos</b>	
0000450 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.583,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>21.011,00</b>
<b>02 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10 301 1002 2035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento</b>	
0000484 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.738,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>11.738,00</b>
<b>02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10 301 1002 2036 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>	
0000527 3371.70 99 15001002 Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00
0000529 3390.30 99 15001002 Material de Consumo	5.407,00
0000539 3390.39 99 15001002 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	156.992,00

<b>10 301 1002 2037 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária</b>	
0000554 3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado	2.551,00
0000555 3190.04 99 16000000 Contratação por Tempo Determinado	102.658,00
0000564 3390.30 99 16000000 Material de Consumo	94.209,00
<b>10 305 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde</b>	
0000582 3190.11 99 16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	4.262,00
<b>10 302 1002 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada</b>	
0000635 3390.30 99 15001002 Material de Consumo	56.764,00
0000642 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.225,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>587.068,00</b>
<b>02 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08 243 1004 2042 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente</b>	
0000689 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	900,00
<b>08 244 1004 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social</b>	
0000709 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.100,00
0000711 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.242,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>20.242,00</b>
<b>02 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08 244 1004 2049 Manutenção de Benefícios Eventuais</b>	
0000763 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	21.776,00
<b>08 244 1004 2050 Bloco da Proteção Social Básica</b>	
0000771 3390.30 99 16600000 Material de Consumo	14.058,00
0000778 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente	2.107,00
<b>08 244 1004 2053 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS</b>	
0000803 3390.35 99 16600000 Serviços de Consultoria	1.001,00
<b>08 244 1004 2056 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS</b>	
0000839 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	1.418,00
0000849 3390.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	146,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40.506,00</b>
<b>02 012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15 122 1005 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo</b>	
0000902 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	44.492,00
0000903 3390.30 99 17040000 Material de Consumo	131.069,00
0000904 3390.30 99 17500000 Material de Consumo	11.021,00
0000909 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.871,00
0000910 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122.223,00
0000920 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	2.205,00
<b>26 782 1005 2062 Manutenção de Estradas Vicinais e de Abrigo de Passageiros</b>	
0000925 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	3.005,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>344.886,00</b>
<b>02 013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20 608 1005 2066 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural</b>	
0000969 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	2.005,00
0000970 3390.30 99 17040000 Material de Consumo	42.699,00
0000975 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.770,00
<b>20 606 1005 2068 Manutenção do Corte de Terra</b>	
0001000 3390.30 99 15010000 Material de Consumo	23.153,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>122.627,00</b>
<b>02 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
<b>18 541 1005 2069 Manutenção das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano</b>	
0001016 3390.36 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
0001018 3390.39 99 15001000 Outros Servi. de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.840,00
<b>18 541 1005 2070 Sustentabilidade e Preservação Ambiental</b>	
0001028 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	22.421,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>27.261,00</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>2.164.601,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.164.601,00 (Dois milhões, cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e um reais), como segue:

<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>	
0000039 3390.39 99 17050000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.940,00
<b>04 062 2001 2003 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica</b>	
0000054 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>26.940,00</b>
<b>02 003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04 122 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração</b>	
0000110 3390.35 99 17040000 Serviços de Consultorias	8.000,00
0000115 3390.39 99 17050000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
<b>04 131 2001 2009 Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais</b>	
0000127 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0000128 3390.36 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0000130 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.796,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>37.796,00</b>
<b>02 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28 843 0001 0001 Amortização e Encargos da Dívida Contratada</b>	
0000132 4690.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatada	55.000,00
<b>28 841 0001 0002 Amortização e Encargos da Dívida do INSS</b>	
0000133 3290.22 15001000 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	100.000,00
<b>28 062 0001 0005 Pagamentos de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)</b>	
0000140 3390.91 99 15001000 Sentenças Judiciais	27.443,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>182.443,00</b>
<b>02 006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12 361 1003 1006 Construção, reforma e/ou ampliação de Unidades Escolares</b>	
0000214 4490.51 99 15690000 Obras e Instalações	277.427,00
0000215 4490.51 99 15730000 Obras e Instalações	364.656,00
<b>12 365 1003 1007 Construção, reforma e /ou Ampliação de Creche e Pré-Escolas</b>	

0000218 4490.51 99 15690000 Obras e Instalações	100,00,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>742.083,00</b>
<b>02 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13 392 1006 2031 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura</b>	
0000405 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	3.011,00
<b>13 122 1006 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desportos</b>	
0000422 3350.41 99 15001000 Contribuições	3.000,00
0000426 3390.31 99 15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas e Outras	2.500,00
0000432 3390.40 99 15001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.500,00
0000434 3390.47 99 15001000 Obrigações tributárias e Contributivas	2.500,00
0000435 3390.48 99 15001000 Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Física	2.500,00
<b>23 695 1006 2033 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos</b>	
0000449 3390.36 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>21.011,00</b>
<b>02 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10 301 1002 2035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento</b>	
0000479 3390.30 99 16350000 Material de Consumo	11.738,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>11.738,00</b>
<b>02 009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10 302 1002 1015 Construção de Unidades de Atenção Especializada em Saúde</b>	
0000500 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações	230.000,00
<b>10 301 1002 1016 Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária</b>	
0000505 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações	150.000,00
<b>10 302 1002 1017 Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada</b>	
0000513 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações	200.000,00
<b>10 301 1002 2036 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>	
0000538 3390.36 99 16350000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.068,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>587.068,00</b>
<b>02 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08 244 1004 2043 Manutenção das Ativ. da Sec. de Assistência Social</b>	
0000720 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	20.242,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>20.242,00</b>
<b>02 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08 244 1004 1019 Estruturação da Rede de Serviços Sócio Assistenciais de Proteção Social Básica-CRAS, CREAS e afins</b>	
0000757 4490.51 99 16650000 Obras e Instalações	40.506,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40.506,00</b>
<b>02 012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15 451 1005 1021 Construção e Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana</b>	
0000876 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	344.886,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>344.886,00</b>
<b>02 013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>18 544 1005 1027 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica</b>	
0000954 44090.52 99 17040000 Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
<b>20 608 1005 1028 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas</b>	
0000955 4490.52 99 15010000 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>20 608 1005 2067 Apoio e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural</b>	
0000995 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.627,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>122.627,00</b>
<b>02 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
<b>18 541 1005 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano</b>	
0001006 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado	8.411,00
0001013 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
0001015 3390.35 99 15001000 Serviços de Consultoria	2.000,00
0001024 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	5.000,00
0001026 4490.52 99 17040000 Equipamentos e Material Permanente	8.851,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>27.261,00</b>
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>	<b>2.164.601,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador: BEC8CD68**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO IV DA LEI 720/2021**

CAMARA MUNICIPAL DE GROSSOS			
PROPOSTA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO			
Avaliação do Ato de Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento que Acarreta Aumento de Despesa de Pessoal			
ESTIMATIVA	Valor Previsto		
	2022-	2023-	2024-
IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO (I)	3,45	3,80	4,18
Pessoal e encargos Sociais	1.195.953,87	1.316.266,83	1.448.683,27
TDP	1.195.953,87	1.316.266,83	1.448.683,27
RCL	34.687.125,36	36.421.481,63	38.242.555,71
INDICE DA DTP	3,45	3,61	3,79

Grossos - RN, 28 de Outubro de 2021

**HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA**

Contador

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**AC5F9C87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2022**

**PROCESSO:** 711002/2022**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 21/2022**CONTRATANTE:** FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34**CONTRATADO:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ nº 38.259.748/0001-86**ENDEREÇO:** Rua Cipriano de Carvalho, 195, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG CEP:30570020**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**VALOR TOTAL:** R\$ 14.235,00(quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de agosto de 2022**VIGÊNCIA:** 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Região: 0001 – Grossos

Seq.	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) – TERMINAIS ATÉ 3, EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, COMANDO DA CADEIRA PEDAL, CABECEIRA POSSUI REFLETOR POSSUI, CUBA PORCELANA/CERÂMICA, SERINGA TRÍPLICE POSSUI, PEÇA RETA POSSUI, CONTRA ÂNGULO POSSUI, MICRO MOTOR, POSSUI, CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI, UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) POSSUI, MOCHO POSSUI	DENTEMED	UND	01	14.235,0000	14.235,00
<b>Total do contrato em R\$</b>						<b>14.235,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 15 de agosto de 2022

Fundo Municipal de Saude de Grossos

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Miamimed Produtos Odontologicos LTDA

**CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**2FCDD5DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2022**

**PROCESSO:** 711002/2022**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 21/2022**CONTRATANTE:** FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34**CONTRATADO:** NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ nº 27.075.106/0001-00**ENDEREÇO:** AV Antonio Deconto, 266 SALA 02, Centro, ENCANTADO/RS CEP:95960000**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**VALOR TOTAL:** R\$ 1.950,00(um mil, novecentos e cinquenta reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de agosto de 2022**VIGÊNCIA:** 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Região: 0001 – Grossos

Seq.	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Projtor Multimídia (Datashow) - Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou	SDLITEC	UND	01	1.950,0000	1.950,00
<b>Total do contrato em R\$</b>						<b>1.950,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 15 de agosto de 2022

Fundo Municipal de Saude de Grossos  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Novida Industria e Comercio de Moveis LTDA  
**MARILICE KEIL**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**18DD40D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2022**

**PROCESSO:** 711002/2022

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 21/2022

**CONTRATANTE:** FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATADO:**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

CNPJ nº 03.829.590/0001-58

**ENDEREÇO:** Rua Inácio Soares, 316, Bosque Do Piranhas, São Bento/PB CEP:58865000

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.975,00(trinta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de agosto de 2022

**VIGENCIA:** 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Região: 0001 – Grossos

Seq.	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Ar Condicionado - TIPO SPLIT, CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, CICLO QUENTE E FRIO	AGRATTO ECS09QF	UND	14	1.555,0000	21.770,00
5	Geladeira/ Refrigerador – CAPACIDADE DE 260 A 299 L	ESMALTEC RCD34	UND	01	2.190,0000	2.190,00
32	Televisor - TAMANHO DA TELA DE 32" ATÉ 41"	AOC - 32S5195	UND	01	1.345,0000	1.345,00
33	Tablet 10 polegadas - Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2,0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, acelerômetro	ULTRA - U10	UND	05	1.334,0000	6.670,00
<b>Total do contrato em R\$</b>						<b>31.975,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 15 de agosto de 2022

Fundo Municipal de Saude de Grossos  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**71879894

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2022**

**PROCESSO:** 711002/2022

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 21/2022

**CONTRATANTE:** FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATADO:** P D S DE ALMEIDA CNPJ nº 45.088.720/0001-99

**ENDEREÇO:** Rua Francisco Luiz, 1152 Box 4, Centro, Juarez Távora/PB CEP:58387000

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

**VALOR TOTAL:** R\$ 41.280,00(quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de agosto de 2022

**VIGENCIA:** 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Região: 0001 – Grossos

Seq.	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Computador Portátil (Notebook) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	HP	UND	07	3.040,0000	21.280,00
10	Computador (Desktop-Básico) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento	JAB	UND	08	2.500,0000	20.000,00
<b>Total do contrato em R\$</b>						<b>41.280,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 15 de agosto de 2022

Fundo Municipal de Saude de Grossos  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

P D S de Almeida  
**PAULO DEMÉTRIO SERPA DE ALMEIDA**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:0BC0FDE8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2022**

**PROCESSO:** 711002/2022

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 21/2022

**CONTRATANTE:** FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATADO:** Teczap Comércio e Distribuição Ltda

CNPJ nº 08.619.872/0001-44

**ENDEREÇO:** Av. José Gonçalves da Cunha, 679, Centro, Entre Rios de Minas/MG CEP:35490000

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.000,00(vinte e nove mil reais)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de agosto de 2022

**VIGENCIA:** 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Região: 0001 – Grossos

Seq.	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador servidor com 02 (dois) processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 16 threads, frequência baseada de 2.1 GHz e turbo boost 3GHz; memória RAM de 32 ou 64 GB, DDR4, ECC 2133 MHz (4 módulos de 16 GB), discos de armazenamento: 2 x 4 TB com velocidade de 7200 RPM, interface SAS 6 G, controladora de disco cache 512 MB não volátil (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60), unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD ROM conexão SATA, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2 com fio e mouse óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio, interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada) - Failover e balanceamento, interfaces de vídeo integrada à CPU de 16 Mb, alimentação elétrica 2 fontes redundantes certificação 80 plus, sistema operacional equipamento com certificação Microsoft Server 2019 Standar, Red Hat Enterprise Linux, SUSE Linux Enterprise, gabinete torre ou rack. Deverá acompanhar todos os cabos para instalação e funcionamento do equipamento. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento	TECZAP	UND	01	29.000,0000	29.000,00
<b>Total do contrato em R\$</b>						<b>29.000,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 15 de agosto de 2022

Fundo Municipal de Saude de Grossos

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**SAULO HENRIQUE DE FARIA PEREIRA**

Teczap Comércio e Distribuição LTDA

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**22290776

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2022**

**PROCESSO:** 711002/2022**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 21/2022**CONTRATANTE:** FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34**CONTRATADO:** ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 32.932.000/0001-16**ENDEREÇO:** Rua João Fernandes Praxedes, 10, Doze Anos, Mossoró/RN CEP:59603085**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**VALOR TOTAL:** R\$ 13.112,48 (treze mil, cento e doze reais e quarenta e oito centavos)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de agosto de 2022**VIGENCIA:** 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Região: 0001 – Grossos

Seq.	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Leitor de Código de Barras - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 FULL ASCII, código 39 TRIOPTIC, código 128, código 128 FULL ASCII, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possuir interface minimamente USB	ELGIN	UND	01	230,0000	230,00
9	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático	BROTHER	UND	02	3.628,9900	7.257,98
11	No-Break (Para Computador/Impressora) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	RAGTECH	UND	01	568,0000	568,00
14	Impressora Laser (Comum) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	BROTHER	UND	01	2.256,5000	2.256,50
34	Mesa de Exames – ESTRUTURA COM ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA-MDF	CATFELLI	UND	02	950,0000	1.900,00
35	Biombo - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVE, TAMANHO TRIPLO. RODÍZIOS POSSUI	CATFELLI	UND	02	450,0000	900,00
<b>Total do contrato em R\$</b>						<b>13.112,48</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 15 de agosto de 2022

Fundo Municipal de Saude de Grossos

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**JOÃO RICARDOD E OLIVEIRA GONÇALVES JUNIOR**

ZIB Comercio E Serviços LTDA

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**54421FCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO  
LEI Nº 00587/2022**

**LEI Nº 00587/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que à Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022 de nº 543/2021, novas ações ao município de Itaú - RN, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.244 - INCREMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS ITAÚ	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	67.500,00
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	7.500,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	69.000,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	51.000,00
<b>Total R\$</b>		<b>195.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Agosto de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:005B5C7D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 00139/2022**

**DECRETO N.º 00139, de 22 de agosto de 2022.**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00587/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, na forma do constante do presente instrumento, o crédito Adicional Especial no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.244 - INCREMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS ITAÚ	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	67.500,00

Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo	69.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	51.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	
<b>Total R\$ .....</b>		<b>195.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de agosto de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:ED439667**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 00137/2022**

**DECRETO Nº 00137/2022 22/08/2022.**

Abre Crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 267.800,00 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais) para reforço de dotações orçamentária(s).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 267.800,00 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotações orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.111 - Pavimentação e Urbanização de Canteiros da Rua Pe Manoel Balbino			
			664 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 110.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 110.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 120.000,00</b>
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 23.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 23.000,00</b>
		2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS			
			284 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
			285 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
		2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
			261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 1.800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 44.800,00</b>
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
			507 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 80.000,00

Total da Ação:					R\$	80.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	80.000,00
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA				
			434 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$	6.000,00
Total da Ação:					R\$	6.000,00
		2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE				
			436 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$	17.000,00
Total da Ação:					R\$	17.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	23.000,00
Valor total Suplementado: R\$ 267.800,00						

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 267.800,00 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei

Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ						
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO					
		0.2 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA				
			45 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	Fonte: 15000000	R\$	60.000,00
Total da Ação:					R\$	60.000,00
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
			33 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$	16.800,00
Total da Ação:					R\$	16.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	76.800,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		1.15 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS				
			71 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$	10.000,00
Total da Ação:					R\$	10.000,00
		1.6 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO				
			57 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$	10.000,00
Total da Ação:					R\$	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	20.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
		1.22 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE MARCOPOLO BESSA				
			242 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$	8.700,00
Total da Ação:					R\$	8.700,00
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
			245 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$	8.000,00
			250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$	9.000,00
			252 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$	5.000,00
			253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$	1.800,00
Total da Ação:					R\$	23.800,00
		2.118 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICO DE SAÚDE				
			292 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$	2.300,00
Total da Ação:					R\$	2.300,00
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
			221 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$	10.000,00
Total da Ação:					R\$	

					<b>10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 44.800,00</b>
<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
	<b>7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>				
		<b>2.121 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO</b>			
			627 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			654 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 4.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.500,00</b>
		<b>2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
			328 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 9.600,00</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	<b>7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>				
		<b>2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%</b>			
			489 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 80.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 80.000,00</b>
	<b>17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
		<b>2.13 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL</b>			
			388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 23.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 23.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 23.000,00</b>
<b>7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>					
	<b>18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>				
		<b>2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>			
			530 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 13.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 13.600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 13.600,00</b>
<b>Valor total da Anulação: R\$ 267.800,00</b>					

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/08/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:465397CD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAL OU PARCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, *TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE*, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: [gestaodecompraspmdejapi@gmail.com](mailto:gestaodecompraspmdejapi@gmail.com) ou [setorcompraspmjapi@gmail.com](mailto:setorcompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 16 de agosto de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
	<b>PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR</b> muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	100
	<b>PRÓTESE TOTAL MAXILAR</b> muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica	UND	100

	termpolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		
	<b>PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR</b> prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento- mucu-suportada ou dentosuportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	100
	<b>PRÓTESE PARCIAL MAXILAR</b> prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-mucu-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	100
	MOLDAGEM DENTO GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERV.	400
	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERV.	400
	AJUSTE OCLUSAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERV.	400
	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERV.	400

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**E26FA330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2022**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2022**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2022, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (Seis Pontos).

CARGO: Cuidador Social (Cod. 101)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Alissandra Maria Fernandes	080.487.734-30	002	7,75	Não	Não	4,75	24 Meses e 09 Dias	30.06.1981	1	Aprovado
Karlicécia Pereira da Costa	042.839.404-37	011	7,00	Não	Não	5,00	20 Meses e 12 Dias	20.12.1977	2	Aprovado
Betânia Dantas de Souza Santos	008.922.014-52	004	6,00	Não	Não	4,00	23 Meses	18.01.1972	3	Aprovado
Rivaneide Régia de Melo	043.262.774-08	001	5,00	Não	Não	4,00	09 Meses e 28 dias	19.08.1978	-	Reprovado
Francieleide da Silva Guedes	056.247.064-64	005					Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.			

CARGO: Orientador Social (Cod. 102)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Najara Cristina Lopes	060.007.934-13	010	8,00	Não	Não	4,00	39 Meses e 28 Dias	06.03.1980	1	Aprovado
Ereneide Cardoso de Medeiros	068.097.634-57	003	7,00	Não	Não	3,00	35 Meses e 22 Dias	14.02.1980	2	Aprovado
Rozimêre Ingldy D. de Brito	069.775.924-51	009	4,00	Não	Não	2,00	22 Meses e 25 Dias	29.12.1986	-	Reprovado
Flavia Valeria Maia da Costa	017.731.704-30	015					Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.			
Francisco de Assis Medeiros	023.524.914-95	012					Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.			
Lucielton Rodrigues da Silva	052.526.644-55	014					Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.			
Natan José Fernandes	017.699.554-45	008					Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.			
Robson Carlos Dantas da Silva	068.616.764-38	006					Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.			

CARGO: Cadastrador – Cadastro Único (Cod. 103)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2.a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Everton Araújo Santos	082.644.434-27	013	5,25	Não	Não	3,25	13 Meses	28.02.1989	-	Reprovado
Josicleide Pereira de Lima	101.136.614-28	007					Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.			

Jardim de Piranhas/RN, 22 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**DAYSE DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JAUMI DANTAS FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**RAFAEL DE ARAÚJO PEREIRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**RAIANE DUTRA SOARES**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**33D3CC6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JRR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ:07.114.802/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
152/2022	14/07/2022	622.022/2022	7253	14.530,43
133/2022	14/07/2022	622.001/2022	7261	15.191,25
241/2022	14/07/2022	622.001/2022	7262	31.999,18
274/2022	14/07/2022	622.002/2022	7263	24.886,63
273/2022	14/07/2022	622.001/2022	7264	30.006,50
150/2022	13/07/2022	630.001/2022	7281	17.009,78
240/2022	13/07/2022	630.002/2022	7287	40.075,33
269/2022	13/07/2022	630.001/2022	7288	41.082,12
270/2022	13/07/2022	630.002/2022	7289	40.083,51
79/2022	02/08/2022	725.001/2022	7310	12.740,90

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 agosto de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**15F2AA5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ:14.022.963/0001-09.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
626/2022	18/08/2022	720.001/2022	1177	29.066,40
630/2022	18/08/2022	720.005/2022	1178	32.629,50
627/2022	18/08/2022	720.002/2022	1179	15.976,80
628/2022	18/08/2022	720.003/2022	1180	34.950,60
629/2022	18/08/2022	720.004/2022	1181	7.527,60

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 agosto de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 026/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2022, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelado de Medicamentos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

## 2149 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	179 - ACEBROFILINA 25MG/5 ML XAROPE INFANTIL DE 120 ML.	FR	PRATI	600	3,75	2.250,00
2	10085 - ACEBROFILINA 50MG/5ML, XAROPE ADULTO DE 120ML.	FR	CIMED	600	7,46	4.476,00
3	816 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	CPR	E.M.S.	2.000	0,66	1.320,00
4	3632 - ACIDO ACETILSALICILICO 100mg (AAS).	CPR	BRASTERÁPICA	3.000	0,06	180,00
5	356 - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS. FRASCO COM 20 ML	FR	AIRELA	600	1,45	870,00
6	12384 - VITAMINA C 500MG (ACIDO ASCORBICO) CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	AIRELA	1.000	3,75	3.750,00
7	12385 - ÁCIDO FÓLICO 5MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	NEO QUIMICA	666	2,10	1.398,60
8	12386 - Ácido Valproico 250mg . Caixa com 25 cápsulas	CX	BIOLAB	320	11,14	3.564,80
9	707 - ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	BIOLAB	10.000	1,06	10.600,00
10	4952 - ALBENDAZOL 400mg	CPR	GREENPHARMA	1.500	0,44	660,00
11	8393 - AKINETON ( CLORIDRATO DE BIPERIDENO) 2MG.	CPR	CRISTÁLIA	20.000	0,30	6.000,00
12	188 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPRNSÃO. FRASCO COM 10ML.	FR	PRATI	500	1,25	625,00
13	12387 - ALPRAZOLAM 0,25MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	germed	133	5,34	710,22
14	12388 - ALPRAZOLAM 0,5MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	LEGRAND	130	4,44	577,20
15	12389 - ALPRAZOLAM 1MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	E.M.S.	166	4,89	811,74
16	12390 - ALPRAZOLAM 2MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	E.M.S.	160	6,48	1.036,80
17	12391 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 10MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	NEO QUIMICA	160	12,46	1.993,60
18	12392 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	NEO QUIMICA	660	2,35	1.551,00
19	12393 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	E.M.S.	160	15,30	2.448,00
20	9446 - AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML ADULTO. FRASCO COM 100 ML	FR	FARMACE	600	3,62	2.172,00
21	12394 - AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML INFANTIL. FRASCO COM 120 ML	FR	FARMACE	600	3,62	2.172,00
22	8493 - AMOXICILINA 500MG	CPS	PRATI	15.000	0,58	8.700,00
23	723 - AMOXICILINA 250MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	FR	PRATI	600	5,99	3.594,00
24	12395 - ANLÓDIPINO BESILATO 2,5MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	GEOLAB	160	32,04	5.126,40
25	12396 - ANLÓDIPINO BESILATO 5MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	GEOLAB	330	2,40	792,00
26	203 - ATENOLOL 25MG	CPR	SANDOZ	10.000	0,06	600,00
27	10095 - ATENOLOL 50mg ATENOLOL 50mg	CPR	VITAMEDIC	10.000	0,10	1.000,00
28	4958 - ATROVENT (BROMETO DE IPRATROPIO),0,25MG/ML FRASCO DE 20ML.	FR	HIPOLABOR	250	1,55	387,50
29	11570 - AZITROMICINA 200MG/5ML. FRASCO DE 15ML	FR	PHARLAB	600	8,95	5.370,00
30	736 - AZITROMICINA 500MG	CPR	MEDIQUIMICA	6.000	1,20	7.200,00
31	4959 - BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL) 5MG/ML DE 20ML.	FR	HIPOLABOR	250	6,85	1.712,50
32	12397 - BROMAZEPAM 3MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	E.M.S.	330	5,61	1.851,30
33	12398 - BROMAZEPAM 6MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	TEUTO	330	7,00	2.310,00
34	208 - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML.	FR	NATULAB	600	1,99	1.194,00
35	12399 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, COMPRIMIDO. (BUSCOPAM COMPOSTO); CAIXA COM 20 COMPRIDOS.	CX	PHARLAB	500	10,00	5.000,00
36	10102 - CAPTOPRIL 25MG	CPR	BRASTERÁPICA	10.000	0,06	600,00
37	10104 - CAPTOPRIL 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	PRATI	330	0,15	49,50
38	4935 - CARBAMAZEPINA COMP 200MG.	UND	TEUTO	20.000	0,35	7.000,00
39	12400 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML . FRASCO COM 100ML	FR	u. quimica	500	15,66	7.830,00
40	10169 - CARBAMAZEPINA 400MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	TEUTO	660	26,70	17.622,00
41	12401 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG. CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	CX	BIOLAB	300	57,85	17.355,00
42	12402 - CARVEDILOL 3,125MG.	CPR	LEGRAND	10.000	0,15	1.500,00
43	4961 - CARVEDILOL 6,25MG	CPR	LEGRAND	8.000	0,15	1.200,00
44	328 - CARVEDILOL 12,5MG	CPR	LEGRAND	8.000	0,15	1.200,00
45	9433 - CARVEDILOL 25 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	LEGRAND	260	6,85	1.781,00
46	220 - CEFALEXINA 250MG/5ML. FRASCO DE 60ML	FR	TEUTO	300	9,85	2.955,00
47	10105 - CEFALEXINA 500MG.	CPR	TEUTO	20.000	0,68	13.600,00
48	224 - CETOCONAZOL 200MG.	CPR	PHARLAB	2.000	0,60	1.200,00
49	229 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME 2%. CREME TÓPICO	BIS	BRASTERÁPICA	600	4,19	2.514,00
50	12403 - CINARIZINA 25MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	RANBAXY	100	14,11	1.411,00
51	12404 - CINARIZINA 75MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	CX	RANBAXY	100	19,69	1.969,00
52	12405 - CIPROFIBRATO 100MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	CX	BIOLAB	160	23,35	3.736,00
53	10108 - CIPROFLOXACINO 500MG.	CPR	PHARLAB	20.000	0,31	6.200,00
54	4975 - CITALOPRAM 20mg	CPR	PRATI	20.000	0,32	6.400,00
55	200 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 20ML	FR	HIPOLABOR	600	4,33	2.598,00
56	195 - CLONAZEPAM 2MG	CPR	E.M.S.	25.000	0,10	2.500,00
57	10171 - CLONAZEPAM 0,5MG. CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	GEOLAB	15.000	0,15	2.250,00
58	9445 - CLOPIDOGREL 75MG	CPR	NOVA QUIMICA	7.000	0,50	3.500,00
59	10187 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	UND	CRISTÁLIA	5.000	0,45	2.250,00
60	12406 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOL.ORAL 20ML.	FR	CRISTÁLIA	120	13,08	1.569,60
61	758 - COLAGENASE 0,6 UI/G 30G CREME DERMATOLÓGICO	BIS	CRISTÁLIA	250	18,48	4.620,00
62	4968 - COMPLEXO B POLITAMINICO SUSPENSÃO, FRASCO DE 100ML	FR	NATULAB	300	3,22	966,00

63	9450 - DEXAMETASONA (ELIXIR) 0,1 MG/ML	FR	FARMACE	600	2,51	1.506,00
64	542 - DEXAMETASONA CREME 0,1% DERMATOLOGICA. BISNAGA DE 10G	BIS	GREENPHARMA	1.200	1,28	1.536,00
65	12407 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG.	CPR	NEOQUIMICA	10.000	0,06	600,00
66	12408 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ ML XAROPE. FRASCO DE 120ML.	FR	FARMACE	600	2,31	1.386,00
67	12409 - DIAZEPAM 10MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	germed	500	3,78	1.890,00
68	12410 - DICLOFENACO DE POTASSICO 50MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.	CX	GEOLAB	250	1,85	462,50
69	12411 - DICLOFENACO POTASSICO, 15MG/ML SOL. ORAL. GOTAS.	FR	CIMED	300	4,17	1.251,00
70	9456 - DIGOXINA 0,25MG	CPR	PHARLAB	7.000	0,15	1.050,00
71	9457 - DIPIRONA SODICA 500MG .	CPR	GREENPHARMA	30.000	0,16	4.800,00
72	12412 - DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS FRASCO COM 10ML.	FR	FARMACE	1.200	1,29	1.548,00
73	795 - DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	FR	E.M.S.	600	9,24	5.544,00
74	10163 - DOMPERIDONA 10MG.	CPR	germed	6.000	0,16	960,00
75	261 - ENALAPRIL MALEATO 5MG .	CPR	TEUTO	5.000	0,16	800,00
76	10119 - ENALAPRIL 20MG.	CPR	CIMED	15.000	0,09	1.350,00
77	263 - ENALAPRIL 10MG	CPR	VITAMEDIC	15.000	0,08	1.200,00
78	12413 - ESCITALOPRAM 20MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	E.M.S.	300	29,30	8.790,00
79	12414 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO GOTAS 10MG/ML. FRASCO COM 20ML.	FR	HIPOLABOR	500	10,00	5.000,00
80	12415 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA MONOIDRATADA. FRASCO DE 20 ML	FR	MEDQUIMICA	600	9,24	5.544,00
81	12416 - ESPIRONOLACTONA 25MG.	CPR	germed	10.000	0,21	2.100,00
82	12417 - FENITOINA SODICA 100MG.	CPR	TEUTO	5.000	0,28	1.400,00
83	226 - FENOBARBITAL 100MG	CPR	CRISTÁLIA	15.000	0,34	5.100,00
84	227 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	CRISTÁLIA	500	6,33	3.165,00
85	9465 - FLUCONAZOL 150MG	CPS	MEDQUIMICA	500	0,61	305,00
86	12418 - FLUOXETINA CLORIDRATO 10MG. CAIXA COM 28 CÁPSULAS	CX	germed	500	13,71	6.855,00
87	12419 - FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG.	CPR	PHARLAB	20.000	0,13	2.600,00
88	10123 - FUROSEMIDA 40MG.	CPR	NEO QUIMICA	10.000	0,11	1.100,00
89	510 - GLIBENCLAMIDA 5MG	UND	MEDIQUIMICA	10.000	0,05	500,00
90	12420 - HALOPERIDOL 1MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	CRISTÁLIA	500	5,93	2.965,00
91	4979 - HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS	FR	u. quimica	350	4,44	1.554,00
92	4980 - HALOPERIDOL 5mg	CPR	CRISTÁLIA	15.000	0,33	4.950,00
93	9470 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	MEDIQUIMICA	10.000	0,05	500,00
94	12421 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	PHARLAB	300	1,68	504,00
95	4981 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60mg/ml	FR	AIRELA	500	2,51	1.255,00
96	12422 - IBUPROFENO 100MG/ML. caixa com 1 frasco gotejador com 20mL de suspensão de uso oral	FR	NATULAB	500	2,15	1.075,00
97	12423 - IBUPROFENO 300MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	VITAMEDIC	500	5,85	2.925,00
98	12424 - IBUPROFENO 600MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDO	CX	PRATI	500	5,34	2.670,00
99	12425 - LANTUS GLARGINA (REFIL)	UND	LILLY	150	92,70	13.905,00
100	10669 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG.	CPR	u.quimica	6.000	0,40	2.400,00
101	10193 - LANTUS GLARGINA (CANETA)	UND	LILLY	100	109,30	10.930,00
102	243 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG. (NEOZINE 100MG)	UND	HIPOLABOR	15.000	0,93	13.950,00
103	10175 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG. LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CPR	CRISTÁLIA	10.000	0,69	6.900,00
104	713 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FR	CRISTÁLIA	300	16,36	4.908,00
105	12426 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MERCK	83	7,56	627,48
106	12427 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MERCK	80	11,76	940,80
107	12428 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MERCK	80	10,33	826,40
108	12429 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MERCK	80	8,30	664,00
109	12430 - LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MERCK	80	11,76	940,80
110	12431 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MULTILAB	500	2,85	1.425,00
111	12322 - LIDOCAINA GEL 20MG/ML ( 2%), BISNAGA DE 30G.	BIS	PHARLAB	600	2,41	1.446,00
112	10129 - LORATADINA 10MG . CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CX	E.M.S.	830	1,58	1.311,40
113	724 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	PRATI	500	3,07	1.535,00
114	727 - LORAZEPAM 2MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	germed	250	3,44	860,00
115	9485 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL . FRASCO DE 30ML	FR	NATULAB	240	1,67	400,80
116	12432 - MELOXICAM 15MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	germed	1.500	3,51	5.265,00
117	298 - METFORMINA 500 MG.	CPR	MERCK	20.000	0,12	2.400,00
118	10132 - METFORMINA 850MG	CPR	PRATI	20.000	0,12	2.400,00
119	10133 - METILDOPA 250MG.	CPR	E.M.S.	3.000	0,57	1.710,00
120	12433 - METILDOPA 500MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	CX	E.M.S.	100	35,60	3.560,00
121	10135 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML. FRASCO COM 10ML	FR	PHARLAB	300	1,15	345,00
122	8490 - METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	CX	MEDLEY	160	17,00	2.720,00
123	8452 - METOPROLOL SUCCINATO 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	accord	160	22,00	3.520,00
124	9495 - METRONIDAZOL 250MG	CPR	PRATI	7.000	0,19	1.330,00
125	10955 - METRONIDAZOL 400G METRONIDAZOL400G	CPR	LEGRAND	3.000	0,34	1.020,00
126	12434 - METRONIDAZOL+NISTATINA 500MG 100000UI/5G, BISNAGA DE 50G.	BIS	PRATI	500	9,20	4.600,00
127	12435 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL BISNAGA 500MG/G, BISNAGA DE 50G.	BIS	PRATI	500	6,70	3.350,00
128	4987 - NEOMICINA 5mg/g bacitracina zincica 250 UI/g 10g	BIS	PRATI	600	2,67	1.602,00
129	9499 - NIFEDIPINO 20MG	CPR	NEO QUIMICA	5.000	0,31	1.550,00
130	869 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15ML	FR	TEUTO	600	4,30	2.580,00
131	10142 - NIMESULIDA 100MG. CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CX	GLOBO	500	1,39	695,00
132	12436 - NISTATINA 100.000ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML	FR	PRATI	500	5,00	2.500,00
133	12437 - NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G 60G . com 14 aplicadores ginecológicos	BIS	GREENPHARMA	500	4,15	2.075,00
134	12438 - NITRATO MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G. BISNAGA COM 80G. COM 14 APLICADORES	BIS	PRATI	400	8,00	3.200,00
135	12439 - NORFLOXACINO 400MG. CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	CX	PHARMASCIENSE	350	7,25	2.537,50
136	12440 - NORTRIPTILINA 25MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	EUROFARMA	180	23,03	4.145,40
137	12441 - NORTRIPTILINA 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	CELLERA	160	31,15	4.984,00
138	10195 - NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) CANETA	UND	NOVO NORDISK	170	55,00	9.350,00
139	10196 - NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) REFIL	UND	NOVO NORDISK	50	55,00	2.750,00
140	4990 - OLANZAPINA 10mg	CPR	NOVA QUIMICA	2.000	2,39	4.780,00
141	5338 - ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE, FRASCO DE 200ML.	FR	FRANCFARMA	50	5,30	265,00
142	12442 - OMEPRAZOL 20MG. CAIXA COM 28 CÁPSULA	CX	GLOBO	1.070	8,10	8.667,00
143	12443 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 100ML.	FR	u. quimica	200	47,78	9.556,00
144	10177 - OXCARBAZEPINA 300MG. OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	RANBAXY	5.000	1,50	7.500,00
145	325 - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO DE 15ML .	FR	FARMACE	600	1,55	930,00
146	12444 - PARACETAMOL 750MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	MEDIQUIMICA	600	4,00	2.400,00
147	12445 - - PAROXETINA CLORIDRATO 10MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	SANDOZ	400	15,91	6.364,00
148	10192 - PAROXETINA CLORIDRATO 20MG.	CPR	SANDOZ	20.000	0,35	7.000,00
149	12446 - PIROXICAM 20MG. CAIXA COM 15 CÁPSULAS	CX	PHARLAB	460	3,90	1.794,00
150	12447 - PREDNISOLONA 20MG . CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.	CX	NEO QUIMICA	500	3,06	1.530,00
151	12448 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, SOLUÇÃO ORAL DE 3MG/ML. FRASCO COM 60ML	FR	PRATI	500	6,50	3.250,00

152	9515 - PREDNISONA 20MG	CPR	PHARLAB	10.000	0,30	3.000,00
153	12449 - PREDNISONA 5MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	NEO QUIMICA	500	3,03	1.515,00
154	12450 - PREGABALINA 75MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	TEUTO	160	19,21	3.073,60
155	332 - PROPANOLOL 40MG	CPR	PHARLAB	10.000	0,05	500,00
156	12451 - QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25 MG.	CPR	TEUTO	5.000	0,41	2.050,00
157	12452 - QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100 MG.	CPR	TEUTO	5.000	1,60	8.000,00
158	12453 - RISPERIDONA 1MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	PRATI	400	5,34	2.136,00
159	4997 - RISPERIDONA 1mg/ml COM 30ML	FR	PRATI	300	19,36	5.808,00
160	848 - RISPERIDONA 2MG	CPR	GEOLAB	12.000	0,25	3.000,00
161	12454 - RISPERIDONA 3MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	accord	400	8,60	3.440,00
162	12455 - Pomada Saf-Gel Curativo Hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio 85g	BIS	CONVATEC	20	45,00	900,00
163	855 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	CPR	GEOLAB	10.000	0,20	2.000,00
164	12456 - SERTRALINA CLORIDRATO 100MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	E.M.S.	330	28,48	9.398,40
165	4998 - SIMETICONA GOTAS 75mg/ml. FRASCO DE 20ml	FR	BIOSINTETICA	600	1,85	1.110,00
166	12457 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9G.	UND	NATULAB	1.500	0,88	1.320,00
167	9523 - SINVASTATINA 20MG	CPR	NOVA QUIMICA	12.000	0,13	1.560,00
168	12458 - SINVASTATINA 40MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MULTILAB	400	5,76	2.304,00
169	5000 - SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g. bisnaga de 50g.	BIS	NATIVITA	300	6,30	1.890,00
170	12459 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA(200MG+40MG/5ML) SUSPENSÃO.	FR	E.M.S.	200	4,15	830,00
171	12460 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG/80MG.	CPR	VITAMEDIC	10.000	0,23	2.300,00
172	5003 - SULFATO FERROSO 125mg/ml SUSPENSÃO, FRASCO DE 30ML.	FR	AIRELA	600	1,00	600,00
173	10155 - SULFATO FERROSO 40MG. SULFATO FERROSO 40MG	CPR	BELFAR	30.000	0,05	1.500,00
174	12461 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 25MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	VALEANT	400	46,91	18.764,00
175	12462 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	u. quimica	400	27,59	11.036,00
176	12463 - TOPIRAMATO 100MG . CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	ZYDUS	100	41,65	4.165,00
177	12464 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	TEUTO	600	3,74	2.244,00
178	12465 - TRAMADOL CLORIDRATO 100MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	HEBRON	600	68,82	41.292,00
179	12466 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, FRASCO COM 100ML.	FR	HIPOLABOR	300	7,35	2.205,00
180	12467 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO. FRASCO COM 100 COMPRIMIDOS	FR	AIRELA	200	7,56	1.512,00
181	12468 - VITAMINA D 200UI INFANTIL.	FR	ALTHAIA	500	24,00	12.000,00
182	12469 - VITAMINA D 200UI ADULTO.	FR	ALTHAIA	500	32,00	16.000,00
183	12470 - ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	TEUTO	500	10,68	5.340,00
184	12471 - BISOPROLOL FURAMATO 10MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	E.M.S.	15	67,07	1.006,05
185	12472 - Aspirina Prevent 100mg. Caixa 30 comprimidos	CX	BAYER	20	18,15	363,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>659.478,89</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 22 de agosto de 2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**0DF56FDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Pregão Eletrônico N.º 023/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**2145 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	60 - AÇÚCAR CRISTAL. Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega.	KG	FAVO DE MEL	3.000	4,05	12.150,00
2	1129 - ALHO Alho inteiro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada.	KG	garlic	55	32,90	1.809,50
3	1223 - AMIDO DE MILHO 500G Caixa contendo 500g.	CX	KIMIMO	135	7,91	1.067,85
4	1226 - ARROZ PARBOILIZADO. Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Fazenda	600	4,00	2.400,00
5	1227 - BANANA PRATA. Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, o dor e sabor estranho. Peso por unidade padrão.	KG	IN NATURA	870	5,95	5.176,50
6	1229 - BOLACHA SALGADA. Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagem individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido 400g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ESTRELA.	PC	Fazenda	1.250	5,80	7.250,00
7	108 - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE Mistura líquida para o preparo de bebida láctea sabor chocolate com malte e ovos enriquecida	L	ITALAC	700	6,95	4.865,00

	com vitaminas e minerais. Embalada em saco de polietileno leitoso flexível atóxico, fechado herméticamente.					
8	1232 - CARNE MOIDA. Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, e arimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	AZEVEDO	940	30,50	28.670,00
9	1233 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária consistente de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e de ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	KG	AZEVEDO	820	33,31	27.314,20
10	1234 - CARNE DE SOL. Lagarto ou alcatra, carne bovina de 1ª qualidade, pouca gordura, deverá vir em manta inteira.	KG	AZEVEDO	440	35,20	15.488,00
11	1237 - COENTRO. Hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	PÉS	IN NATURA	350	1,90	665,00
12	1238 - COUVE-FOLHA. Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas.	PÉS	IN NATURA	170	7,30	1.241,00
13	1239 - FEIJÃO DE CORDA. Novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	BELO GRÃO	230	7,99	1.837,70
14	1241 - MACARRÃO ESPAGUETE. Espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ESTRELA.	PC	BONSABOR	1.130	3,00	3.390,00
15	1242 - MILHO DE MUNGUNZÁ. Para o preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada herméticamente, contendo procedência e validade, pct com 500 g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca DONA CLARA.	PC	DONA CLARA	360	2,40	864,00
16	1169 - MARGARINA 1KG Com sal e sem gordura trans. Pote de 1kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PURO SABOR.	PT	PURO SABOR	450	12,00	5.400,00
17	1243 - MELANCIA. Redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	440	2,90	1.276,00
18	1245 - MANDIOCA. Descascada, crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, de 1ª qualidade.	KG	IN NATURA	580	5,30	3.074,00
19	90 - TEMPERO COMPLETO CASEIRO Sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 500ml, resistente e lacrado.	PT	Folha Verde	270	2,61	704,70
20	1134 - PIMENTÃO VERDE Pimentão verde de 1ª qualidade. Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	KG	IN NATURA	115	9,00	1.035,00
21	1252 - ROSQUINHAS SORTIDAS., ROSQUINHAS SORTIDAS. Biscoito doce tipo rosquinha - produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	850	5,00	4.250,00
22	1968 - PEITO DE FRANGO. Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	Real	650	17,38	11.297,00
23	1965 - FRANGO IN NATURA Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.	KG	Friato	280	13,86	3.880,80
24	1969 - CENOURA. Cenoura, in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	KG	IN NATURA	480	6,90	3.312,00
25	5438 - REFRIGERANTE 2L Sabores variados (guaraná, coca cola, fanta, soda limonada).	UND	INDAÍÁ	1.700	6,90	11.730,00
26	5443 - LEITE CONDENSADO 395 g. Embalagem: caixa contendo 395 g do produto Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As caixas deverão estar íntegras, sem amassados. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ITALAC.	UND	ITALAC	750	4,90	3.675,00
27	5446 - RAPADURA TRADICIONAL Rapadura tradicional, 1 pacote com 700g.	PC	PADRE CICERO	275	6,85	1.883,75
28	8822 - FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca LOPES.	KG	LOPES	1.370	6,70	9.179,00
29	5449 - MILHO PARA PIPOCA . Milho para pipoca tipo 1, pacote com 500g. Qualidade melhor ou igual a Pula Pula.	UND	MARATÁ	550	3,50	1.925,00
30	5450 - CHOCOLATE GRANULADO Chocolate granulado. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho e/ou algodão, e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 500 g	PC	Dona Jura	250	8,60	2.150,00
31	8755 - QUEIJO COALHO Queijo coalho, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	KG	Jucurutu	245	31,50	7.717,50
32	5456 - PRESEUNTO Presunto sem gordura, embalado a vácuo individualmente, com características próprias, acondicionado devidamente lacradas e identificadas. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO.	KG	AURORA	350	22,50	7.875,00
33	5458 - SALSICHA Salsicha. Características: embalagem de polietileno, resistente, herméticamente fechado, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade e registro do órgão competente. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO	KG	AVIVAR	100	12,50	1.250,00

34	8664 - UVAS 1ª qualidade e bem conservadas.	KG	IN NATURA	750	10,00	7.500,00
35	8671 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO Filé de Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. Qualidade igual ou superior ao produto da marca MISTER FRANGO.	KG	Real	600	18,55	11.130,00
36	8688 - LINGUIÇA CALABRESA, Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca RESENDE.	KG	AURORA	300	26,20	7.860,00
37	8693 - BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE Aspecto firme e íntegro, sem excesso de sujidades e matérias terrosas.	KG	IN NATURA	200	5,50	1.100,00
38	1220 - ABACAXI. Sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	KG	IN NATURA	450	4,50	2.025,00
39	8667 - REPOLHO BRANCO E ROXO Boa qualidade, de aspecto firme e íntegro, sem excesso de sujidades e matérias terrosas.	KG	IN NATURA	220	8,00	1.760,00
40	8682 - MASSA PARA LASANHA PRÉ- COZIDA, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca VITARELA.	PC	ESTRELA	190	5,90	1.121,00
41	8673 - CREME CHANTILY – Caixa com 1L, embalagem tetrapack, tradicional, Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca AMÉLIA.	CX	Fleishman	60	16,50	990,00
42	8677 - MOLHO MADEIRA Embalagem: Em SACHÊ de 340g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 340g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BONARE.	UND	TAMBAU	65	5,50	357,50
43	8679 - MOLHO BRANCO Embalagem Sachê de 240g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 240g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PREDILETA.	UND	TAMBAU	70	5,50	385,00
44	8684 - COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO 100%.1ª Qualidade. Embalagem 100 g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILADO.	UND	PILADO	120	3,60	432,00
45	8686 - LEITE DE COCO, Ingredientes: Leite de Coco, Conservadores INS 202, INS 211, INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412, INS 415, Estabilizante INS 460i, Emulsificantes INS 435 INS 471. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade, peso líquido e identificação do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILÃO	UND	Pilão	240	8,40	2.016,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>232.480,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 22 de agosto de 2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:2722EA40**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Pregão Eletrônico N.º 024/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022, destinado à registro de preços para aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**2145 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8745 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA Carne bovina de 2ª moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	AZEVEDO	3.000	32,40	97.200,00
2	8747 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL Carne bovina, tipo carne de sol, de 2ª - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	AZEVEDO	1.320	36,19	47.770,80
3	8765 - ABACAXI Abacaxi, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	KG	IN NATURA	1.500	4,50	6.750,00
4	8777 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	2.300	5,80	13.340,00

5	8780 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	1.500	6,58	9.870,00
6	8781 - CENOURA Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	900	7,01	6.309,00
7	8790 - TOMATE Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	1.800	6,30	11.340,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>192.579,80</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 22 de agosto de 2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**AAE5E350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03080001/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ASSOCIACAO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 01.324.107/0001-58						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE) - documento padronizado em formato de carteira de identificação em suporte tipo PVC no formato de cartão contendo informações com impressão colorida, descrevendo dados de identificação do aluno, estabelecimento de ensino, vinculação estudantil e foto em formato 3/4.		UND	2000,00	23,00	46.000,00
<b>Total:</b>						<b>46.000,00</b>

Valor TotalR\$ **46.000,00** (quarenta e seis mil reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2022.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**4C996CCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19070002/2022**

**OBJETO:**Prestação de serviço de transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, para atender comunidades da zona rural de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME - CNPJ: 23.993.742/0001-60						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)

00001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, O MESMO DEVE POSSUIR AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, ESTAR EM DIA COM O EMPLACAMENTO, SER DO ANO MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2008 COM POTENCIA MINIMA DE 102CV/1400 COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES BOI SELADO, ADEQUE, ARROZ, BARROS, CAPOEIRA, JANGADA, PAU DOS FERROS, PEDRA RACHADA, PEREIRA, POÇAS, PORCINHO, RIACHO DA PALHA, SACO DO SÃO JOÃO, CAMILOS, SANTA LUZIA, SANTA RITA, SILVESTRE, E VÁZEA COMPRIDA PARA ESTABELECIMENTO DA SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SÁBADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMANDAS DOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM FINALIDADE DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIA, URGENCIA HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BASICA, CURATIVOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS, FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS PARA CASOS DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE EM BOI SELADO, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Meses	12,00	3.349,00	40.188,00
00002	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, O MESMO DEVE POSSUIR AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, ESTAR EM DIA COM O EMPLACAMENTO, SER DO ANO MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2008 COM POTENCIA MINIMA DE 102CV/1400 COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE (BARRA DE SANTANA, CARNAÚBA TORTA, LAGOINHA, CARAÚBA DE FORA, RETIRO, RIACHO DE SANTANA, RECANTO, SÍTIO SANTANA, ANGICOS, BARRA DE OITICICA, BOQUEIRÃO DE OITICICA, PEDRA FERRADA) PARA ESTABELECIMENTO DA SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SÁBADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMANDAS DOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM FINALIDADE DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIA, URGENCIA HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BASICA, CURATIVOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS, FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE EM BARRA DE SANTANA, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Meses	12,00	3.990,00	47.880,00
00003	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, O MESMO DEVE POSSUIR AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, ESTAR EM DIA COM O EMPLACAMENTO, SER DO ANO MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008 COM POTENCIA MINIMA DE 102CV/1400 COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MUTAMBA, BONITO, LAGOA SECA, CIPÓ, MORADA NOVA, MALHADA DA AREIA, ITANS, PINTURAS, RETIRO, CAJÁ, SOMBRAS, LAGOA SECA DE CIMA) PARA ESTABELECIMENTO DA SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SÁBADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM FINALIDADE DE EXAMES E CONSULTA ESPECIALIZADA, FISIOTERAPIA, URGENCIAS HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BASICA, CURATIVOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS, FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE NA COMUNIDADE MUTAMBA, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Meses	12,00	3.490,00	41.880,00
00005	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, O MESMO DEVE POSSUIR AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, ESTAR EM DIA COM O EMPLACAMENTO, SER DO ANO MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2008 COM POTENCIA MINIMA DE 66CV/1000 DE BICOMBUSTIVEL COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE (SACO GRANDE, ESPINHEIRO, SOLIDADE, PEDRA BRANCA, SAQUINHO DO PADRE) PARA ESTABELECIMENTO DA SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SÁBADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA TRANSPORTAR OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM FINALIDADE DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIA, URGENCIA HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BASICA, CURATIVOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS, FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE EM SACO GRANDE, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Meses	12,00	3.050,00	36.600,00
<b>Total:</b>					166.548,00

Vencedor(es): **GEONE AURELIANO DE LIMA - CPF: 077.920.664-95**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS 4X4 DE CABINE DUPLA, O MESMO DEVE POSSUIR AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, ESTAR EM DIA COM O EMPLACAMENTO, SER DO ANO MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2008 COM POTENCIA MINIMA DE 102CV/1400 COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE (SERRA DE JOÃO DO VALE E PANGOÁ) PARA ESTABELECIMENTO DA SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SÁBADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O TRANSPORTE DOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM FINALIDADE DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIA, URGENCIAS HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BASICA, CURATIVOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS, FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE NA SERRA DE JOAO DO VALE, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.		Meses	12,00	3.990,00	47.880,00
<b>Total:</b>						47.880,00

Valor Total **R\$ 214.428,00** (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e oito reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2022.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
**Jânat Érika Fernandes de Medeiros**  
**Código Identificador: 7A72A002**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03080001/2022 OBJETO:**  
**AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor (es): **ASSOCIACAO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 01.324.107/0001-58**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE) - documento padronizado em formato de carteira de identificação em suporte tipo PVC no formato de cartão contendo informações com impressão colorida, descrevendo dados de identificação do aluno, estabelecimento de ensino, vinculação estudantil e foto em formato 3/4.		UND	2000,00	23,00	46.000,00
<b>Total:</b>						46.000,00

Valor Total **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais)

**CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços.**

Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**822CCEBC**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19070002/2022****OBJETO:**Prestação de serviço de transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, para atender comunidades da zona rural de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.****Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.****HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): <b>COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME - CNPJ: 23.993.742/0001-60</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, O MESMO DEVE POSSUIR AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, ESTAR EM DIA COM O EMPLACAMENTO, SER DO ANO MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2008 COM POTENCIA MÍNIMA DE 102CV/1400 COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES BOI SELADO, ADEQUE, ARROZ, BARROS, CAPOEIRA, JANGADA, PAU DOS FERROS, PEDRA RACHADA, PEREIRA, POÇAS, PORCINHO, RIACHO DA PALHA, SACO DO SÃO JOÃO, CAMILOS, SANTA LUZIA, SANTA RITA, SILVESTRE, E VÁZEA COMPRIDA PARA ESTABELECIMENTO DA SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SÁBADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMANDAS DOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM FINALIDADE DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIA, URGENCIA HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA, CURATIVOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS. FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS PARA CASOS DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE EM BOI SELADO, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.		Meses	12,00	3.349,00	40.188,00
00002	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, O MESMO DEVE POSSUIR AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, ESTAR EM DIA COM O EMPLACAMENTO, SER DO ANO MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2008 COM POTENCIA MÍNIMA DE 102CV/1400 COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE (BARRA DE SANTANA, CARNAÚBA TORTA, LAGOINHA, CARAÚBA DE FORA, RETIRO, RIACHO DE SANTANA, RECANTO, SÍTIO SANTANA, ANGICOS, BARRA DE OITICICA, BOQUEIRÃO DE OITICICA, PEDRA FERRADA) PARA ESTABELECIMENTO DA SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SÁBADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMANDAS DOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM FINALIDADE DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIA, URGENCIA HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA, CURATIVOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS. FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE EM BARRA DE SANTANA, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.		Meses	12,00	3.990,00	47.880,00
00003	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, O MESMO DEVE POSSUIR AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, ESTAR EM DIA COM O EMPLACAMENTO, SER DO ANO MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008 COM POTENCIA MÍNIMA DE 102CV/1400 COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MUTAMBA, BONITO, LAGOA SECA, CIPÓ, MORADA NOVA, MALHADA DA AREIA, ITANS, PINTURAS, RETIRO, CAJÁ, SOMBRAS, LAGOA SECA DE CIMA) PARA ESTABELECIMENTO DA SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SÁBADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM FINALIDADE DE EXAMES E CONSULTA ESPECIALIZADA, FISIOTERAPIA, URGENCIAS HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA, CURATIVOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS. FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE NA COMUNIDADE MUTAMBA, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.		Meses	12,00	3.490,00	41.880,00
00005	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, O MESMO DEVE POSSUIR AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, ESTAR EM DIA COM O EMPLACAMENTO, SER DO ANO MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2008 COM POTENCIA MÍNIMA DE 66CV/1000 DE BICOMBUSTIVEL COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE (SACO GRANDE, ESPINHEIRO, SOLIDADE, PEDRA BRANCA, SAQUINHO DO PADRE) PARA ESTABELECIMENTO DA SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SÁBADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA TRANSPORTAR OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM FINALIDADE DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIA, URGENCIA HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA, CURATIVOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS. FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE EM SACO GRANDE, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.		Meses	12,00	3.050,00	36.600,00
<b>Total:</b>						<b>166.548,00</b>

Vencedor(es): <b>GEONE AURELIANO DE LIMA - CPF: 077.920.664-95</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS 4X4 DE CABINE DUPLA, O MESMO DEVE POSSUIR AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, ESTAR EM DIA COM O EMPLACAMENTO, SER DO ANO MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2008 COM POTENCIA MÍNIMA DE 102CV/1400 COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE (SERRA DE JOÃO DO VALE E PANGÓÁ) PARA ESTABELECIMENTO DA SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DE DOMINGO A SÁBADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O TRANSPORTE DOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM FINALIDADE DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIA, URGENCIAS HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA, CURATIVOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS. FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE NA SERRA DE JOAO DO VALE, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.		Meses	12,00	3.990,00	47.880,00
<b>Total:</b>						<b>47.880,00</b>

Valor Total **R\$ 214.428,00** (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do Contrato Administrativo.**

Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**680FC3D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.177/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.177/2022 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 22 de agosto de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					30.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					30.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B18F8B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.178/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.178/2022 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 22 de agosto de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 16 de agosto de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 16 de agosto de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				99.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	99.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**94509AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.179/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.179/2022 – GP**

Lagoa Nova/RN, 22 de agosto de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				2.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	1046 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**24180BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.180/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.180/2022 – GP**

Lagoa Nova/RN, 22 de agosto de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO				18.000,00

	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
	2082 PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS, AULÕES, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E OUTROS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**83076236

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 833/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 833/2022**

**Lucrécia/ RN, 22 de agosto de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.539,53 (dezoito mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 18.539,53 (dezoito mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de agosto de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

<b>ANEXO I</b>					
<b>RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS</b>					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10- Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 9.745,44
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.745,44</b>
		2.22- Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			1769 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 406,85
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 406,85</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$10.152,29</b>
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59- Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			1925 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.391,82
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.391,82</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.391,82</b>
	11001 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61- Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 555,42

<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 555,42</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 555,42</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39- Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.220,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.220,00</b>
		2.43- Fundo Municipal de Assistência Social			
			1776 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.600,00
			1779 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 620,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.220,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 6.440,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 18.539,53</b>
<b>Redução</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.157 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA DA ESCOLA AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO			
			2000 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 406,85
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 406,85</b>
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			2022 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 9.745,44
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.745,44</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 10.152,29</b>
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60- Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			1939 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Fonte: - Pessoa Jurídica	15000000	R\$ 1.391,82
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.391,82</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.391,82</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.139 - EFICIENCIA ENERGÉTICA			
			1890 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 555,42
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 555,42</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 555,42</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39- Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1737 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Fonte: - Pessoa Física	15000000	R\$ 1.220,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.220,00</b>
		2.43- Fundo Municipal de Assistência Social			
			1780 - 3.3.90.48.00 - Outros a Auxílios Financeiros Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 2.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.600,00</b>
		2.49- Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			2179 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 2.620,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.620,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 6.440,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 18.539,53</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**C799C4BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 024/2022**

**DECRETO Nº 24/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 2648/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Parelhas no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito é no valor de R\$ 894.851,72 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) para reforço de dotação orçamentária:

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

– R\$ 894.851,72 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

– As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Junho de 2022. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA - AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO. CEP: 59.360-000 - PARELHAS – RN / TELEFONE: (84) 3471 2540 /

E-MAIL: gabinete@parelhas.rn.gov.br – municipioparelhas@gmail.com

Nº Elab. Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1097 01/06/2022	4.514/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.212,00	01/06/2022	DECRETO: 24	PUBLICADO

Unidade Orçamentária Ação Natureza Fonte Região Valor

Anexo I (Acréscimo)							894.851,72		
<b>02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>							<b>10.386,25</b>		
<b>2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>							<b>10.386,25</b>		
Nº Solic.: 76 Acrescentar			3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.212,00		
Nº Solic.: 77 Acrescentar			3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.212,00		
Nº Solic.: 90 Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.842,50		
Nº Solic.: 91 Acrescentar			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.119,75		
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>								<b>297.472,47</b>	
<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>								<b>297.472,47</b>	
Nº Solic.: 65 Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	505,96		
Nº Solic.: 111 Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00		
Nº Solic.: 67 Acrescentar			3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	21.000,00		
Nº Solic.: 68 Acrescentar			3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	135.966,51		
<b>04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.</b>								<b>2.200,00</b>	
<b>2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento</b>								<b>2.200,00</b>	
Nº Solic.: 31 Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00		
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>								<b>139.226,25</b>	
<b>1018 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino</b>								<b>19.371,44</b>	
Nº Solic.: 284 Acrescentar			4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	19.371,44		
<b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte 44.460,64</b>									
Nº Solic.: 277 Acrescentar			3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.327,25		
Nº Solic.: 286 Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.673,00		
Nº Solic.: 299 Acrescentar			3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.160,39		
Nº Solic.: 306 Acrescentar			3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.300,00		
<b>2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 8.790,00</b>									
Nº Solic.: 283 Acrescentar			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.857,00		
Nº Solic.: 287 Acrescentar			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.933,00		
<b>2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais</b>								<b>35.785,50</b>	
Nº Solic.: 285 Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.785,50		
<b>2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30%</b>								<b>28.710,83</b>	
Nº Solic.: 271 Acrescentar			3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	27.133,95		
Nº Solic.: 279 Acrescentar			3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	1.576,88		
<b>2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade Nº Solic.: 275 Acrescentar</b>								<b>2.107,84</b>	737,87
Nº Solic.: 314 Acrescentar			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.369,97		
<b>06.001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas</b>								<b>82.078,05</b>	
<b>1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde</b>								<b>4.672,50</b>	
Nº Solic.: 496 Acrescentar			4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.672,50		
<b>1098 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde</b>								<b>30.000,00</b>	
Nº Solic.: 414 Acrescentar			4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES 16003120		0001	30.000,00		
<b>2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF</b>								<b>26.273,44</b>	
Nº Solic.: 489 Acrescentar			3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	26.273,44		

Nº Elab. Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1097 01/06/2022	4.825/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	21.132,11	01/06/2022	DECRETO: 24	PUBLICADO

Unidade Orçamentária Ação Natureza Fonte Região Valor



<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>									<b>298.475,14</b>
<b>2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>									<b>262.802,14</b>
Nº Solic.: 264 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15001001	0001				2.117,87
Nº Solic.: 283 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15410000	0001				4.857,00
Nº Solic.: 284 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15001001	0001				19.371,44
Nº Solic.: 285 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15001001	0001				35.785,50
Nº Solic.: 287 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15001001	0001				3.933,00
Nº Solic.: 288 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15001001	0001				650,00
Nº Solic.: 293 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15001001	0001				14.992,00
Nº Solic.: 295 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15001001	0001				14.948,00
Nº Solic.: 300 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15001001	0001				22.218,57
Nº Solic.: 303 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15001001	0001				135.966,51

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1097	01/06/2022	5.144/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	3.842,50	01/06/2022	DECRETO: 24	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 307 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.842,50
Nº Solic.: 309 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.119,75
<b>2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais</b>					<b>35.673,00</b>
Nº Solic.: 286 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.673,00
<b>06.001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas</b>					<b>52.182,50</b>
<b>2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>					<b>52.182,50</b>
Nº Solic.: 414 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 452 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.212,00
Nº Solic.: 454 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.212,00
Nº Solic.: 463 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.998,00
Nº Solic.: 470 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.310,50
Nº Solic.: 471 Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.450,00
<b>07.001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.</b>					<b>15.756,72</b>
<b>1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (fações ind de costura e confecções)</b>					<b>4.672,50</b>
Nº Solic.: 165 Reduzir	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.672,50
<b>1104 Aquisição de Veículo</b>					<b>5.106,84</b>
Nº Solic.: 129 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.106,84
<b>2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS 1.977,38</b>					
Nº Solic.: 128 Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	290,90
Nº Solic.: 151 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.675,48
Nº Solic.: 191 Reduzir	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	11,00
<b>2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV</b>					<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 169 Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.000,00
<b>2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS</b>					<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 151 Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.000,00
<b>08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					<b>1.080,00</b>
<b>1058 Construção e Recuperação de Praças</b>					<b>1.080,00</b>
Nº Solic.: 109 Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.080,00
<b>09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>					<b>165.855,84</b>
<b>1073 Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal</b>					<b>390,00</b>
Nº Solic.: 104 Reduzir	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	390,00
<b>1076 Aquisição de Equip. para o Centro de Abastecimento Municipal</b>					<b>23.665,84</b>
Nº Solic.: 102 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	23.665,84
<b>1077 Aquisição e Instalação de Cataventos e Acessórios</b>					<b>1.800,00</b>
Nº Solic.: 101 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00
<b>2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil</b>					<b>140.000,00</b>
Nº Solic.: 110 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
<b>12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação</b>					<b>14.304,93</b>
<b>2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação</b>					<b>14.304,93</b>
Nº Solic.: 70 Reduzir	3.3.90.39	JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	15000000	0001	92,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1097	01/06/2022	4.714/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	4.763,27	01/06/2022	DECRETO: 24	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 71 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.763,27
Nº Solic.: 72 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	531,16
Nº Solic.: 73 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 74 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.050,00
Nº Solic.: 75 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.719,08
Nº Solic.: 76 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	15000000	0001	149,42
				Total:	<b>894.851,72</b>

Total Acréscimo:								<b>894.851,72</b>
Total Redução:								<b>894.851,72</b>
Total:								<b>894.851,72</b>

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**230D75AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022 - PE 022/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022– PMP/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704.001/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022, processo administrativo nº 704.001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do Município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: MEDEIROS &amp; MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA</b>				
CNPJ: 19.923.475/0001-88				
<b>ENDEREÇO: AV. RIO TABORDA – Nº 1255 – EMAUS – PARNAMIRIM/RN</b>				
<b>REPRESENTANTE: OTÁVIO ETELVINO DE MEDEIROS</b>				
<b>E-MAIL: MMFRIOSRN@GMAIL.COM TEL.: (84) 3345-8041</b>				
ITEM	PRODUTO	QUANT/UNI DE MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
25	COLORAU, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE A APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES A 1 ANO PACOTE COM 100 G.	5.000 UND	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 4.450,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 22 de agosto de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**OTAVIO ETELVINO DE MEDEIROS**

CPF 221.842.444-49

Representante Legal da Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**F6F4D9F9

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022 - PE 022/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022– PMP/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704.001/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022, processo administrativo nº 704.001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do Município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495					
CNPJ: 34.310.563/0001-06					
ENDEREÇO: RUA EX VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA, 32 – CENTRO – PASSAGEM/RN					
REPRESENTANTE: IRILENE DA SILVA MATIAS					
E-MAIL: ATACAREJOTUDOUNPOUCO@GMIAL.COM TEL.: (84) 98627-9070					
ITEM	PRODUTO	QUANT/ MEDIDA	UNI DE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	AÇUCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DISTINTOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	12.000	KG	R\$ 4,49	R\$ 53.880,00
07	ARROZ BRANCO TIPO 1, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1KG E PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSELADO. ISENTO DE MOFO DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDADEARIA DEVE SER FARDO TERMOSELADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DANIFICADA.	9.000	KG	R\$ 4,49	R\$ 40.410,00
0008	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 5% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADOS. RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	12.000	KG	R\$ 4,28	R\$ 51.360,00
0015	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE E/OU CHOCOLATE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G POLIETILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. EMBALAGEM SECUNDARIA EM CAIXA DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICO ANORMAIS. NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, CONTÉM GLUTEN. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM.	1.000	UND	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
0016	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL.	500	UND	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
0017	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL.	8.000	UND	R\$ 4,64	R\$ 37.120,00
0018	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, OTÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	8.000	UND	R\$ 4,98	R\$ 39.840,00
0019	BISCOITO TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECTINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE PCT DE 400G.	8.000	UND	R\$ 4,84	R\$ 38.720,00
0020	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE PCT 400G.	500	UND	R\$ 5,24	R\$ 2.620,00
0021	BEBIDA LACTEA, SABORES VARIADOS COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO UHT. INGREDIENTES OBRIGATORIOS LEITE PASTEURIZADO, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1LT	3.000	UND	R\$ 4,55	R\$ 13.650,00
0022	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃO SÃO, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMÍNIO ALTO VÁCUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DE PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC A ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA44 DE DECRETO ESTADUAL Nº12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGENS DE 250G	3.000	UND	R\$ 6,98	R\$ 20.940,00
0027	CREME DE LEITE, EMBALAGEM CAIXA, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE SIF 200G	600	UND	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00
0035	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	1.000	KG	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
0036	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	1.000	KG	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
0037	FARINHA LACTEA, EMBALAGEM COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EM CADA LATA/SACHE	800	UND	R\$ 5,98	R\$ 4.784,00
0038	0004426 - FEIJÃO BRANCO, TIPO MACASSAR DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	4.000	KG	R\$ 6,49	R\$ 25.960,00
0039	FEIJÃO CARIÓCA TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIÓCA TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO. SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	9.000	KG	R\$ 8,29	R\$ 74.610,00
0040	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% DE GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PROZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	9.000	KG	R\$ 7,98	R\$ 71.820,00
0042	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG	1.000	UND	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
0044	LEITE CONDENSADO 395G, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE CONCENTRADO EM CAIXINHA OU LATINHA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS.	1.000	UND	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00
0054	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	10.000	UND	R\$ 3,49	R\$ 34.900,00
0055	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	500	UND	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
0059	MILHO PARA MUNGUZA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	800	UND	R\$ 3,35	R\$ 2.680,00

0060	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 ANVISA.	200 UND	R\$ 2,88	R\$ 576,00
0063	ÓLEO DE SOJA 900ML, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	2.500 UND	R\$ 9,99	R\$ 24.975,00
0065	PAO DE FORMA, PACOTE COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.	600 UND	R\$ 6,98	R\$ 4.188,00
0068	POLPA DE FRUTAS, EMBALAGENS COM 1KG SABORES VARIADAS SELECIONADAS E ISENTAS DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A 1 ANO	10.000 UND	R\$ 7,49	R\$ 74.900,00
0070	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 125G IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	1.500 UND	R\$ 5,48	R\$ 8.220,00
0071	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, CEBOLA, ALHO, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MA PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005, EMBALAGEM 500 ML.	3.000 UND	R\$ 2,49	R\$ 7.470,00
0073	SAL, IODADO EMBALAGEM CONTENTO 1KG PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	1.000 KG	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 669.312,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 22 de agosto de 2022.

#### DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

#### IRILENE DA SILVA MATIAS

CPF 07042571495

Empresária

Representante Legal da Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:43968EA6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022 - PE Nº 022/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022– PMP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704.001/2022

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022, processo administrativo nº 704.001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do Município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA				
CNPJ: 22.772.312/0001- 56				
ENDEREÇO: AV. DOUTOR JOÃO MEDEIROS FILHO – Nº 2620 – POTENGI – NATAL/RN				
REPRESENTANTE: BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA				
E-MAIL: HEG.FELIPE@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 2136-8927				
ITEM	PRODUTO	QUANT/UNI DE MEDIDA	Valor Unitario	Valor Total
01	ADOÇANTE DIETÉTICO, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: AGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA, CONSERVANTES, ÁCIDO BENZOICO, METILPARBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATO, PROTEÍNA, GORDURA TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. EMBALAGEM COM 100ML, ASPECTO LÍQUIDO LÍPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SÓDICOS, COM BICO DOSADO.	100 UND	R\$ 7,97	R\$ 797,00
02	AÇÚCAR MASCAVO GRANULADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS, NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUALIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE DE 1KG.	150 KG	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50
04	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE REQUISITADA	2.000 UND	R\$ 5,98	R\$ 11.960,00
05	AMIDO DE MILHO, COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA OU CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR TRADICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE	4.000 UND	R\$ 6,05	R\$ 24.200,00

	REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº12, DE 1978. EMBALAGEM 500G.			
06	ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO TIPO 1, INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DE CNNPA. PACOTE 1KG.	600 KG	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA. RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.	800 UND	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
10	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA. RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.	800 UND	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
11	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200G DEVENDO SER CONSIDERADO COM LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO.	250 UND	R\$ 6,98	R\$ 1.745,00
12	AZEITE DE OLIVIA, EXTRA VIRGEM PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADAS. EMBALAGEM COM 500ML.	400 UND	R\$ 23,05	R\$ 9.220,00
13	AMEIXA EM CALDAS, HORTALIÇA FRESCA EM PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA LAVADA OU ESCOVADA COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM COM 150G	200 UND	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
14	AMEIXA SECA, INTEIRA SEM CAROÇO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, ATÓXICA, VERDADE HERMETICAMENTE. PACOTE 200G	200 UND	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
23	CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	500 UND	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
24	CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	500 UND	R\$ 17,38	R\$ 8.690,00
26	CANELA EM PÓ 50G, PROVENIENTE DE CASCAS SAS, LIMPAS E SECAS, INFORMAÇÃO DE PÓ FINO.	400 UND	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
28	CHOCOLATE GRANULADO, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150G, PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	150 UND	R\$ 4,98	R\$ 747,00
29	COCO ROLADO, ÚMIDO E ADOÇADO PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 100G	150 UND	R\$ 4,55	R\$ 682,50
30	CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UNIDADES, ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS ( SELAGENS ), DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	600 UND	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
31	ERVILHA EM CONSERVA, ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTOS PREPARADOS COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS ACONDICIONADA EM SACHÊ 200G DRENADO SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	500 UND	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
32	ERVAS FINAS, DESIDRATADA, EMBALAGEM COM 10G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	200 UND	R\$ 2,60	R\$ 520,00
33	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO APROXIMADAMENTE 320G.	1.500 UND	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00
34	FARINHA DE MANDIOCA FINA, SECA, BRANCA, EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. DE 1ª QUALIDADE E EM EMBALAGEM DE 1ª KG.	3.000 UND	R\$ 5,03	R\$ 15.090,00
41	FLOCOS DE MILHO, AMARELO SEM SAL, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PCT DE 500G.	30.000 UND	R\$ 2,39	R\$ 71.700,00
43	LEITE DE COCO 200ML, LEITE DE COCO INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200ML, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	200 UND	R\$ 4,29	R\$ 858,00
45	LEITE INTEGRAL EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA, EMBALAGEM: PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	4.000 UND	R\$ 18,99	R\$ 75.960,00
46	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 1 LITRO.	1.000 UND	R\$ 6,03	R\$ 6.030,00
47	LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	150 UND	R\$ 8,48	R\$ 1.272,00
48	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EM CAIXA; PESO LÍQUIDO, LITRO, VALIDADE DE 6 DIAS, CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM 48H, VALOR ENERGÉTICO 116KCAL=487KL, CARBOIDRATOS 9,2G 3%, PROTEÍNAS 6,3G 8%, GORDURA TRANS. 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G 0%; SÓDIO 67MG 3%; CÁLCIO 187 MG 19%, (*)% VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400KL. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES	400 UND	R\$ 7,58	R\$ 3.032,00

	OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. (**)% VD NÃO ESTABELECIDO.			
49	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, 300G ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA RICO EM CÁLCIO, FERRO, FÓSFORO, ZINCO E VITAMINAS: A, B1, B2, B6, B12 E D, FONTE DE ÁCIDO FÓLICO, FONTE DE VITAMINAS: B5 E C, NÃO CONTEM GLÚTEN.	100 UND	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
50	LEITE FORMULA INFANTIL, USADO EM CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES DE IDADE, TIPO NAM 1 FASE, LATA COM 800G	150 UND	R\$ 63,73	R\$ 9.559,50
51	LEITE FORMULA INFANTIL, USADO EM CRIANÇAS DE 6 MESES A 1 ANO DE IDADE, TIPO NAM 2 FASE, LATA COM 800G	150 UND	R\$ 73,55	R\$ 11.032,50
52	MACARRÃO PARA LASANHA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	150 UND	R\$ 6,15	R\$ 922,50
53	MACARRÃO TALHARIM, MASSA COM OVOS, EMBALAGENS DE 500G HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	150 UND	R\$ 4,49	R\$ 673,50
56	MARGARINA VEGETAL 500G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO.	1.000 UND	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
57	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE SACHÊ 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	250 UND	R\$ 3,54	R\$ 885,00
58	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	250 UND	R\$ 4,16	R\$ 1.040,00
61	MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, SABOR TRIGO, MILHO E ARROZ OU ARROZ E AVEIA CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, TRAÇOS DE LEITE, CONTEM GLÚTEN, NA PORÇÃO DE 20G A MEDIA DE 17G DE CARBOIDRATOS, 1,4G DE PROTEÍNAS E 0G DE LÍPIDEOS. PRODUTOS ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, MATÉRIA TERROSA. ASPECTO: PÓ, UNIFORME, SEM GRUMO, COM COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE DE 230G DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO. EMBALAGEM SECUNDA DEVERIA EM CAIXA DE PAPELÃO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 230G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1.500 UND	R\$ 11,60	R\$ 17.400,00
62	MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, EM PÓ SABOR TRADICIONAL DE ARROZ, EMBALAGEM COM 200G	1.000 UND	R\$ 5,56	R\$ 5.560,00
64	OREGANO, DESIDRATADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS, SÁS, SECAS E LIMPAS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PACOTE COM 10G.	100 UND	R\$ 2,16	R\$ 216,00
66	PAO TIPO CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 400G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO DA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2.000 PCT	R\$ 6,21	R\$ 12.420,00
67	PÓ PARA CANJIQUEIRA, COM AÇÚCAR AROMATIZANTE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 200G.	400 UND	R\$ 3,85	R\$ 1.540,00
69	COMPLEMENTO ALIMENTAR, SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA LATA 400G	300 UND	R\$ 74,79	R\$ 22.437,00
72	VINAGRE BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM DE 500 ML.	3.000 UND	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
74	BALA DOCE, DURA SORTIDA PACOTE COM 700G	100 PCT	R\$ 8,97	R\$ 897,00
75	DOCE DE GOIABA 500G, DOCE TIPO GOIABADA EMBALAGEM COM 500G.	500 UND	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
76	GELATINA EM PÓ DIET SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 12G DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	100 UND	R\$ 3,58	R\$ 358,00
78	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, COM AÇÚCAR AROMATIZANTE PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CAIXA COM PESO APROXIMADO DE 40G	200 UND	R\$ 1,98	R\$ 396,00
79	JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE PEQUENA BALAS DE GOMA GOMETS SABOR FRUTAS SORTIDAS. BALAS DE GOMA DE AMIGO SABORES LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, UVA E MORANGO.	100 CX	R\$ 20,20	R\$ 2.020,00
80	PIPOCA PEQUENA SALGADA, PACOTE COM 20 UNIDADES DE 10G	300 PCT	R\$ 8,73	R\$ 2.619,00
81	PIPOCA PEQUENA SALGADA, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 30G	600 PCT	R\$ 7,06	R\$ 4.236,00
82	PIPOCA PEQUENA SALGADA, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 45G	600 PCT	R\$ 10,04	R\$ 6.024,00
83	PIRULITO SORTIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES	100 UND	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
84	RAPADURA, NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 250G	1.000 UND	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
85	REFRIGERANTE, 2 LITROS TIPO: LIMÃO, UVA, GUARANA E LARANJA EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	1.200 UND	R\$ 4,39	R\$ 5.268,00
86	REFRIGERANTE 2 LITRO TIPO COLA. EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	400 UND	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
87	SUCO PRONTO, 1 LITRO DIVERSOS SABORES	80 UND	R\$ 6,00	R\$ 480,00
88	ALHO, IN NATURA, EM CABEÇA CLASSE 06	200 KG	R\$ 27,89	R\$ 5.578,00
89	ALFACE, LISA OU CRESPA, PÉS COM FOLHAS ÍNTEGRAS, NÃO AMARELADAS OU MURCHAS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE	400 MLH	R\$ 2,54	R\$ 1.016,00
90	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS, LEVEMENTE ÁCIDA. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. COTAÇÃO POR KG.	1.000 KG	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
91	ABOBORA, MADURA TIPO MORANGA, DO TAMANHOS GRANDES UNIFORMES ÍNTEGROS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. KG	600 KG	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
92	BANANA PACOVAN, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA. POR KG.	1.000 KG	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
93	BANANA /PRATA, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA. POR KG.	1.000 KG	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
94	BATATA INGLESA, COMUM, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TEM ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA KG	2.500 KG	R\$ 5,61	R\$ 14.025,00
95	BATATA DOCE, FIRMES ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES	1.500 KG	R\$ 3,88	R\$ 5.820,00

	TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.			
96	BETERRABA, SEM FOLHAS, ESPECIAL TIPO, FRESCA COMPACTA E FIRME ISENTA DE ENFERMIDADE OU SUJIDADE. TAMANHO E COLAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. KG	80 KG	R\$ 5,80	R\$ 464,00
97	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO	2.500 KG	R\$ 5,16	R\$ 12.900,00
98	CENOURA, FIRMES E INTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO INFORMES, ÍNTEGROS, TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	2.500 KG	R\$ 6,04	R\$ 15.100,00
99	CHUCHU: DE PRIMEIRA, ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78.	1.000 KG	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
100	COENTRO, COM FOLHAS FIRMES, TAMANHO MÉDIO E DE PRIMEIRA, FIRMES, VIÇOSAS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E DEFEITOS E DE COLHEITA RECENTE.	1.750 MLH	R\$ 2,72	R\$ 4.760,00
101	COUVE VERDE, MACO COM NO MÍNIMO DE 10 FOLHAS, INTEGRAS, NÃO AMARELADAS OU MURCHAS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	800 MLH	R\$ 3,04	R\$ 2.432,00
102	COCO SECO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORME UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CANNPSA. FORNECIMENTO POR UNIDADE RESOLUÇÃO 12/78 DA CANNPSA. FORNECIMENTO POR UNIDADE	400 UN	R\$ 3,02	R\$ 1.208,00
103	GOIABA, COR VERMELHA, TIPO MESA, FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTAGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. COTAÇÃO POR KG.	1.000 KG	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
104	INHAME, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS COMO RACHADURAS E CORTES, POLPA BRANCA OU AMARELA E DE ASPECTO FRESCO.	1.000 KG	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
105	LIMÃO COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL LHES PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO, ADEQUADA PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.	150 KG	R\$ 3,31	R\$ 496,50
106	LARANJA COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL LHES PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO, ADEQUADA PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG	2.000 KG	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
107	MACAXEIRA, DE QUALIDADE, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS, SEM FOLHAS E TALOS. COTAÇÃO POR KG.	1.000 KG	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
108	MARACUJÁ, FRUTA DE TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DEVE ESTAR ILESO, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA. COTAÇÃO POR KG.	800 KG	R\$ 6,89	R\$ 5.512,00
109	MELÂNCIA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA FIRME, LISA E BRILHANTE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADA PARA CONSUMO, REDONDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. COTAÇÃO POR KG.	800 KG	R\$ 3,98	R\$ 3.184,00
110	MANGA, IN NATURA TIPO ESPADA, MADURA NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DE BOA QUALIDADE. KG	150 KG	R\$ 4,48	R\$ 672,00
111	MAÇA, IN NATURA GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO.	800 KG	R\$ 8,25	R\$ 6.600,00
112	MAMÃO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADE, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. COTAÇÃO POR KG.	1.500 KG	R\$ 4,49	R\$ 6.735,00
113	MELÃO, DE TAMANHO MÉDIO, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPAS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. COTAÇÃO POR KG.	1.200 KG	R\$ 4,64	R\$ 5.568,00
114	PIMENTÃO VERDE, VERDE, ÍNTEGROS, COM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE, SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. COTAÇÃO POR KG.	1.000 KG	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
115	PIMENTA DO REINO, MOÍDA, PURA EM PÓ FINO, PACOTE CONTENDO 15G PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CANNPSA.	800 UND	R\$ 3,15	R\$ 2.520,00
116	REPOLHO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO.	150 KG	R\$ 6,85	R\$ 1.027,50
117	TOMATE, FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO INFORMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM LHE ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, PARA QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO. COTAÇÃO POR KG.	3.000 KG	R\$ 7,97	R\$ 23.910,00
118	UVA, ITÁLIA NACIONAL IN NATURA DE PRIMEIRA, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA IN NATURA.	300 KG	R\$ 9,97	R\$ 2.991,00
119	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPAS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORE: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	2.250 KG	R\$ 38,25	R\$ 86.062,50

120	CARNE BOVINA 2ª, COM OSSO (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	2.250 KG	R\$ 29,05	R\$ 65.362,50
121	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO DEVENDO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	1.125 KG	R\$ 24,55	R\$ 27.618,75
122	CARNE DE CHAQUE, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPOS NÃO VIOLADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.125 KG	R\$ 38,39	R\$ 43.188,75
123	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	1.125 KG	R\$ 23,50	R\$ 26.437,50
124	CARNE BOVINA MUSCULO, MAGRA RESFRIADA LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPECE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA SUA ENTREGA.	750 KG	R\$ 30,98	R\$ 23.235,00
125	CARNE DE SOL BOVINA, 1ª QUALIDADE, CURADA SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO NÃO VIOLADOS O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	750 KG	R\$ 39,97	R\$ 29.977,50
126	FILE DE MERLUZA, 1ª QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHOS FATIADOS EM BIFES DE 120G EM MÉDIA CONGELADOS ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAL.	250 KG	R\$ 31,05	R\$ 7.762,50
127	FIGADO BOVINO, FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORTADO EM BIFES DE 200G SEM PELE.	500 KG	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
128	FRANGO ABATIDO, INTEIRO, SEM VÍSCERAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO.	1.000 KG	R\$ 13,75	R\$ 13.750,00
129	LINGUIÇA DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES NÃO VIOLADOS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS = A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	250 KG	R\$ 18,10	R\$ 4.525,00
130	LINGUIÇA CALABRESA, DE 1ª QUALIDADE, PRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES EMBALADA EM SACO PLÁSTICO	75 KG	R\$ 22,97	R\$ 1.722,75
131	MORTADELA, MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 5 DIAS.	75 KG	R\$ 12,40	R\$ 930,00
132	OVOS DE GALINHA, INTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES, COM PESO MÉDIO DE 50G, COTAÇÃO POR BANDEJA COM 30 UNIDADES.	2.200 BAND	R\$ 16,42	R\$ 36.124,00
133	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/ DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	100 KG	R\$ 25,98	R\$ 2.598,00
134	PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE CONGELADO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	2.000 KG	R\$ 17,35	R\$ 34.700,00
135	PEIXE EM POSTA, 1ª QUALIDADE SEM CABEÇA E SEM VÍSCERAS, (GAROUPA, ARABAIANA, CIOBA, CAVALA, DOURADA, DENTÃO, BONITO) CADA UNIDADE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COM INDICAÇÃO DE PESO E PRAZO DE VALIDADE.	300 KG	R\$ 25,90	R\$ 7.770,00
136	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM COM 400G, COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES.	2.000 UND	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
137	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE.	1.000,00 KG	R\$ 41,50	R\$ 41.500,00
139	QUEIJO COALHO, PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO VIOLADO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. KG	100,00 KG	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
140	SALSICHA, DE FRANGO NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	100,00 KG	R\$ 12,74	R\$ 1.274,00
141	COXA C/ SOBRECORA DE FRANGO, CONGELADO, EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE CONTENDO PRAZO DE VALIDADE	2.000,00 KG	R\$ 16,48	R\$ 32.960,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.083.794,75</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 22 de agosto de 2022.

#### **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

#### **BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA**

CPF 700.598.184-76

Empresário

Representante Legal Da Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**44C610BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 PE**  
**2ª Republicação**

Aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438  
365 365**

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/02/2022

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

#### EMPRESA DETENTORA DA ATA

**J A DE AMORIM DIOGENES**

CNPJ: 32.755.857/0001-08

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2022 PE

#### J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	5253 - ALHO POR CABEÇA Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. IN NATURA	UNID	1.610	1,25	2.012,50
13	5259 - BANANA PRATA Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte. IN NATURA	KG	632	3,22	2.035,04
14	5260 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. IN NATURA	KG	1.106	5,47	6.049,82
15	5261 - BETERRABA BETERRABA – nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. IN NATURA	KG	432	4,59	1.982,88
28	5274 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, não brotada, firme, intacta e com casca; tamanho médio; sem manchas, deformações, podridão e mofo. IN NATURA	KG	1.185	4,60	5.451,00
29	5275 - CEBOLA ROXA Cebola Roxa com bulbos firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado, cor firme e característica. Ausência de bulbos brotados, feridas, áreas amolecidas e mofo. IN NATURA	KG	592	5,29	3.131,68
31	5277 - CENOURA Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa. IN NATURA	KG	1.090	5,38	5.864,20
36	5282 - CHEIRO VERDE (COENTRO) Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. IN NATURA	Mç	630	2,88	1.814,40
70	5316 - LARANJA Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. IN NATURA	KG	380	3,99	1.516,20
76	5322 - LIMÃO Limão, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. IN NATURA	KG	100	4,51	451,00
79	5325 - MAÇÃ Fruta in natura, maçã, nacional. IN NATURA	KG	370	8,63	3.193,10
88	5334 - MELÃO MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação. IN NATURA	KG	450	3,24	1.458,00
122	5368 - TOMATE Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. IN NATURA	KG	1.220	5,57	6.795,40
<b>Total</b>					<b>41.755,22</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 23/02/2022

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

#### EMPRESA DETENTORA DA ATA

**J A DE AMORIM DIOGENES**

CNPJ: 32.755.857/0001-08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 PE**  
**2ª Republicação**

Aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0001/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/02/2022

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

#### EMPRESA DETENTORA DA ATA

**RUTH ATACAREJO EIRELI**

CNPJ: 29.143.973/0001-61

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2022 PE

#### RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
12	5258 - BANANA MAÇA Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação. IN NATURA	KG	338	4,09	1.382,42
21	5267 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite- Especificações: Capacidade de embalagem Primária: 350g a 600g de produto. Validade: Não inferior a 180 dias após a data de entrega mbalagem: PRIMÁRIA: Pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados. SECUNDÁRIA: Caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes. 3 de Maio	PT	564	4,89	2.757,96
22	5268 - CANELA EM PAU Canela em pau. Embalagem plástica atóxica com o produto em forma homogênea, sem quebras. LINEAR	PT	128	4,97	636,16
24	5270 - CARNE BOVINA SEM OSSO Carne bovina sem osso, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte, característico da peça conforme o padrão normal. Frigorífico A Azevedo	KG	1.076	19,99	21.509,24
26	5272 - CARNE DE SOL DE 1ª. Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada. Frigorífico A Azevedo	KG	1.272	25,99	33.059,28
27	5273 - CARNE MOÍDA Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal. Frigorífico A Azevedo	KG	1.748	17,99	31.446,52
34	5280 - CHÁ DE HORTELÃ CHA SABOR HORTELA, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega Maratá	cx	108	4,55	491,40
40	5286 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1ª qualidade. Frigorífico A Azevedo	KG	558	19,99	11.154,42
57	5303 - FRANGO - MIÚDOS - ASINHA DE FRANGO Frango - Miúdos - Asinha de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. FRIATO	KG	48	27,19	1.305,12
59	5305 - FRANGO - MIÚDOS - COXA/SOBRECOXA. Frango - Miúdos - Coxa/Sobrecoxa congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. FRIATO	KG	348	14,39	5.007,72
60	5306 - FRANGO INTEIRO Frango limpo congelado, peça inteira, acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade. Bom Todo	KG	784	10,99	8.616,16
63	5309 - IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA Iogurte/bebida Láctea ameixa, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	460	4,79	2.203,40
64	5310 - IOGURTE/BEB. LACTEA GRAVIOLA Iogurte/bebida Láctea graviola, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	460	4,77	2.194,20
65	5311 - IOGURTE/BEB. LACTEA MAMÃO-LARANJA Iogurte/bebida Láctea mamão-laranja, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	462	4,79	2.212,98
66	5312 - IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO Iogurte/bebida Láctea morango, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	462	4,77	2.203,74
67	5313 - IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS Iogurte/bebida Láctea salada de frutas, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	460	4,79	2.203,40
75	5321 - LEITE PASTEURIZADO, TIPO C Leite pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possui perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1ª qualidade. O Produto deverá ter validade superior a 15 dias. ILA	litro	2.280	5,73	13.064,40

77	5323 - LINGÜIÇA DE FRANGO Lingüiça de frango, certificado da vigilância sanitária, 1º qualidade. FRIATO	KG	348	19,97	6.949,56
78	5324 - LINGÜIÇA TOSCANA BOVINA Lingüiça de frango, empacotada à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter: peso da peça, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF, segundo recomendações da ANVISA. FRIATO	KG	348	20,89	7.269,72
98	5344 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, pedaço de peito inteiro, congelado, sem coloração esverdeada, a embalagem deve estar intacta. REAL	KG	1.206	19,74	23.806,44
99	5345 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ) Peito de frango sem osso – cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxico. REAL	KG	400	19,18	7.672,00
100	5346 - PEIXE – “PIAL” Peixe – “Pial”, congelado, certificado da vigilância sanitária, 1º qualidade. QUALITA	KG	548	29,48	16.155,04
104	5350 - POLPA DE FRUTA GOIABA Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	450	10,64	4.788,00
105	5351 - POLPA DE FRUTA GRAVIOLA Polpa de Graviola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	450	10,61	4.774,50
108	5354 - POLPA DE FRUTA MORANGO Polpa de Morango, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	450	13,22	5.949,00
109	5355 - POLPA DE FRUTA UVA Polpa de Uva, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	450	13,22	5.949,00
110	5356 - PRESUNTO Presunto, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto, não contendo partes esverdeadas. ITALLI	KG	90	22,36	2.012,40
111	5357 - QUEIJO DE COALHO Queijo de coalho, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto. SERTÃO SERIDÓ	KG	118	32,55	3.840,90
112	5358 - QUEIJO MUSSARELA Queijo Mussarela, produto de primeira qualidade, fatiado em embalagem transparente com data de validade superior a 15 dias depois da data de entrega. SERTÃO SERIDÓ	KG	80	35,99	2.879,20
117	5363 - SALSICHA Salsicha, produto de 1ª qualidade, não contendo partes com coloração esverdeada. ITALLI	KG	444	11,75	5.217,00
118	5364 - SOJA EM GRÃO Soja em grão, acondicionada em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade. CARMIL	PT	380	9,96	3.784,80
119	5365 - TANGERINA Fruta in natura, tipo tangerina, espécie regional, aplicação alimentar, características adicionais extra. IN NATURA	KG	84	6,94	582,96
<b>Total</b>					243.079,04

Rodolfo Fernandes/RN, 23/02/2022

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

**RUTH ATACAREJO EIRELI**

CNPJ: 29.143.973/0001-61

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:57079F6A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 PE****2ª Republicação**

Aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0001/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/02/2022

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**

CNPJ: 08.349.459/0001-07

**ENCARTE**

## Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2022 PE

## SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	5249 - ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, pacote c/ 800 gramas. Chocolate	pct	368	7,98	2.936,64
4	5250 - AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal refinado açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com data de fabricação e de validade informadas na embalagem, pacote de 01 quilo. Validade mínima de 08 meses a contar da data de recebimento. ECOÇUCAR	KG	2.921	3,15	9.201,15
5	5251 - ADOÇANTE ARTIFICIAL Adoçante Dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 100ml. Sadio	UNID	73	3,92	286,16
8	5254 - ARROZ BRANCO Arroz branco, classe longo fino de boa qualidade com informações nutricionais na embalagem, inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 1 kg. Tio Babá	KG	1.320	3,49	4.606,80
9	5255 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente. Tio Babá	KG	1.166	3,49	4.069,34
10	5256 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada. Dular	cx	296	4,31	1.275,76
11	5257 - AZEITE AZEITE, DE OLIVA, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, 100% extra virgem, embalagem 500,0 mililitros. Olivá	UNID	84	26,60	2.234,40
16	5262 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g. 3 de Maio	cx	180	88,89	16.000,20
17	5263 - BISCOITO TIPO MAISENA Biscoito tipo maisena, caixa contendo 20 pacotes de 500g. 3 de Maio	cx	130	100,99	13.128,70
18	5264 - BISCOITO TIPO MARIA Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g. 3 de Maio	cx	170	99,99	16.998,30
19	5265 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate - de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. ESTRELA	PT	560	4,86	2.721,60
20	5266 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO Biscoito, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten. ESTRELA	PT	552	4,89	2.699,28
23	5269 - CANELA EM PÓ Canela em pó, fina, nova, sem sujidades, com cheiro característico. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Rotulagem de acordo com a legislação. Potes com 35 g. Katalyn	PT	126	5,68	715,68
25	5271 - CARNE DE CHARQUE Carne de charque, tipo carne seca traseiro bovino, características adicionais resfriada, 1ª qualidade. Deverá constar data de fabricação, data de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote. Frigorífico A Azevedo	PT	116	28,66	3.324,56
32	5278 - CHÁ BOLDO CHA DE BOLDO, embalagem com 10 sachês, embalados individualmente; validade mínima de 11 meses da data de entrega. Maratá	cx	140	4,54	635,60
33	5279 - CHÁ ERVA DOCE CHA DE ERVA DOCE, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. Maratá	cx	108	4,55	491,40
35	5281 - CHÁ VERDE CHA VERDE, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. Maratá	cx	48	4,54	217,92
38	5284 - COCO RALADO Coco ralado, acondicionado em embalagem aluminada, pacote de 100g, 1ª qualidade. Isis	PT	98	3,78	370,44
39	5285 - CORANTE PARA ALIMENTO Corante para alimento pacote 100g DONA CLARA	PT	244	1,25	305,00
41	5287 - CREME DE LEITE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200G Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas/caixas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega. Betânia	UNID	960	2,09	2.006,40
42	5288 - DOCE DE GOIABA Doce de goiaba, pacote contendo 10 unidades. NECI	PT	248	5,13	1.272,24
43	5289 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Dez +	UNID	230	2,99	687,70
44	5290 - EXTRATO DE TOMATE 180g EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g. Tambaú	UNID	550	2,98	1.639,00
45	5291 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. BELO GRÃO	KG	206	3,29	677,74
46	5292 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA Farinha de mandioca fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. BELO GRÃO	KG	206	3,29	677,74
47	5293 - FARINHA DE MILHO FLOCADA Farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem (pacote) com 500 gramas. Maratá	PT	1.706	2,38	4.060,28
48	5294 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Farinha de trigo com fermento – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Sarandi	KG	380	4,85	1.843,00
49	5295 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Sarandi	KG	380	4,82	1.831,60
50	5296 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente. LOPES	KG	360	4,09	1.472,40
51	5297 - FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1Kg. Grão Ideal	KG	256	9,16	2.344,96
52	5298 - FEIJÃO MACASSO Feijão macaço, embalagem contendo 1kg. BELO GRÃO	KG	256	9,16	2.344,96
53	5299 - FEIJÃO PRETO Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega do produto. BELO GRÃO	KG	156	9,29	1.449,24
54	5300 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G Fermento em pó químico frasco c/100g. FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 500 Gr Fermento biológico. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias). Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possui cheiro de mofo e sabor amargo. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica, fechamento a vácuo, contendo 500 gr do produto. ROYAL	UNID	105	5,18	543,90
55	5301 - FLOCOS A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO Flocos a base de milho pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais (Mucilon), acondicionado em lata com 500grs, 1ª qualidade. NESTLE	PT	240	9,98	2.395,20
56	5302 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, farinha de milho pré cozida(cuscuz), embalagem contendo 500g. Maratá	PT	320	1,96	627,20
58	5304 - FRANGO – MIÚDOS – CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO Frango – Miúdos – Coração de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. FRIATO	KG	48	32,48	1.559,04
62	5308 - GOMA FRESCA Goma fresca, 100% branca, não podendo estar com coloração esverdeada, embalagem transparente, contendo 1kg, data de fabricação e validade superior a pelo menos 12 dias após o recebimento. KI-GOMA	KG	168	5,48	920,64
69	5315 - KETCHUP EMB. TETRAPAK Ketchup emb. Tetrapak - embalagem com 500 gramas. Tambaú	UNID	440	5,59	2.459,60
71	5317 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395 Gr Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto Marajoara	UNID	280	4,38	1.226,40

72	5318 - LEITE DE COCO Leite de coco tradicional, natural, concentrado; acondicionado em garrafas de vidro apropriadas, contendo 500ml. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. SóCoco	UNID	78	5,91	460,98
73	5319 - LEITE EM PÓ DESNATADO Leite em pó, Lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotênico de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, não contém glúten, seguimento com ferro para lactentes de 0 a 06 meses de idade, lata com 400 gramas. Molicó	UNID	96	10,98	1.054,08
74	5320 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM Leite em pó integral vitamínado, procedência nacional com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto. A embalagem deverá conter as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo de 8 litros por 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas, com rótulo e prazo de validade. Betânia	UNID	1.650	5,59	9.223,50
80	5326 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espaguete, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente GOSTOSO	UNID	1.390	2,04	2.835,60
82	5328 - MAIONESE EMB TETRAPAK - EMBALAGEM 500 GRAMAS Maionese emb tetrapak - embalagem 500 gramas. Quero	UNID	540	5,82	3.142,80
86	5332 - MARGARINA Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Medalha de Ouro	KG	800	10,87	8.696,00
89	5335 - MILHO VERDE Milho verde cortado acondicionado em bandeja com 350gr, 1º qualidade. IN NATURA	UNID	124	2,88	357,12
90	5336 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA - ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Dez +	UNID	290	2,78	806,20
91	5337 - NESTON Pó para preparo de vitaminas tipo farinha láctea / neston, a base de cereais e polpa de frutas, leite em pó, vitaminas ou similar de igual ou superior qualidade. Validade 12 meses NESTLE	UNID	94	12,49	1.174,06
92	5338 - OLEO DE SOJA Oleo comestível, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. SOYA	UNID	428	8,94	3.826,32
93	5339 - OREGANO Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano desidratado, aspecto físico granuloso. Embalagem de 50 g. Katalyn	PT	230	3,58	823,40
94	5340 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidade. Fortegema	Band	500	20,28	10.140,00
102	5348 - POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	450	10,63	4.783,50
103	5349 - POLPA DE FRUTA CAJÁ Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	450	10,64	4.788,00
106	5352 - POLPA DE FRUTA MANGA Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	450	10,63	4.783,50
107	5353 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Polpa de Maracujá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	450	14,13	6.358,50
113	5359 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, pacote com 1 Kg, 1ª qualidade. Tianguá	UNID	118	5,32	627,76
115	5361 - REQUEIJÃO CREMOSO 180G Requeijão cremoso, 1ª qualidade. Descrição complementar: Requeijão cremoso, 1ª qualidade, sabor original, em embalagem plástica atóxica. Validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Isis	UNID	160	7,95	1.272,00
116	5362 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade. Ita	KG	306	1,08	330,48
120	5366 - TEMPERO COMPLETO Tempero completo. Ingredientes: vinagre, alho, coentro, louro, cominho, cheiro verde, sal, cebola, realçador de sabor. Embalagem plástica/garrafa pet de 500 ml. MARIMAR	UNID	200	2,63	526,00
121	5367 - TEMPERO EM PÓ Tempero em pó de 1ª qualidade, apresentação pó, aplicação tempero de carne vermelha, embalagem com 900 gramas, rendimento mínimo de 10 gramas para 1 kg de carne, validade mínima de 12 meses. Marinar	PT	120	4,68	561,60
123	5369 - VINAGRE DE ALCOOL Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza. Marinar	UNID	245	2,57	629,65
<b>Total</b>					181.459,22

Rodolfo Fernandes/RN, 23/02/2022

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**

CNPJ: 08.349.459/0001-07

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:548E5772**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 PE****2ª Replicação**

Aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0001/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
CNPJ: 08.153.819/0001-09  
JOSÉ FLÁVIO MORAIS  
Prefeito do Município  
CONTRATANTE

João Everton Oliveira  
Pregoeiro Oficial do Município de  
Rodolfo Fernandes/RN  
CPF: 016.781.424-92  
TESTEMUNHA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

J CARLOS ALVES ROCHA  
CNPJ: 11.398.739/0001-10

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2022 PE**

**J CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
95	5341 - PÃO DE FORMA Pão de forma, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade. Panificadora Soberana	PT	496	6,84	3.392,64
96	5342 - PÃO DE SAL Pão de sal (francês), 50gr, 1ª qualidade. Panificadora Soberana	UNID	20.000	0,68	13.600,00
97	5343 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade. Panificadora Soberana	UNID	27.000	0,70	18.900,00
124	7719 - BOLO SIMPLES Bolo Simples, sabores variados; bolo de laranja, bolo mesclado, bolo formigueiro, bolo fofo (ovos), leite, macaxeira, batata. Panificadora Soberana	KG	636	18,00	11.448,00
126	12312 - SALGADOS DIVERSOS PEQUENOS 100 UNIDADES Panificadora Soberana	UNID	300	40,00	12.000,00
<b>Total</b>					59.340,64

Rodolfo Fernandes/RN, 23/02/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata  
**J CARLOS ALVES ROCHA**  
CNPJ: 11.398.739/0001-10

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:94476298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 PE**  
**2ª Republicação**

Aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0001/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/02/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>João Everton Oliveira</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	<b>Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN</b>
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	<b>CPF: 016.781.424-92</b>
Prefeito do Município	<b>TESTEMUNHA</b>
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464  
CNPJ: 42.070.966/0001-45

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2022 PE**

**FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 (42.070.966/0001-45)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5247 - ABACAXI Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar íntegro, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes. Flavio Hotfrutas	UNID	616	4,25	2.618,00
2	5248 - ACEROLA Acerola - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Flavio Hotfrutas	KG	144	4,38	630,72
6	5252 - ALFACE Alfaca de 1ª qualidade, tipo crespa, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas. Flavio Hotfrutas	Mç	568	3,38	1.919,84
30	5276 - CEBOLINHA VERDE CEBOLINHA VERDE - folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 150g (sem raízes), isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Molho. Flavio Hotfrutas	Mç	376	2,45	921,20
37	5283 - CHUCHU CHUCHU - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Flavio Hotfrutas	KG	280	4,17	1.167,60
61	5307 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada. Flavio Hotfrutas	KG	320	4,65	1.488,00
68	5314 - JERIMUM (ABOBORA) Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescente, íntacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Flavio Hotfrutas	KG	430	4,41	1.896,30
81	5327 - MACAXEIRA Macaxeira, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada. Flavio Hotfrutas	KG	500	3,62	1.810,00
83	5329 - MAMÃO MAMÃO - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Flavio Hotfrutas	KG	474	2,82	1.336,68
84	5330 - MANGA "Fruta "in natura", Tipo Manga, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa íntacta e firme; livre de sujidades, parasitas e larvas, não está danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência." Flavio Hotfrutas	KG	170	3,90	663,00
85	5331 - MARACUJÁ Maracujá espécie azeda de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para Consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Flavio Hotfrutas	KG	1.100	7,26	7.986,00
87	5333 - MELANCIA Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. Flavio Hotfrutas	KG	400	1,75	700,00
101	5347 - PIMENTÃO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Flavio Hotfrutas	KG	190	5,14	976,60
114	5360 - REPOLHO REPOLHO - verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Flavio Hotfrutas	KG	220	5,62	1.236,40
125	5370 - BATATA DOCE BATATA DOCE - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem. Flavio Hotfrutas	KG	300	3,70	1.110,00
<b>Total</b>					<b>26.460,34</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 23/02/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>João Everton Oliveira</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	<b>Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN</b>
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	<b>CPF: 016.781.424-92</b>
Prefeito do Município	<b>TESTEMUNHA</b>
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata  
**FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464**  
CNPJ: 42.070.966/0001-45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022 PE**  
**1ª Republicação**

Aos vinte de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0006/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0006/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0006/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/05/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	<b>RODOLFO FERNANDES/RN</b>
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	Testemunha

#### EMPRESA DETENTORA DA ATA

##### A T DA MOTA JUNIOR

CNPJ: 10.482.096/0001-25

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0006/2022 PE

##### A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2958 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5X5 Tenda com 04 (quatro) lados, medida 5 m x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	51	200,00	10.200,00
2	2959 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL 6X6 Tenda com 04 (quatro) lados, medida 6 x 6 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	34	175,00	5.950,00
3	2960 - PALCO COBERTO 6X5m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 6 metros de frente por 5 metros de profundidade, 1 metro chão ao piso, com fechamento traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso.	Diária	29	1.755,00	50.895,00
6	5170 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS Tipo castelo, balanço, cama elástica, pula-pula, escorregador, para diversão e atividades da mesma, com montagem e desmontagem.	Diária	23	730,00	16.790,00
7	5171 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM MÓVEL VOLANTE (Carro de som) com potência mínima de 5.000 WATTS, contendo equipamentos de mesa, crossover, equalizador	HORA	430	100,00	43.000,00
8	2957 - LOCAÇÃO DE PALCO 8X6m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 15mm coberto com carpete, altura do solo de 1,60cm, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso medindo 1,60cm de largura, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes.	Diária	3	3.022,00	9.066,00
9	2973 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Fabricação de algodão doce, pipoca, sorvete, crepe, churros, para atividades da mesma, com assistência durante o evento.	Diária	25	866,00	21.650,00
10	2975 - PRODUÇÃO DE SPOTS COMERCIAIS PARA EVENTOS E ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL Produção de spots comerciais para eventos e atividades do governo municipal	UNID	70	95,50	6.685,00
11	5173 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELA E PROJETO MULTIMÍDIA Locação de serviço de tela e projetor multimídia	Diária	5	955,00	4.775,00
12	2969 - OPERADOR DE MONITORAMENTO Serviço de operador de monitoramento para auxiliar a guarda municipal e a polícia militar na proteção patrimonial e ordem social durante os eventos deste Município	Diária	100	195,00	19.500,00
13	2955 - LOCAÇÃO DE CAMARIM Locação de camarim medindo 4m X 4m, Com Fechamento Em Placas de TS formalizado, porta de acesso, climatizado, piso revestido de carpete, iluminação e Instalação elétrica compatível. Obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	Diária	10	1.700,00	17.000,00
14	2956 - LOCAÇÃO DE PALCO 12X8m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete, altura do solo de 1,60cm, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura alumínio para P.A. Fly, com fechamento laterais	Diária	8	4.330,00	34.640,00

	e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso medindo 1,60cm de largura com degraus ante derrapante com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes.				
15	2961 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas	Diária	20	25,00	500,00
16	2962 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS Portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado	Diária	80	88,00	7.040,00
18	2964 - LOCAÇÃO DE CAMAROTE Medindo 10 X 5M, totalizando 50m², com 1,00m de altura, piso em compensado naval de no mínimo 15 (quinze) milímetro, todo carpetado, coberto com toldos, parapeito medindo 1 (hum) metro e 10 (dez) centímetros de altura, com luz e 1 (hum) tomada, escada com degraus ante derrapante medindo 1(hum) metro, 60 (sessenta) centímetros de largura cada degrau	Diária	8	3.260,00	26.080,00
23	5172 - LOCAÇÃO DE DRONE Serviço de Locação de Drone Tamanho Diagonal (excluindo hélices): 350mm, Máxima Velocidade de Decolagem: Modo Sport: 6m/s   Modo GPS: 5m/s, Sensor: 1 CMOS   Pixels efetivos: 20M, Lente: FOV (campo de visão) 84°, 8,8mm (formato equivalente a 35 mm), f/2,8 - f/11, foco automático a 1m	Diária	15	1.100,00	16.500,00
24	5176 - LOCAÇÃO DE STANDS ABERTOS STANDS ABERTOS: Stand em alumínio anodizado com fechamento em TS medindo 3m (três) x 3m (três) totalizando 9m² de área, piso de madeira acarpetado, com instalações elétricas e hidráulicas, conforme o projeto básico, com no mínimo 2 (duas) tomadas aéreas para cada stand e luz. A estrutura deverá estar aterrada conforme normas vigentes da ABNT.	Diária	35	1.115,00	39.025,00
25	6821 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR Locação, montagem e desmontagem de grade de contenção/disciplinador para isolamento em estrutura metálica de ferro galvanizado com 1,20m de altura	METRO	500	9,00	4.500,00
26	6822 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUST Em formato P30 para montagem de Pórticos, Banners, Grids, com slives, talhas, pau de garga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem e desmontagem por conta do contratante.	METRO	900	51,50	46.350,00
28	12665 - ARQUIBANCADA DE 05 DEGRAUS Arquibancada de 05 degraus com 3 metros de altura e 30 metros de largura	MT	30	1.500,00	45.000,00
29	12666 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL Locação de climatizador evaporativo portátil, com vazão de 10.000 m³/hora	Diária	40	550,00	22.000,00
<b>Total</b>					447.146,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/05/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	<b>RODOLFO FERNANDES/RN</b>
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	Testemunha

EMPRESA DETENTORA DA ATA

**A T DA MOTA JUNIOR**  
CNPJ: 10.482.096/0001-25

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**1BBB2B17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2605/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 083/2022 publicada no **DOU** de 29/07/2022, processo administrativo nº 2605/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, especificados no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 054/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
**CNPJ: 71.505.564/0001-24**

**ENDEREÇO:** Rua Ere 34, andar 1, Prado - Belo Horizonte/MG – CEP: 30.411-052

**REPRESENTANTE:** Tarciana Vilaça Figueiredo, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº M 6.608.612 – SSP/RN, inscrita no CPF: 871.200.116-34, residente na Rua Fábio Couri, nº 322, apartamento 702 – Luxemburgo – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.380-560

**E-MAIL:** contratos@emigeodonto.com.br **TEL.:** (31) 2522-8193

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26184	Ácido fosfórico 37% para condicionamento de esmalte (seringa com 2,5ml), pacote com 03 seringas	MAQUIRA	PC	150	R\$ 3,77	R\$ 565,50
26192	Anestésico local mepivacaína 20mg/ml, Com epinefrina a 0,01mg/ml. Caixa com 50 tubetes.	DFL	CX	30	R\$ 109,17	R\$ 3.275,10
26197	Broca diamantada nº 1012	MICRODONT	UN	40	R\$ 3,58	R\$ 143,20
26198	Broca diamantada nº 1013	MICRODONT	UN	40	R\$ 3,58	R\$ 143,20
26199	Broca diamantada nº 1014	MICRODONT	UN	60	R\$ 3,58	R\$ 214,80
26200	Broca diamantada nº 1015	MICRODONT	UN	60	R\$ 3,58	R\$ 214,80
26201	Broca diamantada nº 1016	MICRODONT	UN	40	R\$ 3,58	R\$ 143,20
26202	Broca diamantada nº 1190	MICRODONT	UN	40	R\$ 3,58	R\$ 143,20
26206	Broca cirúrgica nº 701, haste longa (28mm).	KERR DO BRASIL	UN	20	R\$ 11,18	R\$ 223,60
26207	Broca cirúrgica nº 702, haste longa (28mm).	KERR DO BRASIL	UN	20	R\$ 12,64	R\$ 252,80
26209	Broca diamantada 3082	MICRODONT	UN	15	R\$ 3,58	R\$ 53,70
26210	Broca diamantada 3118	MICRODONT	UN	40	R\$ 3,58	R\$ 143,20
26211	Broca diamantada 3118 ff.	MICRODONT	UN	40	R\$ 3,58	R\$ 143,20
26212	Broca diamantada 3195	MICRODONT	UN	30	R\$ 3,58	R\$ 107,40
26213	Broca diamantada 3195 ff	MICRODONT	UN	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
26214	Broca diamantada nº 1190 ff.	MICRODONT	UN	40	R\$ 3,58	R\$ 143,20
26215	Broca diamantada nº 1190.	MICRODONT	UN	40	R\$ 2,48	R\$ 99,20
26218	Cimento forrador de hidróxido de cálcio.	DENTSPLY	CX	40	R\$ 27,82	R\$ 1.112,80
26221	Creme dental com flúor, 30g.	ICE FRESH	UN	350	R\$ 2,51	R\$ 878,50
26222	Cunha de madeira anatômica interdental. Pct com 100 und.	IODONTOSUL	PC	30	R\$ 10,09	R\$ 302,70
26226	Escova dental infantil com cerdas macias	ULTRA ESCOVAS	UN	400	R\$ 0,62	R\$ 248,00
26229	Filme radiográfico periapical adulto, com c/ 150 películas.	AGFA HEALTHCARE	CX	40	R\$ 193,12	R\$ 7.724,80
26234	Fita matriz metálica 0,7mm.	MAQUIRA	UN	60	R\$ 2,01	R\$ 120,60
26239	Hidróxido de cálcio pa – frasco com 10g.	MAQUIRA	UN	30	R\$ 5,89	R\$ 176,70
26241	Ionômero de vidro restaurador cor a2 – embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de Espatulação.	FGM	KIT	90	R\$ 22,30	R\$ 2.007,00
26244	Lixa p/ amálgama, pacote c/ 12unidades	MAQUIRA	PC	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
26245	Lixa para acabamento de resina	MAQUIRA	PC	60	R\$ 7,24	R\$ 434,40
26251	Pasta profilática c/ 90g sabores variados.	MAQUIRA	UN	50	R\$ 4,06	R\$ 203,00
26255	Pedra pomes extrafina. Pote com 100g	MAQUIRA	UN	10	R\$ 4,72	R\$ 47,20
26257	Resina composta fotopolimerizável nanohíbrida. Cor a1 c/ 04g.	DFL	UN	25	R\$ 11,78	R\$ 294,50
26258	Resina composta fotopolimerizável nanohíbrida. cor a2 c/ 04g	DFL	UN	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
26260	Resina composta fotopolimerizável nanohíbrida. cor a3,5 c/ 04g.	DFL	UN	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
26262	Resina composta nanohíbrida para restauração de dentes posteriores fotopolimerizável. cor a3d, 04g.	DFL	UN	40	R\$ 11,80	R\$ 472,00
26263	Resina fluida flow a2.	MAQUIRA	UN	40	R\$ 10,84	R\$ 433,60
26265	Revelador de placa dental bacteriana contendo fucsina básica a 0,5%. frasco contendo 10ml.	MAQUIRA	FR	10	R\$ 6,73	R\$ 67,30
26267	Roleta de algodão para isolamento relativo c/ 100 und.	SSPLUS	PC	400	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 23.174,40</b> (vinte três mil cento e setenta e quatro reais quarenta centavos).

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Emige Materiais Odontológicos LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 71.505.564/0001-24
Prefeita	REF. TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
	CPF: 871.200.116-34

### TESTEMUNHAS

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:42C9BF29**

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO 772/2022

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

### DECRETO SUPLEMENTAR Nº 000772/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

### DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailamentos de Recursos:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Superávit Financeiro	
03.001.10.301.0009.1061.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

0026013120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	126.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>126.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>126.000,00</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 22, Agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E978EFD8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 773/2022**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 000773/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas Seguintes Dotações e Fontes/Detailhamentos de Recursos:

<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
03.001.10.301.0009.1061.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>33.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>33.000,00</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
03.001.10.302.0009.1113.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	33.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>33.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>33.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 22, Agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**417A4486

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26942022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 081/2022 publicada no **DOU** de 25/07/2022, processo administrativo nº 2694/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, especificados no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 052/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**

**CNPJ:** 41.856.993/0001-85

**ENDEREÇO:** Avenida Hercílio Luz, 639, Sala 1.107, Subsala 11 – Centro – Florianópolis/SC – CEP; 88.020-000.

**REPRESENTANTE:** Leonardo Britto Villela de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 563.951 SSP/DF, inscrito no CPF nº 297.892.651-15, residente na Rua Sapopemba, nº481, loteamento Caminhos de São Conrado – Campinas/SP – CEP: 13104-170.

**E-MAIL:** licitacoes.mundare@gmail.com **TEL.:** (19) 98426 0203

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26182	Kit banda - trompete em sim bemol (04), trombone de marcha bb(04), trompa De marcha em bb (01), euphonium (bombardino) bb (01), tuba 3/4 em bb(01), Caixa tenor de marcha com colete, (01), Bumbo de marcha com colete (01), par De pratos de marcha 14(01), estante de Partitura, 50 x 150 cm(14).	Regency /Stratus Percussion	JG	3	R\$ 47.500,00	R\$142.500,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 142.500,00</b> (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 15 de agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Mundare Comercial Importadora e Exportadora LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 41.856.993/0001-85
Prefeita	REP. LEONARDO BRITTO VILLELA DE CARVALHO
	CPF: 297.892.651-15

**TESTEMUNHAS**

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**46DA7B68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 234/2022.**

Lei nº 234/2022.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do orçamento geral do município de São Bento do Trairi-RN, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Artigo 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Bento do Trairi-RN, para o exercício de 2023, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- V – as disposições relativas à Pessoal da Administração Pública Municipal;
- VI – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integrarão a presente Lei os seguintes anexos:

- Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades;
- Anexo II – Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais.

**CAPÍTULO I****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Artigo 2º. A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2023 serão compatíveis com a obtenção da meta de superavit primário para o setor público municipal, conforme será demonstrado no anexo de Metas Fiscais constante no Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº 924, de 8 de julho de 2021, que aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Artigo 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, que serão estabelecidas no Anexo I desta Lei, inclui os investimentos, as atividades de natureza continuada, de conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, e, limite à programação da despesa.

Artigo 4º. A Lei Orçamentária Anual de 2023 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual 2022-2025, e atender os seguintes princípios:

- I – prioridade da gestão de resultados, perseguindo indicadores que reflitam os impactos positivos na sociedade, buscando padrões de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
- II – ciclo de gestão voltado a participação permanente no social inserido no PPA e nos orçamentos anuais, instrumentos de interação entre município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
- III – ampla transparência na divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 5º. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (e posteriores alterações).

Artigo 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, nos termos das determinações da Constituição Federal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Artigo 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme a seguir discriminados:

I – **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS:** compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios; proventos de aposentadoria e pensões; adicionais; gratificações; horas extras e pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência social, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

II – **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA:** compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos, encargos sobre operações de crédito por antecipação de receita;

III – **OUTRAS DESPESAS CORRENTES:** compreendendo as demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste artigo;

IV – **INVESTIMENTOS:** compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente e outros investimentos em regime de execução especial;

V – **INVERSÕES FINANCEIRAS:** compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumo e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de títulos de crédito; concessão de empréstimos; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;

VI – **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA:** compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 1º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

§ 2º. A inclusão de grupo de natureza de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei, observando-se a abrangência dos créditos adicionais destinados a reforçar dotações orçamentárias já existentes nas Leis de Orçamentos Anuais, na forma prescritas na CF arts. 165, § 8º, e art. 167, V; Lei nº 4.320/64, arts 7º e 41, I.

§ 3º. A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou transferidos a outras esferas de governo, órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Artigo 8º. As fontes de recursos de que trata o artigo anterior serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

§ 1º. As fontes de recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no Demonstrativo de Despesa por Funções, subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, anexo da Lei Orçamentária e do Balanço geral, segundo:

**Recursos Próprios ou Ordinários:** comprometendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

**Recursos Vinculados:** Compreendendo os recursos transferidos pela União e Estado com aplicação vinculada.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas discriminadas neste artigo.

Artigo 9º. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitada em julgado consideradas de pequeno valor, cujos pedidos tenham sido protocolados até 1º de julho do exercício de 2022.

Artigo 10. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 ao Poder Legislativo.

Artigo 11. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á basicamente de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – discriminação da legislação da receita e referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. E,

V – quadros previstos na Lei Federal nº 4.320/1964.

## CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

## SEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá dar ampla divulgação aos dados e informações descritas no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 13. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais serão elaboradas com base nos resultados dos registros contábeis do mês de junho de 2022, sujeitos a ajustes baseado nos preços vigentes no decorrer da elaboração.

Artigo 14. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2022 ficam automaticamente transpostas para o exercício de 2023.

Artigo 15. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídas despesas a título de investimentos em regime de execução especial não definida.

Artigo 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente instituirão projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a conclusão do investimento completo;

III – os novos projetos não comprometerem a execução dos projetos em andamento.

Parágrafo único. Considera-se projetos em andamento cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2022, tenha ultrapassado vinte por cento do seu custo total estimado.

Artigo 17. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – recursos do FNDE e FUNDEB;

II – recursos do SUS e FNAS;

III – outros recursos vinculados.

Artigo 18. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoa física, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento a produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecida por órgão público federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertadas premiações ou auxílios financeiros.

Parágrafo único. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios e devidamente fiscalizados pelo Poder concedente, na forma da legislação pertinente.

## SEÇÃO II

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Artigo 19. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivadas sendo seu recolhimento centralizado no Tesouro Municipal, e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundo Especiais, da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Artigo 20. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Artigo 21. O município deve prever a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto na legislação pertinente.

Artigo 22. O Município deve prever a aplicação de no mínimo 15% (quinze por cento) em serviços públicos de saúde, dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198, da Constituição Federal.

Artigo 23. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) do total da despesa prevista, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra “b”, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos as ocorrências relacionadas a imprevisão ou previsão a menor de despesas.

Artigo 24. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado não superior a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para os poderes legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

§ 1º. A movimentação de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa independente de unidade ou de atividade, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

§ 2º. As movimentações de recursos entre elementos de despesa de que trata o § 1º deste artigo, limitar-se-ão ao montante da despesa fixada para cada grupo de natureza da despesa.

§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa e conterão exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem.

§ 4º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 25. A Lei Orçamentária para o exercício de 2023 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em de projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estado e entidades não governamentais.

Artigo 26. Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 24 desta Lei.

Artigo 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício 2023 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:

A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2023, a trinta por cento da Receita Corrente Líquida apurada em junho do exercício de 2022.

Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Artigo 28. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, serão identificados por código próprio, relacionados a sua origem e aplicação.

Artigo 29. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até o dia 20 de agosto de 2022, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2022, a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

### SEÇÃO III

#### DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 30. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência social e previdência social e contará com recursos provenientes:

- I – de repasse do Fundo Nacional de Saúde;
- II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141/2012;
- III – da receita de serviços de saúde;
- IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
- V – do orçamento fiscal.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 31. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de junho 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste de salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 33 desta Lei.

Artigo 32. No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
- II – for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observados o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2023, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência legal do órgão ou entidade;
- II – não sejam inerente a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIAS

Artigo 35. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II – revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III – revisão do Código de Posturas, Código de Obras, de forma a corrigir distorções;
- IV – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V – instituição de taxas e contribuições para o custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Artigo 36. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ter desconto no valor lançado, para pagamento em cota única, desde que fixados os parâmetros em Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 37. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Artigo 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo com renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 39. A Lei Orçamentária destinará recursos para o pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, e ao cumprimento do que dispõe o art. 100 e parágrafos da Constituição federal.

### CAPÍTULO VII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 40. A limitação de empenho do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes” e “investimento” de cada Poder.

Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:

- As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- As despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei nº 14.113/2020 e Lei nº 11.494/2007 e suas modificações;
- As despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141/2012;
- Outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

Artigo 41. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites para dispensa de licitação, fixados nos regramentos pertinentes do artigo 74 da Lei nº 14.133/2020.

Artigo 42. Para efeito do disposto no artigo nº 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

- I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Artigo 43. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Artigo 44. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Artigo 45. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Artigo 46. O projeto de Lei Orçamentária de 2023, será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Artigo 47. Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas fiscais e financeiras serão incluídos na proposta orçamentária de 2023.

Artigo 48. Os órgãos dos Poderes Municipais (executivo e legislativo) deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Artigo 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 18 de agosto de 2022.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

## **ANEXO I – METAS E PRIORIDADES**

### **1 – ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO PRIORIZADAS**

#### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

##### – Administração

- Racionalizar os gastos do município;
- Promover política de valorização do servidor público municipal;
- Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal, de acordo com a demanda necessária, desde que obedecendo as condições da legislação pertinente;
- Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- Modernizar a administração municipal;
- Estimular as receitas municipais; e
- Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.
- Adesão a Escola Federativa e Plataforma Mais Brasil.

##### – Planejamento e Finanças

- Distribuir atribuições para viabilizar contribuições para as ações com planejamento;
- Ativar e desenvolver ferramentas para aperfeiçoar o controle orçamentário de receitas e despesas, proporcionando reserva financeira para contrapartidas dos projetos a serem contemplados através de convênios já firmados, bem como os em tramitação;
- Estimular as receitas do município, buscando condições de arrecadação dos haveres de competência municipal.

##### – Saneamento/Meio Ambiente/Urbanismo.

- Manter e ampliar a rede de drenagem e saneamento básico;
- Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- Recuperar e ampliar fontes e meios para captação de água;
- Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- Implantar programas integrados de recursos hídricos;
- Promover o aperfeiçoamento do sistema de coleta de lixo;
- Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
- Desenvolver programas de educação ambiental.

##### – Educação

- Integrar as creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- Manter o programa de merenda escolar;
- Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- Desenvolver o Programa de Transporte escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal;
- Desenvolver o Programa de Educação de Jovens e Adultos;
- Desenvolver o Programa de Alimentação Escolar, visando uma maior frequência escolar às aulas;
- Estimular a prática esportiva nas escolas;
- Promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;
- Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- Incentivar redução da repetência e da evasão escolar;
- Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental; e
- Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares.

##### – Cultura/Turismo.

- Restaurar e recuperar logradouros;
- Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
- Manter preservado o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos, do Município;

- Manter a sistemática de tombamento municipal;
  - Incentivar a manutenção de grupos culturais, em diversos níveis;
  - Pleitear parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo local, baseado na infraestrutura de apoio a municípios circunvizinhos com grande potencial turístico.
- Serviços Públicos
- Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
  - Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
  - Manter as atividades do mercado público, feira e matadouro;
  - Arborizar e reurbanizar os logradouros públicos municipais; e
  - Manter cemitério e praças públicas;
  - Promover a sinalização das vias urbanas;
  - Manter em condições de uso dos equipamentos públicos de uso comum
  - Ampliar as vias públicas com construção e manutenção de pavimentações;
  - Construção de novas praças públicas;
- Habitação
- Incentivar políticas de habitação;
  - Implantar o programa de melhoria, recuperação e construção de moradia para população de baixa renda; e
  - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.
- Esporte e Lazer
- Apoiar a prática esportiva comunitária;
  - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
  - Manter e recuperar quadras de esportes.
- Transporte
- Promover a conservação das ruas e estradas vicinais/inclusive com recapeamento em asfalto.
  - Limpeza Urbana
  - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;
  - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo.
- Finanças
- Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
  - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
  - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.
- Infraestrutura Urbana
- Promover e conservar a infraestrutura de acesso principal do Município.
- Agricultura
- Promover suporte técnico ao pequeno agricultor;
  - Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
  - Ofertar o preparo e cultivo de terras de pequenos agricultores;
  - Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
  - Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- Desenvolvimento Social
- Apoio ao menor aprendiz com criação de oportunidades ao primeiro emprego;
  - Apoio ao menor aprendiz com criação e apoio a cursos de nível técnico;
  - Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

- Saúde
- Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade da saúde municipal;
  - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco nutricional, entre outros programas de saúde pública;
  - Promover ações básicas de saúde;
  - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
  - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
  - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
  - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
  - Garantir as condições materiais à execução de saúde especial de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
  - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
  - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
  - Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
  - Incentivar o programa de assistência à mulher; e
  - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência.
- Trabalho
- Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
  - Implantar oficinas profissionalizantes;
  - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e

- Incentivar a produção de alimento através da agricultura familiar.
- Assistência Social
- Melhorar a qualidade do serviço de creches;
- Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- Combater a prostituição infanto-juvenil;
- Criar e incentivar o Programa Casa da Família;
- Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- Promover educação profissional para população;
- Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- Manter os projetos sociais pertinentes à pasta;
- Manter e ampliar ações assistenciais em parcerias com o Governo Estadual e Federal no que tange ao atendimento ao idoso, gestantes, crianças e adolescentes.
- Manter Casa de apoio para facilitar a estadia de pessoas em atendimento médico na Capital do Estado.

## **2 – ELENCO DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

- Administração
- Priorizar o pagamento do funcionalismo público;
- Estimular a organização funcional da administração nas comunidades através das Associações de moradores e semelhantes;
- Capacitar o funcionalismo público municipal;
- Incentivar a participação dos funcionários nas ações associadas à administração pública;
- Assistência jurídica a população.
- Infraestrutura.
- Estimular as condições para ampliação de áreas de lazer;
- Estimular as condições para ampliação e reforma de quadras de esportes na zona urbana e rural;
- Estimular as condições para restaurar e recapear estradas vicinais;
- Estimular as condições na ampliação de pavimentação nas vias publica urbano e em comunidades rurais;
- Criação do Plano Diretor;
- Estimular as condições para recuperação do acesso da cidade e seu entorno;
- Estimular as condições para reestruturação da iluminação pública urbana e rural;
- Estimular as condições para organização da feira livre;
- Educação
- Estimular as condições para construção, reforma e ampliação de unidades escolar (inclusive em comunidades rurais);
- Estimular as condições para obtenção de Transportes Escolar para zona rural;
- Ampliação ao atendimento aos estudantes estudante em outros centros;
- Manutenção do programa de merenda escolar;
- Manutenção do Programa de doação de kits escolar a estudante extremamente necessitado;
- Manutenção do Programa de Formação Continuada;
- Manutenção do Programa de inclusão de alunos especiais;
- Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Convênio União/Estado;
- Manutenção de Programas Fundo a Fundo – União/Estado;
- Reestruturação dos Laboratórios de Informáticas das Escolas Municipais;
- Firmar parcerias para a implantação de cursos de qualificação profissional e de idiomas;
- Aquisição do acervo da biblioteca municipal;
- Implantação do Programa de Educação da Terceira Idade;
- Estruturação de ambientes para estimulação do ensino a distância devido a situação de Pandemia.
- Criação de uma rede de profissionais (psicólogo, Assistentes sociais, psicopedagogos) já contidos no quadro de servidores;
- Buscar através de parceria público-privado, a modernização do acervo e revitalização da biblioteca Municipal.
- Cultura e Turismo
- Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Ajuda Financeira aos grupos folclóricos tradicionais;
- Instituição do Museu Municipal Pedro Costa Soares.
- Adequação do calendário cultural oficial do município, disponibilizando dotações orçamentárias para possíveis contratações de artistas e serviços para promoção dos eventos.
- Serviços Públicos
- Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
- Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
- Recuperar pontes, pontilhões e passagens molhadas.
- Habitação
- Apoio ao programa de moradias para as famílias carentes;
- Implantação do Plano local de habitação de interesse social;
- Programa de regularização Fundiária;
- Esporte e Lazer
- Incentivo para realização de maratona escolar;

- Incentivo a campeonato poliesportivo para ocupação dos jovens;
- Construção e reformas de quadras de esportes;
- Distribuição de material esportivo;
- Incentivo e apoio a participação de atletas locais em competições externas;
- Estimular a prática de atividades esportivas.
  
- Transporte
- Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais quando invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte; e
- Construir e manter a garagem pública.
  
- Limpeza Urbana
- Construir e ampliar o espaço sanitário; e
- Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infra-estrutura no serviço de limpeza pública, como por exemplo a aquisição de caminhão compactador de lixo.
  
- Agricultura
- Implantação de projetos de incentivos e investimentos para o agricultor em parceria com Bancos financiadores;
- Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores visando a coleta de água em período chuvoso; e
- Implantação do programa de distribuição de sementes em época de plantio;
- Adquirir através de convênios, implementos agrícolas;
- Disponibilizar ao agricultor carente instrumentos necessários à preparação de suas terras em época de plantio;
- Apoio ao agricultor carente no que tange a assistência técnica agrícola;
- Implementação da melhor qualidade de vida do homem do campo em parcerias com o governo Estadual e federal;
- Incentivar a inclusão do agricultor local no programa compra direta;
- Instituir programa de incentivo a produção de alimentos tipos da região;
- Implantação do banco de sementes;
- Implantação do seguro safra no município, em parceria com o governo estadual e federal;
- Buscar parcerias visando a capacitação dos agricultores familiares para melhor produção na sua unidade familiar;
- Ampliação da oferta de cisternas na zona rural, através de convênio com outras esferas governamentais.

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

- Saúde
- Adquirir e manter equipamentos do sistema de saúde pública; e
- Manter e melhorar a estrutura física do hospital, para melhor atendimento de média complexidade no município;
- Manter e ampliar o atendimento médico de urgência 24hs.;
- Manutenção do quadro de médicos e enfermeiros;
- Manutenção dos atendimentos laboratoriais;
- Manutenção das equipes do Programa saúde da família;
- Manutenção do atendimento do programa saúde bucal;
- Implantação das políticas públicas voltadas para dependentes químicos;
- Implementar ações voltadas à saúde mental;
- Melhoria da acessibilidade aos idosos e portadores de necessidades especiais nas unidades de saúde;
- Ampliar a oferta de exames laboratoriais e consultas especializadas;
- Melhoria das ações da vigilância sanitária;
- Qualificar as ações da assistência farmacêutica;
- Manter e ampliar a frota de ambulâncias;
- Aquisição de equipamentos para fisioterapia;
- Melhorar o atendimento médico na zona rural;
- Reativação do programa saúde do trabalhador.
  
- Assistência Social
- Manutenção dos programas de alimentação aos mais carentes;
- Ampliação dos Programas Bolsa Família, PETI, Pro jovem e idoso;
- Implantação de cursos profissionalizantes, visando à perspectiva do primeiro emprego, inclusive firmando parcerias com empresas;
- Ampliação dos serviços de atendimento aos idosos;
- Implementar políticas de combate à violência contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos;
- Implantação do Conselho dos Direitos das Pessoas com Deficiência e da juventude;
- Apoio ao desenvolvimento das ações do Conselho tutelar;
- Incentivo a criação de cooperativas para produção e comercialização de produtos artesanais;
- Promover a instalação de empreendimentos com incentivo à isenção de impostos;
- Firmar parcerias para a qualificação de mão-de-obra visando o aumento da potencialidade do município e região;
- Melhorias de unidades habitacionais de pessoas carentes, através de parcerias com o governo estadual e federal;
- Reativação do programa Bom da Escola, Bom no esporte;
- Promover capacitação para os conselheiros tutelares para promoção de campanhas temáticas, disponibilizando recursos para tal.

### 2.3– Desenvolvimento Econômico:

- 2.3.1 – Incentivo ao beneficiamento agrícola;
- Implantação de hortas comunitárias para atendimento da compra direta.

### 2.4– Segurança Pública:

- 2.4.1 – Implantação da ronda na cidade;
- 2.4.2 – Celebrar Convênios entre Estado (ou órgão) e município para custear e subsidiar atividades de segurança pública;

**ANEXO II – ANEXO DE METAS FISCAIS**

CÁLCULO DAS METAS FISCAIS			Art. 4º, § 2º, II da LRF			
RECEITAS						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	16.107.667,33	17.902.148,88	23.226.358,00	22.952.308,18	23.870.400,51	25.053.198,51
Receita Tributária	393.680,13	343.472,03	831.797,00	355.335,60	369.549,02	380.635,49
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.955,53	17.711,20	9.200,00	11.150,00	11.596,00	11.943,88
Receita agropecuária	0,00	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0,00	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.600.032,27	17.516.991,17	21.714.951,00	22.287.830,54	23.179.343,76	24.338.310,95
Outras Receitas Correntes	110.999,40	23.974,48	670.410,00	297.992,04	309.911,72	322.308,19
RECEITAS DE CAPITAL	118.120,00	261.039,76	3.605.696,00	4.650.789,00	4.836.820,56	5.030.293,38
Operações de Créditos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	118.120,00	261.039,76	3.605.696,00	4.650.789,00	4.836.820,56	5.030.293,38
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita (Fundeb)	2.008.474,80	2.642.684,63	2.464.369,00	2.632.745,52	2.738.055,34	3.757.979,78
Total	14.217.312,53	15.520.504,01	24.367.685,00	24.970.351,66	25.969.165,73	26.325.512,12

CALCULO DAS METAS ANUAIS ART. 4º, § 2º, II DA LRF						
DESPESAS						
ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISTA	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESEPSAS CPRRENTES(I)	15.331.530,53	16.168.929,70	20.589.222,00	21.412.790,88	22.483.430,42	23.237.384,94
Pessoal e Encargos	11.107.963,48	10.596.807,15	13.313.434,00	13.845.971,36	14.538.269,93	14.974.418,03
Juros e encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.223.567,05	5.572.122,55	7.275.788,00	7.566.819,52	7.945.160,50	8.262.966,92
DESPESA DE CAPITAL(II)	1.296.949,39	914.336,07	6.242.832,00	4.976.429,28	5.203.725,74	4.446.654,77
Investimentos	659.610,80	341.249,94	4.887.400,00	4.100.000,00	4.300.000,00	3.520.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	330.500,00	330.500,00	330.500,00	330.500,00
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida	637.338,59	573.086,13	524.932,00	545.929,28	573.225,74	596.154,77
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	500.000,00	520.000,00	546.000,00	567.840,00
TOTAL	16.628.479,92	17.083.265,77	26.832.054,00	26.909.220,16	28.233.156,17	28.251.879,72

CALCULOS DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO			ART. 4º, § 2º II DA LRF			
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CORRENTES(I)</b>	16.107.667,33	17.902.148,88	23.226.358,00	22.952.308,18	23.870.400,50	25.053.198,51
Receitas Tributárias	393.680,13	343.472,03	831.797,00	355.335,60	369.549,02	380.635,49
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.955,53	17.711,20	9.200,00	11.150,00	11.596,00	11.943,88
Aplicações Financeiras (II)	2.955,53	17.711,20	9.200,00	11.150,00	11.596,00	11.943,88
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.600.032,27	17.516.991,17	21.714.951,00	22.287.830,54	23.179.343,76	24.338.310,95
Outras Receitas Correntes	110.999,40	23.974,48	670.410,00	297.992,04	309.911,72	322.308,19
Receita Infra Orçamentaria Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III)=(I-II)	16.104.711,80	17.884.437,68	23.217.158,00	22.941.158,18	23.858.804,50	25.041.254,63
<b>RECEITAS DE CPAITAL(IV)</b>	118.120,00	261.039,76	3.605.696,00	4.650.789,00	4.836.820,56	5.030.293,38
Operações de Crédito(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferência de Capital	118.120,00	261.039,76	3.605.696,00	4.650.789,00	4.836.820,56	5.030.293,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	118.120,00	261.039,76	3.605.696,00	4.650.789,00	4.836.820,56	5.030.293,38
REC. NÃO FINANCEIRAS (REC.FIS. LIQ.(IX)=(III+VIII)	16.222.831,80	18.145.477,44	26.822.854,00	27.591.947,18	28.695.625,06	30.071.548,01
<b>TOTAL DAS RECEITAS (X) = (I+IV)</b>	16.225.787,33	18.163.188,64	26.832.054,00	27.603.097,18	28.707.221,06	30.083.491,89
<b>DESPESAS CORRENTES (XI)</b>	15.331.530,53	16.168.929,70	20.589.222,00	21.412.790,88	22.483.430,43	23.237.384,95
Pessoal e Encargos Sociais	11.107.963,48	10.596.807,15	13.313.434,00	13.845.971,36	14.538.269,93	14.974.418,03
Juros e Encargos da Dívida (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.223.567,05	5.572.122,55	7.275.788,00	7.566.819,52	7.945.160,50	8.262.966,92
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI-XII)</b>	15.331.530,53	16.168.929,70	20.589.222,00	21.412.790,88	22.483.430,43	23.237.384,95
<b>DESPESAS DE CAPITAL(XIV)</b>	1.296.949,39	914.336,07	5.742.832,00	4.976.429,28	5.203.725,74	4.446.654,77
Investimentos	659.610,80	341.249,94	4.887.400,00	4.100.000,00	4.300.000,00	3.520.000,00
Inversões Financeiras	-	-	330.500,00	330.500,00	330.500,00	330.500,00
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XV)	637.338,59	573.086,13	524.932,00	545.929,28	573.225,74	596.154,77
<b>DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XIV-XV)</b>	659.610,80	341.249,94	5.217.900,00	4.430.500,00	4.630.500,00	3.850.500,00
<b>Reserva de Contingencia (XVI)</b>	0,00	0,00	500.000,00	520.000,00	546.000,00	567.840,00
<b>DESP. NÃO FINANC. (OU DESP. FISC. LIQ.(XVII)=(XIII+XVI)</b>	637.338,59	573.086,13	1.024.932,00	1.065.929,28	1.119.225,74	1.163.994,77
<b>TOTAL DA DESPESA (XVIII) = (XI+XIV-XV)</b>	16.628.479,92	16.510.179,64	25.807.122,00	25.843.290,88	27.113.930,43	5.042.809,54
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIV) = (IX-XVII)</b>	15.585.493,21	17.572.391,31	25.797.922,00	26.526.017,90	27.576.399,32	28.907.553,24

RESULTADO NOMINAL			ART. 4º, II DA LRF			
ESPECIFUCAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)
DIVIDA CONSOLIDADA(I)	11.441.840,46	13.563.400,89	12.734.768,43	13.562.528,38	14.511.905,37	15.237.500,64
DEDUÇÕES (II)=(II.a+II.b)-(II.c)	13.969.515,65	15.345.283,90				
Ativo Disponível (II.a)	14.289.435,82	15.288.159,91				

Haveres Financeiros (II.b)	342.225,04	342.225,04				
(-) Restos a Pagar processados (II.c)	662.145,21	285.101,05				
DÍVIDA CONS. LIQUIDA(III)=(I-II)	-2.527.675,19	-1.781.883,01				
RESULTADO NOMINAL	(B-A)	(C-B)	(D-C)	(E-D)	(F-E)	(G-F)
		745.792,18	0,00	0,00	0,00	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS FISCAIS						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.441.840,46	13.563.400,89	12.734.768,43	13.562.528,38	14.511.905,37	15.237.500,64
Dívida Mobiliária	-	-				
Outras Dívidas	0,00	0,00				
DEDUÇÕES (II)	13.947.210,78	14.945.934,87				
Ativo Disponível	14.289.435,82	15.288.159,91				
Haveres Financeiros	342.225,04	342.225,04				
(-) Restos a Pagar	662.145,21	285.101,05				
Dívida Consolidada Líquida	-3.167.515,53	-1.667.635,03				

METAS ANUAIS									
ESPECIFICAÇÃO	2023		Art. 4º, § 1º da LRF.		2024		2025		
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB	
	(a/PIB)	(a/PIB)	(a/PIB)	(a/PIB)	(a/PIB)	(a/PIB)	(a/PIB)	(a/PIB)	(a/PIB)
	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)
Receita Total	27.603.097,18	38,69	27.647.262,14	38,69	28.707.221,06	42,25	30.083.491,89	31.587.666,48	44
Receita Não-Financeira(I)	11.150,00	0,02	11.707,50	0,02	11.596,00	0,02	11.943,88	12.541,07	0
Despesa Total	25.807.122,00	37,99	27.097.478,10	37,99	26.734.930,43	39,35	27.684.039,71	29.068.241,70	41
Despesa Não-Financeira (II)	545.929,28	0,80	573.225,74	0,80	573.225,74	0,84	596.154,77	625.962,51	1
Resultado Primário(I-II)	-534.779,28	-0,79	-561.518,24	-0,79	-561.629,74	-0,83	-584.210,89	-613.421,43	-0
Resultado Nominal	1.795.975,18	0,77	549.784,04	0,77	1.972.290,63	2,90	2.399.452,18	2.519.424,79	4
Dívida Pública Consolidada	13.562.528,38	19,96	14.240.654,80	19,96	14.511.905,37	21,36	15.425.100,25	16.196.355,26	23
Dívida Consolidada Líquida	-11.766.553,20	-19,19	-13.690.870,76	-19,19	-12.539.614,74	-18,457	-13.025.648,07	-13.676.930,47	-19
*PIB ESTADUAL RS	71.337.000,00								

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - Art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.							
ESPECIFICAÇÃO	METAS		% PIB		METAS	% PIB	VARIACÃO
	PREVISTAS	REALIZADA	valor	%			
	2021	2021	(c)=(b-a)	(c/a)x100			
	(a)	(b)					
Receita Total	30.314.272,00	16.225.787,33	-14.088.484,67	-19,75			
Receita Não-Financeira (I)	6.315,00	2.955,53	-3.359,47	-0,00			
Despesas Total	30.314.272,00	16.628.479,92	-13.685.792,08	-19,18			
Despesa Não-Financeira (II)	-	637.338,69	637.338,69	0,89			
Resultado Primário (I-II)	6.315,00	-634.383,16	-640.698,16	-0,90			
Resultado Nominal	-0,01	8.274.324,93	8.274.324,93	11,60			
Dívida Pública Consolidada	0,00	11.441.840,46	11.441.840,46	16,04			
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-3.167.515,53	-3.167.515,53	-4,44			
Valor Estimado do PIB Estadual:							
71.337.000,00							

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF.										
ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022		2023		2024	
	PREÇOS CORRENTES	%								
RECEITA TOTAL	16.225.787,33	22,75	18.163.188,64	25,46	26.832.054,00	37,61	27.603.097,18	38,69	28.707.221,06	40,24
Rec. Não-Financeira (I)	2.955,53	0,00	17.711,20	0,02	9.200,00	0,01	11.150,00	0,02	11.596,00	0,02
Despesa Total	16.628.479,92	23,31	17.083.265,77	24,24	26.332.054,00	36,91	26.389.220,16	36,99	27.308.156,17	38,28
Desp. Não-Financeira (II)	637.338,59	0,89	573.086,13	0,81	524.932,00	0,74	545.929,28	0,77	573.225,74	0,80
Resultado Primário (I-II)	-634.383,06	-0,89	-555.374,93	-0,81	-515.732,00	-0,72	-534.779,28	-0,75	-561.629,74	-0,79
Resultado Nominal	8.914.165,27	12,50	9.637.089,06	13,64	8.976.138,69	12,58	8.860.509,11	12,42	9.050.545,75	12,69
Dívida Pública Consolidada	11.441.840,46	16,04	12.491.186,48	17,51	12.734.768,43	17,85	13.562.528,38	19,01	14.511.905,37	20,34
Dívida Líquida Consolidada	-2.527.675,19	-3,54	-2.854.097,42	-3,99	-3.758.629,74	-5,27	-4.702.019,27	-6,59	-5.461.359,62	-7,66
#####										
ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022		2023		2024	
	PREÇOS CONSTANTES	%								
RECEITA TOTAL	16.225.787,33	22,75	16.335.971,86	22,90	24.132.749,37	33,84	24.826.225,60	34,80	25.819.274,62	36,19
Rec. Não-Financeira (I)	2.955,53	0,00	15.929,45	0,02	8.274,48	0,01	10.028,31	0,01	10.429,44	0,01
Despesa Total	16.628.479,92	23,31	15.364.689,23	21,26	23.683.049,37	33,27	23.734.464,61	33,27	24.560.955,66	34,43
Desp. Não-Financeira (II)	637.338,59	0,89	515.433,67	0,74	472.123,84	0,65	491.008,79	0,66	515.559,23	0,72
Resultado Primário (I-II)	-634.383,06	-0,89	-499.504,22	-0,70	-463.849,36	-0,64	-480.980,48	-0,64	-505.129,79	-0,71
Resultado Nominal	8.914.165,27	12,50	8.667.597,90	12,15	8.073.139,14	10,74	7.969.141,89	10,74	8.140.060,85	11,41
Dívida Pública Consolidada	11.441.840,46	16,04	11.234.573,12	15,75	11.453.650,73	15,75	12.198.138,02	17,10	13.052.007,69	18,01
Dívida Líquida Consolidada	-2.527.675,19	-3,54	-2.566.975,22	-3,60	-3.380.511,59	-4,50	-4.228.996,13	-5,93	-4.911.946,84	-6,89
PIB Estadual	IPC									
71.337.000,00	10,06%									

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Art. 4º, § 2º, II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2022	%	2023	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF.			
RECEITAS REALIZADAS	2019	2020	2021
	(a)	(d)	
RECEITA DE CAPITAL	0	0	0

Receita de Alienação de Ativos	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL	0	0	0
DESPESAS LIQUIDAS	2019	2020	2021
	(b)	(e)	
APLIC. DOS REC. DA ALIENAÇÃO DO ATIVO	0	0	0
DESPESA DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORR. DOS REG. DE PREVID.	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Reg. Prop. dos Serviços Públicos	0	0	0
TOTAL	0	0	0
SALDO FINANC. DO EXERC.(III)=(I-II)	(C)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0	0	0

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA -					
Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF					
SETOR/PROGRAMA/		RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			
BENEFICIARIO	TRIB./CONTRIB	2019	2020	2021	COMPENSAÇÃO
-	0	0	0	0	0
	DADA A REGISTRAR				
TOTAL	0	0	0	0	0

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS		
EVANTO		2020
Aumento da Receita		0
(-) Transf. Constitucionais		NADA A REGISTRAR
(-) Transf. ao FUNDEB		0
Saldo Final do aum. Da Receita(I)		0
Redução Permanente da Receita (II)		0
Margem Bruta (III)=(I+II)		0
Saldo Utilizado (IV)		0
Impacto DOCC		0
Novas DOCC geradas pelas PPP		0
Margem Líq. De Expansão(III-IV)		0

## ANEXO III – RISCOS FISCAIS

RISCOS FISCAIS - Art. 4º, § 3º		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		2022
1 - Passivos Contingentes		0
2 - Riscos Fiscais		
3 - Eventos Fiscais Imprevistos		60.000,00
Soma		60.000,00
SUMÁRIO:		
1 - Passivo Contingente: Obrigações e, processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.		
2 - Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.		
3 - Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.		

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Sendo as Transferências governamentais, as principais “receitas” do município, foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e regional, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, vinculando a confirmação desses a um possível desvio do equilíbrio das estimativas já que depende das variações do planejamento governamental a nível federal e estadual.

No que se refere às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas próprias, podemos destacar:

Possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU,

O surgimento de passivos contingentes, que trata de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacando, precatórios trabalhistas e INSS.

Além desses fatores, estaremos sujeitos a imprevisibilidade, intrinsecamente vinculada as mutações orçamentárias.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:83F20923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 234/2022**

**DECRETO Nº 234/2022**

Abre crédito adicional Suplementar por anulação de despesa..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 834/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
		1.87 - Equipamentos Unidades Educação - Prog PAR		
			1528 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001
Total da Ação:				R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 3.500,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
		2.118 - Manut .Ens . Infant i // PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB		
			1172 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001
Total da Ação:				R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 3.500,00

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 22 de agosto de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**BAA2AA58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2021 CR**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2021 CR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA POLI & SARMENTO LTDA ME NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa POLI & SARMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.240.822/0001-14, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, nº 699, Alto do Açude, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal THAISA JACOME RODRIGUES SARMENTO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.719.562 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 012.691.674-80, residente e domiciliada na Rua Vereador Agabio Diógenes, nº 92, Paraíso, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2021 CR, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **10.08.2022 até 10/08/2023**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO

2.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará a **CREDENCIADA** conforme os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO DE REFERÊNCIA
75	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO SACRA	120	700,00
76	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FARINGE E CAVIDADE ORAL	60	600,00
77	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA SELA TURCICA	60	700,00
78	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	120	700,00
79	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR-FÍGADO, PANCREA	50	600,00
80	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	120	600,00
81	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	120	600,00
82	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULARES	120	600,00
83	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/ PELVE/ ABDOMEN INFERIOR	120	700,00
84	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/ PESCOÇO SEM CONTRASTE	120	700,00
85	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE	120	700,00
86	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	120	600,00
87	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX (MEDIÁSTIO E PULMÃO)	120	600,00
88	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIORRESSONÂNCIA	120	600,00
89	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES COM CONTRASTE	120	600,00
90	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES SEM CONTRASTE	120	600,00
91	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS URINÁRIAS COM CONTRASTE	120	600,00
92	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS URINÁRIAS SEM CONTRASTE	120	600,00
93	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO/ ENCEFALO	180	700,00
94	ANGIORESSONANCIA MAGNÉTICA CEREBRAL	120	600,00
95	TOMOGRÁFIA DE COLUNA CERVICAL	120	405,00
96	TOMOGRÁFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	120	450,00
97	TOMOGRÁFIA DE COLUNA TORACICA	120	450,00
98	TOMOGRÁFIA DE FACE	120	450,00
99	TOMOGRÁFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	120	450,00
100	TOMOGRÁFIA DE CRANIO	120	350,00
101	TOMOGRÁFIA DE TORAX	180	450,00
102	TOMOGRÁFIA DE ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	120	300,00
103	TOMOGRÁFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	120	450,00
104	TOMOGRÁFIA DE PELVE/ ABDOMEN INFERIOR/ BACIA SEM CONTRASTE	120	300,00
105	TOMOGRÁFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES	80	450,00
281	VIDEOLARINGOSCOPIA	120	428,73
282	VIDEOLARINGOSCOPIA NASAL	120	428,73
294	VIDEOENDOSCOPIA NASOSSINUSAL	60	150,00

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade de 12 (doze) meses, com início a partir data de sua assinatura.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 10 de agosto de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**THAISA JACOME RODRIGUES SARMENTO**

Titular Da Credenciada

CNPJ/MF Nº 09.240.822/0001-14

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**FFA2F52D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 311/2022**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais), no exercício vigente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Ação	4.225	INCENTIVO A ATIVIDADE FÍSICA (IAF)		
Fonte de Recurso	1214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Unidade	8001	SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função	10	Saúde		
SubFunção	301	Atenção Básica		
Programa	4	SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Natureza	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$	7.500,00
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	2.200,00
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.000,00
<b>Total de Recursos</b>			<b>R\$</b>	<b>10.700,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do incentivo financeiro federal de custeio para implementação de ações de atividade física no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) pelos municípios e pelo Distrito Federal conforme Portaria GM/MS Nº 1.105, DE 15 DE MAIO DE 2022 com contrapartida municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN, aos 22 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**E078569B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 312/2022**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), no exercício vigente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Ação	4.161	PACTO. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX.		
Fonte de Recurso	1311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Unidade	9001	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função	8	Assistência Social		
SubFunção	244	Assistência Comunitária		
Programa	12	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PSEMAC		
Natureza	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.800,00
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	600,00
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	600,00
<b>Total de Recursos</b>			<b>R\$</b>	<b>13.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**A4FFCDCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 315/2022**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos dos arts. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no exercício vigente, visando atender à finalidade abaixo especificada:

Unid. Gestora	2	Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão	6000	SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unid. Orçamentária	6001	SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Ensino Infantil	
Programa	5	EDUCACAO INTEGRADA	
Ação	5.145	CONSTRUÇÃO DE CRECHES PROINFÂNCIA	
Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações (R\$)	400.000,00
Fonte de Recurso	1001	Recursos Ordinários	
<b>Valor Total do Crédito (R\$)</b>			<b>400.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Unid. Gestora	2	Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão	6000	SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unid. Orçamentária	6001	SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	5	EDUCACAO INTEGRADA	
Ação	5.119	AÇÕES VOLTADAS FUNDEB 30%	
Despesas	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
Fonte de Recurso	1113	Transferências do FUNDEB 30%	
<b>Total de Recursos Anulados (R\$)</b>			<b>200.000,00</b>

Unid. Gestora	2	Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão	6000	SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unid. Orçamentária	6001	SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	5	EDUCACAO INTEGRADA	
Ação	5.121	AÇÕES VOLTADAS MAN SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	
Despesas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF (R\$)	170.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (R\$)	30.000,00
Fonte de Recurso	1001	Recursos Ordinários	
<b>Total de Recursos Anulados</b>			<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA em 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente Lei até os limites estabelecidos no art. 4º, I da Lei Municipal nº 292 de 30 de setembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, se for necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**7E8C7E02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42206256/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

VENCEDORES DO PROCESSO  
 Prefeitura Municipal de São Tomé  
 Prefeitura Municipal de São tome  
 Pregão Eletrônico - 023/2022

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.127.083/0001-57 - Endereço: Rua Vicente Januário de Carvalho - CEP: 59605075 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 8122-4199						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, DIMENSÕES ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, PRATELEIRAS 3 OU 04, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40KG.	ARMARIO 100 X 70	PROPRIA/PROPRIA	4 UN	R\$ 800,00	3.200,00
0006	CADEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, BRAÇOS FERRO PINTADO, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALT, NÃO POSSUI RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO.	CADEIRA FIXA ESTOFADA	PROPRIA/PROPRIA	6 UN	R\$ 149,00	894,00
0023	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL/APOIO DO BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL), TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO INOX	PROPRIA/PROPRIA	4 UN	R\$ 190,00	760,00
0024	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, ESPECIFICAR SIM.	CADEIRA COLETA	PROPRIA	3 UN	R\$ 240,00	720,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 5.574,00
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 31.770.650/0001-40 - Endereço: Rua Zeferino Dias - CEP: 91130480 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 3779- 9771						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR), TERMINAIS ATÉ 3, EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, COMANDO DA CADEIRA PEDAL, POSSUI CABECEIRA POSSUI REFLETOR, POSSUI SERINGA TRÍPLICE, POSSUI PEÇA RETA, POSSUI CONTRA ÂNGULO, POSSUI MICRO MOTOR, POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO, POSSUI UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR), POSSUI MOCHO, CUBA PORCELANA/CERÂMICA.	PRIME	DENTEMED	1 UN	R\$ 16.200,00	16.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 16.200,00
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.366.605/0001-40 - Endereço: RUA RORAIMA - CEP: 59080140 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 4141-1087						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	COLPOSCÓPIO, AUMENTO/VARIÁVEL - CÂMERA/POSSUI - MONITOR/NÃO POSSUI.	PE7000VRDC	MEDPEJ	1 UN	R\$ 15.799,90	15.799,90
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 15.799,90
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.575.333/0001-00 - Endereço: Alameda dos Flamboyantes - CEP: 59080170 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99431-5864						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARMÁRIO VITRINE, NUMERO DE PORTAS 02 PORTAS / MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO /POSSUI LATERAIS DE VIDRO	AÇO/ VIDRO	SALUTEM	1 UN	R\$ 919,98	919,98
0003	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS), TIPO/FECHADO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/AÇO INOX - APACIDADE OU DIMENSÕES /ALT DE 70 CM A 90 CM X LARG DE 60 CM A70CM X COMP DE 70 CM A 100 CM.	INOX	SALUTEM	1 UN	R\$ 2.190,00	2.190,00
0007	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO.	ECST9QFRA	AGRATTO	5 UN	R\$ 1.459,00	7.295,00
0008	BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOX, CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L	INOX 30L	BRINOX	3 UN	R\$ 251,00	753,00
0010	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 3 ATÉ 10L, NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS, ACESSÓRIOS/VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	3L ALUMINIO	PROTEC	1 UN	R\$ 1.100,00	1.100,00
0011	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO 30 A 39 L, POTÊNCIA 1 A 1,5HP, CONSUMO 6 A 7 PÉS, ISENTOS DE ÓLEO SIM.	CDTOP 7/30	FIAC	1 UN	R\$ 2.224,90	2.224,90
0013	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV, POTÊNCIA DE 0,5 A 2 HP, VAZÃO A PARTIR DE 3 CFM, PROCESSO DE VACUO FILTRADO.	THOR	ALT	1 UN	R\$ 2.799,90	2.799,90
0015	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	YG-100	KONDENTECH	1 UN	R\$ 699,00	699,00
0016	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, CAPACIDADE ATÉ 10 LIMAS.	INOX	AÇONOX	7 UN	R\$ 64,99	454,93
0017	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), MODO DE OPERAÇÃO/DIGITAL - CAPACIDADE/ ATÉ 25 LITROS.	ADVANCE D12L	ECEL	1 UN	R\$ 3.570,00	3.570,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 22.006,71
Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico Ltda   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.088.993/0001-11 - Endereço: Rua Almirente Barroso 78 - CEP: 80510240 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3026-8072						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, COMPOSIÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA/EQUIPO/SUGADOR/COMPRESSOR DE AR/FOCO REFLETOR/MOCHO.	TURBO	dinamo express/dinamo express	1 UN	R\$ 7.000,00	7.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.000,00
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 32.932.000/0001-16 - Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSORÓ/RN - CEP: 59603340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99963-7451						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	CARRO MACA SIMPLES, NUMERO DE PORTAS/02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, POSSUI GRADES LATERAIS.	CATFELLI	CATFELLI	1 UN	R\$ 1.750,00	1.750,00
0005	BIOMBO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO TRIPLO, POSSUI RODÍZIOS.	CATFELLI	CATFELLI	3 UN	R\$ 669,00	2.007,00
0014	MOCHO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, ENCOSTO FERRO CROMADO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	CATFELLI	CATFELLI	3 UN	R\$ 325,00	975,00
0019	ROTEADOR (LAN), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 450MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC. TRABALHAR NA FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. DYNAMIC IP, STATIC IP, PPPOE, PPTP, L2TP.	DLINK	DLINK	2 UN	R\$ 200,00	400,00
0020	MESA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, FORMATO RETANGULAR, POSSUI GAVETAS.	CATFELLI	CATFELLI	6 UN	R\$ 250,00	1.500,00
0021	MESA PARA COMPUTADOR, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, GAVETAS DE 01 A 02 GAVETAS.	CATFELLI	CATFELLI	4 UN	R\$ 250,00	1.000,00
0022	MESA DE EXAMES, ESTRUTURA COM ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA-MDF.	CATFELLI	CATFELLI	3 UN	R\$ 950,00	2.850,00
0025	ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	CATFELLI	CATFELLI	3 UN	R\$ 189,00	567,00

TOTAL DO VENCEDOR	UN	RS	11.049,00
Valor Total:		RS	77.629,61

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C4E85882

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42206256/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de São Tomé  
Prefeitura Municipal de São tomé  
Pregão Eletrônico - 023/2022  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ARMÁRIO VITRINE, NUMERO DE PORTAS 02 PORTAS / MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO/POSSUI LATERAIS DE VIDRO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTAEIRELI (30.575.333/0001-00)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	AÇO/ VIDRO	SALUTEM	1	919,98
Item: 0002 - CARRO MACA SIMPLES, NUMERO DE PORTAS/02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL OUALUMINIO, POSSUI GRADES LATERAIS. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.076,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	CATFELLI	CATFELLI	1	1.750,00
Item: 0003 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS), TIPO/FECHADO - MATERIAL DE CONFECCÃO/AÇOINOX - APACIDADE OU DIMENSÕES /ALT DE 70 CM A 90 CM X LARG DE 60 CM A70CM X COMP DE 70 CM A 100 CM. -Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.254,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTAEIRELI (30.575.333/0001-00)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	INOX	SALUTEM	1	2.190,00
Item: 0004 - ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO, DIMENSÕES ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110CM, PRATELEIRAS 3 OU 04, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40KG. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência:987,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ACO VALE COMERCIO E SERVICOSLTDA (38.127.083/0001-57)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	ARMARIO 100 X 70	PROPRIA/PROPRIA	4	3.200,00
Item: 0005 - BIOMBO, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO TRIPLO, POSSUIRODÍZIOS. - Quantidade:3 Unidade - Valor Referência: 864,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	CATFELLI	CATFELLI	3	2.007,00
Item: 0006 - CADEIRA, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO, BRAÇOS FERRO PINTADO, NÃO POSSUIREGULAGEM DE ALT,NÃO POSSUI RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTOESTOFADO. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 225,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ACO VALE COMERCIO E SERVICOSLTDA (38.127.083/0001-57)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	CADEIRA FIXAESTOFADA	PROPRIA/PROPRIA	6	894,00
Item: 0007 - AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS, CICLO QUENTEE FRIO. - Quantidade: 5 Unidade -Valor Referência: 1.968,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTAEIRELI (30.575.333/0001-00)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	ECST9QFRA	AGRATTO	5	7.295,00
Item: 0008 - BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOX, CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L - Quantidade: 3Unidade - Valor Referência: 354,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTAEIRELI (30.575.333/0001-00)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	INOX 30L	BRINOX	3	753,00
Item: 0009 - COLPOSCÓPIO, AUMENTO/VARIÁVEL - CÂMERA/POSSUI - MONITOR/NÃO POSSUI. -Quantidade: 1 Unidade -Valor Referência: 28.750,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	PE7000VRDC	MEDPEJ	1	15.799,90
Item: 0010 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 3 ATÉ10L, NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS, ACESSÓRIOS/VÁLVULA, MANÔMETROE FLUXÔMETRO. - Quantidade: 1Unidade - Valor Referência: 1.967,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTAEIRELI (30.575.333/0001-00)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	3L ALUMINIO	PROTEC	1	1.100,00
Item: 0011 - COMPRESSORODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO 30 A 39L, POTÊNCIA 1 A 1,5HP, CONSUMO6 A 7 PÉS, ISENTO DE ÓLEO SIM. - Quantidade: 1Unidade - ValorReferência: 4.033,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTAEIRELI (30.575.333/0001-00)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	CDTOP 7/30	FIAC	1	2.224,90
Item: 0012 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR), TERMINAIS ATÉ 3, EQUIPO TIPOCART OU ACOPLADO, COMANDO DA CADEIRA PEDAL, POSSUICABECEIRA POSSUIREFLETOR,POSSUI SERINGATRÍPLICE, POSSUI PEÇA RETA, POSSUI CONTRA ÂNGULO, POSSUI MICRO MOTOR,POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO,POSSUI UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR), POSSUI MOCHO, CUBA PORCELANA/CERÂMICA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 16.933,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brumed Comercio Atacadista eManutenção de equipamentosHospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	PRIME	DENTEMED	1	16.200,00
Item: 0013 - BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV, POTÊNCIA DE 0,5 A 2 HP, VAZÁ A PARTIR DE 3 CFM, PROCESSO DE VACUOFILTRADO. - Quantidade: 1Unidade - Valor Referência: 4.455,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTAEIRELI (30.575.333/0001-00)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	THOR	ALT	1	2.799,90
Item: 0014 - MOCHO, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO, ENCOSTO FERRO CROMADO, REGULAGEM DE ALTURA A GAS. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 460,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	CATFELLI	CATFELLI	3	975,00
Item: 0015 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. - Quantidade: 1 Unidade -Valor Referência: 1.863,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTAEIRELI (30.575.333/0001-00)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	YG-100	KONDETECH	1	699,00
Item: 0016 - CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, CAPACIDADE ATÉ 10 LIMAS. - Quantidade: 7 Unidade- Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTAEIRELI (30.575.333/0001-00)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 -	INOX	AÇONOX	7	454,93

Por: Filipe NeriSoares					
Item: 0017 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA(ATÉ 75 LITROS), MODO DE OPERAÇÃO/DIGITAL - CAPACIDADE/ ATÉ 25LITROS. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 5.831,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTAEIRELI (30.575.333/0001-00)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	ADVANCE D12L	ECEL	1	3.570,00
Item: 0018 - CONSULTÓRIOODONTOLÓGICO PORTÁTIL, COMPOSIÇÃO - CADEIRAODONTOLÓGICA/EQUIPO/SUGADOR/COMPRESSOR DE AR/FOCO REFLETOR/MOCHO. - Quantidade: 1 Unidade - ValorReferência: 24.425,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Tata Comércio de Equipamentos ParaSaúde, Odonto-Medico Ltda(11.088.993/0001-11)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	TURBO	dinamo express/dinamoexpress	1	7.000,00
Item: 0019 - ROTEADOR (LAN), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 450MBPS ESUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC. TRABALHAR NA FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUESUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE,PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0.DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DEDUPLA FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DESAIDA DE 17 DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP.DEVERÁ POSSUIRENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. DYNAMIC IP, STATIC IP, PPPOE, PPTP, L2TP. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência:269,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	DLINK	DLINK	2	400,00
Item: 0020 - MESA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, FORMATORETANGULAR, POSSUI GAVETAS. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 622,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	CATFELLI	CATFELLI	6	1.500,00
Item: 0021 - MESA PARA COMPUTADOR, MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, GAVETASDE 01 A 02 GAVETAS. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência:370,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 22/08/2022 - 10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	CATFELLI	CATFELLI	4	1.000,00
Item: 0022 - MESA DE EXAMES, ESTRUTURA COM ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA-MDF. - Quantidade: 3Unidade - Valor Referência: 3.213,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	CATFELLI	CATFELLI	3	2.850,00
Item: 0023 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, MATERIAL DE CONFECCÃO (ESTRUTUTRA AÇO INOXIDÁVEL/APOIO DOBRAÇO AÇO INOXIDÁVEL),TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL - Quantidade: 4 Unidade - ValorReferência: 339,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ACO VALE COMERCIO E SERVICOSLTDA (38.127.083/0001-57)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	BRAÇADEIRA DEINJEÇÃO INOX	PROPRIA/PROPRIA	4	760,00
Item: 0024 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, ESPECIFICARSIM. - Quantidade: 3Unidade - Valor Referência: 610,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ACO VALE COMERCIO E SERVICOSLTDA (38.127.083/0001-57)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	CADEIRA COLETA	PROPRIA	3	720,00
Item: 0025 - ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL. - Quantidade: 3 Unidade - ValorReferência: 301,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 22/08/2022 -10:26:55 - Por: Filipe NeriSoares	CATFELLI	CATFELLI	3	567,00

**FILIFE NERI SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A12716F4

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42206256/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 023/2022

Resultado da Homologação

0001 - ARMÁRIO VITRINE, NUMERO DE PORTAS 02 PORTAS / MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO /POSSUI LATERAIS DE VIDRO - AÇO/ VIDRO - Valor Referência: 1.600,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	AÇO/ VIDRO	1 Unidade	919,98	919,98	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0002 - CARRO MACA SIMPLES, NUMERO DE PORTAS/02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO, POSSUI GRADES LATERAIS. - CATFELLI - Valor Referência: 4.076,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CATFELLI	1 Unidade	1.750,00	1.750,00	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0003 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS), TIPO/FECHADO - MATERIAL DE CONFECCÃO/AÇO INOX - APACIDADE OU DIMENSÕES /ALT DE 70 CM A 90 CM X LARG DE 60 CM A 70CM X COMP DE 70 CM A 100 CM. - INOX - Valor Referência: 3.254,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	INOX	1 Unidade	2.190,00	2.190,00	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0004 - ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO, DIMENSÕES ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, PRATELEIRAS 3 OU 04, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40KG. - ARMARIO 100 X 70 - Valor Referência: 987,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	ARMARIO 100 X 70	4 Unidade	800,00	3.200,00	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0005 - BIOMBO, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO TRIPLO, POSSUI RODÍZIOS. - CATFELLI - Valor Referência: 864,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CATFELLI	3 Unidade	669,00	2.007,00	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0006 - CADEIRA, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO, BRAÇOS FERRO PINTADO, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALT, NÃO POSSUI RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. - CADEIRA FIXA ESTOFADA - Valor Referência: 225,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	6 Unidade	149,00	894,00	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0007 - AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO. - ECST9QFRA - Valor Referência: 1.968,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	ECST9QFRA	5 Unidade	1.459,00	7.295,00	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteonmar Pereira da Silva

0008 - BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOX, CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L - INOX 30L - Valor Referência: 354,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	INOX 30L	3 Unidade	251,00	753,00	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
0009 - COLPOSCÓPIO, AUMENTO/VARIÁVEL - CÂMERA/POSSUI - MONITOR/NÃO POSSUI. - PE7000VRDC - Valor Referência: 28.750,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	PE7000VRDC	1 Unidade	15.799,90	15.799,90	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
0010 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 3 ATÉ 10L, NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS, ACESSÓRIOS/VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO. - 3L ALUMINIO - Valor Referência: 1.967,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	3L ALUMINIO	1 Unidade	1.100,00	1.100,00	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
0011 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO 30 A 39 L, POTÊNCIA 1 A 1,5HP, CONSUMO 6 A 7 PÉS, ISENTA DE ÓLEO SIM. - CDTOP 7/30 - Valor Referência: 4.033,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	CDTOP 7/30	1 Unidade	2.224,90	2.224,90	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
0012 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR), TERMINAIS ATÉ 3, EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, COMANDO DA CADEIRA PEDAL, POSSUI CABECEIRA POSSUI REFLETOR, POSSUI SERINGA TRÍPLICE, POSSUI PEÇA RETA, POSSUI CONTRA ÂNGULO, POSSUI MICRO MOTOR, POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO, POSSUI UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR), POSSUI MOCHO, CUBA PORCELANA/CERÂMICA. - PRIME - Valor Referência: 16.933,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli	PRIME	1 Unidade	16.200,00	16.200,00	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
0013 - BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV, POTÊNCIA DE 0,5 A 2 HP, VAZÃO A PARTIR DE 3 CFM, PROCESSO DE VACUO FILTRADO. - THOR - Valor Referência: 4.455,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	THOR	1 Unidade	2.799,90	2.799,90	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
0014 - MOCHO, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO, ENCOSTO FERRO CROMADO, REGULAGEM DE ALTURA A GAS. - CATFELLI - Valor Referência: 460,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CATFELLI	3 Unidade	325,00	975,00	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
0015 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. - YG-100 - Valor Referência: 1.863,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	YG-100	1 Unidade	699,00	699,00	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
0016 - CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, CAPACIDADE ATÉ 10 LIMAS. - INOX - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	INOX	7 Unidade	64,99	454,93	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
0017 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), MODO DE OPERAÇÃO/DIGITAL - CAPACIDADE/ ATÉ 25 LITROS. - ADVANCE D12L - Valor Referência: 5.831,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	ADVANCE D12L	1 Unidade	3.570,00	3.570,00	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
0018 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, COMPOSIÇÃO - CADEIRA ODONTOLÓGICA/EQUIPO/SUGADOR/COMPRESSOR DE AR/FOCO REFLETOR/MOCHO. - TURBO - Valor Referência: 24.425,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico Ltda	TURBO	1 Unidade	7.000,00	7.000,00	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
0019 - ROTEADOR (LAN), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPOSTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 450MBPS E SUPOSTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC. TRABALHAR NA FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPOSTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPOSTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLA FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPOSTAR DMZ. DEVERÁ SUPOSTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. DYNAMIC IP, STATIC IP, PPPOE, PPTP, L2TP. - DLINK - Valor Referência: 269,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	DLINK	2 Unidade	200,00	400,00	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
0020 - MESA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA OU MDF OU SIMILAR, FORMATO RETANGULAR, POSSUI GAVETAS. - CATFELLI - Valor Referência: 622,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CATFELLI	6 Unidade	250,00	1.500,00	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
0021 - MESA PARA COMPUTADOR, MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA OU MDF OU SIMILAR, GAVETAS DE 01 A 02 GAVETAS. - CATFELLI - Valor Referência: 370,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CATFELLI	4 Unidade	250,00	1.000,00	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
0022 - MESA DE EXAMES, ESTRUTURA COM ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA-MDF. - CATFELLI - Valor Referência: 3.213,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CATFELLI	3 Unidade	950,00	2.850,00	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
0023 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, MATERIAL DE CONFECCÃO (ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL/APOIO DO BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL), TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL - BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO INOX - Valor Referência: 339,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO INOX	4 Unidade	190,00	760,00	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
0024 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, ESPECIFICAR SIM. - CADEIRA COLETA - Valor Referência: 610,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	CADEIRA COLETA	3 Unidade	240,00	720,00	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
0025 - ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL. - CATFELLI - Valor Referência: 301,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CATFELLI	3 Unidade	189,00	567,00	Homologado em 22/08/2022 10:43:51 Por: Anteomar Pereira da Silva

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 1FED920D

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022. PROCESSO: N.º 125.009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

Aquisição de equipamentos (relógios) para o registro eletrônico de ponto (rep) com leitor biométrico com impressão de comprovante, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 19.08.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II, 830, SALA 03, UNIVERSITARIO, LAGES/SC, CEP: 88.509-000

REPRESENTANTE: GUSTAVO OLIVEIRA CPF: 087.015.959-38

E-MAIL: licitacao@govendasonline.com.br TEL.: (49) 9925-0646

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO ELETRÔNICO (REP) COM BIOMETRIA E SENHA NUMÉRICA. RELÓGIO PONTO, MATERIAL: ABS INJETADO. MOSTRADOR: DIGITAL. TIPO: LEITOR BIOMÉTRICO TIPO IMPRESSÃO-IMPRESSORA TÉRMICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NO-BREAK INTERNO, ALIMENTAÇÃO: 110/220 V..	CONTROL ID	20	UNIDADE	1.516,60	30.332,00
VALOR TOTAL R\$						30.332,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Gustavo Oliveira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:8801DF73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022  
Pregão Eletrônico nº 21/2022**

Processo Administrativo nº 74/2022

**OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futura de forma parcelada de Materiais Elétricos para atender as necessidades do parque de iluminação do Município de Tangará/RN.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.**

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: A I DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO						
CNPJ: 23.676.320/0001-61			Telefone:		Email:adoiscomercioeservico@gmail.com	
Endereço: RUA MESTRE SILVERIO BARRETO, 64, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59.631-220						
Representante: ALEXANDRE INACIO DA SILVA - CPF: 070.362.964-61						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0017251 - BASE P/ RELE FOTO CELULA	Margirius	UND	500	4,14	2.070,00
6	0017253 - BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,50M	TECNOLISA	UND	50	29,29	1.464,50
10	0017256 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA C/ CX DISJ, C/ LENTE	STRAHL	UND	10	304,00	3.040,00
11	0017257 - CHAVE P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA- 2X30A	Eletro Metalurgica Inter	UND	20	158,00	3.160,00
12	0017258 - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- 2X60A	Eletro Metalurgica Inter	UND	20	317,50	6.350,00
13	0016563 - CONECTOR CUNHA 16X2,5MM	INTELLI	UND	100	8,82	882,00
18	0021599 - LAMPADA BULBO LED 60W - E27 - 6500K	Blumenau	UND	150	43,00	6.450,00
22	0017266 - LUMINARIA LED DE RUA - 100W	Arco Iris LED	UND	100	179,00	17.900,00
32	0016574 - RELE FOTO CELULAR	Qualitronix	UND	800	11,00	8.800,00
33	0021504 - LUMINARIA LED 50W 6000K ILUMINAÇÃO EXTERNA POSTE RUA	MV	UND	200	101,00	20.200,00

Importa a presente em 70.316,50 (setenta mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **ALEXANDRE INACIO DA SILVA** – Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 15 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:9CA8B4C2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022****Pregão Eletrônico nº21/2022**

Processo Administrativo nº 74/2022

**OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futura de forma parcelada de Materiais Elétricos para atender as necessidades do parque de iluminação do Município de Tangará/RN.****ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.****PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

<b>Fornecedor: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E TELEFONIA</b>						
<b>CNPJ: 70.047.329/0001-93</b>			<b>Telefone:</b>		<b>Email:licitacao@luminoza.com.br</b>	
<b>Endereço: Av Ayrton Senna, 508-a, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.020-600</b>						
<b>Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017248 - ADAPTADOR DE E-40 P/E-27	DECORLUX	UND	200	3,48	696,00
7	0021598 - BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 2 METROS	OLIVO	UND	40	57,23	2.289,20
23	0017267 - LUMINARIA LED DE RUA - 150W	LUMANTI	UND	100	3,99	399,00
25	0017269 - PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16X200MM	OLIVO	UND	25	10,27	256,75
26	0017270 - PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16X250MM	OLIVO	UND	25	11,86	296,50
27	0017271 - PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16X300MM	OLIVO	UND	25	13,78	344,50
28	0017272 - PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16X350MM	OLIVO	UND	25	14,99	374,75

Importa a presente em 4.656,70 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Ana Maria Pinheiro Ferreira–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
 Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:C992AD7E**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022****Pregão Eletrônico nº21/2022**

Processo Administrativo nº 74/2022

**OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futura de forma parcelada de Materiais Elétricos para atender as necessidades do parque de iluminação do Município de Tangará/RN.****ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.****PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

<b>Fornecedor: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>						
<b>CNPJ: 40.351.078/0001-75</b>			<b>Telefone:</b>		<b>Email:lumiartcomercioservico@hotmail.com</b>	
<b>Endereço: Avenida Abel Cabral, 15 Casa 11, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250</b>						
<b>Representante: Valdemario Pinheiro de Araújo - CPF: 011.877.624-07</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0017249 - ALÇA PREFORMADA P/ CABO DE AÇO 16MM	STLOOP	UND	100	2,20	220,00
3	0017250 - ARRUELA QUADRADA GALV. 50X50	OLIVO	UND	100	2,00	200,00
9	0017255 - CABO PP FLEX 2X1, 50MM2	ENGECABOS	Mt	1000	2,45	2.450,00
14	0016564 - CONECTOR PERFURANTE 16X2,5MM	INTELI	UND	200	5,70	1.140,00
15	0017259 - FITA ISOLANTE 19MMX20MT	HAMMER	UND	150	3,85	577,50
16	0017260 - FITA ISOLANTE AUTOFUSAO 19MMX10MT	FOX LUX	UND	50	18,15	907,50
21	0017265 - LUMINARIA P/ POSTE S/ LAMPADA	TECNOLINSA	UND	200	27,40	5.480,00

Importa a presente em 10.975,00 (dez mil, novecentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Valdemario Pinheiro de Araújo–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 15 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
 Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:37F8C7D1**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022**  
**Pregão Eletrônico nº21/2022**

Processo Administrativo nº 742022

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de soluções, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Tangará/RN e do Hospital Maternidade Santa Terezinha.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		
CNPJ: 40.690.097/0001-26	Telefone:	E-mail:
Endereço: Avenida Vlle nº 3353 Quadra 57 Lote 06, Bairro Lot Moinho dos Ventos Goiânia/GO, CEP: 74.371-580		
Representante :MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA - CPF: 40.690.097/0001-26		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0017254 - CABO MULTIPLEXADO 2X16MM 0,6	LAMEX	Mt	2000,00	3,830	7.660,00
17	0017261 - LAMPADA BULBO LED 40W - E27 - 6500K	T100	UND	2000,00	23,500	47.000,00
30	0017274 - REATOR EXT. A VAPOR DE SÓDIO/ METÁLICO 250W	RVME	UND	50,00	62,900	3.145,00
31	0017275 - REATOR EXT. A VAPOR DE SÓDIO/ METÁLICO 400W	RVME	UND	50,00	75,350	3.767,50

Importa a presente em R\$ 61.572,50, (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA**–Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**88894180**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022**  
**Pregão Eletrônico nº21/2022**

Processo Administrativo nº 742022

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de soluções, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Tangará/RN e do Hospital Maternidade Santa Terezinha.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP		
CNPJ: 18.334.420/0001-70	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANGELO VARELA Nº1306, BAIRRO TIROL Natal/RN CEP: 59015-010		
Representante: JOAO PAULO DE AGUIAR TAVARES - CPF: 18.334.420/0001-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0017252 - BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,00M	TECNOLINSA	UND	100,00	15,000	1.500,00
19	0017263 - LAMP. A VAPOR METÁLICA 250W PHILIPS/ SIMILAR	LUZ SOLLAR	UND	50,00	26,000	1.300,00
20	0017264 - LAMP. A VAPOR METÁLICA 400W PHILIPS/SIMILAR	LUZ SOLLAR	UND	50,00	32,000	1.600,00

Importa a presente em R\$ 4.400,00, (quatro mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **JOAO PAULO DE AGUIAR TAVARES**–Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**4FDF1F84**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022**  
**Pregão Eletrônico nº21/2022**

Processo Administrativo nº 742022

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de soluções, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Tangará/RN e do Hospital Maternidade Santa Terezinha.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI		
CNPJ: 31.506.621/0001-75	Telefone:	E-mail:
Endereço: RUA 40, Nº 67, BAIRRO SETOR SANTOS DUMONT Goiânia/GO CEP: 74463-760		
Representante: VERONICA DAMAS REIS - CPF: 31.506.621/0001-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0017268 - PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16X150MM	OLIVO	UND	25,00	9,290	232,25
29	0017273 - PORCA QUADRADA 16MM	OLIVO	UND	50,00	3,990	199,50

Importa a presente em R\$ 431,75, (quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **VERONICA DAMAS REIS**—Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**0EB50A75

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA SESSÃO**

**RESULTADO DA SESSÃO**

Pregão Eletrônico Nº 024/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 024/2022**, conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO DE FORMA PARCELADA DESTINADA À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADO E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, Empresa Vencedora:

Vencedor: <b>DARIO LOPES DE OLIVEIRA-ME</b>					
CNPJ: <b>17.640.240/0001-53</b>		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>RUA JOÃO ATAIDE DE MELO, 109, CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59240-000</b>					
Representante: <b>DARIO LOPES DE OLIVEIRA</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço por desconto (R\$)
00001	1.200	Hora %	Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em veículos leves utilitários (gasolina/etanol), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal	SERVIÇO	64%
00002	1.000	Hora %	Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em veículos pesados e de grande porte tipo onibus (diesel), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal	SERVIÇO	67%
00003	1.000	Hora %	Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em máquinas pesadas (diesel), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal.	SERVIÇO	61%
00004	1	Peças %	Peças e acessórios automotivos para veículos leves (gasolina/etanol); Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	GENUÍNA ORIGINAL	74%
00005	1	Peças %	Peças e acessórios automotivos para veículos pesados (diesel); Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	GENUÍNA ORIGINAL	70%
00006	1	Peças %	Peças e acessórios automotivos para máquinas pesadas (diesel); Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	GENUÍNA ORIGINAL	60%

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 17 de agosto de 2022.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**DAAE7455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 07 DE JULHO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2022

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>450.000,00</b>
<b>07.001</b> Secretaria Municipal de Saúde					<b>450.000,00</b>
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				<b>450.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	<b>450.000,00</b>

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:**2073C0C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 07 DE JULHO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2022

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>250.000,00</b>
<b>07.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>250.000,00</b>
	<b>2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS</b>				<b>250.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	250.000,00

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:**2AB30B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 07 DE JULHO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 470.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2022

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>470.000,00</b>
<b>03.001 Sec. Municipal de Administração</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>2011 Manutenção da Secretaria Administração</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
<b>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
<b>14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos</b>					<b>170.000,00</b>
	<b>2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos</b>				<b>170.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:**B0A1FF8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N 18/2022-RP**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico N18/2022-RP**

A Autoridade Competente da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 18/2022-RP, cujo objeto trata da aquisição de material de construção para manutenção de prédios públicos municipais.

**RESULTADO:**

**Lote 1: ANDIROBA SERRADA EM TÁBUA .**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 27.566,65.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANDIROBA SERRADA EM TÁBUA	ANDIROBA	5.513,330000	5,00

**Lote 2: ANGICO SERRADO EM PRANCHA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 25.183,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANGICO SERRADO EM PRANCHA	ANGICO	5.036,660000	5,00

**Lote 3: ARAME RECOZIDO Nº 18 PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARAME RECOZIDO Nº 18 PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	MATAL MAIA	20,000000	210,00

**Lote 4: BARROTE MAÇARANDUBA 5,0 X 3,5.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 30.024,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARROTE MAÇARANDUBA 5,0 X 3,5	MAÇARANDUBA	25,020000	1.200,00

**Lote 5: PEDRA BRITADA Nº 1.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 117.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEDRA BRITADA Nº 1	caraubas	180,000000	650,00

**Lote 6: CAIBRO MAÇARANDUBA 5,0 X 3,5.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 18.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIBRO MAÇARANDUBA 5,0 X 3,5	MAÇARANDUBA	9,090000	2.000,00

**Lote 7: CIMENTO CP II Z - 32 RS - MIZU (SEMELHANTE OU SUPERIOR). Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.  
 CNPJ: 35.301.142/0001-73.  
 Valor Global: 68.324,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO CP II Z - 32 RS - MIZU (SEMELHANTE OU SUPERIOR)	elo	35,960000	1.900,00

**Lote 8: COLUNA DE AÇO COM 4 BARRAS LONGITUDINAIS (3/8) 10mm (GERDAU SEMELHANTE OU SUPERIOR) COM COMPRIMENTO .****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.  
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.  
 Valor Global: 33.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLUNA DE AÇO COM 4 BARRAS LONGITUDINAIS (3/8) 10mm (GERDAU SEMELHANTE OU SUPERIOR) COM COMPRIMENTO	metalmaia	28,000000	1.200,00

**Lote 9: COLUNA DE AÇO COM 4 BARRAS LONGITUDINAIS (5/16) 8mm (GERDAU SEMELHANTE OU SUPERIOR) COM COMPRIMENTO .****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.  
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.  
 Valor Global: 25.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLUNA DE AÇO COM 4 BARRAS LONGITUDINAIS (5/16) 8mm (GERDAU SEMELHANTE OU SUPERIOR) COM COMPRIMENTO	metal maia	21,000000	1.200,00

**Lote 10: COMPENSADO DE MADEIRA 04mm.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.  
 CNPJ: 35.301.142/0001-73.  
 Valor Global: 9.288,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPENSADO DE MADEIRA 04mm	PARICA	103,200000	90,00

**Lote 11: COMPENSADO DE MADEIRA 10mm.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.  
 CNPJ: 35.301.142/0001-73.  
 Valor Global: 17.753,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPENSADO DE MADEIRA 10mm	PARICA	197,260000	90,00

**Lote 12: COMPENSADO DE MADERA 18mm.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.  
 CNPJ: 35.301.142/0001-73.  
 Valor Global: 27.959,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPENSADO DE MADERA 18mm	PARICA	310,660000	90,00

**Lote 13: FERRO PARA ESTRIBO CA 60 4.2 mm (GERDAU, SEMELHANTE OU SUPERIOR).****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.  
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.  
 Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO PARA ESTRIBO CA 60 4.2 mm (GERDAU, SEMELHANTE OU SUPERIOR)	metal maia	20,000000	500,00

**Lote 14: FERRO PARA ESTRIBO CA 60 5.0 mm (GERDAU, SEMELHANTE OU SUPERIOR).****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.  
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.  
 Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO PARA ESTRIBO CA 60 5.0 mm (GERDAU, SEMELHANTE OU SUPERIOR)	metal maia	21,000000	500,00

**Lote 15:** LAJOTA CERÂMICA PARA LAJES DIM (7 X 24 X 32).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.  
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.  
 Valor Global: 54.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAJOTA CERÂMICA PARA LAJES DIM (7 X 24 X 32)	savana	900,000000	60,00

**Lote 16:** MADERITE 2,20 X 1,10 X 0,9 mm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.  
 CNPJ: 35.301.142/0001-73.  
 Valor Global: 42.612,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MADERITE 2,20 X 1,10 X 0,9 mm	PARICA	106,530000	400,00

**Lote 17:** PORTA DE MADEIRA TIPO CALHA 0,70 X 2,10.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.  
 CNPJ: 35.301.142/0001-73.  
 Valor Global: 30.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA DE MADEIRA TIPO CALHA 0,70 X 2,10	MISTA	203,000000	150,00

**Lote 18:** PORTA LISA 0,70 X 2,10.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.  
 CNPJ: 35.301.142/0001-73.  
 Valor Global: 24.949,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA LISA 0,70 X 2,10	LAMINADA	166,330000	150,00

**Lote 19:** PREGO COM DIM (1. 1/2 X 13).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.  
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.  
 Valor Global: 4.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGO COM DIM (1. 1/2 X 13)	metal maia	25,000000	190,00

**Lote 20:** PREGO COM DIM (2. 1/2 X 10).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.  
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.  
 Valor Global: 2.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGO COM DIM (2. 1/2 X 10)	metal maia	25,000000	110,00

**Lote 21:** PREGO COM DIM (3. 1/2 X 8).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.  
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.  
 Valor Global: 2.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

PREGO COM DIM (3. 1/2 X 8)	metal maia	25,000000	110,00
----------------------------	------------	-----------	--------

**Lote 22: RIPÃO MAÇARANDUBA 5,0 X 1,5.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 8.844,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RIPÃO MAÇARANDUBA 5,0 X 1,5	MAÇARANDUBA	5,360000	1.650,00

**Lote 23: TAIPÁ 15 (TÁBUA MISTA).**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 7.183,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TAIPÁ 15 (TABUA MISTA)	TAIPA	17,520000	410,00

**Lote 24: TAIPÁ 23 (TÁBUA MISTA).**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 10.754,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TAIPÁ 23 (TABUA MISTA)	TAIPA	23,380000	460,00

**Lote 25: TELHA COLONIAL TIPO 2 48x20x15cm.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 84.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA COLONIAL TIPO 2 48x20x15cm	santa rosa	600,000000	140,00

**Lote 26: TELHA COLONIAL TIPO 1 48x20x15cm.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 149.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA COLONIAL TIPO 1 48x20x15cm	SANTA ROSA	680,000000	220,00

**Lote 27: TIJOLO COMUM CERÂMICO COM 8 FUIROS 19x19x9cm.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 117.610,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIJOLO COMUM CERÂMICO COM 8 FUIROS 19x19x9cm	ASSU	619,000000	190,00

**Lote 28: TRELIÇA DE AÇO TG 12.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 5.016,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRELIÇA DE AÇO TG 12	GERDAU	11,400000	440,00

**Lote 29: TRELIÇA DE AÇO TG 8.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 3.192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRELIÇA DE AÇO TG 8	GERDAU	8,400000	380,00

**Lote 30:** VERGALHÃO DE AÇO CA-50 6.3mm (1/4) COM 12m.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 23.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 6.3mm (1/4) COM 12m	GERDAU	39,900000	600,00

**Lote 31:** VERGALHÃO DE AÇO CA-50 08mm (5/16) COM 12m.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 34.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 08mm (5/16) COM 12m	GERDAU	57,900000	600,00

**Lote 32:** VERGALHÃO DE AÇO CA-50 10mm (3/8) COM 12m.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 40.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 10mm (3/8) COM 12m	metal maia	80,000000	500,00

**Lote 33:** VERGALHÃO DE AÇO CA-50 12.5mm (1/2) COM 12m.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 65.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 12.5mm (1/2) COM 12m	metal maia	130,000000	500,00

**Lote 34:** LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 10 .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 30.856,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 10	MAÇARANDUBA	44,080000	700,00

**Lote 35:** LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 12.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 62.316,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 12	MAÇARANDUBA	51,930000	1.200,00

**Lote 36:** LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 15.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 42.833,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 15	MAÇARANDUBA	61,190000	700,00

**Lote 37:** LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 20.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.  
 CNPJ: 35.301.142/0001-73.  
 Valor Global: 71.204,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 20	MAÇARANDUBA	83,770000	850,00

**Lote 38:** TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10m .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.  
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.  
 Valor Global: 21.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10m	imbralit	120,000000	180,00

UMARIZAL, 17 de agosto de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**CB905AB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 077/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU**

**DECRETO Nº 077/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 798.800,92 (setecentos e noventa e oito mil e oitocentos reais e noventa e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 798.800,92 (setecentos e noventa e oito mil e oitocentos reais e noventa e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 798.800,92 (setecentos e noventa e oito mil e oitocentos reais e noventa e dois centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 22 de agosto de 2022

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>798.800,92</b>
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					63.112,00
	2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO				63.112,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	63.112,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					735.688,92
	1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS				735.688,92
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	735.688,92
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>798.800,92</b>
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					63.112,00
	2078 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2117 ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL				13.112,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.112,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					735.688,92
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				185.688,92
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	185.688,92
	1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	120.000,00

Publicado por:  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:DE266728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 095/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 22 de agosto de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
5 - Câmara Municipal de Viçosa		
1001 - Câmara Municipal de Viçosa		
2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA		
952 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:		R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 50.000,00

**ANEXO II**  
(Reduções)

5 - Câmara Municipal de Viçosa		
1001 - Câmara Municipal de Viçosa		
1.1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
941 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:		R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 50.000,00

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:BFD0B6FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 0573 /2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua:João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18CEP. 59.220.000

**Lei Municipal nº 0573 /2022, de 19 de agosto de 2022.**

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município, para o exercício de 2023, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPITULO I**

**Disposições Preliminares**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Coronel Ezequiel/RN, para o ano de 2023, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

**Das Definições**

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

**Do Orçamento Municipal SEÇÃO I**

**Do Equilíbrio**

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;

- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2023 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2023 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

## CAPÍTULO IV

### Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2022.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas Seção I

#### Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

### Seção II

#### Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

### Seção III

#### Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### Seção IV

#### Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

### Seção V

#### Das Despesas com Novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

### Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2022;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

## CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais. Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

## SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

### Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

### Das Dívidas Seção Única

#### Da Dívida Fundada Interna Sub-seção I

##### Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

##### Sub-seção II

#### Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

### Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2023, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
  - b) pagamento do serviço da dívida;
  - c) projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais;
  - d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
  - e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.
- Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 19 de agosto de 2022.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel /RN

**ANEXO I - DAS DESPESAS DE CUSTEIO PARA O EXERCÍCIO**

**I – ORÇAMENTO FISCAL**

**1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6 – Realizar a convocação dos aprovados no concurso;

**1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

**1.3 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais e residenciais;
- 1.3.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos;

**1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;

- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;
  
- 1.4.13 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 - Promover incentivos financeiros para alunos do EJA e alunos destaques;
- 1.4.17 - Instituir no âmbito da administração pública municipal, o ensino das artes marciais nas escolas da rede municipal;
- 1.4.18 – Realizar a atualização do Plano Municipal de Cargo, carreira e salários do Magistério.

### **1.5 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.5.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.5.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.5.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.5.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.5.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.5.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.5.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.5.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.5.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.5.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

### **1.6 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.6.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.6.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.6.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.6.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.6.5 - Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- 1.6.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.6.7 - Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.6.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.6.9 - Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.6.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.6.11 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.6.12 - Promover Leilão de carros e sucatas;

### **1.7 – Na área da Agricultura**

- 1.7.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.7.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Manter e promover a caprifeira;
- 1.7.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.7.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
- 1.7.6 – Manutenção e recuperação e melhoramento da infraestrutura de poços hídricos em terras de pequenos agricultores que fornecem água para as comunidades;

1.7.7 – Manutenção e recuperação dos implementos agrícolas;

### **1.8 - Na área da Habitação**

1.8.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.8.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.8.3 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

### **1.9 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

1.9.1 – Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;

1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;

1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;

1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;

1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

### **1.10 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**

1.10.1 – Efetuar a limpeza pública com eficiência, seja direta ou indiretamente;

1.10.2 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.10.3 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.10.4 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

### **1.11 – Na área Fazendária**

1.11.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.11.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;

1.11.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.11.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;

1.11.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e sonegação fiscal;

### **1.12 – Na área do Gabinete do Prefeito**

1.12.1 – Manter as ações do Gabinete do Prefeito;

1.12.2 – Manter as ações da Procuradoria;

1.12.3 – Manter as ações da Controladoria;

1.12.4 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

### **1.13 - Na área do Emprego**

1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **2.1 – Na área da Saúde**

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;

2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;

2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;

2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;

- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 - Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Promover formações/capacitação de servidores que atuam na área da saúde;
- 2.1.17 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.18 - Promover incentivos das políticas públicas de saúde para os jovens;
- 2.1.19 - Promover ações de orientação sexual e combate as drogas;
- 2.1.20 – Realizar a atualização do Plano Municipal de Cargo, carreira e salários dos profissionais da saúde;
- 2.1.21 – Promover campanhas de castração caninas;

## **2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Distribuição gratuita de absorventes para mulheres de famílias inscritas no CadÚnico;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;
- 2.2.15 – Ampliação programa Criança Feliz;
- 2.2.16 – Promover Capacitação e formação dos técnicos e usuários do SUAS;
- 2.2.17 – Promover cursos profissionalizantes para jovens e adultos;

Em, 19 de agosto de 2022.

## ***CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO***

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

#### **1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;

- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Construir Unidade de coleta seletiva municipal;
- 1.2.8 – Construir e implementar um Centro de Castração e reabilitação animal;
- 1.2.9 – Aquisição de tambores metálicos coletores de lixo, para auxiliar o serviços de coleta de resíduos sólidos comerciais e residenciais;

### **1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar novas salas de aulas, cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais.
- 1.3.8 – Aquisição de equipamentos de proteção individual para manipulação de alimentos;
- 1.3.9 – Aquisição de equipamentos tecnológicos de informática e vigilância eletrônica;
- 1.3.10 – Climatização das escolas;
- 1.3.11 – Recuperar e reformar a sede da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3.12 – Aquisição de novos mobiliários para as escolas e Secretaria de Educação;

### **1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

### **1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;

### **1.6 - Na área da Habitação**

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

### **1.7 – Na área da Agricultura**

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.7.5 – Aquisição de kit de produção de silagem;

### **1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Instalar alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos campos de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
- 1.8.6 – Construção de calçadão para a prática de esportes, como caminhada e corrida;
- 1.8.7 – Reforma do Campo de Futebol
- 1.8.8 – Reforma do Ginásio Esportivo;

1.8.9 – Construção da sede da Secretaria de Esporte e Lazer;

**1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**

1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;

1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;

1.9.3 – Construir e reformar praças públicas e canteiros;

1.9.4 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.9.5 – Pavimentar ruas e comunidades rurais do município;

1.9.6 – Construção de Centro de velório público;

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**2.1 - Na área da Saúde**

2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;

2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;

2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;

2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;

2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;

2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;

2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS e ponto de atendimento dos agentes de endemias, conforme a necessidade;

2.1.8 -- Aquisição de equipamentos hospitalares;

2.1.9 – Construção de novas UBS's;

**2.2 - Na área da Assistência Social**

2.2.1 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

2.2.2 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;

2.2.3 – Aquisição de Brinquedoteca para CRAS;

2.2.4 – Aquisição de equipamentos de informática para as unidades de assistência social;

2.2.5 – Aquisição de mobiliários para as unidades de assistência social;

2.2.6 – Climatização das repartições vinculadas as Unidades de Assistência Social;

2.2.7 – Reformas com acessibilidade às Unidades de Assistência Social;

Em, 19 de agosto de 2022.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
I - METAS ANUAIS													
2023													
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	
Receita Total	24.237.372,52	23.350.069,87	-	101,50	26.190.142,03	25.378.044,60	-	102,11	28.289.331,15	27.465.370,05	-	102,31	
Receitas Primárias ( I )	24.136.649,98	23.253.034,66	-	101,08	26.190.142,03	25.378.044,60	-	102,11	28.289.331,15	27.465.370,05	-	102,31	
Receitas Primárias Correntes	17.496.834,04	16.856.294,83	-	73,27	28.009.142,98	27.140.642,42	-	109,20	30.253.792,78	29.372.614,35	-	109,41	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.909,16	356.367,20	-	1,55	403.200,98	390.698,63	-	1,57	439.375,42	426.578,07	-	1,59	
Contribuições	107.428,53	103.495,69	-	0,45	116.559,95	112.945,69	-	0,45	125.884,75	122.218,20	-	0,46	
Transferências Correntes	16.852.969,74	16.236.001,68	-	70,57	27.308.700,67	26.461.919,26	-	106,47	29.493.396,73	28.634.365,76	-	106,66	
Demais Receitas Primárias Correntes	166.526,61	160.430,26	-	0,70	180.681,38	175.078,85	-	0,70	195.135,89	189.452,32	-	0,71	
Receitas Primárias de Capital	1.231.696,73	1.186.605,71	-	5,16	1.336.418,20	1.294.978,88	-	5,21	1.443.391,06	1.401.350,55	-	5,22	
Despesa Total	24.116.554,04	23.233.674,42	-	100,99	26.166.461,14	25.355.098,00	-	102,02	28.259.778,03	27.436.677,70	-	102,20	
Despesas Primárias ( II )	23.462.382,23	22.603.451,09	-	98,25	25.433.904,72	24.645.256,51	-	99,16	27.473.469,10	26.673.270,97	-	99,36	

Despesas Primárias Correntes	21.787.057,09	20.989.457,70	-	91,24	23.638.956,94	22.905.966,03	-	92,16	25.530.073,50	24.786.479,12	-	92,33
Pessoal e Encargos Sociais	11.264.084,82	10.851.719,48	-	47,17	12.221.532,03	11.842.569,80	-	47,65	13.199.254,59	12.814.810,28	-	47,73
Outras despesas Correntes	10.522.972,27	10.137.738,22	-	44,07	11.417.424,91	11.063.396,23	-	44,51	12.330.818,91	11.971.668,84	-	44,59
Despesas Primárias de Capital	1.347.325,14	1.298.001,10	-	5,64	1.461.847,78	1.416.519,16	-	5,70	1.578.795,60	1.532.811,26	-	5,71
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	328.000,00	315.992,29	-	1,37	333.100,00	322.771,32	-	1,30	364.600,00	353.980,58	-	1,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	674.267,75	649.583,58	-	2,82	756.237,31	732.788,09	-	2,95	815.862,05	792.099,08	-	2,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	124.805,00	120.236,03	-	0,52	135.413,43	131.214,56	-	0,53	146.246,50	141.986,89	-	0,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	799.072,75	769.819,61	-	3,35	891.650,73	864.002,65	-	3,48	962.108,55	934.085,97	-	3,48
Dívida Pública Consolidada	2.114.600,00	2.037.186,90	-	8,86	2.294.341,00	2.223.198,64	-	8,95	2.477.888,28	2.405.716,78	-	8,96
Dívida Consolidada Líquida	(1.111.800,00)	(1.071.098,27)	-	(4,66)	(1.206.303,00)	(1.168.898,26)	-	(4,70)	(1.302.807,24)	(1.264.861,40)	-	(4,71)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2023  
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							RS 1,00	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	27.900.000,00	-	108,86	19.556.427,44	-	101,18	(8.343.572,56)	(29,91)
Receitas Primárias (I)	27.807.594,00	-	108,50	19.488.016,84	-	100,83	(8.319.577,16)	(29,92)
Despesa Total	27.900.000,00	-	108,86	20.741.024,53	-	107,31	(7.158.975,47)	(25,66)
Despesas Primárias (II)	27.148.951,24	-	105,93	19.983.631,51	-	103,39	(7.165.319,73)	(26,39)
Resultado Primário ( I - II )	658.642,76	-	2,57	(495.614,67)	-	(2,56)	(1.154.257,43)	(175,25)
Resultado Nominal	852.642,76	-	3,33	(361.641,01)	-	(1,87)	(1.214.283,77)	(142,41)
Dívida Pública Consolidada	1.850.000,00	-	7,22	1.657.780,01	-	8,58	(192.219,99)	(10,39)
Dívida Consolidada Líquida	(317.439,27)	-	(1,24)	(1.176.058,99)	-	(6,08)	(858.619,72)	270,48

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2023  
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							RS 1,00	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	27.900.000,00	-	108,86	19.556.427,44	-	101,18	(8.343.572,56)	(29,91)
Receitas Primárias (I)	27.807.594,00	-	108,50	19.488.016,84	-	100,83	(8.319.577,16)	(29,92)
Despesa Total	27.900.000,00	-	108,86	20.741.024,53	-	107,31	(7.158.975,47)	(25,66)
Despesas Primárias (II)	27.148.951,24	-	105,93	19.983.631,51	-	103,39	(7.165.319,73)	(26,39)
Resultado Primário ( I - II )	658.642,76	-	2,57	(495.614,67)	-	(2,56)	(1.154.257,43)	(175,25)
Resultado Nominal	852.642,76	-	3,33	(361.641,01)	-	(1,87)	(1.214.283,77)	(142,41)
Dívida Pública Consolidada	1.850.000,00	-	7,22	1.657.780,01	-	8,58	(192.219,99)	(10,39)
Dívida Consolidada Líquida	(317.439,27)	-	(1,24)	(1.176.058,99)	-	(6,08)	(858.619,72)	270,48

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2023  
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	

Receita Total	17.576.249,02	19.556.427,44	11,27	25.800.000,00	31,93	24.237.372,52	(6,06)	26.190.142,03	8,06	28.289.331,15	8,02
Receitas Primárias ( I )	17.564.470,84	19.488.016,84	10,95	25.748.200,00	32,12	24.136.649,98	(6,26)	26.190.142,03	8,51	28.289.331,15	8,02
Despesa Total	16.866.206,51	20.741.024,53	22,97	25.800.000,00	24,39	24.116.554,04	(6,52)	26.166.461,14	8,50	28.259.778,03	8,00
Despesas Primárias ( II )	16.663.758,95	19.983.631,51	19,92	25.265.500,00	26,43	23.462.382,23	(7,14)	25.433.904,72	8,40	27.473.469,10	8,02
Resultado Primário (III) = ( I - II )	900.711,89	(495.614,67)	(155,02)	482.700,00	(197,39)	674.267,75	39,69	756.237,31	12,16	815.862,05	7,88
Resultado Nominal	936.012,01	(361.641,01)	(138,64)	597.200,00	(265,14)	799.072,75	33,80	891.650,73	11,59	962.108,55	7,90
Dívida Pública Consolidada	1.082.879,69	1.657.780,01	53,09	1.940.000,00	17,02	2.114.600,00	9,00	2.294.341,00	8,50	2.477.888,28	8,00
Dívida Consolidada Líquida	(1.750.959,31)	(1.176.058,99)	(32,83)	(1.020.000,00)	(13,27)	(1.111.800,00)	9,00	(1.206.303,00)	8,50	(1.302.807,24)	8,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	16.816.158,65	17.768.878,28	5,67	24.143.739,47	35,88	23.350.069,87	(3,29)	25.378.044,60	8,69	27.465.370,05	8,22	
Receitas Primárias ( I )	16.804.889,82	17.706.720,73	5,37	24.095.264,83	36,08	23.253.034,66	(3,50)	25.378.044,60	9,14	27.465.370,05	8,22	
Despesas Total	16.136.822,15	18.845.197,65	16,78	24.143.739,47	28,12	23.233.674,42	(3,77)	25.355.098,00	9,13	27.436.677,70	8,21	
Despesas Primárias ( II )	15.943.129,50	18.157.033,90	13,89	23.643.552,31	30,22	22.603.451,09	(4,40)	24.645.256,51	9,03	26.673.270,97	8,23	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	861.760,32	(450.313,17)	(152,26)	451.712,52	(200,31)	649.583,58	43,80	732.788,09	12,81	792.099,08	8,09	
Resultado Nominal	895.533,88	(328.585,33)	(136,69)	558.862,06	(270,08)	769.819,61	37,75	864.002,65	12,23	934.085,97	8,11	
Dívida Pública Consolidada	1.036.050,22	1.506.251,14	45,38	1.815.459,48	20,53	2.037.186,90	12,21	2.223.198,64	9,13	2.405.716,78	8,21	
Dívida Consolidada Líquida	(1.675.238,53)	(1.068.561,68)	(36,21)	(954.519,93)	(10,67)	(1.071.098,27)	12,21	(1.168.898,26)	9,13	(1.264.861,40)	8,21	

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019
Patrimônio/Capital		(2.419.172,68)	100,00	(817.133,11)	100,00	(2.150.546,31)
Reservas		-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		-	-	-	-	-
TOTAL		(2.419.172,68)	100,00	(817.133,11)	100,00	(2.150.546,31)
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019
Patrimônio		-	-	-	-	-
Reservas		-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-
Resultado Acumulado		-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		-	27.350,00
Alienação de Bens Móveis		-	27.350,00
Alienação de Bens Imóveis		-	-
Alienação de Bens Intangíveis		-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras		-	-
DESPESAS EXECUTADAS		2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		-	27.350,00
DESPESAS DE CAPITAL		-	27.350,00
Investimentos		-	27.350,00
Inversões Financeiras		-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida		-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		-	-
Regime Geral de Previdência Social		-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-

SALDO FINANCEIRO		2021	2020	2019
VALOR (III)				
Fonte: / Relatórios da LRF				
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS</b>				
<b>FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	NADA A	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	DECLARAR	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)</b>		0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		2019	2020	2021
Benefícios		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>		0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2</b>		0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		2019	2020	2021
VALOR		0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		2019	2020	2021
VALOR		0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>		2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>		2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>		2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2019	2020	2021
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

## VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023				R\$ 1,00		
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023		R\$ milhares	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		VALOR PREVISTO 2023	
EVENTO			
Aumento Permanente da Receita		-1.562.627,48	
(-) Transferências Constitucionais		-1.994.383,62	
(-) Transferências ao FUNDEB		-305.607,87	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )		737.364,01	
Redução Permanente de Despesa ( II )		0,00	
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )		737.364,01	
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )		0,00	
Novas DOCC		0,00	
Novas DOCC geradas por PPP		0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )		737.364,01	
Fonte:			

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO - RISCOS FISCAIS

2023		R\$ 1,00	
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas		Abrir créditos adicionais com anulação da	
Assunção de Passivos		Reserva de contingência	40.500,00
Assistências Diversas		Abrir créditos adicionais com outras fontes	39.740,00
Outros Passivos Contingentes	64.300,00		
SUBTOTAL	64.300,00	SUBTOTAL	80.240,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	18.000,00		
SUBTOTAL	18.000,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	82.300,00	TOTAL	80.240,00
Fonte:			

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**6E80855C